

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 76

Poder Executivo

Recife, quarta-feira, 30 de abril de 2025

Tarifa Social Pernambucana entra em vigor em todo o Estado

Iniciativa alcança mais de 400 mil famílias inicialmente; a antiga Tarifa Social passará a ser chamada de Tarifa de Vulneráveis e contemplará cerca de 200 mil pessoas

A Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) iniciou a implementação da nova Tarifa Social Pernambucana, um benefício que fixa o valor de R\$ 27,50 por mês na conta de água e de R\$ 55,00 pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário. A iniciativa alcança, de forma imediata, mais de 400 mil famílias. Os beneficiários são inscritos automaticamente, ou seja, sem a necessidade de requerimento, de deslocamento a uma loja de atendimento da Compesa ou de qualquer ligação para solicitar a adesão à nova tarifa, desde que atendam aos critérios do programa.

Estarão elegíveis para a nova tarifa os pernambucanos com renda per capita de até meio salário-mínimo e inscritos no CadÚnico ou no BPC (Benefício de Prestação Continuada) ou residen-

tes de habitacionais populares da Faixa 1 do programa Minha Casa, Minha Vida (urbano e rural).

“O acesso ao benefício será automático desde que o cliente atenda aos requisitos previstos em lei. Promovemos o cruzamento de dados oficiais, revisamos eventuais sobreposições de informações e estamos adotando critérios rigorosos para análise dos cadastros para que sejam beneficiados apenas aqueles amparados pelos critérios estabelecidos em lei, que representam cerca de 20% dos nossos usuários. Esses clientes, vale frisar, terão acesso a um desconto de 55% na conta paga hoje. É uma iniciativa sem precedentes em Pernambuco, viabilizada a partir de uma eficiência na gestão e com o objetivo de redirecionar esse benefício aos pernambucanos que mais precisam”, destacou o presidente

da Compesa, Alex Campos.

A Tarifa Social Pernambucana foi homologada em março deste ano pela Agência de Regulação de Pernambuco (Arpe), que estabeleceu a estrutura tarifária dos serviços prestados pela Compesa. Para viabilizar a nova tarifa, a Arpe autorizou uma nova estrutura tarifária com validade também a partir do dia 26 de abril. O reajuste será de 9,98%, a ser aplicado em todas as faixas e categorias, ação que permitiu a criação da nova tarifa.

A proposta do Governo do Estado homologada pela Arpe prevê ainda a continuidade da Tarifa Social atualmente vigente, que passará a ser chamada de Tarifa de Vulneráveis e que hoje contempla 72 mil residências, ou cerca de 200 mil pessoas. Essa tarifa, que era de R\$ 9,44, passará para R\$ 10,39, um reajuste inferior a R\$ 1.



FOTO: HANS VON MANTEUFFEL

BENEFICIÁRIOS
da nova Tarifa Social são inscritos automaticamente

Juntos pela Cidadania chega ao Presídio de Igarassu

FOTO: AMANDA CLAUDINO/SEAP



AÇÃO realizou quase mil atendimentos

A Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP) e a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência (SJDH), com o apoio de diversas instituições, levaram o Juntos pela Cidadania a uma unidade prisional pela primeira vez desde que o programa foi lançado. A ação, denominada Juntos pela Cidadania Prisional, beneficiou os apenados do Presídio de Igarassu, na Região Metropolitana do Recife. A iniciativa chegará a outros estabelecimentos penais do Estado, oferecendo serviços de cidadania, saúde e psicossocial, além de palestras sobre temáticas sociais.

Em Igarassu, foram registrados 913 atendimentos, sendo 310 na área de psicossocial e 322 em saúde, englobando testes rápidos, encaminhamentos clínicos e atendimentos odontológicos. Houve também solicitações de pessoas trans e travestis para a retificação do nome so-

cial; emissões de carteira de identidade nacional e de segundas vias de certidões de nascimento; e palestras para os alunos da escola Dom Helder Câmara, localizada na unidade, acerca de temas como violência doméstica, LGBTfobia, intolerância religiosa e racismo.

“É uma ação do Governo do Estado, realizada de forma conjunta por diversas secretarias, que amplia o acesso dos apenados a serviços diversos”, afirmou o gerente-geral de Ressocialização da SEAP, Augusto Sales. “De alguma forma, a importância dessa integração do Juntos pela Cidadania no sistema prisional é que a gente traz um olhar para dentro dos muros de esperança, de recomeço, de garantir dignidade. A cidadania é um direito e não um privilégio”, reforçou a gerente-geral da Política de Prevenção ao Crime e à Violência da SJDH, Maria Clara Rodrigues.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Secretaria da Mulher entrega kits de mobília para municípios

Móveis e computadores adquiridos pelo Governo do Estado foram destinados às cidades que possuem Organismos Municipais de Políticas para Mulheres

A Secretária da Mulher finalizou a entrega dos kits de mobília para os municípios do Estado que possuem Organismos Municipais de Políticas para Mulheres (OMPMs), instâncias que têm como principal função promover e implantar políticas públicas voltadas para a defesa dos direitos das mulheres e para a redução das desigualdades de gênero. O kit é composto por mesa, cadeira giratória, duas cadeiras fixas, um computador completo e um armário. Foram entregues mais de 150 kits nas últimas duas semanas em uma ação realizada na Arena de Pernambuco. Para as prefeituras que não puderam comparecer para a retirada dos kits, a pasta organizará a entrega diretamente nas cidades.

“Essa é mais uma forma de incentivar o trabalho de fortalecimento de direitos das mulheres em cada município de Pernambuco”, destacou a secretária da Mulher, Juliana Gouveia.

A entrega dos kits reforça o compromisso do Governo

de Pernambuco com a luta das mulheres, criando espaços mais acolhedores e eficientes para o atendimento a esse grupo, além de promover a igualdade de direitos em todo o Estado. “Esse kit é muito importante porque precisamos fazer um atendimento mais acolhedor para as nossas mulheres”, comemorou a secretária da Mulher de Itamaracá, Deusa de Souza.

“Agradeço ao Governo do Estado pela parceria. A gente estava precisando muito dessa mobília para atender nossas mulheres com mais conforto”, afirmou a secretária da Mulher de Amaraji, Núbia Santos.

“Sou de Serra Talhada e vim representando mais seis cidades para receber o kit mobília para os Organismos de Políticas Públicas para as Mulheres. Estamos muito felizes porque vamos conseguir fazer com que mais mulheres sejam atendidas no Sertão do Pajeú”, celebrou a coordenadora Sociopolítica da Mulher de Serra Talhada, Elly Lopes.

INVESTIMENTOS – No Dia Internacional da Mulher, em 8 de março, a gestão estadual anunciou que, além dos kits, o Governo do Estado irá destinar um veículo para destinar aos municípios com OMPMs. O objetivo é que a frota seja utilizada no transporte de mulheres vítimas de violência. Cada automóvel será entregue com licenciamento, taxa de bombeiro, IPVA e emplacements pagos, além de identificação exclusiva para este serviço.

Também em março, o Governo do Estado inaugurou a nova sede da Secretaria da Mulher, localizada no Bairro do Recife. A iniciativa reforçou o compromisso da gestão estadual com a causa feminina. A nova sede, localizada na esquina da Avenida Rio Branco, 50, com a Rua do Bom Jesus, 9, representa um importante avanço na estruturação e fortalecimento dos serviços voltados às mulheres. O espaço possui cinco andares, sendo um deles voltado para o enfrentamento à violência contra a mulher, quatro salas de acolhimento individual e um auditório.



FOTO: DIVULGAÇÃO/SEC MULHER

MOBILIÁRIO já está sendo usado pelas prefeituras

Evento debate defesa de gênero e enfrentamento à violência contra a mulher

Representantes dos Núcleos de Estudos de Gênero e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (NEGs) e das Gerências Regionais de Educação de todo o Estado estiveram reunidos no Recife para fortalecer a atuação dos núcleos e debater gênero, educação e enfrentamento à violência contra a mulher. Este ano, o encontro contou com mais de 120 professores, técnicos, analistas e toda comunidade acadêmica.

“A formação continuada, o diálogo e a garantia de direitos humanos nas escolas. Esse é um caminho muito importante para fortalecer cada vez mais os direitos das mulheres”, destacou a secretária da Mulher, Juliana Gouveia. No encontro, houve também as presenças da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), da Universidade de Pernambuco (UPE) e do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE).

A iniciativa reforça o compromisso do Governo de Pernambuco com a equidade de gênero nas escolas e a construção de uma educação mais justa e inclusiva. “Nossa conversa



FOTO: ARI MACIEL/SEC MULHER

ENCONTRO reuniu mais de 120 profissionais da área acadêmica

serviu para contribuir na educação não-sexista, destacando a importância de discutir as questões de gênero, sexualidade, para combater a violência de gênero nas escolas”, disse Mariana Rabelo, professora adjunta e coordenadora do Núcleo de Diversidade e Identidade Social da UPE.

O acolhimento e a troca de experiências também foram destaques no evento. “Esses encontros são funda-

mentais porque esse trabalho pode ser muito difícil e solitário. Então, esses momentos criam a sensação de pertencimento e promovem uma rede de apoio em que se pode trocar essas vivências e enriquecer tanto as nossas práticas dentro da escola, quanto em questões profissionais”, pontuou Milena Carla, coordenadora do NEG Márcia Dangremon, do Erem Ginásio Pernambucano.

ESTADO LANÇA EDITAL PARA IMPULSIONAR STARTUPS EM ESTÁGIOS INICIAIS

Startups em estágios iniciais de desenvolvimento terão a oportunidade de impulsionar seus negócios a partir do programa Pró-Startups Operação. A Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti), a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (Facepe) e a Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE) lançaram o edital do programa, que prevê o fomento do amadurecimento de ideias inovadoras, promovendo a formalização de empreendimentos e a evolução de Mínimos Produtos Viáveis (MVPs) para produtos comercializáveis. Os interessados devem acessar o edital através do site www.facepe.br e submeter suas propostas através da plataforma AgilFAP. As inscrições podem ser feitas até o dia 2 de junho.

Com o valor global de R\$ 1,065 milhão do Fundo InovarPE, o objetivo central do Pró-Startups Operação é fomentar sprints de startups de variados setores econômicos, focando em formalização de empreendimentos inovadores e evolução de MVP para produto. As propostas aprovadas que concluírem todo o ciclo poderão receber até R\$ 80 mil para execução de atividades ao longo de um período de seis meses. O programa será realizado em três etapas com remunerações diferenciadas para quem avançar até o final.

A primeira fase é a do protótipo, na qual serão escolhidos 30 projetos para desenvolver um protótipo e garantir a viabilidade da ideia. Cada empresa receberá R\$ 15 mil; a segunda fase é a MPV, que é o período de execução do Mínimo Produto Viável para a entrada no mercado com a seleção de 15 projetos para avançar de fase e receber R\$ 25 mil, cada; a última fase é o produto, em que seis empresas farão a consolidação da ideia através do produto para alcançar o público consumidor. Cada finalista receberá R\$ 50 mil.

“Com o Pró-Startups Operação, o objetivo é consolidar essas empresas dentro do ecossistema de inovação para que elas tragam soluções inovadoras para os problemas que temos aqui dentro do estado”, ressaltou a secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, Mauricélia Montenegro.

Morar Bem PE: Perpart inicia nova fase de regularização fundiária no Bode

Órgão estadual, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, irá regularizar as casas de mais de 1.800 famílias na comunidade localizada no bairro do Pina, na Zona Sul do Recife

A regularização fundiária promovida na comunidade do Bode, no Pina, na Zona Sul do Recife, pelo Governo do Estado, por meio de Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh) e da Perpart, entrou em uma nova fase. Após a entrega dos primeiros 113 títulos de propriedade a moradores da região, a gestão estadual está acelerando o trabalho de legalização e registro em cartório das casas de 1.862 famílias da localidade. A iniciativa integra o programa Morar Bem Pernambuco, maior programa habitacional de interesse social do Estado.

De acordo com a Perpart, todas as pendências relativas ao processo já foram resolvidas e agora o foco está nas titulações e na entrega das escrituras. O trabalho beneficia famílias que residem no local há cerca de 40 anos e finalmente terão o direito à moradia digna garantido. “Em 2023, a gestão estadual identificou que o processo de regularização fundiária do Bode tinha várias exigências a serem cumpridas, que eram extremamente complexas, inclusive com trabalhos a serem refeitos. Ao longo de dois anos, fomos



EQUIPES da Perpart realizam vistoria no Bode

Foto: DIVULGAÇÃO/PERPART

cumprindo todas as exigências, uma por uma. Agora vamos titular todas essas famílias”, ressaltou o diretor executivo de Gestão de Ativos da Perpart, Ícaro Santos de Andrade Tenório.

O trabalho executado no Bode conta com o uso de novas tecnologias. O processo foi acelerado com a adoção do software CDRF, criado pelo

professor Sílvio Gamés, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Após uma capacitação oferecida pela universidade, a equipe da Perpart passou a utilizar a ferramenta para a inserção de todos os dados e documentos do projeto de regularização fundiária para sua entrega ao 1º Cartório de Registro de Imóveis do Recife.

Além das 1.862 casas que vão ser tituladas nesta nova fase, técnicos da Perpart, em parceria com integrantes da UFPE, realizaram uma vistoria em uma nova área do Bode para avaliar se é possível incluí-la no projeto de regularização fundiária em curso na comunidade. “Se após o estudo da UFPE for constatada a viabilidade

de desenvolver o programa na região, nós vamos ampliar a regularização fundiária na localidade. Nosso intuito é contemplar a totalidade do Bode”, informou o diretor executivo de Gestão de Ativos da Perpart.

PARCERIAS – Para viabilizar o Morar Bem no Bode, a Perpart firmou parcerias com o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Associação dos Cartórios (Anoreg), Associação dos Registradores de Imóveis (Aripe), 1º Cartório de Registro de Imóveis do Recife, UFPE e a Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco (SPU/PE).

MORAR BEM – O Morar Bem PE tem como principal objetivo proporcionar moradia digna para famílias de baixa renda de todas as regiões do Estado. As linhas de atuação do programa envolvem ações de regularização fundiária, retomada de obras paralisadas, subsídios para aquisição da casa própria, reforma de casas e lançamento de novos contratos habitacionais, impulsionando os recursos do MCMV, com contrapartidas oriundas do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social (Fehis).

Governo do Estado entrega 30 novos veículos para CPRH

Foto: DIVULGAÇÃO/CPRH

O Governo de Pernambuco entregou, esta semana, 30 novos veículos para renovação da frota da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH). A entrega faz parte dos esforços da gestão estadual para fortalecimento, agilidade e modernização das políticas ambientais de Pernambuco. Foram entregues 22 caminhonetes com tração 4x4 e oito sedãs compactos, que serão utilizados em ações de fiscalização, licenciamento e monitoramento ambiental, além da gestão das Unidades de Conservação do Estado.

De acordo com o diretor-presidente da CPRH, José de Anchieta, outros cinco veículos devem chegar nos próximos dias. “Nós identificamos uma necessidade grande de intervenção na frota, pois a existente já estava velha. Tínhamos uma frota de 35 veículos, sendo 11 próprios. Agora, teremos uma frota toda alugada e vamos verificar, entre os veículos próprios, aqueles que podem ser recuperados para colocarmos de volta no serviço”, explicou.

“Essa será uma frota renovada para fiscalização ambiental. Ti-

vemos redução de desmatamento e precisamos continuar assim, por isso é muito importante que a CPRH esteja devidamente equipada e essa frota renovada faz parte desse projeto”, declarou a secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha, Ana Luiza Ferreira.

A FROTA vai ser utilizada para ações de políticas ambientais



Adepe realiza Projeto de Identificação Geográfica junto com o Sebrae-PE

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (Adepe) e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco (Sebrae-PE) irão desenvolver um projeto para propor o reconhecimento de novas 13 Indicações Geográficas (IGs) para o Estado. A iniciativa tem o objetivo de identificar, estruturar e solicitar o registro das novas IGs junto ao Institu-

to Nacional da Propriedade Industrial (INPI), contemplando o bolo de rolo, o bolo Souza Leão, o bolo de noiva, a renda renascença de Poço (Agreste), o mel e o queijo coalho do Araripe (Sertão), o barro de Caruaru (Agreste), o abacaxi de Pombos (Zona da Mata), o café de Triunfo (Sertão), a manta caprina e ovina do Sertão do São Francisco, o artesanato de Tracunhaém (Zona da Ma-

ta), o artesanato de madeira de Sertânia (Sertão) e o queijo coalho do Agreste.

Atualmente, Pernambuco conta com três IGs registradas: vinhos do Vale do São Francisco (Sertão), uvas e mangas de Petrolina (Sertão) e o Porto Digital, no Recife. Em todo o país, são 130 Indicações Geográficas, a maior parte delas presentes em estados com fortes tradições agrícolas e arte-

sanais, como Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Paraná.

“É missão da Adepe fomentar o desenvolvimento dos arranjos produtivos de todo o Estado. O Projeto de Identificação Geográfica vem para dar destaque àqueles mais relevantes e torná-los exemplo da valorização do que é produzido em Pernambuco. O crescimento do nosso PIB dá sinais claros da importância da nossa agricultura e dos nossos

arranjos produtivos e estamos muito felizes em sairmos na frente com este projeto ao lado de um parceiro tão importante como é o Sebrae Pernambuco”, afirmou o presidente da Adepe, André Teixeira Filho.

CERTIFICAÇÃO - As Indicações Geográficas são certificações concedidas a regiões que se tornaram conhecidas ou apresentam características distintas ligadas a um pro-

duto ou serviço. Elas podem ser classificadas como Indicação de Procedência (IP), quando a região já é reconhecida pela produção, fabricação ou extração de determinado produto ou prestação de determinado serviço, ou Denominação de Origem (DO), quando há uma ligação entre as características do produto e seu meio geográfico e dos fatores naturais e humanos ali presentes.

Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

LEI Nº 18.870, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Altera os Anexos I e II da Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II da Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo I e II, respectivamente.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, exclusivamente quanto aos seus valores nominais e observadas as respectivas datas indicadas nos Anexos I e II da Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO I

**“ANEXO I DA LEI Nº 18.139/2023
(VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025)**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENC.	REPRES.	VALOR	QUANT.
Cargo de Apoio e Assessoramento-5	CAA-5	R\$ 303,60 (NR)	R\$ 1.214,40 (NR)	R\$ 1.518,00 (NR)	177

ANEXO II

**“ANEXO II DA LEI Nº 18.139/2023
(VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026)**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENC.	REPRES.	VALOR	QUANT.
Cargo de Apoio e Assessoramento-5	CAA-5	R\$ 331,23 (NR)	R\$ 1.324,91 (NR)	R\$ 1.656,14 (NR)	177

LEI Nº 18.871, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município de Gameleira, neste Estado, o imóvel que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Gameleira, neste Estado, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.343.902/0001-47, imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Luiz Rodolfo, s/n, Centro, Município de Gameleira, com área de área de 823,90m² (oitocentos e vinte e três vírgula noventa metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 966, perante o Cartório de Registros Públicos de Gameleira.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura pública devidamente lavrada e registrada em cartório competente, na qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º tem como encargo a instalação e funcionamento da sede administrativa da Prefeitura do Município de Gameleira, neste Estado.

Parágrafo único. O encargo de que trata o caput deve ser iniciado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da lavratura de escritura pública de doação.

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se exclusivamente ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a dar-lhe a destinação devida bem como a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

LEI Nº 18.872, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2025 e o Plano Plurianual 2024/2027 às modificações introduzidas pela Lei nº 18.810, de 2 de janeiro de 2025, que altera a Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Orçamentária Anual 2025, aprovada pela Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, fica alterada conforme especificações constantes dos seguintes anexos:

I - Anexo I - Inclusão de Órgãos e Unidades Orçamentárias;

II - Anexo II - Alterações de Títulos de Órgãos e Unidades Orçamentárias;

III - Anexo III - Alterações de Títulos de Ações/Finalidades;

IV - Anexo IV - Inclusão de Programas;

V - Anexo V - Alteração de vinculação de ação a Programa; e

VI - Anexo VI - Demonstrativos do Crédito Especial, conforme abaixo especificados:

a) Descrição da Programação Anual de Trabalho;

b) Quadro das Dotações Orçamentárias; e

c) Anulação de dotações.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2025, em favor de diversos Órgãos, crédito especial no valor de até R\$ 98.712.100,00 (noventa e oito milhões, setecentos e doze mil e cem reais) discriminado na alínea "b" do Anexo V.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata o caput será aberto, mediante decreto, no valor dos saldos existentes nas dotações que integram a alínea "c" do Anexo V.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação em igual importância, das dotações discriminadas na alínea "c" do Anexo V.

Art. 4º As ações integrantes dos programas de trabalho das secretarias cujas denominações e competências foram alteradas pela Lei nº 18.810, de 2 de janeiro de 2025, e que tenham recebido recursos por intermédio de emendas parlamentares serão transportadas e executadas pelas secretarias que irão sucedê-las.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, o PPA 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.426, de 22 de dezembro de 2023, e revisado pela Lei nº 18.781 de 17 de dezembro de 2024.



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
Paulo Paes de Araújo

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
João Crisóstomo Grillo Salles

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Carlos Eduardo Braga Farias

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIA DE CRIANÇA E JUVENTUDE
Yanne Kait Teles Rodrigues Alves

SECRETÁRIA DE CULTURA
Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
Emmanuel Fernandes de Freitas Gois

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Gilson José Monteiro Filho

SECRETÁRIA DE ESPORTES
Ivete Jurema Esteves Lacerda

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Wilson José de Paula

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA
Eduardo Vieira de Sousa

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA
Joana D'Arc da Silva Figueiredo

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA
Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Diogo de Carvalho Bezerra

SECRETÁRIA DA MULHER
Juliana Gouveia Alves da Silva

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabício Marques Santos

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Kaio Cesar de Moura Maniçoba Novaes Ferraz

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA
Eduarda Campello Maia

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Franco Benites e Eduarda Barbosa

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

Art. 6º Os atributos das ações previstas no Anexo III não serão objeto de modificações, mantidos conforme originalmente aprovados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
JOANA DARC DA SILVA FIGUEIREDO
CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES
IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA
SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO I
INCLUSÃO DE ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO: 28000 – SECRETARIA DE ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00105– Secretaria de Esportes – Administração Direta

**ANEXO II
ALTERAÇÕES DE TÍTULOS DE ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

CÓD	NOMENCLATURA CONSTANTE DA LOA 2025 E DO PPA 2024-2027	NOMENCLATURA DADA PELA PRESENTE LEI
ORGÃOS		
14000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
00108	Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta	Secretaria de Educação - Administração Direta

**ANEXO III
ALTERAÇÕES DE TÍTULOS DE AÇÕES E/OU FINALIDADES**

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Secretaria de Educação e Esportes	Secretaria de Educação

ONDE SE LÊ	LEIA-SE		
AÇÃO	FINALIDADE	AÇÃO	FINALIDADE
4796 - Recuperação de Estradas Vicinais no Interior do Estado	Executar obras de infraestrutura hídrica rural visando apoiar o desenvolvimento sustentável rural de Pernambuco, e incrementar a captação, armazenamento e distribuição de água potável no meio rural, por meio da construção e ampliação de barragens, poços e cisternas, priorizando a agricultura familiar e as comunidades tradicionais, originárias e quilombolas	4796 - Recuperação de Estradas Vicinais no Interior do Estado	Construir e restaurar as vias rurais, para dar suporte ao deslocamento das produções agrícolas, visando apoiar o desenvolvimento sustentável rural de Pernambuco, priorizando a agricultura familiar e as comunidades tradicionais, originárias e quilombolas
3340 - Saneamento para Todos - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário - COMPESA	Ampliar a cobertura dos serviços de esgotamento sanitário em todo o Estado	3340 - Águas de Pernambuco- Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário - COMPESA	Ampliar a cobertura dos serviços de esgotamento sanitário em todo o Estado
3343 - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA	Ampliar a cobertura dos serviços de abastecimento de água em todo o Estado	3343 - Água de Pernambuco - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA	Ampliar a cobertura dos serviços de abastecimento de água em todo o Estado
4198 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água	NÃO SE APLICA	4198 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Águas de Pernambuco - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água	NÃO SE APLICA
4202 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Saneamento para Todos - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário	NÃO SE APLICA	4202 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Águas de Pernambuco - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário	NÃO SE APLICA
4300 - Execução de Obras de Infraestrutura e de Urbanização	Garantir condições dignas de habitabilidade	4300 - Execução de Obras de Infraestrutura e de Urbanização	Realizar obras em vias urbanas visando apoiar a infraestrutura em Pernambuco.

**ANEXO IV
INCLUSÃO DE PROGRAMAS**

OBJETIVO ESTRATÉGICO	PROGRAMA	TIPO DE PROGRAMA	OBJETIVO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	00471 - ÁGUAS DE PERNAMBUCO	Finalístico	Aumentar a cobertura de abastecimento de água e esgotamento sanitário; reduzir o rodízio de abastecimento; promover a segurança hídrica e a resiliência climática
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	00481 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO ÁGUAS DE PERNAMBUCO	Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos do Águas de Pernambuco e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho
CONHECIMENTO E INOVAÇÃO	0487 - INOVA PE	Finalístico	Integrar ações de ciência, tecnologia e inovação ao empreendedorismo com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento de Pernambuco.

ANEXO V

ALTERAÇÃO DE VINCULAÇÃO DE AÇÃO A PROGRAMA

PROGRAMA VINCULADO NA LOA 2025 E NO PPA 2024-2027	PROGRAMA VINCULADO DADA PELA PRESENTE LEI	AÇÃO ALTERADA
1030 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS NO MEIO RURAL	0465 - PE NA ESTRADA	4796 - Recuperação de Estradas Vicinais no Interior do Estado
0433 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO AMBIENTAL NO ESTADO	0471 - ÁGUAS DE PERNAMBUCO	3340 - Saneamento para Todos - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário - COMPESA 4202 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Saneamento para Todos - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário 4643 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Saneamento para Todos - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário Projeto de Saneamento Ambiental nas Bacias Hidrográficas de Pernambuco - PSA-PE – COMPESA 4646 - Projeto de Saneamento Ambiental nas Bacias Hidrográficas de Pernambuco - PSA-PE - COMPESA
0488 - PROMOÇÃO DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E SEGURANÇA DE BARRAGENS	0471 - ÁGUAS DE PERNAMBUCO	3196 - Manutenção e Conservação de Barragens 4756 - Recuperação de barragens 4757 - Realizar Gestão de segurança de barragens
0495 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA DE PERNAMBUCO	0471 - ÁGUAS DE PERNAMBUCO	3178 - Ampliação da capacidade de acumulação hídrica para usos múltiplos 3187 - Ampliação de Sistemas de Abastecimento Hídrico 4755 - Ampliação de Barragens e infraestrutura para mitigação de enchentes
0497 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA ASSOCIADA AO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO	0471 - ÁGUAS DE PERNAMBUCO	4758 - Implantação e Operacionalização do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF
0498 - FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO INTEGRADO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA E DA POLÍTICA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO ESTADO	0471 - ÁGUAS DE PERNAMBUCO	4759 - Desenvolvimento de plataforma para planejamento da infraestrutura hídrica e de saneamento em Pernambuco 4760 - Elaboração de planos de saneamento básico 4761 - Gestão da macrodrenagem e redução do risco de deslizamentos e inundações em áreas urbanas
0505 - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	0471 - ÁGUAS DE PERNAMBUCO	4762 - Implantação de Parques Janelas para o Rio 4763 - Revitalização de Cursos de Água e de Áreas Degradadas
0611 - GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS DE PERNAMBUCO	0471 - ÁGUAS DE PERNAMBUCO	3894 - Implementação de Ações Integradas de Gestão e Operação do PISF/PE 4116 - Desenvolvimento de Ações Integradas de Gestão dos Recursos Hídricos e Clima 4440 - Desenvolvimento de Ações Integradas de Previsão de Eventos Críticos e Prevenção de Catástrofes Naturais
0912 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0471 - ÁGUAS DE PERNAMBUCO	3198 - Ampliação da Cobertura da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário 3200 - Gerenciamento do Programa de Ampliação do Acesso à Água e Esgotamento Sanitário 3343 - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA 4198 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água 4764 - Gerenciamento de programas estratégicos para promoção do saneamento básico 4765 - Gestão dos serviços de saneamento rural 4766 - Implantação e adequação de soluções de abastecimento de água e esgotamento sanitário em comunidades rurais 4767 - Implantação de Melhorias das Infraestruturas Prioritárias para a Segurança Hídrica para Abastecimento Humano
0450 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0481 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO ÁGUAS DE PERNAMBUCO	3215 - Encargos Gerais da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC 3933 - Encargos Gerais da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento 3961 - Contribuições Patronais da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC 4011 - Conservação do Patrimônio Público na Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC 4024 - Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento 4352 - Gestão das Atividades da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC 4390 - Gestão das Atividades da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento 4479 - Contribuições Patronais da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento
0069 - DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA E DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	0487 - INOVA PE	4739 - Promoção e Expansão da Pesquisa e da Extensão Universitária
0906 - EXPANSÃO, DIVERSIFICAÇÃO, INTERIORIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA BASE DE COMPETÊNCIAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO	0487 - INOVA PE	2047 - Atendimento à Demanda das Empresas por Estudos e Pesquisas Geradores de Inovação 2049 - Apoio ao Desenvolvimento de Capital Humano de Alto Nível 4771 - Apoio ao Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas em C&T
0917 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	0487 - INOVA PE	3913 - Concessão de Bolsas de Estudo do Ensino Superior para Alunos de Baixa Renda - PROUNI-PE 4453 - Promoção e Expansão do Ensino de Graduação e Pós-Graduação nas Autarquias Municipais - PROUPE 4734 - Promoção e Expansão do Ensino Superior 4737 - Formação de Recursos Humanos Através de Concessão de Bolsas e da Promoção de Estágios Voltados a CT&I 4738 - Promoção da Competitividade e Formação de Recursos Humanos Qualificados nos Territórios a Partir de Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação.
1090 - FOMENTO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	0487 - INOVA PE	0493 - Apoio às Ações de Divulgação Científica e à Educação Científica no Estado 2514 - Execução de Políticas Públicas através dos Ambientes de Inovação 4111 - Criação e Consolidação de Programas de Aceleração e Avanço Tecnológico de Pernambuco 4723 - Apoio a Projetos de Fomento e Incentivo à Inovação
0480 - MORAR BEM	0465 - PE NA ESTRADA	4300 - Execução de Obras de Infraestrutura e de Urbanização
1031 - MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	0465 - PE NA ESTRADA	4131 - Implantação de Corredores Viários e Radial

ANEXO VI

DEMONSTRATIVOS DO CRÉDITO ESPECIAL

a) Descrição da Programação Anual de Trabalho:

ÓRGÃO: 13000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

00107 - Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Administração Direta**Programa: 0541 - PERNAMBUCO SEM FOME**

Tipo: Finalístico

Objetivo: Estratégia transversal e integrada de combate à Fome do Estado de Pernambuco, através de ações voltadas à transferência financeira, alívio imediato da fome, combate ao desperdício de alimentos e geração de renda aos produtores rurais.

Atividade: 08.306.0541.4804: Execução da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional

Finalidade: Executar a política de segurança alimentar para que a população de Pernambuco tenha o direito ao acesso de alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e de forma regular.

Meta Física: 01

Produto: Ação Executada

Unidade: Unidade

Regionalização: Todo Estado

ÓRGÃO: 19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

00138 - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência - Administração Direta**Programa: 0459 - JUNTOS PELA SEGURANÇA**

Tipo: Finalístico

Objetivo: Reduzir a violência, em especial as mortes violentas intencionais, os crimes violentos contra o patrimônio e a violência contra a mulher, por meio de ações preventivas e repressivas, com emprego de ferramentas de gestão para resultados.

Atividade: 14.422.0459.4805: Operacionalização do Juntos pela Cidadania

Finalidade: Realizar ações à população nos territórios prioritários de Segurança Pública, promovendo acesso à cidadania e aos direitos humanos.

Meta Física: 01

Produto: Ação Executada

Unidade: Unidade

Regionalização: Todo Estado

ÓRGÃO: 22000- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

00501 - Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA**Programa: 0465 - PE NA ESTRADA**

Tipo: Finalístico

Objetivo: Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado, com ênfase no melhoramento das cadeias produtivas, reestruturando e conferindo maior segurança à malha rodoviária estadual.

Projeto: 20.544.0465.4796: Recuperação de Estradas Vicinais no Interior do Estado

Finalidade: Construir e restaurar as vias rurais, para dar suporte ao deslocamento das produções agrícolas, visando apoiar o desenvolvimento sustentável rural de Pernambuco, priorizando a agricultura familiar e as comunidades tradicionais, originárias e quilombolas.

ÓRGÃO: 28000 - SECRETARIA DE ESPORTES

00105 - Secretaria de Esportes - Administração Direta**Programa: 0448 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA SEGURANÇA E CIDADANIA**

Tipo: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos do Juntos pela Educação o e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho.

Atividade: 27.122.0448.4806: Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Esportes

Finalidade: Conservar e manter o patrimônio público da Secretaria de Esportes de forma a garantir a consecução das atividades necessárias ao melhor atendimento para população.

Meta Física: 01

Produto: Patrimônio Público Conservado

Unidade: Unidade

Regionalização: Recife

Atividade: 27.122.0448.4809: Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Esportes

Finalidade: Permitir o pagamento do INSS e FGTS do pessoal contratado e comissionado da Secretaria de Esportes.

Meta Física: 01

Produto: Ação Executada

Unidade: Unidade

Regionalização: Não Regionalizada

Atividade: 27.122.0448.4812: Gestão das atividades da Secretaria de Esportes

Finalidade: Coordenar o processo de planejamento, orçamentação e monitoramento das ações da Secretaria de Esportes e executar as atividades de suporte administrativo à gestão dos seus programas finalísticos.

Meta Física: 01

Produto: Ação Executada

Unidade: Unidade

Regionalização: Não Regionalizada

Atividade: 27.846.0448.4808: Contribuições Patronais da Secretaria de Esportes

Finalidade: Proceder ao pagamento dos encargos sociais dos servidores da Secretaria de Esportes ao FUNAFIN, ao FUNAPREV e à Previdência Complementar.

Meta Física: 01

Produto: Ação Executada

Unidade: Unidade

Regionalização: Não Regionalizada

Operação Especial: 28.846.0448.4810: Encargos Gerais da Secretaria de Esportes

Finalidade: NÃO SE APLICA

Meta Física: 01

Produto: Ação Executada

Unidade: Unidade

Regionalização: Não Regionalizada

Projeto: 27.122.0448.4807: Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Esportes

Finalidade: Adequar as instalações físicas da Secretaria de Esportes para melhor atender às demandas do serviço.

Meta Física: 01

Produto: Ação Executada

Unidade: Unidade

Regionalização: Recife

Programa: 0474 - JUNTOS PELA EDUCAÇÃO

Tipo: Finalístico

Objetivo: Fornecer educação pública de qualidade com equidade da rede escolar, com foco na promoção do regime de colaboração com os municípios; e ampliar oportunidades de acesso à prática esportiva por parte da população com a finalidade de melhorar a qualidade de vida buscando reduzir as desigualdades escolares de raça e de gênero

Atividade: 27.812.1002.4811: Fortalecimento do Esporte Educacional

Finalidade: Proporcionar o desenvolvimento integral da pessoa, sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

Meta Física: 01

Produto: Ação Executada

Unidade: Unidade

Regionalização: Todo estado

Programa: 1077 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA ESFERA GOVERNAMENTAL

Tipo: Finalístico

Objetivo: Fortalecer os canais de comunicação entre a sociedade e o governo, fortalecendo o controle social na esfera governamental.

Atividade: 27.131.1077.4813: Manutenção da Ouvidoria da Secretaria de Esportes

Finalidade: Manter e aperfeiçoar o canal de diálogo com servidores e cidadãos usuários dos serviços públicos estaduais, para registros relativos aos casos de elogios, críticas, consultas e outras ocorrências sobre a atuação da Secretaria de Esportes, junto aos servidores, cidadãos e a sociedade em geral.

Meta Física: 01

Produto: Ouvidoria Mantida

Unidade: Unidade

Regionalização: Todo estado

Programa 1002: PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Tipo: Finalístico

Objetivo: Ampliar oportunidades de acesso a prática esportiva por parte da população, contemplando os diversos segmentos sociais, especialmente aqueles com menores oportunidades de participação no esporte, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida.

Atividade: 27.812.1002.2955: Manutenção e Operacionalização dos Equipamentos Esportivos

Finalidade: Manter os centros esportivos do Estado, em condições adequadas para atividades esportivas por parte da população.

Atividade: 27.811.1002.4148: Promoção e Desenvolvimento do Esporte de Base e Rendimento

Finalidade: Oferecer as condições necessárias para que treinadores e atletas possam desenvolver seus trabalhos com eficiência e assim poderem progredir na carreira e obter resultados significativos no esporte.

Atividade: 27.812.1002.4532: Promoção e Desenvolvimento do Esporte Participativo

Finalidade: Incentivar a expansão da prática esportiva, ampliando o acesso dos diferentes estratos da população ao esporte participativo.

Atividade: 27.811.1002.4754: Programa de Fomento ao Desenvolvimento do Esporte

Finalidade: Seleção de projetos desportivos e paradesportivos promovidos por entidades sem fins lucrativos e municípios (proponentes), na área do esporte educacional, de base, de rendimento e de lazer, para recebimento de verba de fomento.

Projeto: 27.812.1002.4056: Melhoria e Expansão da Infraestrutura para a Prática Esportiva

Finalidade: Revitalizar e ampliar a infraestrutura esportiva no Estado para a melhoria das condições de uso dos equipamentos, tanto para a realização de treinamento ou competições, quanto para o lazer da população; construir novos equipamentos esportivos para suprir o déficit destes espaços em todas as regiões, permitindo, assim, o acesso de maior número de cidadãos à prática do esporte e a realização de eventos esportivos.

ÓRGÃO: 38000- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

00123 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta**Programa: 0465 - PE NA ESTRADA**

Tipo: Finalístico

Objetivo: Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado, com ênfase no melhoramento das cadeias produtivas, reestruturando e conferindo maior segurança à malha rodoviária estadual.

Projeto: 15.451.0465.4803: Pavimentação de Vias Urbanas

Finalidade: Construir e manter superfícies de tráfego em áreas urbanas, como ruas, avenidas e calçadas.

Meta Física: 101

Produto: Município Beneficiado

Unidade: Unidade

Regionalização: Todo Estado

b) Quadro das dotações Orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025		EM R\$ 1,00
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	FONTE	VALOR	
28000 - SECRETARIA DE ESPORTES			
00105 - Secretaria de Esportes - Administração Direta			
Atividade:	27.122.0448.4806	Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Esportes	2.932.000
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0500 2.932.000
Atividade:	27.122.0448.4812	Gestão das atividades da Secretaria de Esportes	5.522.000
	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	0500 5.071.000
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0500 451.000
Atividade:	27.122.0448.4809	Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Esportes	50.000
	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	0500 50.000
Atividade:	27.846.0448.4808	Contribuições Patronais da Secretaria de Esportes	600.000
	3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais	0500 600.000
Operação Especial:	28.846.0448.4810	Encargos Gerais da Secretaria de Esportes	10.000
	3.3.20.00	Outras Despesas Correntes	0500 10.000
Atividade:	27.811.1002.4754	Programa de Fomento ao Desenvolvimento do Esporte	215.000
	3.3.50.00	Outras Despesas Correntes	0500 215.000
Atividade:	27.812.1002.2955	Manutenção e Operacionalização dos Equipamentos Esportivos	7.802.900
	3.3.40.00	Outras Despesas Correntes	0500 100.000
	3.3.50.00	Outras Despesas Correntes	0500 45.000
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0500 7.657.900
Atividade:	27.811.1002.4148	Promoção e Desenvolvimento do Esporte de Base e Rendimento	17.737.200
	3.3.50.00	Outras Despesas Correntes	0500 659.600
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0500 11.633.600
	3.3.50.00	Outras Despesas Correntes	0711 32.300
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0711 5.411.700
Atividade:	27.812.1002.4532	Promoção e Desenvolvimento do Esporte Participativo	4.382.000
	3.3.41.00	Outras Despesas Correntes	0500 400.000
	3.3.50.00	Outras Despesas Correntes	0500 737.000
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0500 1.695.000
	4.4.41.00	Investimentos	0500 100.000

	4.4.50.00	Investimentos	0500	100.000
	4.4.90.00	Investimentos	0500	1.350.000
Projeto:	27.122.0448.4807	Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Esportes		50.000
	4.4.90.00	Investimentos	0500	50.000
Projeto:	27.812.1002.4056	Melhoria e Expansão da Infraestrutura para a Prática Esportiva		14.000.000
	4.4.90.00	Investimentos	0500	14.000.000
Atividade:	27.131.1077.4813	Manutenção da Ouvidoria da Secretaria de Esportes		1.000
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0500	1.000
Atividade:	27.812.0474.4811	Fortalecimento do Esporte Educacional		50.000
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0500	50.000
19000 – SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA				
00138 - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência – Administração Direta				
Atividade:	14.422.0459.4805	Operacionalização do Juntos pela Cidadania		200.000
	3.3.50.00	Outras Despesas Correntes	0500	200.000
13000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS				
00107 - Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Administração Direta				
Atividade:	08.306.0541.4804	Execução da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional		43.160.000
	3.3.50.00	Outras Despesas Correntes	0500	19.750.000
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0500	18.160.000
	4.4.90.00	Investimentos	0500	5.250.000
38000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				
00123 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta				
Projeto:	15.451.0465.4803	Pavimentação de Vias Urbanas		2.000.000
	4.4.90.00	Investimentos	0500	2.000.000
		TOTAL		98.712.100

c) Anulação de dotações Orçamentárias:

ORÇAMENTO FISCAL 2025		EM R\$ 1,00	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta			
Atividade:	27.811.0474.4754	Programa de Fomento ao Desenvolvimento do Esporte	215.000
	3.3.50.00	Outras Despesas Correntes	0500 215.000
Atividade:	27.812.0474.2955	Manutenção e Operacionalização dos Equipamentos Esportivos	16.916.900
	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	0500 5.721.000
	3.3.40.00	Outras Despesas Correntes	0500 100.000
	3.3.50.00	Outras Despesas Correntes	0500 45.000
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0500 11.050.900
Atividade:	27.811.0474.4148	Promoção e Desenvolvimento do Esporte de Base e Rendimento	17.787.200
	3.3.50.00	Outras Despesas Correntes	0500 659.600
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0500 11.683.600
	3.3.50.00	Outras Despesas Correntes	0711 32.300
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0711 5.411.700
Atividade:	27.812.0474.4532	Promoção e Desenvolvimento do Esporte Participativo	4.432.000
	3.3.41.00	Outras Despesas Correntes	0500 400.000
	3.3.50.00	Outras Despesas Correntes	0500 737.000
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0500 1.695.000
	4.4.41.00	Investimentos	0500 100.000
	4.4.50.00	Investimentos	0500 100.000
	4.4.90.00	Investimentos	0500 1.400.000
Projeto:	27.812.1002.4056	Melhoria e Expansão da Infraestrutura para a Prática Esportiva	14.000.000
	4.4.90.00	Investimentos	0500 14.000.000
Atividade:	12.131.1077.4584	Manutenção da Ouvidoria da Secretaria de Educação e Esportes	1.000
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0500 1.000
19000 – SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			
00138 - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência – Administração Direta			
Atividade:	14.422.0459.2972	Execução de Políticas de Prevenção à Violência	100.000
	3.3.50.00	Outras Despesas Correntes	0500 100.000
Atividade:	14.422.0459.4184	Manutenção do Sistema Estadual de Proteção à Pessoa	100.000
	3.3.50.00	Outras Despesas Correntes	0500 100.000
13000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS			
00203 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS			
Atividade:	08.306.0541.4063	Ampliação da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN	43.160.000
	3.3.50.00	Outras Despesas Correntes	0500 19.750.000
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0500 18.160.000
	4.4.90.00	Investimentos	0500 5.250.000
38000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
00123 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta			
Projeto:	15.451.0466.4340	Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos	2.000.000
	4.4.90.00	Investimentos	0500 2.000.000
		TOTAL	98.712.100

LEI Nº 18.873, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, Crédito Suplementar relativo ao exercício de 2025, no valor de R\$ 100.000,00 em favor da Procuradoria Geral de Justiça.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2025, em favor da Procuradoria Geral de Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º estão previstos na fonte de recursos 0500 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificados no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
32000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO			
00121 Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta			
Projeto:	14.422.0949.1132 - Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE		100.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0500	100.000,00
	TOTAL		100.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade:	06.181.0459.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança		100.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0500	100.000,00
	TOTAL		100.000,00

DECRETO Nº 58.505, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Transfere o cargo em comissão que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.418, de 25 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Gabinete da Governadora, 1 (um) cargo em comissão de Assessor, símbolo CAA-2.

Art. 2º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.506, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Aprova o Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 6.141, de 23 de setembro de 1968, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 56.128, de 9 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o Regulamento e o Quadro de Cargos Comissionados do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM, conforme os Anexos I e II.

Art. 2º Ficam red denominados os cargos comissionados do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM, mantidos os respectivos símbolos:

I - 1 (um) cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo DAS-2, passando a denominar-se Diretor de Administração e Finanças;

II - 1 (um) cargo em comissão de Diretor Jurídico, símbolo DAS-4, passando a denominar-se Gerente Jurídico;

III - 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Gestão, símbolo DAS-4, passando a denominar-se Gerente de Gestão;

IV - 1 (um) cargo em comissão de Diretor Executivo Institucional, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gestor Técnico Institucional;

V - 1 (um) cargo em comissão de Diretor Executivo, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gestor Técnico Executivo;

VI - 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Gestão Financeira, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gestor Técnico Financeiro;

VII - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gestor Técnico de Comunicação;

VIII - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador Jurídico e de Arrecadação, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gestor Técnico Jurídico e de Arrecadação;

IX - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Coordenador de Central de Processos e Mercadorias Apreendidas;

X - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Assessor de Controle Interno;

XI - 1 (um) cargo em comissão de Secretário do Gabinete, símbolo CAA-3, passando a denominar-se Assistente Técnico Administrativo;

XII - 1 (um) cargo em comissão de Assistente do Gabinete, símbolo CAA-4, passando a denominar-se Assistente de Compras;

XIII - 1 (um) cargo em comissão de Assistente do Gabinete, símbolo CAA-4, passando a denominar-se Assistente de Diretoria;

XIV - 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Diretoria, símbolo CAA-5, passando a denominar-se Auxiliar Administrativo;

XV - 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Diretoria, símbolo CAA-5, passando a denominar-se Auxiliar de Diretoria; e

XVI - 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Ouvidoria, símbolo CAA-5, passando a denominar-se Auxiliar de Ouvidoria.

Art. 3º O Manual de Serviços detalhará as atribuições e o funcionamento da estrutura administrativa do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 35.521, de 30 de agosto de 2010.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOANA DARC DA SILVA FIGUEIREDO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO I

REGULAMENTO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IPEM

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM, Autarquia Estadual, com personalidade jurídica própria de direito público, criada pela Lei nº 6.141, de 23 de setembro de 1968, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, tem por finalidade coordenar, aplicar, executar e fiscalizar, no Estado de Pernambuco, as funções do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, em plena adequação com as diretrizes estabelecidas pelo INMETRO, competindo-lhe:

I - executar, no âmbito do Estado, todos os serviços de registro, aferição, fiscalização, inspeção, controle de qualidade, exame laboratorial, certificação, apreensão, guarda, interdição, auto de infração, aplicação de penalidade, julgamento, execução de dívida ativa e outros serviços técnicos, administrativos e operacionais referentes às atividades de Metrologia Legal, Normalização e Qualidade Industrial;

II - promover todas as atividades, dentro de suas competências, atinentes às ações de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, decorrentes de acordo, convênio, contrato, delegações e transferências de programas e atribuições; e

III - assessorar o INMETRO e o Governo do Estado de Pernambuco, este através do Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, em assuntos de sua área de competência.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 2º As atividades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM são desenvolvidas diretamente por suas unidades integrantes.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Diretor Presidente:

a) Auxílio de Diretoria;

b) Ouvidoria:

1. Auxílio de Ouvidoria;

c) Gestão Técnica de Comunicação;

d) Assessoria de Controle Interno;

e) Gerência Jurídica:

1. Gestão Técnica Jurídica e de Arrecadação; e

2. Coordenadoria de Central de Processos e Mercadorias Apreendidas;

f) Gestão Técnica Institucional;

II - Diretoria de Administração e Finanças:

a) Auxílio Administrativo;

b) Gestão Técnica Financeira;

c) Assistência Técnica Administrativa;

d) Assistência de Compras;

e) Assistência de Logística;

f) Gerência de Gestão; e

g) Gestão Técnica Executiva;

III - Diretoria Técnica:

a) Assistência de Diretoria.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DIRETA

Art. 3º Compete, em especial:

I - ao Gabinete do Diretor Presidente: definir e estabelecer as políticas, diretrizes e normas de organização interna; planejar, dirigir e controlar as ações do IPEM-PE, cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes estabelecidas pelo INMETRO e Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência; presidir a elaboração dos Planos de Trabalho, previstos no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado com o INMETRO;

II - ao Auxílio de Diretoria: prestar apoio de natureza operacional e administrativa nas áreas de recepção, protocolo, suprimento de materiais e de serviços gerais;

III - à Ouvidoria: gerir, coordenar, supervisionar e dirigir o sistema de Ouvidoria do IPEM e União; receber e examinar sugestões, reclamações, elogios, e denúncias, referentes ao órgão; ampliar e manter canais de comunicação entre o IPEM e entidades e sociedade civil; propor soluções e recomendar as autoridades competentes, ações e medidas administrativas e legais;

IV - ao Auxílio de Ouvidoria: prestar assistência ao Ouvidor na execução das atividades de recepção, análise, classificação, encaminhamento, monitoramento e conclusão das manifestações;

V - à Gestão Técnica de Comunicação: planejar, coordenar e executar a política de comunicação social; assessorar o Diretor Presidente e demais autoridades; coordenar o fluxo interno e externo de informações das ações do Instituto; monitorar os meios de comunicação e plataformas digitais; elaborar e desenvolver projetos e campanhas publicitárias e institucionais; coordenar campanhas educativas e de orientação e promoção aos direitos do consumidor e do fiscalizado; produzir material de divulgação e de eventos; estabelecer relacionamento com a imprensa;

VI - à Assessoria de Controle Interno: coordenar a elaboração da prestação de contas anual da Secretaria; orientar, fiscalizar e acompanhar os controles internos, fomentar boas práticas relacionadas aos controles internos, gerenciamento de risco e à transparência; elaborar o Plano Anual de Avaliação dos Controles Internos e Relatório Anual das Atividades de Controle Interno do Órgão; acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo; assessorar os gestores no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos; coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e revisão de Plano de Integridade;

VII - à Gerência Jurídica: assessorar a Presidência e demais setores nos atos de decisão e gestão de natureza jurídica; coordenar o fluxo dos processos em tramitação; verificar e sanar eventuais deficiências; intensificar o controle da legalidade dos atos e processos; acompanhar o andamento dos processos; exarar manifestações jurídicas em processos administrativos e recursos, desde que observado o contido na Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990, e da Procuradoria-Geral Federal do Inmetro; examinar minutas de editais de processos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; elaborar contratos, acordos, convênios, termos de cessão e termos de parcerias; coordenar e orientar respostas às solicitações dos órgãos de fiscalização e controle; em todas as hipóteses observadas as competências da Procuradoria Geral do Estado estabelecidas na Lei Complementar nº 02/ 1990

VIII - à Gestão Técnica Jurídica e de Arrecadação: prestar assessoria e assistência aos assuntos de natureza jurídica, vinculados à Gerência Jurídica; realizar avaliações e monitorar a qualidade dos processos jurídicos, coordenar as atividades jurídicas e de arrecadação;

IX - à Coordenadoria de Central de Processos e Mercadorias Apreendidas: coordenar e acompanhar os termos de ocorrências da Central de Processos e Mercadorias Apreendidas, laudos e relatórios de verificação das ações dos agentes de fiscalização em metrologia legal, qualidade industrial e pré-embalados; analisar, instruir, emitir e acompanhar os autos de infração;

X - à Gestão Técnica Institucional: gerir e monitorar de forma integrada com as diretorias, ações na área da interlocução com o INMETRO, órgãos públicos estaduais, federais e privados; realizar ações informativas e de capacitação com entidades públicas e privada, relacionadas ao INMETRO; gerenciar programas de aperfeiçoamento dos servidores; prestar apoio às diretorias e demais setores na área de articulação institucional; promover ações voltadas para a saúde e bem-estar do servidor;

XI - à Diretoria de Administração e Finanças: planejar, gerir, coordenar e controlar as ações pertinentes à administração geral, no âmbito do IPEM, nas áreas de recursos humanos, de material, de patrimônio, de logística, de desenvolvimento e expansão da tecnologia da informação, execução orçamentária e financeira, registro contábil; gerir contratos e processos licitatórios; promover o registro, movimentação, recuperação e manutenção dos bens móveis, imóveis e veículos, observar e cumprir as normas e diretrizes estabelecidas pelo INMETRO e Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência; elaborar Planos de Trabalho previstos no Convênio de Cooperação firmado com o INMETRO;

XII - ao Auxílio Administrativo: prestar apoio de natureza operacional e administrativa nas áreas de recepção, protocolo, suprimento de materiais, acompanhamento de contratos e de serviços gerais;

XIII - à Gestão Técnica Financeira: coordenar a execução de atividades relacionadas com os sistemas de administração financeira, observando as normas e diretrizes estabelecidas pelo INMETRO e governo do Estado; realizar procedimentos relativos às questões financeiras de empenho e liquidação; prestar assistência às questões de natureza financeira e de prestação de contas à Diretoria de Administração e Finanças;

XIV - à Assistência Técnica Administrativa: prestar assessoria de natureza administrativa à Diretoria de Administração e Finanças;

XV - à Assistência de Compras: prestar assistência à Diretoria de Administração e Finanças; prestar assessoria na preparação das contratações, realizar pesquisa referente à estimativa de preço; definir a modalidade de licitação, critério de julgamento e os modos de disputa; coordenar e realizar os procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços;

XVI - à Assistência de Logística: planejar, supervisionar e executar as atividades de logística; executar as atividades relacionadas à organização, controle e gestão da frota, no âmbito do IPEM;

XVII - à Gerência de Gestão: prestar assessoramento, nas questões de natureza de gestão; participar do processo de planejamento institucional, de monitoramento e avaliação dos resultados das ações do órgão;

XVIII - à Gestão Técnica Executiva: prestar assessoramento nas questões de natureza técnico-operacional do Órgão; prestar assessoramento nos autos dos processos jurídicos, decorrentes das fiscalizações, nas áreas de metrologia legal e qualidade industrial;

XIX - à Diretoria Técnica: dirigir, planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades referentes à Metrologia Legal e Qualidade Industrial; estabelecer procedimentos, em cumprimento às normas do INMETRO; promover estudos no campo da metrologia legal, e qualidade industrial, propor programas de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos; proceder a abertura de procedimentos administrativos; e

XX - à Assistência de Diretoria: prestar assistência operacional e administrativa; prestar apoio técnico e administrativo.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 4º Os cargos comissionados e as funções gratificadas de direção e assessoramento serão providos por Ato da Governadora do Estado e as funções gratificadas atribuídas por portaria do Diretor Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo Diretor Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM, respeitada a legislação estadual aplicável.

ANEXO II

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IPEM QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Presidente	DAS-1	01
Diretor de Administração e Finanças	DAS-2	01
Diretor Técnico	DAS-2	01
Gerente Jurídico	DAS-4	01
Gerente de Gestão	DAS-4	01
Gestor Técnico Institucional	DAS-5	01

Gestor Técnico Executivo	DAS-5	01
Gestor Técnico Financeiro	DAS-5	01
Gestor Técnico Jurídico e de Arrecadação	DAS-5	01
Gestor Técnico de Comunicação	DAS-5	01
Ouvidor	CAA-2	01
Assessor de Controle Interno	CAA-2	01
Coordenador de Central de Processos e Mercadorias Apreendidas	CAA-2	01
Assistente Técnico Administrativo	CAA-3	01
Assistente de Compras	CAA-4	01
Assistente de Logística	CAA-4	01
Assistente de Diretoria	CAA-4	01
Auxiliar de Ouvidoria	CAA-5	01
Auxiliar de Diretoria	CAA-5	01
Auxiliar Administrativo	CAA-5	01
Função Gratificada de Supervisão - 1	FGS-1	09
Função Gratificada de Supervisão - 2	FGS-2	08
Função Gratificada de Supervisão - 3	FGS-3	02
Função Gratificada de Apoio - 1	FGA-1	04
Função Gratificada de Apoio - 2	FGA-2	02
Função Gratificada de Apoio - 3	FGA-3	02

DECRETO Nº 58.507, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Secretaria da Fazenda, atender à situação de excepcional interesse público.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria da Fazenda, para abertura de Seleção Pública Simplificada, a fim de realizar contratação temporária de 10 (dez) profissionais, para prestação de serviços em razão da necessidade de execução de projetos e obras de manutenção predial e elétrica no âmbito das unidades vinculadas à Secretaria da Fazenda em todo o Estado;

CONSIDERANDO que a Câmara de Política de Pessoal deferiu o pleito de autorização para contratação temporária para a Secretaria da Fazenda, através da Deliberação Ad Referendum nº 021, de 26 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 10 (dez) profissionais, conforme Anexo Único, para, no âmbito da Secretaria da Fazenda, atender à situação de excepcional interesse público, com fundamento no inciso XII do art. 2º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados devem ser regidos pela Lei nº 14.547, de 2011, vigorando pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 6 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deve ser precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios devem ser estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/SEFAZ.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Funções	Quantitativo
Arquitetos	2
Engenheiro Civil	1
Engenheiro Orçamentista	1
Engenheiro Eletricista	1
Engenheiro Mecânico	1
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
Técnico em Edificações	1
Técnicos em Refrigeração	2
TOTAL:	10

DECRETO Nº 58.508, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa AÇO NOBRE METAIS ESPECIAIS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2025, de 2 de abril de 2025, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 015/2025, e o teor do Ofício CONDIC nº 001/2025, de 3 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa AÇO NOBRE METAIS ESPECIAIS LTDA., estabelecida na Rua Bolivar, nº 217, Arruda, Recife/PE, com CNPJ/MF nº 06.170.396/0001-00 e CACEPE nº 0315911-67, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação;

II - enquadramento do projeto: central de distribuição;

III - produtos beneficiados: mástique de vidraceiro, cimento de resina e outras mástiques - NCM 3217.10.29; tubo e condição de pvc - NCM 3401.20.90; pasta lubrificante - NCM 3403.99.00; graxa - NCM 3506.10.90; adesivo - NCM 3506.91.10; cola à base de

borracha - NCM 3506.91.90; chumbador químico - NCM 3801.10.00; tarugo grafite artificial - NCM 3808.94.29; limpa tela - NCM 3810.10.10; gel decapante - NCM 3810.10.20; pasta para solda - NCM 3810.90.00; fluxo para solda - NCM 3810.90.00; solda - NCM 3909.31.00; poliuretano tipo b - NCM 3916.10.00; tarugo de polímeros de etileno - NCM 3916.20.00; calha sistema - NCM 3916.20.00; forro polímeros de cloreto de vinila - NCM 3916.20.00; perfil pvc - NCM 3916.20.00; solda - NCM 3916.20.00; tarugo de pvc - NCM 3916.90.90; barra redonda de nylon - NCM 3916.90.90; perfil h - NCM 3916.90.90; perfil u - NCM 3916.90.90; tarugo de celeron - NCM 3916.90.90; tarugo de nylon - NCM 3916.90.90; tarugo de poliacetal - NCM 3916.90.90; tarugo polipropileno - NCM 3916.90.90; tarugo de poliuretano - NCM 3916.90.90; tarugo de pvc - NCM 3916.90.90; tarugo de uhmw - NCM 3916.90.90; tarugo de polímeros de cloreto de vinila - NCM 3916.90.90; tarugo teflon - NCM 3916.90.90; tarugo redondo - NCM 3916.90.90; tarugo tecnil - NCM 3917.00.00; válvula esfera - NCM 3917.21.00; eletroduto - NCM 3917.22.00; tubo de polímeros de propileno - NCM 3917.23.00; eletroduto de pvc - NCM 3917.23.00; flange pvc - NCM 3917.23.00; joelho cpvc - NCM 3917.23.00; mangueira corrugada - NCM 3917.23.00; tubo de polímeros de cloreto de vinila - NCM 3917.29.00; bucha de plástico - NCM 3917.29.00; chapa de poliuretano - NCM 3917.29.00; mangueira de plástico - NCM 3917.29.00; tubo acrílico - NCM 3917.29.00; tubo de nylon - NCM 3917.31.00; tubo flexível podendo suportar uma pressão de, pelo menos, 27,6 mpa - NCM 3917.32.90; bucha redonda pvc - NCM 3917.32.90; mangueira - NCM 3917.32.90; tubo isolante de polipropileno - NCM 3917.32.90; tubo esponjoso - NCM 3917.32.90; tubo de poliuretano - NCM 3917.32.90; união - NCM 3917.33.00; engate - NCM 3917.39.00; abraçadeira pvc para tubo - NCM 3917.39.00; tubo isolante - NCM 3917.39.00; mangueira - NCM 3917.40.90; adaptador - NCM 3917.40.90; bucha - NCM 3920.49.00; chapa de pvc - NCM 3920.51.00; chapa de acrílico - NCM 3920.61.00; chapa de policarbonato - NCM 3920.92.00; chapa de nylon - NCM 3920.99.90; chapa teflon - NCM 3921.19.00; chapa de outros plásticos - NCM 3921.90.19; chapa celeron - NCM 4006.90.00; anel de vedação - NCM 4008.21.00; lençol de borracha - NCM 4016.93.00; junta, caxeta e semelhante - NCM 6804.22.11; disco de corte - NCM 6804.22.11; disco de desbaste - NCM 7106.92.20; solda prata - NCM 7201.10.00; barra redonda - NCM 7201.10.00; bucha de ferro fundido - NCM 7201.10.00; tarugo de ferro fundido - NCM 7204.21.00; chapa de aço inoxidável - NCM 7204.21.00; telha de aço inoxidável - NCM 7204.49.00; cantoneira - NCM 7204.49.00; tubo de aço inoxidável - NCM 7206.10.00; tarugo de ferro fundido - NCM 7207.10.10; barra chata galvanizada - NCM 7207.11.90; grelha de ferro fundido - NCM 7207.20.00; barra redonda - NCM 7207.20.00; tarugo de ferro fundido - NCM 7208.38.90; chapa xadrez - NCM 7208.51.00; anel de vedação - NCM 7208.51.00; barra chata de alumínio - NCM 7208.51.00; chapa de espessura superior a 10mm - NCM 7208.51.00; chapa de aço carbono - NCM 7208.52.00; chapa de espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm - NCM 7208.53.00; chapa de espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm - NCM 7208.54.00; chapa de espessura inferior a 3 mm - NCM 7208.90.00; arame trançado - NCM 7209.26.00; chapa de espessura superior a 1 mm, mas inferior a 3 mm - NCM 7209.27.00; chapa de espessura igual ou superior a 0,5 mm, mas não superior a 1 mm - NCM 7209.90.00; chapa de aço laminada - NCM 7210.41.10; bobina de alumínio de espessura inferior a 4,75 mm - NCM 7210.41.10; bobina galvanizada - NCM 7210.41.10; chapa galvanizada - NCM 7210.41.10; telha de zinco galvanizada - NCM 7210.49.10; bobina aço carbono galvanizada de espessura inferior a 4,75 mm - NCM 7210.49.10; chapa galvanizada - NCM 7210.90.00; chapa de aço carbono - NCM 7210.90.00; chapa de aço carbono 15 x 60 x 80mm - NCM 7211.13.00; bobina galvanizada laminados nas quatro faces ou em caixa fechada, de largura superior a 150 mm e de espessura igual ou superior a 4 mm, não enrolados e não apresentando motivos em - NCM 7211.14.00; barra chata de espessura igual ou superior a 4,75 mm - NCM 7211.23.00; fita de aço - NCM 7211.29.20; fita de aço - NCM 7211.90.10; fita de aço com um teor de carbono igual ou superior a 0,6 %, em peso - NCM 7212.30.00; bobina de alumínio galvanizado por outro processo - NCM 7213.10.00; vergalhão - NCM 7213.91.10; barra quadrada - NCM 7214.10.10; barra redonda com um teor de carbono inferior ou igual a 0,6 %, em peso - NCM 7214.20.00; estribo - NCM 7214.20.00; sapata - NCM 7214.20.00; varão - NCM 7214.20.00; vergalhão ca 50 - NCM 7214.91.00; barra chata de seção transversal retangular - NCM 7214.91.00; barra quadrada aço - NCM 7214.91.00; barra redonda de aço inox - NCM 7214.91.00; base alumínio - NCM 7214.91.00; placa para trava - NCM 7214.99.10; barra de seção circular - NCM 7214.99.10; barra quadrada de aço 1020 - NCM 7214.99.10; barra quadrada de aço 1045 laminado - NCM 7214.99.10; vergalhão ca 25 - NCM 7214.99.90; barra chata aço carbono - NCM 7214.99.90; barra quadrada de aço carbono - NCM 7214.99.90; barra transversal - NCM 7215.10.00; barra redonda aço para torner, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio - NCM 7215.50.00; barra de ferro - NCM 7215.90.10; barra redonda com um teor de carbono inferior ou igual a 0,6 %, em peso - NCM 7216.10.00; perfis em u, i ou h, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura inferior a 80 mm - NCM 7216.21.00; cantoneira l - NCM 7216.21.00; cantoneira t - NCM 7216.22.00; perfil t - NCM 7216.31.00; perfil u - NCM 7216.31.00; travessamento - NCM 7216.31.00; viga i - NCM 7216.31.00; viga u - NCM 7216.32.00; viga i - NCM 7216.32.00; viga laminda w - NCM 7216.33.00; perfil h - NCM 7216.40.10; cantoneira de altura inferior ou igual a 200 mm (peça 20cm) - NCM 7216.50.00; perfil u perfis, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente - NCM 7216.61.10; perfil altura inferior a 80 mm - NCM 7216.61.10; telha alumínio - NCM 7216.61.10; trilho - NCM 7216.61.10; viga u aço carbono - NCM 7216.61.90; perfil udc enrijecido - NCM 7216.61.90; perfil dobrado - NCM 7216.61.90; perfil - NCM 7216.61.90; viga u aço carbono - NCM 7217.10.90; arame - NCM 7217.20.90; telha ondulada - NCM 7217.30.90; vareta - NCM 7218.99.00; chapa de aço inox - NCM 7219.11.00; barra de espessura superior a 10 mm - NCM 7219.12.00; chapa aço inox de espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm - NCM 7219.21.00; barra chata de espessura superior a 10 mm - NCM 7219.21.00; chapa aço inox de espessura superior a 10mm - NCM 7219.22.00; chapa de aço inoxidável espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm - NCM 7219.23.00; chapa aço inox de espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm - NCM 7219.32.00; chapa aço inox - NCM 7219.33.00; chapa aço inox espessura superior a 1 mm, mas inferior a 3 mm - NCM 7219.34.00; arame aço inox para mola - NCM 7219.34.00; chapa aço inox - NCM 7219.35.00; chapa aço inox de espessura inferior a 0,5 mm - NCM 7222.11.00; barra redonda aço inox - NCM 7222.19.10; bara chata aço inox de seção transversal retangular - NCM 7222.19.90; barra quadrada de aço inox - NCM 7222.20.00; barra redonda aço inox - NCM 7222.30.00; barra quadrada de aço inox - NCM 7222.40.10; cantoneira l aço inox - NCM 7222.40.90; cantoneira l aço inox - NCM 7223.00.00; vareta solda - NCM 7228.30.00; barra redonda aço inox - NCM 7228.50.00; barra redonda aço inox simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio - NCM 7304.19.00; tubo aço inox - NCM 7304.31.10; tubo não revestido - NCM 7304.31.90; tubo aço carbono - NCM 7304.39.10; tubo não revestido, de diâmetro exterior inferior ou igual a 229 mm - NCM 7304.39.20; tubo revestido, de diâmetro exterior inferior ou igual a 229 mm - NCM 7304.41.90; tubo mecânico de aço inox - NCM 7305.12.00; tubo de aço carbono soldado longitudinalmente - NCM 7306.30.00; eletroduto galvanizado - NCM 7306.30.00; tubo - NCM 7306.40.00; tubo aço inox soldados, de seção circular, de aço inoxidável - NCM 7306.61.00; tubo quadrado de aço inox de seção quadrada ou retangular - NCM 7306.90.90; tubo patente - NCM 7307.11.00; acoplamento de ferro fundido não maleável - NCM 7307.11.00; adaptador para flange - NCM 7307.11.00; conexão de ferro fundido não maleável - NCM 7307.19.10; conexão de ferro fundido maleável, de diâmetro interior superior a 50,8 mm - NCM 7307.19.20; conexão de aço - NCM 7307.19.90; bucha de redução - NCM 7307.19.90; bujão galvanizado - NCM 7307.19.90; cruzeta galvanizada - NCM 7307.19.90; curva galvanizada - NCM 7307.19.90; flange galvanizada - NCM 7307.19.90; joelho galvanizado - NCM 7307.19.90; luva galvanizada - NCM 7307.19.90; niple galvanizado - NCM 7307.19.90; tampão galvanizado - NCM 7307.19.90; união galvanizada - NCM 7307.21.00; flange - NCM 7307.22.00; conexão de aço inox roscado - NCM 7307.23.00; acessório para soldar topo a topo - NCM 7307.29.00; abraçadeira de aço inox - NCM 7307.29.00; adaptador espigão - NCM 7307.29.00; bucha de redução aço inox - NCM 7307.29.00; bujão de aço inox - NCM 7307.29.00; chapa aço inox - NCM 7307.29.00; curva 90 aço inox - NCM 7307.29.00; joelho 90 aço inox - NCM 7307.29.00; luva aço inox - NCM 7307.29.00; meia-luva aço inox - NCM 7307.29.00; niple aço inox - NCM 7307.29.00; pestana aço inox - NCM 7307.29.00; porca aço inox - NCM 7307.29.00; conexão em aço inox - NCM 7307.91.00; flange - NCM 7307.92.00; bucha de redução aço inox - NCM 7307.92.00; curva galvanizada - NCM 7307.92.00; joelho aço - NCM 7307.92.00; luva de aço inox - NCM 7307.92.00; te de redução - NCM 7307.93.00; acessório para soldar topo a topo - NCM 7307.99.00; abraçadeira - NCM 7307.99.00; bico espigão de aço inox - NCM 7307.99.00; bucha de redução aço inox - NCM 7307.99.00; bujao sextavado aço carbono - NCM 7307.99.00; caixa para tomada galvanizada - NCM 7307.99.00; tampão aço carbono - NCM 7307.99.00; colar encaixe aço carbono - NCM 7307.99.00; cruzeta aço carbono - NCM 7307.99.00; curva 45 aço carbono - NCM 7307.99.00; joelho 90 aço carbono - NCM 7307.99.00; luva forjada aço carbono - NCM 7307.99.00; niple aço carbono - NCM 7307.99.00; redução concêntrica aço carbono - NCM 7307.99.00; te aço carbono - NCM 7307.99.00; união aço carbono - NCM 7308.40.00; treliça - NCM 7308.90.10; chapa, barra, perfil, tubo e semelhante, próprio para construção - NCM 7308.90.10; abraçadeira galvanizada - NCM 7308.90.10; abraçadeira tipo gota - NCM 7308.90.90; telha trapezoidal galvanizada - NCM 7312.10.90; tubo cobre - NCM 7312.10.90; cabo de aço galvanizado - NCM 7312.10.90; grampo galvanizado - NCM 7313.00.00; arame farpado - NCM 7313.00.00; cerca concertina - NCM 7314.12.00; tela - NCM 7314.14.00; tela metálica tecida, de aço inoxidável - NCM 7314.19.00; tela galvanizada - NCM 7314.19.00; tela alambrado - NCM 7314.19.00; tela - NCM 7314.19.00; tela ondulada - NCM 7314.20.00; malha - NCM 7314.20.00; tela q - NCM 7314.20.00; tela q 283 - NCM 7314.31.00; tela galvanizada - NCM 7314.41.00; tela ondulada galvanizada - NCM 7318.14.00; parafuso autoperfurante - NCM 7318.15.00; parafuso e pino ou perno, mesmo com as porca e arruela - NCM 7318.15.00; barra roscada aço inox - NCM 7318.15.00; barra roscada aço - NCM 7318.15.00; barra rosca galvanizada - NCM 7318.15.00; chumbador - NCM 7318.15.00; parafuso sextavado inox - NCM 7318.15.00; parafuso aço inox - NCM 7318.15.00; parafuso prisioneiro - NCM 7318.15.00; parafuso galvanizado sextavado - NCM 7318.16.00; porca - NCM 7318.19.00; barra roscada galvanizada - NCM 7318.19.00; chumbador - NCM 7318.22.00; arruela - NCM 7318.23.00; rebite - NCM 7320.20.10; mola - NCM 7326.19.00; abraçadeira - NCM 7326.90.90; abraçadeira de ferro ou aço - NCM 7326.90.90; abraçadeira galvanizada - NCM 7407.10.10; barra e perfil de cobre - NCM 7407.21.10; barra latão - NCM 7407.29.10; tarugo de bronze - NCM 7407.29.21; bucha de bronze - NCM 7407.29.29; vareta para solda - NCM 7409.11.00; bobina de cobre - NCM 7409.19.00; chapa de cobre - NCM 7409.21.00; bobina latão - NCM 7409.29.00; chapa latão - NCM 7411.10.10; tubo de cobre - NCM 7412.10.00; acessório para tubo cobre refinado - NCM 7412.20.00; acessório de liga de cobre - NCM 7413.00.00; corda, cabos, tranças (entrançado) e artigo semelhante, de cobre, não isolado para uso elétrico - NCM 7604.10.29; telha trapezoidal alumínio - NCM 7604.21.00; perfil oco - NCM 7604.29.19; barra chata de alumínio - NCM 7604.29.20; perfil - NCM 7604.29.20; barra redonda de alumínio - NCM 7606.11.90; bobina de alumínio - NCM 7606.11.90; chapa de alumínio - NCM 7606.12.90; chapa de alumínio xadrez - NCM 7606.91.00; fita de alumínio - NCM 7608.10.00; tubo de alumínio - NCM 7608.20.10; tubo de alumínio sem costura - NCM 7609.00.00; acessório para tubo de alumínio - NCM 7616.10.00; tacha prego, escápula (prego para taco), parafuso, pino ou perno roscado, porca, gancho roscado, rebite, chaveta, cavilha, conrango ou trçoq, arruela(anilha) e artigo semelhante - NCM 8207.40.10; macho aço rápido - NCM 8207.50.11; broca helicoidal em aço rápido - NCM 8302.10.00; dobradiça de qualquer espécie - NCM 8302.20.00; roldana quadrada - NCM 8311.10.00; eletrodo - NCM 8481.30.00; vareta de retenção vertical - NCM 8481.80.93; válvula de gaveta - NCM 8481.80.94; válvula globo - NCM 8481.80.95; válvula esférica - NCM 8481.80.97; válvula borboleta - NCM 8484.20.00; junta de vedação mecânica - NCM 9026.20.10; e manômetro - NCM 9026.20.10;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre:

a) o valor da transferência de mercadoria de estabelecimento localizado em outra Unidade da Federação, sem prejuízo do aproveitamento dos demais créditos; e

b) o valor total das saídas promovidas pela central de distribuição nas operações interestaduais;

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 06.170.396, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada;

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017; e

III - à manutenção do índice de recolhimento do ICMS de responsabilidade direta como percentual do faturamento, avaliado a cada semestre de fruição, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto 21.959, de 1999.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.509, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA., estabelecido na Av. José Mário Bezerra de Araújo Leite, Gl. 4, Bl. A B C D E, Distrito Industrial, Escada /PE, com CNPJ/MF nº 05.892.612/0001-50 e CACEPE nº 0374114-11, Processo nº 0060600912004803/2024-71, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.510, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 26.623, de 19 de abril de 2004, e no Decreto nº 30.124, de 29 de dezembro de 2006, que concedem incentivo do PRODEPE à empresa BANDEIRANTES RENOVAÇÃO DE PNEUS LTDA., atualmente denominada MAGNUM COMPANHIA DE PNEUS S/A.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 143ª Reunião do referido Comitê, realizada em 24 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.623, de 19 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º Fica regulamentada a fruição dos incentivos concedidos à empresa BANDEIRANTES RENOVAÇÃO DE PNEUS LTDA., atualmente denominada MAGNUM COMPANHIA DE PNEUS S/A, estabelecida na Rodovia BR 101, Novo Traçado, km 90,86, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE, CNPJ nº 10.783.660/0002-20, CACEPE nº 0000928-86, de acordo com os arts. 8º e 25 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999. (NR)

Art. 2º

I - natureza do projeto: (NR)

a) até 30 de abril de 2025: ampliação; e (AC)

b) a partir de 1º de maio de 2025: manutenção do poder competitivo com o Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará (FDI), regulamentado pelo Decreto nº 32.438, de 8 de dezembro de 2017; (AC)

IV -

f) de 1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2032, nos termos do art. 25 do Decreto nº 21.959, de 1999, e do inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017; (AC)

V -

c) de 1º de setembro de 2020 a 30 de abril de 2025, crédito presumido do ICMS relativamente à saída subsequente à importação, limitado a: (NR)

d) a partir de 1º de maio de 2025, crédito presumido do ICMS relativamente à saída subsequente à importação, limitado o mencionado crédito: (AC)

1. em se tratando de operação interna, aos seguintes percentuais máximos do valor da operação de importação: (AC)

1.1. 3,5% (três vírgula cinco por cento), quando a carga tributária aplicável for inferior ou igual a 7% (sete por cento); (AC)

1.2. 6% (seis por cento), quando a carga tributária aplicável for superior a 7% (sete por cento) e inferior ou igual a 12% (doze por cento); (AC)

1.3. 8% (oito por cento), quando a carga tributária aplicável for superior a 12% (doze por cento) e inferior ou igual a 20,5% (vinte vírgula cinco por cento); e (AC)

1.4. 10% (dez por cento), quando a carga tributária aplicável for superior a 20,5% (vinte vírgula cinco por cento); e

2. em se tratando de operação interestadual, ao valor correspondente a, no máximo, 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) do imposto apurado; (AC)

Art. 2º O Decreto nº 30.124, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º Fica concedido à empresa BANDEIRANTES RENOVAÇÃO DE PNEUS LTDA., atualmente denominada MAGNUM COMPANHIA DE PNEUS S/A, estabelecida na Rodovia BR 101, Novo Traçado, km 90,86, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE, CNPJ nº 10.783.660/0002-20, CACEPE nº 0000928-86, de acordo com os arts. 8º, 9º e 25 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999. (NR)

Art. 2º

I - natureza do projeto: (NR)

a) até 30 de abril de 2025: ampliação; e (AC)

b) a partir de 1º de maio de 2025: manutenção do poder competitivo com o Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará (FDI), regulamentado pelo Decreto nº 32.438, de 8 de dezembro de 2017; (AC)

IV -

d) de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2025, 2ª prorrogação do incentivo, nos termos do inciso VI do § 15 e do § 20 do art. 5º do Decreto 21.959, de 27 de dezembro de 1999; (NR)

e) de 1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2032, nos termos do art. 25 do Decreto nº 21.959, de 1999, e do inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017; (AC)

V -

c) de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2025, crédito presumido do ICMS relativamente à saída subsequente à importação, limitado a: (NR)

d) a partir de 1º de maio de 2025, crédito presumido do ICMS relativamente à saída subsequente à importação, limitado o mencionado crédito: (AC)

1. em se tratando de operação interna, aos seguintes percentuais máximos do valor da operação de importação: (AC)

1.1. 3,5% (três vírgula cinco por cento), quando a carga tributária aplicável for inferior ou igual a 7% (sete por cento); (AC)

1.2. 6% (seis por cento), quando a carga tributária aplicável for superior a 7% (sete por cento) e inferior ou igual a 12% (doze por cento); (AC)

1.3. 8% (oito por cento), quando a carga tributária aplicável for superior a 12% (doze por cento) e inferior ou igual a 20,5% (vinte vírgula cinco por cento); e (AC)

1.4. 10% (dez por cento), quando a carga tributária aplicável for superior a 20,5% (vinte vírgula cinco por cento); e

2. em se tratando de operação interestadual, ao valor correspondente a, no máximo, 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) do imposto apurado; (AC)

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.511, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte BEACHSTYLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte BEACHSTYLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecido na Avenida Antônio Cabral de Souza, nº 2.722, loja, Maranguape II, Paulista/PE, com CNPJ/MF nº 28.890.012/0001-58 e CACEPE nº 1158955-82, Processo nº 0060600912.000703/2025-57, fica autorizada a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.512, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de fruição de estímulo do PRODEPE concedido pelo Decreto nº 49.313, de 14 de agosto de 2020, à empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 143ª Reunião do referido Comitê, realizada em 24 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de fruição do incentivo do PRODEPE de que trata o Decreto nº 49.313, de 14 de agosto de 2020, concedido à empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA., estabelecida na Rodovia BR 101 Sul, s/nº, Km 80,4, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE, com CNPJ/MF nº 46.563.938/0016-05 e CACEPE nº 0871054-62, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999.

Art. 2º Em função do disposto no art. 1º, o Decreto nº 49.313, de 2020, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º Fica concedido à empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA., estabelecida na Rodovia BR 101 Sul, s/nº, Km 80,4, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE, com CNPJ/MF nº 46.563.938/0016-05 e CACEPE nº 0871054-62, o estímulo de que tratam os arts. 8º e 9º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características: (NR)

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2027; e (AC)

b) de 1º de setembro de 2027 a 31 de dezembro de 2032, prorrogação do incentivo, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observando, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; (AC)

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese de a Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição dos incentivos prorrogados nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.513, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa CEDISA CENTRAL DE AÇO S/A.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2025, de 2 de abril de 2025, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 007/2025, e o teor do Ofício CONDIC nº 005/2025, de 3 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa CEDISA CENTRAL DE AÇO S/A, estabelecida na Rodovia BR 101 Sul, nº 3.064, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, com CNPJ/MF nº 27.244.680/0021-99 e CACEPE nº 0563926-30, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação com nova linha de produtos;

II - enquadramento do projeto: central de distribuição;

III - produtos beneficiados: telha leitosa - NCM 3925.90.90; chapa laminada a quente - NCM 7208.10.00; chapa expandida de aço de espessura igual ou superior a 3 mm - NCM 7209.25.00; chapa lisa galvanizada de aço de espessura inferior a 4,75 mm - NCM 7210.49.10; chapa zincada - NCM 7210.49.10; barra chata de espessura igual ou superior a 4,75 mm - NCM 7211.14.00; barra chata de

aço - NCM 7211.19.00; barra chata laminada a quente - NCM 7211.19.00; bobinha galvanizada de aço - NCM 7212.30.00; vergalhão ca-60 de aço - NCM 7213.10.00; perfil em i de aço - NCM 7216.32.00; perfil trapezoidal de aço de altura inferior a 80 mm - NCM 7216.61.10; tira articulada galvanizada de aço - NCM 7216.91.00; tubo redondo galvanizado de aço - NCM 7306.30.00; tubo quadrado de aço - NCM 7306.61.00; tubo retangular de aço - NCM 7306.61.00; tubo retangular galvanizado de aço - NCM 7306.61.00; tubo redondo galvanizado de aço - NCM 7306.90.90; barra chata - NCM 7308.90.10; tela alambreado galvanizada de aço - NCM 7314.41.00; e chapa xadrez de alumínio de espessura superior a 0,2 mm – NCM 7606.12.90;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre:

a) o valor da transferência de mercadoria de estabelecimento localizado em outra Unidade da Federação, sem prejuízo do aproveitamento dos demais créditos; e

b) o valor total das saídas promovidas pela central de distribuição nas operações interestaduais;

VI - não sujeição à cobrança do ICMS mínimo, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada;

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017; e

III - à manutenção do índice de recolhimento do ICMS de responsabilidade direta como percentual do faturamento, avaliado a cada semestre de fruição, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto 21.959, de 1999.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.514, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a renovação do prazo de fruição de estímulo do PRODEPE concedido pelo Decreto nº 34.537, de 27 de janeiro de 2010, à empresa CENTELHA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA., atualmente denominada DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 143ª Reunião do referido Comitê, realizada em 24 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o prazo de fruição do incentivo do PRODEPE de que trata o Decreto nº 34.537, de 27 de janeiro de 2010, concedido à empresa CENTELHA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA., atualmente denominada DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA., estabelecida na Rodovia BR 101 Sul, km 80, Gleba G, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, com CNPJ/MF nº 06.913.480/0008-34 e CACEPE nº 0373894-91, nos termos do § 5º do art. 10 da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do § 7º do art. 10 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Em função do disposto no art. 1º, o Decreto nº 34.537, de 2010, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º Fica concedido à empresa DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA., estabelecida na Rodovia BR 101 Sul, km 80 Gleba G, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, com CNPJ/MF nº 06.913.480/0008-34 e CACEPE nº 0373894-91, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características: (NR)

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2025; (AC)

b) de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025, prorrogação do incentivo, nos termos do art. 4º do Decreto nº 43.346, de 29 de julho de 2016; e (AC)

c) de 1º de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2032, renovação do incentivo, nos termos do § 5º do art. 10 da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observando, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; (AC)

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese de a Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo prorrogado nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.515, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a renovação do prazo de fruição de estímulo do PRODEPE concedido pelo Decreto nº 37.644, de 19 de dezembro de 2011, à empresa COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUÍMICA SUAPE, atualmente denominada ALPEK POLYESTER PERNAMBUCO S.A.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 143ª Reunião do referido Comitê, realizada em 24 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o prazo de fruição do incentivo do PRODEPE de que trata o Decreto nº 37.644, de 19 de dezembro de 2011, concedido à empresa COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUÍMICA SUAPE, atualmente denominada ALPEK POLYESTER PERNAMBUCO S.A., estabelecida na Rodovia PE 060, km 10, ZI - 3B, Suape, Ipojuca/PE, com CNPJ/MF nº 07.986.997/0001-40 e CACEPE nº 0340174-02, nos termos do inciso III do caput e do inciso I do § 15 do art. 5º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999.

Art. 2º Em função do disposto no art. 1º, o Decreto nº 37.644, de 2011, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º Fica concedido à empresa ALPEK POLYESTER PERNAMBUCO S.A., estabelecida na Rodovia PE 060, km 10, ZI - 3B, Suape, Ipojuca/PE, com CNPJ/MF nº 07.986.997/0001-40 e CACEPE nº 0340174-02, o estímulo de que trata o art. 5º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a sua fruição condicionada à observância das seguintes características: (NR)

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2024; e (AC)

b) de 1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2032, renovação do incentivo, nos termos do inciso I do § 15 do art. 5º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso I da cláusula décima do convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017; (AC)

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, a empresa deve observar o previsto na Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, e no Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação. (AC)

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.516, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 53.397, de 24 de agosto de 2022, que concede incentivo do PRODEPE à empresa DISTRIBUIDORA ADAUTO CARVALHO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 143ª Reunião do referido Comitê, realizada em 24 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 53.397, de 24 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

III - produtos beneficiados: saco protetor para máquina de lavar - NCM 3923.29.90; kit saco protetor para máquina de lavar - NCM 3923.29.90; garrafa de plástico - NCM 3923.30.00; pote de plástico com centrifuga - NCM 3924.10.00; colher medidora - NCM 3924.10.00; pote de plástico - NCM 3924.10.00; organizador de condimentos de geladeira - NCM 3924.90.00; caixa organizadora - NCM 3924.90.00; persiana em poliéster - NCM 3925.30.00; persiana em pvc - NCM 3925.30.00; utensílio decorativo de resina - NCM 3926.40.00; tábua de cortar para cozinha de bambu - NCM 4419.11.00; utensílio decorativo com suporte de madeira tropical - NCM 4420.11.00; utensílio decorativo com suporte de madeira - NCM 4420.19.00; prato de madeira tropical com base - NCM 4420.11.00; prato de madeira com base - NCM 4420.19.00; espelho em com borda de madeira tropical - NCM 4420.11.00; espelho em com borda de madeira - NCM 4420.19.00; lugar americano em pvc - NCM 6302.53.00; gazebo para praia / campo - NCM 6306.29.90; kit pano de microfibra - NCM 6307.10.00; pano de microfibra - NCM 6307.10.00; pote para flores em cimento - NCM 6811.89.00; utensílio decorativo de porcelana - NCM 6913.10.00; utensílio decorativo de cerâmica - NCM 6913.90.00; espelho - NCM 7009.92.00; conjunto galheteiro - porta azeite / vinagre - NCM 7010.90.12; utensílio de vidro para líquido de cozinhar - NCM 7010.90.12; copo de vidro - NCM 7013.37.00; kit de copos de vidro - NCM 7013.37.00; pote de cristal - NCM 7013.49.00; kit de potes de cristal - NCM 7013.49.00; kit de potes para sal e pimenta de vidro - NCM 7013.49.00; pote de vidro - NCM 7013.49.00; kit de potes de vidro - NCM 7013.49.00; porta jóias com espelho - NCM 7013.99.00; vaso decorativo - NCM 7013.99.00; vaso portavela vidro - NCM 7013.99.00; conjunto de parafusos com bucha - NCM 7318.15.00; travessa de inox - NCM 7323.93.00; bandeja de inox - NCM 7323.93.00; prato de inox - NCM 7323.93.00; saladeira de inox - NCM 7323.93.00; escorredor de inox - NCM 7323.93.00; descanso de utensílios de inox - NCM 7323.93.00; coqueteleira inox - NCM 7323.93.00; canudo de inox com escovinha para limpeza - NCM 7323.93.00; canudo de inox - NCM 7323.93.00; kit de lixeira de aço inoxidável e escova sanitária em inox - NCM 7323.93.00; lixeira inox com pedal - NCM 7323.93.00; espeto em aço inox para churrasco - NCM 7323.93.00; lixeira de bancada embutir em aço inox - NCM 7323.93.00; panela de aço - NCM 7323.94.00; frigideira de aço - NCM 7323.94.00; suporte de ferro e plástico - NCM 7323.99.00; forma para torta - NCM 7323.99.00; lixeira inox com plástico - NCM 7323.99.00; lixeira em ferro e plástico - NCM 7323.99.00; cuba em aço inox espelhado - NCM 7324.10.00; cuba em aço inox polido - NCM 7324.10.00; tanque em aço inox espelhado - NCM 7324.10.00; tanque aço inox acetinado - NCM 7324.10.00; saca roilha para vinho de metal - NCM 8205.51.00; abridor de garrafa - NCM 8205.51.00; kit facas -

NCM 8211.91.00; kit utensílios de cozinha - NCM 8215.20.00; kit talheres diversos - NCM 8215.20.00; pegador tipo pinça de inox - NCM 8215.99.10; kit garfos - NCM 8215.99.10; kit colheres - NCM 8215.99.10; espeto para milho - NCM 8215.99.10; kit organizador de escritório em alumínio - NCM 8304.00.00; utensílio decorativo de alumínio - NCM 8306.29.00; bomba de água periférica - NCM 8413.70.80; válvula click para lavatório - NCM 8481.80.11; válvula para lavatório - NCM 8481.80.11; válvula de escoamento em pvc - NCM 8481.80.11; válvula de escoamento em metal - NCM 8481.80.11; cadeira para escritório de madeira - NCM 9401.31.00; cadeira para escritório - NCM 9401.39.00; estante organizadora em metal, do tipo utilizado em cozinha - NCM 9403.20.10; estante organizadora em metal - NCM 9403.20.90; mesa de jardim em madeira e rattan - NCM 9403.60.00; estante organizadora em madeira - NCM 9403.60.00; estante organizadora plástico - NCM 9403.70.00; cadeira em aço e rattan - NCM 9403.89.00; arandela tipo balizador para lâmpada - NCM 9405.19.90; luminária de alumínio para spot de embutir - NCM 9405.19.90; luminária de abs para spot de embutir - NCM 9405.19.90; refil para mop de microfibra - NCM 9603.90.00; escova sanitária em metal - NCM 9603.90.00; escova sanitária em polipropileno - NCM 9603.90.00; kit escova sanitária em polipropileno - NCM 9603.90.00; escova sanitária com suporte em polipropileno - NCM 9603.90.00; escova para manutenção de sapato de couro - NCM 9603.90.00; kit escova para manutenção de sapato de couro - NCM 9603.90.00; escova sanitária em abs - NCM 9603.90.00; refil para mop - NCM 9603.90.00; mop microfibra - NCM 9603.90.00; mop algodão - NCM 9603.90.00; escova sanitária de inox - NCM 9603.90.00; e kit com utensílios de limpeza - NCM 9603.90.00; (NR)

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo alterado nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.517, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 41.614, de 13 de abril de 2015, e no Decreto nº 44.140, de 23 de fevereiro de 2017, que concedem incentivo do PRODEPE à empresa EMPRESA DE TERMOPLÁSTICOS DO NORDESTE ETENO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 143ª Reunião do referido Comitê, realizada em 24 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 41.614, de 13 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica concedido à empresa EMPRESA DE TERMOPLÁSTICOS DO NORDESTE ETENO LTDA., estabelecida na Rodovia BR 101, nº 4005, Galpão M, Barro, Recife/PE, com CNPJ/MF nº 08.516.950/0001-85 e CACEPE nº 0345749-48, o estímulo de que trata o art. 5º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características: (NR)

III - produtos beneficiados: mistura polimérica rica em PEBDL, com carga - NCM 3901.10.20; mistura polimérica rica em PEBDL, sem carga - NCM 3901.10.30; mistura polimérica rica em PEBD, com carga - NCM 3901.10.20; mistura polimérica rica em PEBD, sem carga - NCM 3901.10.30; mistura polimérica rica em PEAD - NCM 3901.20.29; mistura polimérica rica em copolímero EVA - NCM 3901.30.90; mistura polimérica com polietileno recuperado - NCM 3901.90.90; mistura polimérica rica em PP - NCM 3902.10.20; mistura polimérica rica em copolímero PP - NCM 3902.30.00; mistura polimérica rica em PS - NCM 3903.19.00; mistura polimérica rica em PET, líquido, pasta, dispersão e solução - NCM 3904.61.10; mistura polimérica rica em PET, em forma de bloco irregular, pedaço, grumo, pó, grânulo, floco e massa não coerente - NCM 3904.61.90; copolímero de fluoreto de vinilideno e hexafluorpropileno - NCM 3904.69.10; e mistura polimérica rica em PET - NCM 3004.69.90; (NR)

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de maio de 2015 a 30 de abril de 2027; e (AC)

b) de 1º de maio de 2027 a 31 de dezembro de 2032, prorrogação do incentivo, nos termos do inciso I do § 15 do art. 5º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso I da cláusula décima do convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017; (AC)

Art. 2º O Decreto nº 44.140, de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica concedido à empresa EMPRESA DE TERMOPLÁSTICOS DO NORDESTE ETENO LTDA., estabelecida na Rodovia BR 101, nº 4005, Galpão M, Barro, Recife/PE, com CNPJ/MF nº 08.516.950/0001-85 e CACEPE nº 0345749-48, o estímulo de que tratam os arts. 5º, 6º e 24 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características: (NR)

III -

b)

1. pertencentes ao agrupamento industrial prioritário: polietileno de alta densidade com carga - composto de PEAD - NCM 3901.20.19; polietileno de baixa densidade com carga - composto de PEBD - NCM 3901.10.20; polipropileno com carga - composto de PP - NCM 3902.10.10; polímero de polipropileno e outras olefinas - masterbatches - NCM 3902.90.00; policloreto de vinila - outros compostos de PVC - NCM 3904.40.90; poliestireno com carga - composto de PS - NCM 3903.11.10; copolímero de etileno e acetato de vinila - composto de EVA - NCM 3901.30.90; polietileno de baixa densidade linear - misturas de PEBDL, com carga - NCM 3901.10.20; e polietileno de baixa densidade linear - misturas de PEBDL, sem carga - NCM 3901.10.30; e (NR)

IV -

b)

1. relativamente aos produtos pertencentes ao agrupamento industrial prioritário: (NR)

1.1 de 1º de março de 2017 a 31 de julho de 2024; e (AC)

1.2 de 1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2032, renovação do incentivo, nos termos do inciso I do § 15 do art. 5º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso I da cláusula décima do convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017; e (AC)

2. relativamente aos produtos pertencentes à atividade industrial relevante: (NR)

2.1 de 1º de março de 2017 a 31 de julho de 2020; e (AC)

2.2 de 1º de maio de 2025 a 30 de julho de 2028, renovação do incentivo, nos termos do inciso III do caput e do inciso II do § 15 do art. 5º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999; (AC)

....."

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.518, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à EMPRESA DE TERMOPLÁSTICOS DO NORDESTE ETENO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2025, de 2 de abril de 2025, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços - CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 012/2025, e o teor do Ofício CONDIC nº 009/2025, de 3 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à EMPRESA DE TERMOPLÁSTICOS DO NORDESTE ETENO LTDA., estabelecida na Rodovia BR 101, nº 4005, Galpão M, Barro, Recife/PE, com CNPJ/MF nº 08.516.950/0001-85 e CACEPE nº 0345749-48, o estímulo de que trata o art. 5º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação com nova linha de produtos;

II - enquadramento do projeto: agrupamento industrial prioritário de plástico;

III - produtos beneficiados: pigmento e preparação a base deste pigmento - masterbatch - NCM 3204.17.00; preparações masterbatch - NCM 3206.11.30; pigmento e preparação a base de dióxido de titânio - masterbatch - NCM 3206.19.90; masterbatch - NCM 3206.49.90; mistura polimérica rica em pead, com carga - NCM 3901.20.19; copolímero de etileno e alfa-olefina, de densidade inferior a 0,94 - NCM 3901.40.00; e mistura polimérica rica em copolímero de pp, com carga - NCM 3902.10.10;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS em valor equivalente a 70% (setenta por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal e devido pelo incremento da produção comercializada;

VI - não sujeição à cobrança do ICMS mínimo, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.519, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte ENXOVALMED COMÉRCIO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte ENXOVALMED COMÉRCIO LTDA., estabelecido na Av. Caxangá, nº361, Madalena, Recife/PE, com CNPJ/MF nº 44.163.765/0001-18 e CACEPE nº 1003189-83, Processo nº 0060600912000737/2025-41, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.520, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa FGVTVN BRASIL LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2025, de 2 de abril de 2025, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 006/2025, e o teor do Ofício CONDIC nº 010/2025, de 3 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa FGVTVN BRASIL LTDA., estabelecida na Rodovia BR 101, Novo Traçado, GP MD 1 e 2, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE, com CNPJ/MF nº 00.436.334/0005-36 e CACEPE nº 1209723-36, o estímulo de que tratam os arts. 8º e 9º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: implantação;

II - enquadramento do projeto: comércio importador atacadista;

III - produtos beneficiados: guarnição plástica para móveis em geral - NCM 3926.30.00; tapete emborrachado - NCM 4008.11.00; porca garra zincada - NCM 7318.16.00; parafuso de aço e ferro com diversas medidas, zincado ou não - NCM 7318.19.00; haste dupla de ferro e aço, zincada ou não - NCM 7318.29.00; suporte e outros dispositivos de zinco ou revestido - NCM 7907.00.90; fechadura para móvel - NCM 8301.30.00; partes avulsas de fechadura para móvel - NCM 8301.60.00; chave reta para cópia - NCM 8301.70.00; dobradiça para móvel - NCM 8302.10.00; rodízio para móvel - NCM 8302.20.00; guarnição metálica para móvel em geral - NCM 8302.42.00; e parte metálica de móvel - NCM 9403.99.00;

IV - prazo de fruição: 7 (sete) anos contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017;

V - benefícios concedidos:

a) diferimento do recolhimento do ICMS, incidente sobre a importação da mercadoria do exterior, para o termo final do prazo fixado para pagamento do imposto relativo à saída subsequente promovida pelo importador; e

b) crédito presumido do ICMS relativamente à saída subsequente à importação, limitado o mencionado crédito:

1. em se tratando de operação interna, aos seguintes percentuais máximos do valor da operação de importação:

1.1. 3,5% (três e meio por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for inferior ou igual a 7% (sete por cento);

1.2. 6% (seis por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 7% (sete por cento) e inferior ou igual a 12% (doze por cento);

1.3. 8% (oito por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 12% (doze por cento) e inferior ou igual a 20,5% (vinte vírgula cinco por cento); e

1.4. 10% (dez por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 20,5% (vinte vírgula cinco por cento); e

2. em se tratando de operação interestadual, ao valor correspondente a 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) do imposto destacado no respectivo documento fiscal;

VI - não sujeição à cobrança do ICMS mínimo, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.521, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 56.016, de 29 de dezembro de 2023, que concede incentivo do PRODEPE à empresa FLOMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 143ª Reunião do referido Comitê, realizada em 24 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 56.016, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica concedido à empresa FLOMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida na Rodovia BR 423, km 64, Zona Rural, Lajedo/PE, com CNPJ/MF nº 11.616.865/0001-01 e CACEPE nº 0392835-77, o estímulo de que trata o art. 5º e 24 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características: (NR)

I - natureza do projeto: (NR)

a) até 30 de abril de 2025: ampliação; e (AC)

b) a partir de 1º de maio de 2025: isonomia; (AC)

III - produtos beneficiados: milho em grão - NCM 1005.90.10; e milho para munguzá - NCM 1104.23.00; (NR)

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2025; e (AC)

b) de 1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2032, prazo que resta ao Decreto nº 55.662, de 30 de outubro de 2023, da empresa DUMILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., conforme o inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017; (AC)

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 11.616.865, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006, e em especial no seu art. 6º-A, que prevê que a Secretaria da Fazenda, observado o interesse público, poderá recalculer o valor do montante mínimo do ICMS anual da empresa requerente, com base na arrecadação nominal dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores àquele da publicação de novo decreto concessivo; e (NR)

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.522, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de fruição de estímulo do PRODEPE concedido pelo Decreto nº 39.286, de 15 de abril de 2013, à empresa GOIANA MINERAÇÃO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 143ª Reunião do referido Comitê, realizada em 24 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de fruição do incentivo do PRODEPE de que trata o Decreto nº 39.286, de 15 de abril de 2013, concedido à empresa GOIANA MINERAÇÃO LTDA., estabelecida no Engenho Miranda, nº 10, Sala 01, Zona Rural, Goiana/PE, com CNPJ/MF nº 14.781.342/0001-09 e CACEPE nº 0485752-67, nos termos do inciso III do caput e do inciso I do § 15 do art. 5º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999.

Art. 2º Em função do disposto no art. 1º, o Decreto nº 39.286, de 2013, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de maio de 2013 a 30 de abril de 2025; e (AC)

b) de 1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2032, prorrogação do incentivo, nos termos do inciso I do § 15 do art. 5º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso I da cláusula décima do convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017; (AC)

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização, observando-se: (NR)

a) de 1º de maio de 2013 a 30 de abril de 2025, não podendo ser superior a R\$ 13.275,50 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); e (AC)

b) a partir de 1º de maio de 2025, independentemente de qualquer valor; (AC)

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, a empresa deve observar o previsto na Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, e no Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação. (AC)

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo prorrogado nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.523, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de fruição de estímulo do PRODEPE concedido pelo Decreto nº 41.013, de 19 de agosto de 2014, à empresa GRUPO TOTAL BRASIL INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 143ª Reunião do referido Comitê, realizada em 24 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de fruição do incentivo do PRODEPE de que trata o Decreto nº 41.013, de 19 de agosto de 2014, concedido à empresa GRUPO TOTAL BRASIL INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA., estabelecida na Rodovia PE 050, km 15, Distrito Industrial, Glória do Goitá/PE, com CNPJ/MF nº 10.633.811/0002-64 e CACEPE nº 0499766-21, nos termos do inciso III do caput e do inciso I do § 15 do art. 5º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999.

Art. 2º Em função do disposto no art. 1º, o Decreto nº 41.013, de 2014, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2026; e (AC)

b) de 1º de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2032, prorrogação do incentivo, nos termos do inciso I do § 15 do art. 5º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso I da cláusula décima do convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017; (AC)

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo prorrogado nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.524, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 50.583, de 27 de abril de 2021, que concede incentivo do PRODEPE à empresa HEALTH & SAFETY DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 143ª Reunião do referido Comitê, realizada em 24 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 50.583, de 27 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

IV - prazo de fruição: 7 (sete) anos contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto, conforme o inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017; (NR)

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Na hipótese de a Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo alterado nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.525, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa IANE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2025, de 2 de abril de 2025, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 009/2025, e o teor do Ofício CONDIC nº 012/2025, de 3 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa IANE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA., estabelecida na Avenida Hudson de Moraes Magalhães, s/nº, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE, com CNPJ/MF nº 01.446.719/0006-28 e CACEPE nº 1215535-74, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: implantação;

II - enquadramento do projeto: central de distribuição;

III - produtos beneficiados: snack de batata - NCM 2005.20.00, refresco em pó - NCM 2106.90.10, e gelatina em pó - NCM 2106.90.10;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre:

a) o valor da transferência de mercadoria de estabelecimento localizado em outra Unidade da Federação, sem prejuízo do aproveitamento dos demais créditos; e

b) o valor total das saídas promovidas pela central de distribuição nas operações interestaduais;

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 01.446.719, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada;

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017; e

III - à manutenção do índice de recolhimento do ICMS de responsabilidade direta como percentual do faturamento, avaliado a cada semestre de fruição, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto 21.959, de 1999.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.526, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte J O INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte J O INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA., estabelecido na Avenida José Mário Bezerra de Araújo Leite, galpão B, Distrito Industrial João G da Silva, Escada/PE, com CNPJ/MF nº 34.918.608/0001-11 e CACEPE nº 0850029-09, Processo nº 0060600912000734/2025-16, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.527, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de fruição de estímulo do PRODEPE concedido pelo Decreto nº 39.712, de 14 de agosto de 2013, à empresa JOSÉ GONÇALVES DANTAS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 143ª Reunião do referido Comitê, realizada em 24 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de fruição do incentivo do PRODEPE de que trata o Decreto nº 39.712, de 14 de agosto de 2013, concedido à empresa JOSÉ GONÇALVES DANTAS LTDA., estabelecida na Rua Pereira Barreto, nº 200 A, QD H3A, Lote nº 100, Passarinho, Recife/PE, com CNPJ/MF nº 24.563.710/0001-98 e CACEPE nº 0234902-76, nos termos do inciso III do caput e do inciso I do § 15 do art. 5º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999.

Art. 2º Em função do disposto no art. 1º, o Decreto nº 39.712, de 2013, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º

IV -

a) para os produtos pertencentes ao agrupamento industrial prioritário: (NR)

1. de 1º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2025; e (AC)

2. de 1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2032, prorrogação do incentivo, nos termos do inciso I do § 15 do art. 5º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso I da cláusula décima do convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017; (AC)

....."

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.528, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de fruição de estímulo do PRODEPE concedido pelo Decreto nº 39.363, de 30 de abril de 2013, à empresa KRAFT FOODS BRASIL DO NORDESTE LTDA., atualmente denominada MONDELEZ BRASIL NORDESTE LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 143ª Reunião do referido Comitê, realizada em 24 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de fruição do incentivo do PRODEPE de que trata o Decreto nº 39.363, de 30 de abril de 2013, concedido à empresa KRAFT FOODS BRASIL DO NORDESTE LTDA., atualmente denominada MONDELEZ BRASIL NORDESTE LTDA., estabelecida na Rodovia Luiz Gonzaga, BR 232, Km 51, s/nº, Vitória de Santo Antão/PE, com CNPJ/MF nº 10.144.076/0001-44 e CACEPE nº 0387414-15, nos termos do inciso III do caput e do inciso I do § 15 do art. 5º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999.

Art. 2º Em função do disposto no art. 1º, o Decreto nº 39.363, de 2013, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de maio de 2013 a 30 de abril de 2025; e (AC)

b) de 1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2032, prorrogação do incentivo, nos termos do inciso I do § 15 do art. 5º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso I da cláusula décima do convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017; (AC)

....."

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, a empresa deve observar o previsto na Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, e no Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação. (AC)

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.529, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a renovação do prazo de fruição de estímulo do PRODEPE concedido pelo Decreto nº 44.144, de 23 de fevereiro de 2017, à empresa MEL INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 143ª Reunião do referido Comitê, realizada em 24 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o prazo de fruição do incentivo do PRODEPE de que trata o Decreto nº 44.144, de 23 de fevereiro de 2017, concedido à empresa MEL INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA., estabelecida na Avenida Elisa Patriota, nº 591, L2, Quadra B, Distrito Industrial, Bezerros/PE, com CNPJ/MF nº 24.846.094/0001-82 e CACEPE nº 0674009-06, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999.

Art. 2º Em função do disposto no art. 1º, o Decreto nº 44.144, de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º

IV - prazos de fruição: (NR)

b) para os produtos pertencentes à atividade industrial relevante: (NR)

1. de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2025; (AC)

2. de 1º de março de 2025 a 30 de abril de 2025, prorrogação do incentivo, nos termos do art. 4º do Decreto nº 43.346, de 29 de julho de 2016; e (AC)

3. de 1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2032, renovação do incentivo, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017; (AC)

.....”

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.530, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa NORI TECIDOS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2025, de 2 de abril de 2025, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 005/2025, e o teor do Ofício CONDIC nº 021/2025, de 3 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa NORI TECIDOS LTDA., estabelecida na Avenida Vinte de Janeiro, nº 1019, Galpão B, Box 2029, Boa Viagem, Recife/PE, com CNPJ/MF nº 58.665.304/0001-58 e CACEPE nº 1216710-03, o estímulo de que tratam os arts. 8º e 9º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: implantação;

II - enquadramento do projeto: comércio importador atacadista;

III - produtos beneficiados: poli (álcool vinílico), mesmo que contenha grupos acetato não hidrolisados - NCM 3905.30.00; chapa, folha, película, tira e lâmina, de plástico, alveolar, com base poliéster, de células abertas - NCM 3921.13.10; chapa, folha, película, tira e lâmina, de plástico, alveolar - NCM 3921.19.00; casulo de bicho-da-seda próprio para dobar - NCM 5001.00.00; seda crua (não fiada) - NCM 5002.00.00; desperdício de seda não cardado nem penteado - NCM 5003.00.10; desperdício de seda - NCM 5003.00.90; fio de seda - NCM 5004.00.00; fio de desperdício de seda - NCM 5005.00.00; fio de seda ou de desperdício de seda, acondicionado para venda a retalho e pelo de messina (crina de florença) - NCM 5006.00.00; tecido de bourrette (noil silk) estampado, tinto ou de fios de diversas cores - NCM 5007.10.10; tecido de bourrette (noil silk) - NCM 5007.10.90; tecido que contenha pelo menos 85%, em peso, de seda ou de desperdício de seda, estampado, tinto ou de fios de diversas cores - NCM 5007.20.10; tecido que contenha pelo menos 85%, em peso, de seda ou de desperdício de seda - NCM 5007.20.90; tecido de seda ou de desperdício de seda - NCM 5007.90.00; lâ de tosquia de finura igual ou superior 22,05 micrômetros (microns), mas inferior ou igual a 32,6 micrômetros (microns) - NCM 5101.11.10; lâ suja, incluindo a lâ lavada a dorso, de tosquia - NCM 5101.11.90; lâ suja, incluindo a lâ lavada a dorso - NCM 5101.19.00; lâ desengordurada, não carbonizada, de tosquia - NCM 5101.21.00; lâ desengordurada, não carbonizada - NCM 5101.29.00; lâ carbonizada - NCM 5101.30.00; pelo fino de cabra de caxemira - NCM 5102.11.00; pelo fino, não cardado nem penteado - NCM 5102.19.00; pelo grosseiro, não cardado nem penteado - NCM 5102.20.00; desperdício da penteação de lâ ou de pelo fino - NCM 5103.10.00; desperdício de lâ ou de pelo fino - NCM 5103.20.00; desperdício de pelo grosseiro - NCM 5103.30.00; fiapo de lâ ou de pelo fino ou grosseiro - NCM 5104.00.00; lâ cardada - NCM 5105.10.00; lâ penteada a granel - NCM 5105.21.00; tops - NCM 5105.29.10; lâ penteada de finura inferior a 22,5 micrômetros (microns) - NCM 5105.29.91; lâ penteada - NCM 5105.29.99; pelo fino, cardado ou penteado de cabra de caxemira - NCM 5105.31.00; pelo fino, cardado ou penteado - NCM 5105.39.00; pelo grosseiro, cardado ou penteado - NCM 5105.40.00; fio de lâ cardada que contenha pelo menos 85 %, em peso, de lâ - NCM 5106.10.00; fio de lâ cardada que contenham menos de 85 %, em peso, de lâ - NCM 5106.20.00; fio de lâ penteada, que contenha pelo menos 85 %, em peso, de lâ, retorcido, de dois cabos, de título inferior ou igual a 184,58 decitex por cabo - NCM 5107.10.11; fio de lâ penteada, que contenha pelo menos 85 %, em peso, de lâ, retorcido - NCM 5107.10.19; fio de lâ penteada, que contenha pelo menos 85 %, em peso, de lâ - NCM 5107.10.90; fio de lâ penteada que contenham menos de 85 %, em peso, de lâ - NCM 5107.20.00; fio de pelo fino cardado - NCM 5108.10.00; fio de pelo fino penteado - NCM 5108.20.00; fio de lâ ou de pelo fino que contenha pelo menos 85 %, em peso, de lâ ou de pelo fino - NCM 5109.10.00; fio de lâ ou de pelo fino - NCM 5109.90.00; fio de pelo grosseiro ou de crina - NCM 5110.00.00; tecido de peso não superior a 300 g/m2 de lâ - NCM 5111.10.00; tecido de peso não superior a 300 g/m2 de pelo fino - NCM 5111.11.20; tecido de peso não superior a 300 g/m2 - NCM 5111.19.00; tecido que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lâ ou de pelo fino, combinado com filamento sintético ou artificial - NCM 5111.20.00; tecido de lâ, feltrado, com trama combinada exclusivamente com fibra sintética e urdidura exclusivamente de algodão - NCM 5111.30.10; tecido combinado, principal ou unicamente, com fibra sintética ou artificial descontínua - NCM 5111.30.90; tecido de lâ cardada ou de pelo fino cardado - NCM 5111.90.00; tecido de lâ penteada ou de pelo fino penteado, que contenha pelo menos 85%, em peso, de lâ ou de pelo fino, de peso não superior a 200 g/m2 - NCM 5112.11.00; tecido de lâ penteada, que contenha pelo menos 85%,

em peso, de lâ ou de pelo fino - NCM 5112.19.10; tecido de pelo fino penteado, que contenha pelo menos 85%, em peso, de lâ ou de pelo fino - NCM 5112.19.20; tecido de pelo fino penteado, combinado, com filamento sintético ou artificial - NCM 5112.20.20; tecido de lâ penteada, combinado, com filamento sintético ou artificial descontínuo - NCM 5112.30.10; tecido de pelo fino penteado, combinado, com filamento sintético ou artificial descontínuo - NCM 5112.30.20; tecido de lâ ou de pelo fino penteado - NCM 5112.90.00; tecido de pelo grosseiro, que contenha pelo menos 85 %, em peso, de pelos grosseiros - NCM 5113.00.11; tecido de pelo grosseiro, que contenha menos de 85 %, em peso, de pelos grosseiros e que contenha algodão - NCM 5113.00.12; tecido de pelo grosseiro, que contenha menos de 85 %, em peso, de pelos grosseiros e que não contenham algodão - NCM 5113.00.13; tecido de crina - NCM 5113.00.20; algodão não cardado nem penteado, não debulhado - NCM 5201.00.10; algodão não cardado nem penteado, debulhado - NCM 5201.00.20; algodão não cardado nem penteado - NCM 5201.00.90; desperdício de fios - NCM 5202.10.00; fiapo de algodão - NCM 5202.91.00; desperdício de algodão - NCM 5202.99.00; linha de algodão cru não acondicionada para venda a retalho, que contenha pelo menos 85%, em peso, de dois cabos - NCM 5204.11.11; linha de algodão cru não acondicionada para venda a retalho, que contenha pelo menos 85%, em peso, de três ou mais cabos - NCM 5204.11.12; linha de algodão cru não acondicionada para venda a retalho, que contenha pelo menos 85%, em peso, de título superior a 5.000 decitex por fio simples - NCM 5204.11.20; linha de algodão branqueado ou colorido não acondicionada para venda a retalho, que contenha pelo menos 85%, de três ou mais cabos - NCM 5204.11.32; linha de algodão branqueado ou colorido não acondicionada para venda a retalho, que contenha pelo menos 85%, de título superior a 5.000 decitex por fio simples - NCM 5204.11.40; linha de algodão cru, de título inferior ou igual a 5.000 decitex por fio simples, de dois cabos - NCM 5204.19.11; linha de algodão cru, de título inferior ou igual a 5.000 decitex por fio simples, de três ou mais cabos - NCM 5204.19.12; linha de algodão cru, de título superior a 5.000 decitex por fio simples - NCM 5204.19.20; linha de algodão branqueado ou colorido, de título inferior ou igual a 5.000 decitex por fio simples, de dois cabos - NCM 5204.19.31; linha de algodão branqueado ou colorido, de título inferior ou igual a 5.000 decitex por fio simples, de três ou mais cabos - NCM 5204.19.32; linha de algodão branqueado ou colorido, de título superior a 5.000 decitex por fio simples, de dois cabos - NCM 5204.19.33; linha de algodão branqueado ou colorido, de título inferior ou igual a 5.000 decitex por fio simples, de três ou mais cabos - NCM 5204.19.34; linha de algodão branqueado ou colorido, de título superior a 5.000 decitex por fio simples - NCM 5204.19.40; linha de algodão, acondicionadas para venda a retalho - NCM 5204.20.00; fio simples, de fibra não penteada, de algodão, de título igual ou superior a 14,29 decitex (número métrico não superior a 14) - NCM 5205.11.00; fio simples, de fibra não penteada, de algodão, de título inferior a 14,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43) - NCM 5205.12.00; fio simple, de fibra não penteada, de algodão, de título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52), cru - NCM 5205.13.10; fio simple, de fibra não penteada, de algodão, de título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52) - NCM 5205.13.90; fio simple, de fibra não penteada, de algodão, de título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80) - NCM 5205.14.00; fio simple, de fibra não penteada, de algodão, de título inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80) - NCM 5205.15.00; fio simple, de fibra penteada, de algodão, de título igual ou superior a 14,29 decitex (número métrico não superior a 14) - NCM 5205.21.00; fio simple, de fibra penteada, de algodão, de título inferior a 14,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43) - NCM 5205.22.00; fio simple, de fibra penteada, de algodão, de título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52) - NCM 5205.23.90; fio simple, de fibra penteada, de algodão, de título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80) - NCM 5205.24.00; fio simple, de fibra penteada, de algodão, de título inferior a 125 decitex, mas não inferior a 106,38 decitex (número métrico superior a 80, mas não superior a 94) - NCM 5205.26.00; fio simple, de fibra penteada, de algodão, de título inferior a 106,38 decitex, mas não inferior a 83,33 decitex (número métrico superior a 94, mas não superior a 120) - NCM 5205.27.00; fio simple, de fibra penteada, de algodão, de título inferior a 83,33 decitex (número métrico superior a 120) - NCM 5205.28.00; fio retorcido de fibra não penteada, de algodão, de título igual ou superior a 14,29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples) - NCM 5205.31.00; fio retorcido de fibra não penteada, de algodão, de título inferior a 14,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex por fio simples (número métrico superior a 14, mas não superior a 43, por fio simples) - NCM 5205.32.00; fio retorcido de fibra não penteada, de algodão, de título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex por fio simples (número métrico superior a 43, mas não superior a 52, por fio simples) - NCM 5205.33.00; fio retorcido de fibra não penteada, de algodão, de título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior a 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 52, mas não superior a 80, por fio simples) - NCM 5205.34.00; fio retorcido de fibra não penteada, de algodão, de título inferior a 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 80, por fio simples) - NCM 5205.35.00; fio retorcido de fibra penteada, de algodão, de título igual ou superior a 14,29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples) - NCM 5205.41.00; fio retorcido de fibra penteada, de algodão, de título inferior a 14,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex por fio simples (número métrico superior a 14, mas não superior a 43, por fio simples) - NCM 5205.42.00; fio retorcido de fibra penteada, de algodão, de título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex por fio simples (número métrico superior a 43, mas não superior a 52, por fio simples) - NCM 5205.43.00; fio retorcido de fibra penteada, de algodão, de título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior a 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 52, mas não superior a 80, por fio simples) - NCM 5205.44.00; fio retorcido de fibra penteada, de algodão, de título inferior a 125 decitex, mas não inferior a 106,38 decitex por fio simples (número métrico superior a 80, mas não superior a 94, por fio simples) - NCM 5205.46.00; fio retorcido de fibra penteada, de algodão, de título inferior a 106,38 decitex, mas não inferior a 83,33 decitex por fio simples (número métrico superior a 94, mas não superior a 120, por fio simples) - NCM 5205.47.00; fio retorcido de fibra penteada, de algodão, de título inferior a 83,33 decitex por fio simples (número métrico superior a 120, por fio simples) - NCM 5205.48.00; fio de algodão simples, de fibra não penteada, de título igual ou superior a 14,29 decitex (número métrico não superior a 14) - NCM 5206.11.00; fio de algodão simples, de fibra não penteada, de título inferior a 14,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43) - NCM 5206.12.00; fio de algodão simples, de fibra não penteada, de título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52) - NCM 5206.13.00; fio de algodão simples, de fibra não penteada, de título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80) - NCM 5206.14.00; fio de algodão simples, de fibra não penteada, de título inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80) - NCM 5206.15.00; fio de algodão simples, de fibra penteada, de título igual ou superior a 14,29 decitex (número métrico não superior a 14) - NCM 5206.21.00; fio de algodão simples, de fibra penteada, de título inferior a 14,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43) - NCM 5206.22.00; fio de algodão simples, de fibra penteada, de título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52) - NCM 5206.23.00; fio de algodão simples, de fibra penteada, de título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80, por fio simples) - NCM 5206.34.00; fio de algodão retorcido, de fibra não penteada, de título inferior a 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 80, por fio simples) - NCM 5206.35.00; fio de algodão retorcido, de fibra penteada, de título igual ou superior a 14,29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples) - NCM 5206.41.00; fio de algodão retorcido, de fibra penteada, de título inferior a 14,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex por fio simples (número métrico superior a 14, mas não superior a 43, por fio simples) - NCM 5206.42.00; fio de algodão retorcido, de fibra penteada, de título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex por fio simples (número métrico superior a 43, mas não superior a 52, por fio simples) - NCM 5206.43.00; fio de algodão retorcido, de fibra penteada, de título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior a 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 52, mas não superior a 80, por fio simples) - NCM 5206.44.00; fio de algodão retorcido, de fibra penteada, de título inferior a 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 80, por fio simples) - NCM 5206.45.00; fio de algodão acondicionados para venda a retalho, que contenha pelo menos 85 %, em peso, de algodão - NCM 5207.10.00; fio de algodão acondicionados para venda a retalho - NCM 5207.90.00; tecido de algodão cru, em ponto de tafetá, de peso não superior a 100 g/m2 - NCM 5208.11.00; tecido de algodão cru, em ponto de tafetá, de peso superior a 100 g/m2 - NCM 5208.12.00; tecido de algodão cru, de peso não superior a 200 g/m2 - NCM 5208.19.00; tecido de algodão branqueado, em ponto de tafetá, de peso não superior a 100 g/m2 - NCM 5208.21.00; tecido de algodão branqueado, em ponto de tafetá, de peso superior a 100 g/m2 - NCM 5208.22.00; tecido de algodão branqueado, de peso não superior a 200 g/m2, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4 - NCM 5208.23.00; tecido de algodão branqueado, de peso não superior a 200 g/m2 - NCM 5208.29.00; tecido de algodão tinto, em ponto de tafetá, de peso não superior a 100 g/m2 - NCM 5208.31.00; tecido de algodão tinto, em ponto de tafetá, de peso superior a 100 g/m2 - NCM 5208.32.00; tecido de algodão tinto, de peso não superior a 200 g/m2, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4 - NCM 5208.33.00; tecido de algodão tinto, de peso não superior a 200 g/m2 - NCM 5208.39.00; tecido de algodão de fios de diversas cores, em ponto de tafetá, de peso não superior a 100 g/m2 - NCM 5208.41.00; tecido de algodão de fios de diversas cores, em ponto de tafetá, de peso superior a 100 g/m2 - NCM 5208.42.00; tecido de algodão de fios de diversas cores, de peso não superior a 200 g/m2, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4 - NCM 5208.43.00; tecido de algodão de fios de diversas cores, de peso não superior a 200 g/m2 - NCM 5208.49.00; tecido de algodão estampado, em ponto de tafetá, de peso não superior a 100 g/m2 - NCM 5208.51.00; tecido de algodão estampado, em ponto de tafetá, de peso superior a 100 g/m2 - NCM 5208.52.00; tecido de algodão estampado, de peso não superior a 200 g/m2, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4 - NCM 5208.59.10; tecido de algodão estampado, de peso não superior a 200 g/m2 - NCM 5208.59.90; tecido de algodão cru, de peso superior a 200 g/m2, em ponto de tafetá - NCM 5209.11.00; tecido de algodão cru, de peso superior a 200 g/m2, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4 - NCM 5209.12.00; tecido de algodão cru, de peso superior a 200 g/m2 - NCM 5209.19.00; tecido de algodão branqueado, de peso superior a 200 g/m2, em ponto de tafetá - NCM 5209.21.00; tecido de algodão branqueado, de peso superior a 200 g/m2, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4 - NCM 5209.22.00; tecido de algodão branqueado, de peso superior a 200 g/m2 - NCM 5209.29.00; tecido de algodão tinto, de peso superior a 200 g/m2, em ponto de tafetá - NCM 5209.31.00; tecido de algodão tinto, de peso superior a 200 g/m2, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4 - NCM 5209.32.00; tecido de algodão tinto, de peso superior a 200 g/m2 - NCM 5209.39.00; tecido de algodão de fios de diversas cores, de peso superior a 200 g/m2, em ponto de tafetá - NCM 5209.41.00; tecido de algodão, com fios tintos em indigo blue segundo color index 73000 - NCM 5209.42.10; tecido denominado denim - NCM 5209.42.90; tecido de algodão de fios de diversas cores, de peso superior a 200 g/m2, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4 - NCM 5209.43.00; tecido de algodão de fios de diversas cores, de peso superior a 200 g/m2 - NCM 5209.49.00; tecido de algodão estampado, de peso superior a 200 g/m2, em ponto de tafetá - NCM 5209.51.00; tecido de algodão estampado, de peso superior a 200 g/m2, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4 - NCM 5209.52.00; tecido de algodão estampado, de peso superior a 200 g/m2 - NCM 5209.59.00; tecido de algodão, combinado com fibra sintética ou artificial, de peso não superior a 200 g/m2, cru, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4 - NCM 5210.19.10; tecido de algodão, combinado com fibra sintética ou artificial, de peso não superior a 200 g/m2, cru - NCM 5210.19.90; tecido de algodão, combinado com fibra sintética ou artificial, de peso não superior a 200 g/m2, branqueado, em ponto de tafetá - NCM 5210.21.00; tecido de algodão, combinado com fibra sintética ou artificial, de peso não superior a 200 g/m2, branqueado, em ponto de tafetá - NCM 5210.21.00; tecido de algodão, combinado com fibra sintética ou artificial, de peso não superior a 200 g/m2, branqueado, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4 - NCM 5210.29.10; tecido de algodão, combinado com fibra sintética ou artificial, de peso não superior a 200 g/m2, branqueado - NCM 5210.29.90; tecido de algodão, combinado com fibra sintética ou artificial, de peso não superior a 200 g/m2, tinto, em ponto de tafetá - NCM 5210.31.00; tecido de algodão, combinado com fibra sintética ou artificial, de peso não superior a 200 g/m2, tinto, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja

6206.40.00; camisa (camiseiro), blusa, blusa chemisier (blusa-camiseiro), - NCM 6206.90.00; cueca e ceroula de algodão - NCM 6207.11.00; cueca e ceroula - NCM 6207.19.00; camisolão (camisa de noite) e pijama de algodão - NCM 6207.21.00; camisolão (camisa de noite) e pijama de fibra sintética ou artificial - NCM 6207.22.00; camisolão (camisa de noite) e pijama - NCM 6207.29.00; camiseta interior (camisola interior), cueca, ceroula, camisolão (camisa de noite), pijama, roupão de banho, robe e artigo semelhante, de algodão - NCM 6207.91.00; camiseta interior (camisola interior), cueca, ceroula, camisolão (camisa de noite), pijama, roupão de banho, robe e artigo semelhante, de fibra sintética ou artificial - NCM 6207.99.10; camiseta interior (camisola interior), cueca, ceroula, camisolão (camisa de noite), pijama, roupão de banho, robe e artigo semelhante - NCM 6207.99.90; combinação e anágua (saiote) - NCM 6208.19.00; camisola (camisa de noite) e pijama de algodão - NCM 6208.21.00; camisola (camisa de noite) e pijama de fibra sintética ou artificial - NCM 6208.22.00; camisola (camisa de noite) e pijama - NCM 6208.29.00; corpete (camisola interior), combinação, anágua (saiote), calcinha, camisola (camisa de noite), pijama, déshabillé, roupão de banho, penhoar (robe de quarto) e artigo semelhante de algodão - NCM 6208.91.00; corpete (camisola interior), combinação, anágua (saiote), calcinha, camisola (camisa de noite), pijama, déshabillé, roupão de banho, penhoar (robe de quarto) e artigo semelhante de fibra sintética ou artificial - NCM 6208.92.00; corpete (camisola interior), combinação, anágua (saiote), calcinha, camisola (camisa de noite), pijama, déshabillé, roupão de banho, penhoar (robe de quarto) e artigo semelhante de fibra sintética ou artificial - NCM 6208.99.00; vestuário e seus acessórios, para bebê, de algodão - NCM 6209.20.00; vestuário e seus acessórios, para bebê, de fibra sintética - NCM 6209.30.00; vestuário e seus acessórios, para bebê, de lã ou de pelo fino - NCM 6209.90.10; vestuário e seus acessórios, para bebê - NCM 6209.90.90; vestuário confeccionado de feltro e falso tecido - NCM 6210.10.00; vestuário confeccionado de proteção contra frio e umidade, masculino - NCM 6210.20.00; vestuário confeccionado de proteção contra frio e umidade, feminino - NCM 6210.30.00; vestuário confeccionado de uso masculino - NCM 6210.40.00; vestuário confeccionado de uso feminino - NCM 6210.50.00; macacão (fato-macaco) e conjunto, de esquí - NCM 6211.20.00; vestuário de uso masculino de algodão - NCM 6211.32.00; vestuário de uso masculino de fibra sintética ou artificial - NCM 6211.33.00; vestuário de uso masculino de lã ou de pelo fino - NCM 6211.39.10; vestuário de uso masculino - NCM 6211.39.90; vestuário de uso feminino de algodão - NCM 6211.42.00; vestuário de uso feminino de fibra sintética ou artificial - NCM 6211.43.00; vestuário de uso feminino - NCM 6211.49.00; sutiã e bustiê (sutiã de cós alto) - NCM 6212.10.00; cinta e cinta-calça - NCM 6212.20.00; modelador de torso inteiro (cinta-sutiã) - NCM 6212.30.00; sutiã, cinta, espartilho, suspensório, liga e artigo semelhante, e suas partes - NCM 6212.90.00; lenço de algodão - NCM 6213.20.00; lenço de seda ou de desperdício de seda - NCM 6213.90.10; lenço - NCM 6213.90.90; xale, echarpe, lenço de pescoço, cachênê, cachecol, mantilha, véu e artigo semelhante, de seda ou de desperdício de seda - NCM 6214.10.00; xale, echarpe, lenço de pescoço, cachênê, cachecol, mantilha, véu e artigo semelhante, de lã ou de pelos finos - NCM 6214.20.00; xale, echarpe, lenço de pescoço, cachênê, cachecol, cachecol, mantilha, véu e artigo semelhante, de fibra sintética - NCM 6214.30.00; xale, echarpe, lenço de pescoço, cachênê, cachecol, mantilha, véu e artigo semelhante, de fibra artificial - NCM 6214.40.00; xale, echarpe, lenço de pescoço, cachênê, cachecol, mantilha, véu e artigo semelhante, de algodão - NCM 6214.90.10; xale, echarpe, lenço de pescoço, cachênê, cachecol, mantilha, véu e artigo semelhante - NCM 6214.90.90; gravata, gravata-borboleta (laço) e plastrão, de seda ou de desperdício de seda - NCM 6215.10.00; gravata, gravata-borboleta (laço) e plastrão, de fibra sintética ou artificial - NCM 6215.20.00; gravata, gravata-borboleta (laço) e plastrão - NCM 6215.90.00; luva, mitene e semelhante - NCM 6216.00.00; acessório confeccionado de vestuário - NCM 6217.10.00; parte de vestuário e de seus acessórios - NCM 6217.90.00; cobertor e manta, elétrico - NCM 6301.10.00; cobertor e manta, de algodão - NCM 6301.30.00; cobertor e manta, de fibra sintética - NCM 6301.40.00; roupa de cama, de malha - NCM 6302.10.00; roupa de cama estampada, de algodão - NCM 6302.21.00; roupa de cama estampada, de fibra sintética ou artificial - NCM 6302.22.00; roupa de cama estampada - NCM 6302.29.00; roupa de cama de algodão - NCM 6302.31.00; roupa de cama de fibra sintética ou artificial - NCM 6302.32.00; roupa de cama - NCM 6302.39.00; roupa de mesa, de malha - NCM 6302.40.00; roupa de mesa de algodão - NCM 6302.51.00; roupa de mesa de fibra sintética ou artificial - NCM 6302.53.00; roupa de mesa de linho - NCM 6302.59.10; roupa de mesa - NCM 6302.59.90; roupa de toucador ou de cozinha, de tecido atalhado (turco) de algodão - NCM 6302.60.00; roupa de cama, mesa, toucador ou de cozinha de algodão - NCM 6302.91.00; roupa de cama, mesa, toucador ou de cozinha de fibra sintética ou artificial - NCM 6302.93.00; roupa de cama, mesa, toucador ou cozinha de linho - NCM 6302.99.10; roupa de cama, mesa, toucador ou de cozinha - NCM 6302.99.90; cortinado, cortina, reposteiro, estore e sanefa de malha de fibra sintética - NCM 6303.12.00; cortinado, cortina, reposteiro, estore e sanefa de malha de algodão - NCM 6303.19.10; cortinado, cortina, reposteiro, estore e sanefa de algodão - NCM 6303.91.00; cortinado, cortina, reposteiro, estore e sanefa - NCM 6303.99.00; colcha de malha - NCM 6304.11.00; colcha de algodão - NCM 6304.19.10; colcha - NCM 6304.19.90; mosquiteiro para cama - NCM 6304.20.00; artigo para guarnição de interiores de malha - NCM 6304.91.00; artigo para guarnição de interiores fibra sintética - NCM 6304.93.00; artigo para guarnição de interiores - NCM 6304.99.00; saco para embalagem de juta ou de fibra têxtil liberiana - NCM 6305.10.00; saco para embalagem de algodão - NCM 6305.20.00; recipiente flexível para produto a granel - NCM 6305.32.00; saco para embalagem de malha - NCM 6305.33.10; saco para embalagem de material têxtil sintético ou artificial - NCM 6305.39.00; saco para embalagem de material têxtil - NCM 6305.90.00; encerado e toldo de fibra sintética - NCM 6306.12.00; encerado e toldo de algodão - NCM 6306.19.10; encerado e toldo - NCM 6306.19.90; tenda de fibra sintética - NCM 6306.22.00; tenda de algodão - NCM 6306.29.10; tenda - NCM 6306.29.90; vela de fibra sintética - NCM 6306.30.10; vela - NCM 6306.30.90; colchão pneumático de algodão - NCM 6306.40.10; colchão pneumático - NCM 6306.40.90; encerado, toldo, tenda, vela para embarcação, para prancha a vela ou para carro a vela e artigo para acampamento - NCM 6306.90.00; rodilha, esfregão, panos de prato ou de cozinha, flanela e artigo de limpeza semelhante - NCM 6307.10.00; cinto e colete salva-vida - NCM 6307.20.00; artigo confeccionado de falso tecido - NCM 6307.90.10; artigo tubular com tratamento ignífugo, próprio para saída de emergência de pessoas - NCM 6307.90.20; artigo confeccionado e molde para vestuário - NCM 6307.90.90; sortido de corte de tecido e fio, para confecção de tapete, tapeçaria, toalha de mesa, guardanapo e artigo têxtil semelhante - NCM 6308.00.00; vestuário, seus acessórios, e suas partes, usado - NCM 6309.00.10; artigo de material têxtil e artigo de uso semelhante, usado - NCM 6309.00.90; trapo, cordel, corda e cabo, de material têxtil - NCM 6310.90.00; calçado com biqueira protetora de metal - NCM 6401.10.00; calçado impermeável cobrindo o tornozelo, mas não o joelho - NCM 6401.92.00; calçado impermeável cobrindo o joelho - NCM 6401.99.10; calçado impermeável - NCM 6401.99.90; calçado de com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico para esquí e para surfe de neve - NCM 6402.12.00; calçado de com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico para esporte - NCM 6402.19.00; calçado de com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico, com biqueira protetora de metal, cobrindo o tornozelo - NCM 6402.91.10; calçado de com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico, cobrindo o tornozelo - NCM 6402.91.90; calçado de com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico, com biqueira protetora de metal - NCM 6402.99.10; calçado de com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico - NCM 6402.99.90; calçado com parte superior de couro natural, para esquí e para surfe de neve - NCM 6403.12.00; calçado com parte superior de couro natural, para esporte - NCM 6403.19.00; calçado com sola exterior de couro natural e parte superior constituída por tira de couro natural passando pelo peito do pé e envolvendo o dedo grande - NCM 6403.20.00; calçado com parte superior de couro natural, com biqueira protetora de metal - NCM 6403.40.00; calçado, com sola de madeira e desprovido de palmilha, cobrindo o tornozelo - NCM 6403.51.10; calçado, com sola exterior de couro natural, cobrindo o tornozelo - NCM 6403.51.90; calçado, com sola de madeira e desprovido de palmilha - NCM 6403.59.10; calçado, com sola exterior de couro natural - NCM 6403.59.90; calçado com parte superior de couro natural, com sola de madeira e desprovido de palmilha, cobrindo o tornozelo - NCM 6403.91.10; calçado com parte superior de couro natural, cobrindo o tornozelo - NCM 6403.91.90; calçado com parte superior de couro natural, com sola de madeira e desprovido de palmilha - NCM 6403.99.10; calçado com parte superior de couro natural - NCM 6403.99.90; calçado para esporte, calçado para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhante, com sola exterior de borracha ou de plástico - NCM 6404.11.00; calçado com sola exterior de borracha ou de plástico - NCM 6404.19.00; calçado com sola exterior de couro natural ou reconstituído - NCM 6404.20.00; calçado com sola exterior de borracha ou plástico e parte superior de couro reconstituído - NCM 6405.10.10; calçado com sola exterior de couro natural ou reconstituído e parte superior de couro reconstituído - NCM 6405.10.20; calçado com parte superior de couro natural ou reconstituído - NCM 6405.10.90; calçado com parte superior de matéria têxtil - NCM 6405.20.00; calçado - NCM 6405.90.00; parte superior de calçado e seus componentes - NCM 6406.10.00; sola exterior e salto, de borracha ou plástico - NCM 6406.20.00; sola exterior e salto, de couro natural ou reconstituído - NCM 6406.90.10; palmilha - NCM 6406.90.20; parte de calçado, reforço interior, polaina, pernenira, artigo semelhante - NCM 6406.90.90; esboço não enformado, nem na copa nem na aba, disco e cilindro, de feltro, para chapéus - NCM 6501.00.00; esboço de chapéu, de palha fina (manila, panamá e semelhante) - NCM 6502.00.10; esboço de chapéu - NCM 6502.00.90; chapéu e artigo semelhante, de palha fina (manila, panamá e semelhante) - NCM 6504.00.10; chapéu e artigos semelhantes - NCM 6504.00.90; bonê de algodão - NCM 6505.00.11; bonê de fibra sintética ou artificial - NCM 6505.00.12; bonê - NCM 6505.00.19; gorro de algodão - NCM 6505.00.21; gorro de fibra sintética ou artificial - NCM 6505.00.22; gorro - NCM 6505.00.29; chapéu de algodão - NCM 6505.00.31; chapéu de fibras sintética ou artificial - NCM 6505.00.32; chapéu - NCM 6505.00.39; chapéu, coifa, rede para cabelo e semelhante, de malha ou confeccionado com renda, feltro ou matéria têxtil - NCM 6505.00.90; capacete e artigo de uso semelhante, de proteção - NCM 6506.10.00; chapéu, capacete e artigo de uso semelhante, mesmo guarnecido, de borracha ou de plástico - NCM 6506.91.00; chapéu, capacete e artigo de uso semelhante, mesmo guarnecido, - NCM 6506.99.00; carneira, forro, capa, armação, pala e barbicho (francalete), para chapéu e artigo de uso semelhante - NCM 6507.00.00; guarda-sol de jardim e artigo semelhante - NCM 6601.10.00; guarda-chuva, sombrinha e guarda-sol, de haste ou cabo telescópico, coberto de tecido de seda ou de matéria têxtil sintética ou artificial - NCM 6601.91.10; guarda-chuva, sombrinha e guarda-sol, de haste ou cabo telescópico - NCM 6601.91.90; guarda-chuva, sombrinha e guarda-sol - NCM 6601.99.00; bengala, bengala-assento, chicote, pingalim e artigo semelhante - NCM 6602.00.00; armação montada para guarda-chuva, sombrinha e guarda-sol - NCM 6603.20.00; e parte, guarnição e acessório para guarda-chuva, sombrinha, guarda-sol, engala, bengala-assento, chicote, pingalim e artigo semelhante - NCM 6603.90.00;

IV - prazo de fruição: 7 (sete) anos contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017;

V - benefícios concedidos:

a) diferimento do recolhimento do ICMS, incidente sobre a importação da mercadoria do exterior, para o termo final do prazo fixado para pagamento do imposto relativo à saída subsequente promovida pelo importador; e

b) crédito presumido do ICMS relativamente à saída subsequente à importação, limitado o mencionado crédito:

1. em se tratando de operação interna, aos seguintes percentuais máximos do valor da operação de importação:

1.1. 3,5% (três e meio por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for inferior ou igual a 7% (sete por cento);

1.2. 6% (seis por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 7% (sete por cento) e inferior ou igual a 12% (doze por cento);

1.3. 8% (oito por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 12% (doze por cento) e inferior ou igual a 20,5% (vinte vírgula cinco por cento); e

1.4. 10% (dez por cento), quando a alíquota do ICMS aplicável for superior a 20,5% (vinte vírgula cinco por cento); e

2. em se tratando de operação interestadual, ao valor correspondente a 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) do imposto destacado no respectivo documento fiscal;

VI - não sujeição à cobrança do ICMS mínimo, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.531, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 51.670, de 27 de outubro de 2021, que concede incentivo do PRODEPE à empresa NORSÁ REFRIGERANTES S.A.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 143ª Reunião do referido Comitê, realizada em 24 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 51.670, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º
.....
VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização. (NR)
.....”

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.532, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a renovação do prazo de fruição de estímulo do PRODEPE concedido pelo Decreto nº 34.494, de 30 de dezembro de 2009, à empresa NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 143ª Reunião do referido Comitê, realizada em 24 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o prazo de fruição do incentivo do PRODEPE de que trata o Decreto nº 34.494, de 30 de dezembro de 2009, concedido à empresa NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., estabelecida na Avenida Doutor Júlio Maranhão, nº 1256, GP, Guararapes, Jaboatão dos Guararapes/PE, com CNPJ/MF nº 46.044.053/0025-82 e CACEPE nº 0338347-41, nos termos do § 5º do art. 10 da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do § 7º do art. 10 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Em função do disposto no art. 1º, o Decreto nº 34.494, de 2009, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º Fica concedido à empresa NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., estabelecida na Avenida Doutor Júlio Maranhão, nº 1256, GP, Guararapes, Jaboatão dos Guararapes/PE, com CNPJ/MF nº 46.044.053/0025-82 e CACEPE nº 0338347-41, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características: (NR)
.....”

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2024; (AC)

b) de 1º de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, prorrogação do incentivo, nos termos do art. 4º do Decreto nº 43.346, de 29 de julho de 2016; e (AC)

c) de 1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2032, renovação do incentivo, nos termos do inciso III e do § 5º do art. 10 da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observando, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; (AC)

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo renovado nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.533, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a renovação do prazo de fruição de estímulos do PRODEPE concedido pelo Decreto nº 45.583, de 25 de janeiro de 2018, à empresa QUIMITÊXTIL LIMITADA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 143ª Reunião do referido Comitê, realizada em 24 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o prazo de fruição do incentivo do PRODEPE de que trata o Decreto nº 45.583, de 25 de janeiro de 2018, concedido à empresa QUIMITÊXTIL LIMITADA, estabelecida na Rodovia Luiz Gonzaga, do km 42,002 ao km 45,101, Gleba 15, Bento Velho, Distrito Industrial Prefeito José Augusto Ferrer de Moraes, Vitória de Santo Antão/PE, com CNPJ/MF nº 11.338.050/0001-08 e CACEPE nº 0058340-58, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 9º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999.

Art. 2º Em função do disposto no art. 1º, o Decreto nº 45.583, de 2018, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º Fica concedido à empresa QUIMITÊXTIL LIMITADA, estabelecida na Rodovia Luiz Gonzaga, do km 42,002 ao km 45,101, Gleba 15, Bento Velho, Distrito Industrial Prefeito José Augusto Ferrer de Moraes, Vitória de Santo Antão/PE, com CNPJ/MF nº 11.338.050/0001-08 e CACEPE nº 0058340-58, o estímulo de que tratam os arts. 8º e 9º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características: (NR)

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2025; (AC)

b) de 1º de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, prorrogação do incentivo, nos termos do art. 4º do Decreto nº 43.346, de 29 de julho de 2016; e (AC)

c) de 1º de maio de 2025 a 31 de janeiro de 2032, renovação do incentivo, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 9º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observando, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; (AC)

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese de a Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição dos incentivos renovados nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.534, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 26.717, de 13 de maio de 2004, que concede incentivo do PRODEPE à empresa TRON CONTROLES ELÉTRICOS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 143ª Reunião do referido Comitê, realizada em 24 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.717, de 13 de maio de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

V -

b)

3. a partir de 1º de novembro de 2024: 75% (setenta e cinco por cento) da diferença entre o saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal, e o valor do crédito presumido utilizado pela aplicação do disposto no item 1, não podendo a soma dos créditos presumidos, estipulados na mencionada alínea e nesta, implicar recolhimento do imposto em montante inferior a 15% (quinze por cento) do saldo devedor anterior à dedução de qualquer dos créditos presumidos concedidos; (NR)

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo alterado nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.535, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Aloca, redenomina e transfere os cargos em comissão e as funções gratificadas que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.398, de 23 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.410, de 24 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alocados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, os cargos em comissão e as funções gratificadas, a seguir especificados:

I - 1 (um) cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2;

II - 1 (um) cargo em comissão de Superintendente de Gestão Administrativa e Financeira, símbolo DAS-3;

III - 1 (um) cargo em comissão de Superintendente Jurídico, símbolo DAS-3;

IV - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Convênios, símbolo CAA-1;

V - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, símbolo CAA-1;

VI - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Compras, símbolo CAA-1;

VII - 1 (um) cargo em comissão de Assessor de Comunicação, símbolo CAA-1;

VIII - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas, símbolo CAA-1;

IX - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, símbolo CAA-1;

X - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Gestão Financeira, símbolo CAA-1;

XI - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Gestão Administrativa, símbolo CAA-1;

XII - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Transportes, símbolo CAA-1;

XIII - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-1;

XIV - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-1;

XV - 1 (uma) Função Gratificada de Superintendente de Planejamento Estratégico e Convênios, símbolo FDA-1;

XVI - 1 (uma) Função Gratificada de Superintendente de Defesa e Inspeção Animal, símbolo FDA-1;

XVII - 1 (uma) Função Gratificada de Superintendente de Defesa e Inspeção Vegetal, símbolo FDA-1;

XVIII - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Produtos de Origem Animal e Vegetal, símbolo, FDA-2;

XIX - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Educação Sanitária, símbolo, FDA-2;

XX - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Sistemas Agropecuários, símbolo, FDA-2;

XXI - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Defesa Animal, símbolo, FDA-2;

XXII - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Inspeção Animal, símbolo, FDA-2;

XXIII - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Defesa Vegetal, símbolo, FDA-2;

XXIV - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Inspeção Vegetal, símbolo, FDA-2;

XXV - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Trânsito Animal e Vegetal, símbolo, FDA-2;

XXVI - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Registro e Cadastro, símbolo, FDA-2;

XXVII - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Ouvidoria, símbolo, FDA-2;

XXVIII - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Controle Interno, símbolo, FDA-2;

XXIX - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor da Unidade Regional Caruaru, símbolo, FDA-3;

XXX - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor da Unidade Regional Garanhuns, símbolo, FDA-3;

XXXI - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor da Unidade Regional Ouricuri, símbolo, FDA-3;

XXXII - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor da Unidade Regional Palmares, símbolo, FDA-3;

XXXIII - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor da Unidade Regional Petrolina, símbolo, FDA-3;

XXXIV - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor da Unidade Regional Recife, símbolo, FDA-3;

XXXV - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor da Unidade Regional Salgueiro, símbolo, FDA-3;

XXXVI - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor da Unidade Regional Sanharó, símbolo, FDA-3; e

XXXVII - 5 (cinco) Funções Gratificadas de Supervisão - 2, símbolo FGS-2.

Art. 2º Ficam redenominados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, os cargos em comissão, a seguir especificados, mantidos os símbolos:

I - 1 (uma) Função Gratificada de Diretor de Defesa e Inspeção Animal, símbolo FDA-3, passando a denominar-se Gestor da Unidade Regional Serra Talhada;

II - 1 (uma) Função Gratificada de Diretor de Defesa e Inspeção Vegetal, símbolo FDA-3, passando a denominar-se Gestor da Unidade Regional Sertânia; e

III - 1 (uma) Função Gratificada de Diretor de Planejamento Estratégico e Convênios, símbolo FDA-3, passando a denominar-se Gestor da Unidade Regional Surubim.

Art. 3º Ficam transferidos do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, os cargos em comissão e a função gratificada, a seguir especificados, mantidos os símbolos:

I - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico de Apoio à Procuradoria Geral do Estado, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gestor Técnico;

II - 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gestor Técnico;

III - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador Estadual de Convênios, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Assessor;

IV - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador Estadual de Informática, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Assessor;

V - 1 (um) cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo CAA-4, mantida a denominação; e

VI - 1 (uma) Função Gratificada de Coordenador Estadual de Produtos de Origem Animal e Vegetal, símbolo FDA-4, passando a denominar-se Assessor.

Art. 4º Fica transferido do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Administração, 1 (um) cargo em comissão de Assessor de Comunicação, símbolo CAA-3, passando a denominar-se Assistente Técnico, mantido o símbolo.

Art. 5º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados, devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.536, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Redenomina o cargo comissionado que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.410, de 24 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica redenominado no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, 1 (um) cargo em comissão de Ouvidor, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gerente Técnico.

Art. 2º Fica redenominado no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PRORURAL, 1 (um) cargo de comissão de Gerente de Articulação Regional, símbolo DAS- 4 passando a denominar-se Ouvidor.

Art. 3º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.537, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta o Auxílio de Suporte Técnico-Agropecuário, de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.319, de 30 de dezembro de 2002, e altera o decreto que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.319, de 30 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Avaliação de Desempenho Institucional-ADI, que será utilizada como instrumento de gestão, com vistas a subsidiar a política institucional e o desenvolvimento organizacional da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO.

Art. 2º O Auxílio de Suporte Técnico-Agropecuário - ASTA, de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.319, de 30 de dezembro de 2002, terá natureza de ajuda de custo e será concedido tendo como parâmetro o resultado da ADI, observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 548, de 26 de setembro de 2024.

§ 1º O auxílio de que trata o caput será concedido aos servidores ocupantes dos cargos públicos efetivos de Auxiliar de Defesa Agropecuária, Assistente de Defesa Agropecuária, Analista de Defesa Agropecuária e Fiscal Estadual Agropecuário, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 21 de dezembro de 2011.

§ 2º O benefício definido no caput não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem ou parcela remuneratória.

Art. 3º Para os fins previstos neste decreto serão considerados:

I - Avaliação de Desempenho Institucional - ADI: avaliação de resultados com foco em metas e indicadores institucionais, que deve considerar os projetos e atividades prioritárias, bem como as características específicas das atividades de defesa agropecuária da ADAGRO;

II - ciclo avaliativo: período de 3 (três) meses considerados para realização da avaliação de desempenho institucional, com vistas a aferir o desempenho da ADAGRO;

III - indicador: representação quantificável de características de produtos, serviços e processos;

IV - meta: valor pactuado a ser atingido de um indicador no ciclo avaliativo, relacionadas ao escopo de atuação da ADAGRO capazes de serem mensuradas por meio de indicadores específicos;

V - desempenho institucional global: média aritmética das metas pactuadas para a ADAGRO, em um determinado ciclo avaliativo;

VI - chefia imediata: gestor, ocupante do cargo de chefia da unidade de avaliação;

VII - gerências regionais: unidades organizacionais da ADAGRO delimitadas geograficamente por regiões;

VIII - Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho Institucional - CADI: comissão formalmente instituída para acompanhar os ciclos avaliativos e julgar, em última instância, os eventuais recursos interpostos, quanto aos resultados das avaliações institucionais; e

IX - sistema agropecuário: sistema formalmente utilizado pela ADAGRO, que contém os dados das atividades agropecuárias, no qual serão registrados e extraídos os resultados das metas e indicadores institucionais pactuados pela ADAGRO.

CAPÍTULO I DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL - ADI

Art. 4º A ADI, de que trata o art. 1º, será estruturada, anualmente, por 4 (quatro) ciclos avaliativos, com duração de 3 (três) meses cada, iniciando-se sempre em 1º de janeiro de cada ano, observado os seguintes prazos:

I - 1º ciclo: janeiro/fevereiro/março;

II - 2º ciclo: abril/maio/junho;

III - 3º ciclo: julho/agosto/setembro; e

IV - 4º ciclo: outubro/novembro/dezembro.

§ 1º Os valores relativos ao ASTA serão pagos nos meses do ciclo seguinte, de acordo com o resultado da ADI referente ao ciclo avaliativo anterior.

§ 2º Para garantir o bom andamento dos ciclos de avaliação, a ADAGRO deverá:

I - definir as metas;

II - definir o cronograma da Avaliação de Desempenho Institucional - ADI;

III - solicitar à Secretaria de Administração publicação das metas, através de Portaria Conjunta, até dezembro de cada ano;

IV - divulgar internamente as metas publicadas na Portaria Conjunta;

V - monitorar as metas, por ciclo avaliativo;

VI - publicar o resultado do Desempenho Institucional Global por meio de relatório em Portaria interna, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao fechamento do ciclo avaliativo;

VII - receber os recursos;

VIII - julgar os recursos através da CADI;

IX - encaminhar, da CADI, o resultado final da avaliação ao setor de gestão de pessoas para implantação do valor do auxílio no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas -SGP; e

X - revisar, continuamente, as metas pactuadas, a fim de garantir aprimoramento do desempenho institucional, ao final de cada ano.

§ 3º Servidores enquadrados nas situações previstas no art. 19, ao retornar as suas atividades regulares, receberão o valor do auxílio a que faziam jus antes de incorrer na situação de impedimento, até que seja realizado um novo ciclo de avaliação.

§ 4º Após a publicação deste Decreto, a ADI, prevista no art. 4º, deverá ser iniciada e considerada a partir do ciclo seguinte, respeitando o *caput*.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL-ADI

Art. 5º A avaliação de desempenho institucional será baseada em metas institucionais específicas publicadas por meio de Portaria Conjunta SAD/ADAGRO.

Art. 6º O estabelecimento das metas, referentes à ADI, deverá observar os seguintes critérios:

I - as metas e indicadores serão definidas anualmente, até dezembro de cada ano, para apuração no ano seguinte;

II - as metas devem ter consonância com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, com Lei Orçamentária Anual - LOA, com o Planejamento Estratégico da entidade e com o Plano de Metas estabelecido para a avaliação de desempenho para progressão em carreira;

III - devem ser eleitos indicadores mensuráveis, que permitam aferir a qualidade dos serviços relacionados à atividade finalística da ADAGRO, a fim de contribuir para o seu aperfeiçoamento contínuo e a melhoria dos serviços prestados à sociedade; e

IV - os índices alcançados nos exercícios anteriores, quando houver, bem como os recursos disponíveis, buscando sempre que as metas sejam acessíveis e ao mesmo tempo desafiadoras.

§ 1º A fixação das metas deverá trazer a descrição da política institucional, os programas, diretrizes e desafios para o período, além de apontar a unidade de medida.

§ 2º Caberá ao setor de planejamento da ADAGRO, escutando as diretorias que compõem a Agência, a elaboração, monitoramento e a revisão das metas anuais, para deliberação da Diretoria Colegiada.

§ 3º A Diretoria Colegiada prestará apoio às atividades de revisão e fixação das metas institucionais em caso de necessidade.

§ 4º Caberá aos gerentes regionais realizar o acompanhamento das metas em suas unidades, fazendo o devido registro documental, respondendo diretamente às demandas das Gerências Estaduais.

§ 5º Caberá à CADI realizar o acompanhamento dos gerentes regionais na execução das metas institucionais e prestar o suporte necessário para realização dessas atividades, com a devida notificação à presidência do órgão.

§ 6º Será adotado o Sistema Agropecuário, ou eventual sistema que vier a substituí-lo, como fonte de dados das metas e indicadores avaliados.

Art. 7º Na Portaria Conjunta SAD/ADAGRO deverão constar as metas institucionais estipuladas, bem como o detalhamento dos elementos necessários à compreensão da metodologia utilizada na ADI.

§ 1º Devem constar no detalhamento das metas estipuladas:

I - objetivos;

II - indicadores;

III - fontes de verificação;

IV - períodos de aferição;

V - cálculos dos indicadores; e

VI - critérios de pontuação.

§ 2º Os indicadores e metas devem ser descritos de forma clara e específica, favorecendo a compreensão dos avaliados.

§ 3º A critério da ADAGRO, para cada meta e/ou indicador, poderão ser especificados critérios de pontuação e pesos diferenciados, tornando compreensível a apuração da ADI.

§ 4º Mediante justificativa encaminhada oficialmente à Secretaria de Administração, a ADAGRO poderá solicitar a repactuação das metas/indicadores, sendo necessária a republicação da Portaria Conjunta.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CADI

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CADI, que deverá ser publicada através de Portaria do Diretor Presidente da ADAGRO, e terá as seguintes atribuições:

I - emitir relatórios trimestrais para diretoria colegiada referentes ao processo de avaliação de desempenho institucional, com as devidas sugestões de melhorias ao processo de gestão e intervenção para o alcance das metas;

II - elaborar relatório anual de acompanhamento para avaliação da Diretoria Colegiada, com as recomendações e ajustes com o objetivo de balizar a elaboração das novas metas; e

III - emitir parecer final sobre os pedidos de recursos.

§ 1º A competência de que trata o inciso I é indelegável.

§ 2º As decisões da CADI deverão ser tomadas pela maioria simples dos membros e registradas em ata.

§ 3º Em decorrência da participação na referida Comissão, os seus membros titulares e suplentes, não farão jus à remuneração adicional, a qualquer título.

Art. 9º A CADI será composta por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, observada a seguinte formação:

I - 1 (um) representante da Diretoria de Defesa e Inspeção Vegetal da ADAGRO;

II - 1 (um) representante da Diretoria de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO;

III - 1 (um) representante da Diretoria de Planejamento Estratégico e Convênios da ADAGRO;

IV - 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores da Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - SINDAGRO-PE;

V - 1 (um) representante da Unidade de Controle Interno da ADAGRO; e

VI - 1 (um) representante da área de Planejamento da ADAGRO.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os titulares e suplentes da comissão deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos da ADAGRO, que não estejam em estágio probatório.

§ 3º Os membros dos incisos III, IV e V terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º Presidirá a Comissão um dos representantes, eleito por voto direto dos demais membros.

§ 5º O Presidente da CADI designará o representante do setor de planejamento, que terá como função relatar e registrar todas as atas e consolidar os relatórios com o apoio dos demais membros.

§ 6º O membro da CADI não poderá atuar na análise do recurso de servidor que:

I - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou

II - esteja, com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente.

§ 7º Configuradas as hipóteses de que tratam os incisos I e II do § 6º, o membro suplente atuará no julgamento e, se ainda assim persistir o impedimento, o Diretor Presidente deve indicar substituto.

Art. 10. A Comissão reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 1 (um) dia, por correspondência eletrônica oficial.

§ 1º As reuniões serão iniciadas com a presença mínima 3 (três) membros.

§ 2º A Comissão deliberará por maioria simples cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 3º Serão lavradas atas das reuniões, nas quais constarão os pontos mais relevantes, relação dos presentes e providências solicitadas e, uma vez aprovadas, deverão ser assinadas pelos presentes e arquivadas.

§ 4º As atas e listas de presença das reuniões, bem como os documentos utilizados em tais reuniões, serão disponibilizados via SEI para conhecimento dos membros da Diretoria Colegiada.

Art. 11. As Gerências Regionais deverão enviar os relatórios com apuração das metas institucionais mensalmente, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, às Gerências Estaduais, que consolidarão os dados recebidos em até 2 (dois) dias úteis e em seguida os encaminharão para as diretorias técnicas, que submeterão à CADI.

CAPÍTULO IV DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Art. 12. O servidor poderá apresentar recurso contra o resultado da ADI, com a devida justificativa firmada por requerimento.

§ 1º O recurso deverá ser dirigido à CADI em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação oficial do resultado da avaliação institucional, devidamente instruído.

§ 2º O recurso deverá ser apreciado no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento, podendo a CADI deferir o pleito, total ou parcialmente, ou indeferir-lo.

§ 3º Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo.

CAPÍTULO V DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 13. Os resultados da avaliação de metas institucionais serão utilizados como instrumentos para orientação das ações de capacitação e desenvolvimento na carreira.

Art. 14. As metas que estiverem índice abaixo ou igual a 50% (cinquenta por cento), deverão servir como referência para subsidiar a adequação por meio de treinamentos ou análise de adequação funcional conforme o caso, sob a responsabilidade da Coordenação de Educação Sanitária e da área de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. A avaliação visa identificar as causas dos resultados obtidos e subsidiar a adoção de medidas que possam melhorar o seu desempenho, inclusive para fins de alocação de servidores em setores mais adequados ao exercício de suas funções.

Art. 15. A Coordenação de Educação Sanitária elaborará anualmente o Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento-PACD.

CAPÍTULO VI DO AUXÍLIO DE SUPORTE TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Art. 16. O Auxílio de Suporte Técnico Agropecuário - ASTA terá valor variável no limite de até 45% (quarenta e cinco por cento) da arrecadação da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos - TFUSP sendo estabelecido, até o pagamento dos resultados referentes ao primeiro ciclo avaliativo, os valores abaixo:

I - R\$ 965,52 (novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para ocupantes do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário;

II - R\$ 965,52 (novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para ocupantes do cargo de Analista de Defesa Agropecuária;

III - R\$ 569,28 (quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) para ocupantes do cargo de Assistente de Defesa Agropecuária; e

IV - R\$ 293,42 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) para ocupantes do cargo de Auxiliar de Defesa Agropecuária.

Parágrafo único. Após o primeiro ciclo avaliativo os valores do referido auxílio serão pagos conforme as regras estabelecidas no art. 18.

Art. 17. Os valores do ASTA deverão seguir as mesmas proporções percentuais estabelecidas entre os valores dos incisos do art. 16.

Art. 18. Os índices percentuais da taxa TFUSP reservada para pagamento do ASTA terá o intervalo de 20% (vinte por cento) a 45% (quarenta e cinco por cento) de acordo com a meta institucional global atingida, observando-se os seguintes critérios:

I - até 20% (vinte por cento) da TFUSP, quando o percentual de metas atingidas for de até 50% (cinquenta por cento);

II - 25% (vinte e cinco por cento) da TFUSP, quando o percentual de metas atingidas for superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 60% (sessenta por cento);

III - 30% (trinta por cento) da TFUSP, quando o percentual de metas atingidas for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 70% (setenta por cento);

IV - 35% (trinta e cinco por cento) da TFUSP, quando o percentual de metas atingidas for igual ou superior a 70% (setenta por cento) e inferior a 80% (oitenta por cento);

V - 40% (quarenta por cento) da TFUSP, quando o percentual de metas atingidas for igual ou superior a 80% (oitenta por cento) e inferior ou igual a 90% (noventa por cento); e

VI - 45% (quarenta e cinco por cento) da TFUSP, quando o percentual de metas atingidas for superior a 90% (noventa por cento).

Art. 19. Não farão jus a percepção do ASTA os servidores enquadrados nas seguintes situações:

I - quando inativo;

II - nas licenças e afastamentos de qualquer natureza, superiores a 30 (trinta) dias, exceto gozo de licença prêmio;

III - cedido a outros órgãos; ou

IV - quando, indiciado em processo administrativo disciplinar regular, sofrer pena de suspensão acima de 8 (oito) dias, durante o mês em que for aplicada a penalidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O art. 2º do Decreto nº 11.860, de 2 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º
.....

GRUPO II
.....

7 - funcionários da defesa agropecuária que tenham contato direto com vacinas, insumos agropecuários, animais doentes ou infectados, objetos contaminados, compostos orgânicos, hidrocarbonetos, agrotóxicos e afins. (AC)
.....”

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revoga-se o Decreto nº 45.983, de 9 de maio de 2018.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.538, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Redenomina os cargos comissionados e as funções gratificadas que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.411, de 24 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam redominados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Saúde, os cargos em comissão e as funções gratificadas a seguir especificadas, mantidos os símbolos:

I - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Cessão de Pessoal, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Coordenador de Políticas Intersetoriais;

II - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Monitoramento e Dimensionamento de Pessoal, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Assessor Técnico de Gestão do Trabalho;

III - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Vigilância de Esquistossomose, Geohelmintíases e Leishmaniose Visceral, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Coordenador de Vigilância das Arboviroses;

IV - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador Técnico do Programa Mãe Coruja das GERES, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Coordenador Geral de Políticas Estratégicas para Pessoa com Deficiência, TEA e outras Neurodiversidades;

V - 1 (uma) função gratificada de Coordenador da Política de Pessoa com Deficiência, símbolo FDA-4, passando a denominar-se Coordenador Técnico do Programa Mãe Coruja das GERES;

VI - 1 (uma) função gratificada de Coordenador Médico do Serviço de Verificação de Óbitos de Caruaru, símbolo FDA-4, passando a denominar-se Coordenador de Vigilância de Esquistossomose, Geohelmintíases e Leishmaniose Visceral; e

VII - 1 (uma) função gratificada de Coordenador Médico do Serviço de Verificação de Óbitos do Recife, símbolo FDA-4, passando a denominar-se Coordenador de Cessão de Pessoal.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Saúde deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.539, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada nos Municípios de Camaragibe e Paudalho, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada nos Municípios de Camaragibe e Paudalho, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à restauração da Rodovia PE-027, trecho: Entr. PE-005 (Camaragibe) – Entr. PE-041 (P/ Araçoiaba), segmento 0,00 km a 28,72 km, com extensão de 28.720,00 m (vinte e oito mil e setecentos e vinte metros), Municípios de Camaragibe e Paudalho, neste Estado.

Art. 3º A área de terra mencionada no art. 1º encontra-se descritas em planta integrante do Projeto Técnico específico, arquivada no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta dos recursos financeiros do DER/PE, que fica autorizado a promover a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

Área de terra com extensão de 28.720,00 m (vinte e oito mil e setecentos e vinte metros), iniciando no Entroncamento com a PE005, Município de Camaragibe, estaca 0+0,00 m, e terminando na estaca 1.436+9,24 m, no Município de Paudalho, neste Estado, com largura de 30,00 m (trinta metros), sendo 15,00 m (quinze metros) para cada lado ao longo da via, a partir do eixo projetado. Nas interseções, retornos e áreas de corte ou aterro a largura estará de acordo com o Projeto Técnico específico.

DECRETO Nº 58.540, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Igarassu, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Igarassu, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação e pavimentação da Rodovia PE-014, trecho: Entr. BR-101 (Cruz de Rebouças) – Nova Cruz, segmento 0,00 km a 8,60 km, com extensão de 8.600,00 m (oito mil e seiscentos metros), Município de Igarassu, neste Estado.

Art. 3º A área de terra mencionada no art. 1º encontra-se descrita em planta integrante do Projeto Técnico específico, arquivada no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta dos recursos financeiros do DER/PE, que fica autorizado a promover a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

Área de terra com extensão de 8.600,00 m (oito mil e seiscentos metros), iniciando no Entroncamento com a BR-101, em Cruz de Rebouças, estaca 0+0,00 m, e terminando na estaca 402+2,27 m, em Nova Cruz, Município de Igarassu, neste Estado, com largura de 40,00 m (quarenta metros), sendo 20,00 m (vinte metros) para cada lado ao longo da via, a partir do eixo projetado. Nas interseções, retornos e áreas de corte ou aterro a largura estará de acordo com o Projeto Técnico específico.

DECRETO Nº 58.541, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o Sistema de Gestão e Execução do Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco – PROSAR/PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO as obrigações pactuadas no Contrato de Empréstimo nº AE 9678-BR, a ser celebrado entre o Estado de Pernambuco, por meio da sua Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Sistema de Gestão e Execução do Projeto de Saneamento Rural do Estado de Pernambuco – PROSAR/PE, cujas competências serão atribuídas aos órgãos na forma a seguir prevista:

I - responsável pelo planejamento, execução e monitoramento das atividades do PROSAR/PE, a Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, mediante uma Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP, criada nos termos do art. 2º deste Decreto;

II - responsável pelo apoio técnico ao PROSAR/PE, em suas respectivas áreas de atuação e ações de interesse:

a) a Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC;

b) a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; e

c) a Secretaria da Controladoria-Geral do Estado.

III - responsável pelo apoio ao gerenciamento dos Sistemas de Saneamento Rural, os Sistemas Integrados de Saneamento Rural – SISARS/PE;

IV - responsável pelo processamento das seleções/licitações do PROSAR/PE, a Secretaria de Administração, por meio de sua Secretaria Executiva de Contratações Públicas, mediante comissão de contratação especificamente criada para o processamento de aquisições financiadas com recursos de organismos internacionais;

V - responsável pelo aconselhamento, acompanhamento e monitoramento das ações do PROSAR/PE, assim como pela mediação de conflitos que impactem em suas ações, o Conselho Consultivo do PROSAR/PE, criado na forma do art. 3º.

§ 1º O Sistema de que trata o caput será integrado pelos Municípios beneficiários das ações do PROSAR/PE, por meio das Microrregiões de Água e Esgoto do Estado de Pernambuco MRAE – I e MRAE – II, constituídas na forma do Decreto nº 51.248, de 24 de agosto de 2021, e do Decreto nº 51.247, de 24 de agosto de 2021, em instrumentos jurídicos específicos, a serem firmados antes das respectivas intervenções.

§ 2º Serão firmados instrumentos jurídicos específicos com os entes indicados nos incisos II e III dispondendo sobre os objetivos e as obrigações das partes na execução do PROSAR/PE.

§ 3º Na implementação das ações do PROSAR/PE serão utilizados os recursos de que trata a Lei nº 18.151, de 4 de maio de 2023.

Art. 2º Fica criada a Unidade de Gestão do PROSAR/PE – UGP/PROSAR/PE, vinculada à Secretaria Executiva de Saneamento, no âmbito da Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, tendo por atribuições específicas o planejamento, coordenação, execução, avaliação e monitoramento das ações do PROSAR/PE, durante todo o seu período de execução, constituída minimamente pelo seguinte núcleo fixo:

I – 1 (uma) Coordenação Geral, exercida pela Gerência Geral de Projetos Especiais - GGPE/SRHS;

II - 1 (um) profissional na área de engenharia, ocupante da Gerência Geral de Projetos Especiais - GGPE/SRHS;

III - 1 (um) profissional na área social, ocupante da Gerência Geral de Programas de Saneamento - GGPS/SRHS;

IV - 1 (um) profissional na área ambiental, ocupante da Gerência Geral de Projetos e Orçamento - GGPRO/SRHS;

V - 1 (um) profissional na área jurídica e de aquisições, ocupante da Gerência Geral de Apoio Jurídico - GGAJ/SRHS; e

VI - 1 (um) profissional na área administrativa e financeira, ocupante da Gerência Geral de Projetos Especiais - GGPE/SRHS.

§ 1º O núcleo fixo da UGP/PROSAR/PE será constituído por servidores da Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, que exercerão as atividades afetas à gestão do PROSAR/PE.

§ 2º Além do núcleo fixo, a UGP/PROSAR/PE poderá contar com servidores adicionais, consultores individuais e empresa de consultoria para apoio ao gerenciamento.

§ 3º Os consultores individuais e a empresa de consultoria para apoio ao gerenciamento serão custeados com recursos do empréstimo, contratados mediante os regimentos próprios do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

§ 4º A UGP/PROSAR/PE realizará a interlocução do Estado de Pernambuco com o BIRD, incluindo o que diz respeito à adoção do Manual de Operações – MOP e suas respectivas alterações.

§ 5º As atribuições e a estrutura da UGP/PROSAR/PE serão detalhadas no MOP do Projeto e poderão ser adequadas a cada fase de implementação da operação, mantendo-se inalterada durante todo o período de execução a configuração do núcleo fixo.

Art. 3º Fica criado o Conselho Consultivo do PROSAR/PE, órgão colegiado consultivo e mediador, que será presidido pelo Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento, que disporá do voto de qualidade, e terá como conselheiros natos:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional de Pernambuco – SEPLAG;

II - 1 (um) representante da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; e

III - 1 (um) representante da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC.

§ 1º Poderão participar das reuniões do Conselho Consultivo do PROSAR/PE, como membros convidados, 1 (um) representante da Secretaria de Administração, 1 (um) representante da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, 1 (um) representante da Microrregião de Água e Esgoto do Sertão – MRAE – I e 1 (um) representante da Microrregião de Água e Esgoto RMR – Pajeú – MRAE – II.

§ 2º O Secretário Executivo de Saneamento exercerá a função de Secretário Executivo do Conselho Consultivo.

§ 3º O Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento será substituído, em suas ausências e impedimentos, por pessoa formalmente designada.

§ 4º Os conselheiros serão indicados pelos órgãos e entidades que representam para o mandato de 2 (dois) anos, renováveis até o encerramento das ações do PROSAR/PE.

Art. 4º Compete ao Conselho Consultivo do PROSAR/PE:

I - velar pela observância das linhas estratégicas de ação do PROSAR/PE;

II - mediar os conflitos encaminhados pela UGP/PROSAR/PE, sem prejuízo de outros informados pelos integrantes do Sistema de Gestão do Programa ou quaisquer de seus beneficiários;

III - acompanhar as atividades desenvolvidas no âmbito do PROSAR/PE;

IV - recomendar ações a serem observadas pelos executores do PROSAR/PE; e

V - propor sistemáticas de monitoramento, avaliação e análise do cumprimento das ações do PROSAR/PE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
ÉRIKA GOMES LACET
FABRÍCIO MARQUES SANTOS
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.542, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Arcoverde, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Arcoverde, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de uma creche no Município de Arcoverde, neste Estado.

Art. 3º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

Município: Arcoverde - PE
Área (m²): 2.400,00
Perímetro (m): 200,00

Limites e Confrontantes: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9069569.751m e E 711384.618m; deste, segue confrontando com a via de acesso até o vértice P2 de coordenadas N 9069539.268m e E 711410.518m; deste, segue confrontando o terreno remanescente até o vértice P3 de coordenadas N 9069500.419m e E 711364.793m; deste, segue confrontando o terreno remanescente até o vértice P4 de coordenadas N 9069530.901m e E 711338.894m; deste segue confrontando o terreno remanescente até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

O levantamento foi realizado por levantamento topográfico, com utilização de GPS geodésico no modo RTK. Posicionamento em tempo real RTK (Real Time Kinematic) refere-se a um posicionamento relativo em que as correções calculadas para uma estação de referência conhecida são transmitidas para o receptor móvel por meio de um link de rádio, permitindo assim o cálculo das coordenadas da posição do receptor móvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 25, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 58.543, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município do Recife, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Recife, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de equipamento público, na área de saúde, no Município do Recife.

Art. 3º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

Município: Recife/PE;
Área para desapropriação: Área "B" - Matrícula nº 6807 - 4º Registro de Imóveis do Recife Livro Nº 02;
Área: 28.545,50m²;

Confrontantes: Ao sul: sua face frontal, confronta com a Av. Engº Abdias de Carvalho; ao Oeste: suas faces esquerdas, confronta com área da FEBEM e Área "A"; ao Norte: sua face traseira, confronta com a Área "A"; e ao Leste: suas faces direitas, confronta com a área "A".

DECRETO Nº 58.544, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Aloca o cargo em comissão que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.400, de 23 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alocado no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Comunicação, 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-1, criado pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Comunicação deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

RODOLFO COSTA PÍNTO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.545, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Decreto nº 52.005, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta o art. 11 da Lei nº 17.269, de 21 de maio de 2021, que institui o Estatuto do Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Decreto nº 52.005, de 14 de dezembro de 2021, que procedeu à regulamentação da Lei nº 17.269, de 21 de maio de 2021, que instituiu o Estatuto do Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabeleceu diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e criou a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabeleceu normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do caput do art. 174 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 52.005, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

I - a atividade econômica desenvolvida em residência unifamiliar (casa própria ou alugada); (NR)

IV - aquelas exercidas em local fixo, sem endereço formal, que utilize tendas/toldos, barracas ou similares, em área de apoio de no máximo 200m²; (NR)

VII -

c) não dispor de quaisquer aberturas (portas, janelas, etc.) para outras edificações comerciais adjacentes; (NR)

Art. 6º

I - possuir ou estar inserida em edificação com área construída superior a 930m², podendo-se desconsiderar para o cômputo da área construída total, a área destinada à residência unifamiliar com acesso independente direto para a via pública; (NR)

XIV - se tratar de evento temporário com área construída e/ou ocupada e/ou montada, sem controle e/ou restrição de acesso de público, superior à 930 m², e/ou possua camarotes/arquibancadas com capacidade de público acima de 100 pessoas; e (NR)

Art. 7º

§ 2º As atividades econômicas de nível de risco II (risco médio ou moderado) são regularizadas, recebendo as licenças, alvarás e similares, por meio de fornecimento de informações e declarações pelo requerente, a fim de permitir o reconhecimento formal do atendimento aos requisitos de prevenção contra incêndio e pânico pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, sem a necessidade de prévia vistoria de regularização na edificação, ficando dispensada a apresentação de projeto de segurança contra incêndio e pânico. (NR)

§ 3º As atividades econômicas, exclusivamente situadas no pavimento térreo, com área construída de até 930 m², inseridas em edificações principais, desde que não compartilhem os sistemas preventivos com a edificação principal, não possuam acesso às áreas comuns da edificação principal e mantenham saída direta para a via pública, serão classificadas como atividade econômica de nível de risco II (risco médio ou moderado). (AC)

Art. 9º

§ 1º Para a dispensa que se refere o caput deste artigo referente às atividades de escritório, descritas no Anexo I deste Decreto, deve-se obedecer a um dos seguintes requisitos de forma de atuação: (AC)

I - escritório administrativo; (AC)

II - escritório virtual, desde que não mantenha estoque e não exija estabelecimento físico para a sua operação; e (AC)

III - escritório compartilhado (coworking), desde que não mantenha estoque no local das instalações, aplicável ainda a condicionante do inciso II no caso de escritório virtual. (AC)

§ 2º Excetua-se do disposto no Anexo I, no que se refere às atividades econômicas de nível de risco I (risco baixo, irrelevante ou inexistente), os empreendimentos e/ou atividades a serem instaladas nos locais abaixo, cuja autorização está condicionada à aprovação da CPRH: (AC)

I - área indígena, área quilombola ou área de outras comunidades tradicionais; (AC)

II - Área de Preservação Permanente; (AC)

III - faixa non aedificandi; (AC)

IV - unidades de conservação (Áreas de Proteção Integral e Uso Sustentável); (AC)

V - áreas que estejam sujeitas à legislação específica que proíba a instalação e/ou operação da atividade; e (AC)

VI - área que necessite de supressão de vegetação nativa. (AC)

§ 3º A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas de nível de risco I (risco baixo, irrelevante ou inexistente) não exime as empresas do cumprimento de todas as normas ambientais legais vigentes. (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o inciso V, as alíneas "g" e "l" do inciso VII e o § 1º do art. 5º, os incisos VII, IX e XIII do art. 6º e o § 1º do art. 7º do Decreto nº 52.005, de 14 de dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

GUILHERME REINALDO DE RANGEL MOREIRA CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.546, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 em favor da Secretaria da Casa Civil.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria da Casa Civil, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
17000 - SECRETARIA DA CASA CIVIL			
00110 Secretaria da Casa Civil - Administração Direta			
Projeto: 04.122.0064.3986 - Adequação das Instalações da Secretaria da Casa Civil			1.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0754	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

DECRETO Nº 58.547, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
00113 Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca - Administração Direta			
Projeto: 20.122.0729.3606 - Infraestrutura de Apoio a Produção, Beneficiamento, Comercialização e Abastecimento de Produtos Agropecuários			1.000.000,00
4.4.40.00 - Investimentos		0500	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
00113 Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca - Administração Direta			
Atividade: 20.608.1022.4145 - Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica			1.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

DECRETO Nº 58.548, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 189.543,92 em favor do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE, crédito suplementar no valor de R\$ 189.543,92 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 189.543,92 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
00312 Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE			
Atividade: 21.122.0450.4410 - Gestão das Atividades do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco			189.543,92
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	189.543,92
TOTAL			189.543,92

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
00312 Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE			
Projeto: 21.631.0633.3594 - Regularização e Desenvolvimento dos Assentamentos Rurais			189.543,92
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	189.543,92
TOTAL			189.543,92

DECRETO Nº 58.549, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 138.480,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, crédito suplementar no valor de R\$ 138.480,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 138.480,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
00113 Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca - Administração Direta			
Atividade: 20.122.0450.4377 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca			138.480,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	138.480,00
TOTAL			138.480,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
00113 Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca - Administração Direta			
Projeto: 20.544.1030.4055 - Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural			138.480,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	138.480,00
TOTAL			138.480,00

DECRETO Nº 58.550, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 22.735.958,05 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 22.735.958,05 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de impostos", no valor de R\$ 22.735.958,05 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTES	VALOR	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE				
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta				
Projeto: 10.122.0531.4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde				22.735.958,05
4.4.90.00 - Investimentos		0500		22.735.958,05
TOTAL				22.735.958,05

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTES	VALOR	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE				
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta				
Atividade: 10.301.0518.4217 - Ações de Atenção Primária e das Políticas Estratégicas				18.867.979,02
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500		18.867.979,02
Atividade: 10.301.0528.4722 - Fortalecimento da Atenção Integral da Saúde Mental do Estado				3.867.979,03
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500		3.867.979,03
TOTAL				22.735.958,05

DECRETO Nº 58.551, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 451.100,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recurso "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais) especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTES	VALOR	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE				
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta				
Atividade: 10.122.0510.4405 - Gestão das Atividades do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Sede				451.100,00
4.4.90.00 - Investimentos		0754		451.100,00
TOTAL				451.100,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTES	VALOR	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE				
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta				
Projeto: 10.122.0531.4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde				451.100,00
4.4.90.00 - Investimentos		0754		451.100,00
TOTAL				451.100,00

DECRETO Nº 58.552, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 50.840,00 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 50.840,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de impostos", no valor de R\$ 50.840,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTES	VALOR	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES				
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta				
Atividade: 27.812.0474.4532 - Promoção e Desenvolvimento do Esporte Participativo				50.840,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500		50.840,00
TOTAL				50.840,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTES	VALOR	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES				
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta				
Atividade: 27.812.0474.2955 - Manutenção e Operacionalização dos Equipamentos Esportivos				50.840,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500		50.840,00
TOTAL				50.840,00

DECRETO Nº 58.553, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 em favor da Secretaria de Administração.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Administração, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTES	VALOR	VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
00106 Secretaria de Administração - Administração Direta				
Atividade: 04.122.1010.4736 - Transformação Digital do Governo de Pernambuco				1.500.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0754		1.500.000,00
TOTAL				1.500.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTES	VALOR	VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
00304 Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI				
Projeto: 04.126.1010.4164 - Disseminação de Serviços Digitais, Infraestrutura e Conectividade				1.500.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0754		1.500.000,00
TOTAL				1.500.000,00

DECRETO Nº 58.554, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 83.154.824,55 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 83.154.824,55 (oitenta e três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 83.154.824,55 (oitenta e três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), são provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA 00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0465.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado		0754	81.058.024,38
4.4.90.00 - Investimentos			81.058.024,38
Projeto: 26.782.0465.4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado			2.096.800,17
4.4.90.00 - Investimentos		0754	2.096.800,17
TOTAL			83.154.824,55

DECRETO Nº 58.555, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito", no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA 00311 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE			
Atividade: 26.125.0657.2469 - Serviços de Fiscalização, Registro e Segurança de Veículos			10.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0752	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA 00311 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE			
Projeto: 26.782.0657.3040 - Implantação de Sinalização Vertical, Horizontal e Semafórica em Município Conveniado			10.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0752	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

DECRETO Nº 58.556, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 2.202.790,25 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade

de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 2.202.790,25 (dois milhões, duzentos e dois mil, setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 2.202.790,25 (dois milhões, duzentos e dois mil, setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 3 de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA 00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Atividade: 26.122.0450.4356 - Gestão das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			2.202.790,25
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	2.202.790,25
TOTAL			2.202.790,25

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA 00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Atividade: 04.122.0450.3491 - Conservação do Patrimônio Público no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER - PE			1.559.091,36
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	1.559.091,36
Projeto: 26.781.0342.1428 - Implantação da Infraestrutura Aeroviária do Estado de Pernambuco			189.900,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	189.900,00
Atividade: 26.782.0465.4096 - Conservação da Malha Viária do Estado			438.798,89
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	438.798,89
Projeto: 26.782.0465.4186 - Implantação e Restauração de Estradas Vicinais no Interior do Estado			5.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	5.000,00
Projeto: 26.782.0465.4227 - Melhorias da Malha Viária			5.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	5.000,00
Atividade: 26.782.1034.1318 - Educação para o Trânsito nas Rodovias			5.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	5.000,00
TOTAL			2.202.790,25

DECRETO Nº 58.557, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 384.000,00 em favor do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, crédito suplementar no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos", no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), e são provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO 00209 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO			
Projeto: 18.544.0912.0560 - Apoio à Implantação e Implementação de Projetos na Área de Recursos Hídricos			384.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0709	384.000,00
TOTAL			384.000,00

DECRETO Nº 58.558, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 7.600.000,00 em favor da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade

de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimento do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, crédito suplementar no valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
00313 Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC			
Projeto: 18.544.0611.4440 - Desenvolvimento de Ações Integradas de Previsão de Eventos Críticos e Prevenção de Catástrofes Naturais			7.600.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0754	7.600.000,00
TOTAL			7.600.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta			
Projeto: 17.511.0912.4766 - Implantação e adequação de soluções de abastecimento de água e esgotamento sanitário em comunidades rurais			3.600.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0754	3.600.000,00
Projeto: 18.544.0497.4758 - Implantação e Operacionalização do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF			4.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0754	4.000.000,00
TOTAL			7.600.000,00

DECRETO Nº 58.559, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 em favor da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FABRÍCIO MARQUES SANTOS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
00119 Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0452.4388 - Gestão das Atividades da SEPLAG			400.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	400.000,00
TOTAL			400.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
00119 Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta			
Atividade: 04.121.0993.4100 - Consolidação, Coordenação e Aperfeiçoamento do Modelo de Gestão			400.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	400.000,00
TOTAL			400.000,00

DECRETO Nº 58.560, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 1.455.201,96 em favor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, crédito suplementar no valor de R\$ 1.455.201,96 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e um reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 1.455.201,96 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e um reais e noventa e seis centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00120 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta			
Atividade: 19.122.0507.4503 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação			1.455.201,96
4.4.90.00 - Investimentos		0500	1.455.201,96
TOTAL			1.455.201,96

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00120 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta			
Atividade: 19.572.1090.2514 - Execução de Políticas Públicas através dos Ambientes de Inovação			1.455.201,96
4.4.90.00 - Investimentos		0500	1.455.201,96
TOTAL			1.455.201,96

DECRETO Nº 58.561, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 8.897.484,38 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 8.897.484,38 (oito milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0759 - Recursos vinculados a fundos", no valor de R\$ 8.897.484,38 (oito milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			6.112.519,20
4.4.90.00 - Investimentos		0759	6.112.519,20
Atividade: 06.181.0459.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado			940.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0759	940.000,00
Atividade: 06.181.0459.4233 - Melhoria na Prevenção da Violência nos Espaços Públicos			1.333.996,65
4.4.90.00 - Investimentos		0759	1.333.996,65
Projeto: 06.181.0459.4223 - Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança Pública			510.968,53
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0759	510.968,53
TOTAL			8.897.484,38

DECRETO Nº 58.562, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 em favor da Secretaria da Mulher.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria da Mulher, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União", no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
44000 - SECRETARIA DA MULHER			
00125 Secretaria da Mulher - Administração Direta			
Atividade: 14.334.0388.3930 - Apoio à Inovação Produtiva e à Qualificação Profissional das Mulheres			1.500.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0700	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
44000 - SECRETARIA DA MULHER			
00125 Secretaria da Mulher - Administração Direta			
Atividade: 14.422.0459.4229 - Ações de Prevenção da Violência de Gênero Contra as Mulheres			1.500.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0700	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

DECRETO Nº 58.563, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 479.600,00 em favor da Secretaria da Mulher.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria da Mulher, crédito suplementar no valor de R\$ 479.600,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não Vinculados de Impostos", no valor de R\$ 479.600,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
44000 - SECRETARIA DA MULHER			
00125 Secretaria da Mulher - Administração Direta			
Atividade: 14.122.0448.4374 - Gestão das Atividades da Secretaria da Mulher			479.600,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	479.600,00
TOTAL			479.600,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
44000 - SECRETARIA DA MULHER			
00125 Secretaria da Mulher - Administração Direta			
Atividade: 14.422.0388.2257 - Descentralização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres			379.600,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	379.600,00
Atividade: 14.422.0459.2272 - Fortalecimento da Política de Gênero			100.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	100.000,00
TOTAL			479.600,00

DECRETO Nº 58.564, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 123.376,60 em favor da Secretaria da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais, crédito suplementar no valor de R\$ 123.376,60 (cento e vinte e três mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 123.376,60 (cento e vinte e três mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOÃO CRISÓSTOMO GRILLO SALLES
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
56000 - Secretaria da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais			
00144 Secretaria da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0452.2978 - Gestão das Atividades da Assessoria Especial à Governadora			123.376,60
4.4.90.00 - Investimentos		0754	123.376,60
TOTAL			123.376,60

ATOS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 3006 – Nomear LUCIA HELENA BORGES DE MELO BATISTA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, do Gabinete da Governadora, com efeito retroativo a 28 de abril de 2025.

Nº 3007 - Nomear CAMILA RALPH CALADO DE MELO para exercer o cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, do Gabinete da Governadora, com efeito retroativo a 28 de abril de 2025.

Nº 3008 - Exonerar CAUÃ RODRIGUES DE LIMA do cargo em comissão de Assessor IV, símbolo CAA-4, da Vice-Governadoria, a partir de 30 de abril de 2025.

Nº 3009 - Exonerar JOSÉ MONSUETO CRUZ do cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo DAS-2, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3010 - Nomear JOSÉ MONSUETO CRUZ para exercer o cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, símbolo DAS-2, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3011 - Exonerar ROBERTA CARNEIRO SIMÕES BUARQUE DE GUSMÃO do cargo em comissão de Diretora Jurídica, símbolo DAS-4, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3012 - Nomear ROBERTA CARNEIRO SIMÕES BUARQUE DE GUSMÃO para exercer o cargo em comissão de Gerente Jurídica, símbolo DAS-4, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3013 - Exonerar ANDRELLE TAVARES FERREIRA DOS PASSOS do cargo em comissão de Diretora de Gestão, símbolo DAS-4, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3014 - Nomear ANDRELLE TAVARES FERREIRA DOS PASSOS do cargo em comissão de Gerente de Gestão, símbolo DAS-4, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3015 - Exonerar ANA CRISTINA VALADÃO CAVALCANTI FERREIRA do cargo em comissão de Diretora Executiva Institucional, símbolo DAS-5, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3016 - Nomear ANA CRISTINA VALADÃO CAVALCANTI FERREIRA do cargo em comissão de Gestora Técnica Institucional, símbolo DAS-5, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3017 - Exonerar RALPHIANE MARCELINO GOMES DA SILVA do cargo em comissão de Diretora Executiva, símbolo DAS-5, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3018 - Nomear RALPHIANE MARCELINO GOMES DA SILVA do cargo em comissão de Gestora Técnica Executiva, símbolo DAS-5, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3019 - Exonerar RICARDO AUGUSTO MOREIRA MANCILHA do cargo em comissão de Gerente de Gestão Financeira, símbolo DAS-5, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3020 - Nomear RICARDO AUGUSTO MOREIRA MANCILHA do cargo em comissão de Gestor Técnico Financeiro, símbolo DAS-5, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3021 - Exonerar ELAINE BATISTA FERREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Coordenadora de Comunicação, símbolo DAS-5, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3022 - Nomear ELAINE BATISTA FERREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Gestora Técnica de Comunicação, símbolo DAS-5, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3023 - Exonerar EBER LUCENA DOS SANTOS do cargo em comissão de Coordenador Jurídico e de Arrecadação, símbolo DAS-5, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3024 - Nomear EBER LUCENA DOS SANTOS do cargo em comissão de Gestor Técnico Jurídico e de Arrecadação, símbolo DAS-5, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3025 - Exonerar MANUELA SOUZA RIBEIRO CARVALHO do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CAA-2, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3026 - Nomear MANUELA SOUZA RIBEIRO CARVALHO do cargo em comissão de Assessora de Controle Interno, símbolo CAA-2, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3027 - Exonerar GERLANE MARIA CAMPOS do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CAA-2, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3028 - Nomear GERLANE MARIA CAMPOS para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Central de Processos e Mercadorias Apreendidas, símbolo CAA-2, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3029 - Exonerar **WELLINGTÂNEA LUCIO DA SILVA** do cargo em comissão de Secretária do Gabinete, símbolo CAA-3, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3030 - Nomear **WELLINGTÂNEA LUCIO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica Administrativa, símbolo CAA-3, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3031 - Exonerar **IGOR ALFREDO CABRAL SILVA GOMES** do cargo em comissão de Assistente do Gabinete, símbolo CAA-4, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3032 - Nomear **IGOR ALFREDO CABRAL SILVA GOMES** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Compras, símbolo CAA-4, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3033 - Exonerar **RENATA CRISTINE DE QUEIROZ PAES BARRETO** do cargo em comissão de Assistente do Gabinete, símbolo CAA-4, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3034 - Nomear **RENATA CRISTINE DE QUEIROZ PAES BARRETO** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Diretoria, símbolo CAA-4, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3035 - Exonerar **LAUDENICE AMANCIO DA SILVA** do cargo em comissão de Assistente de Diretoria, símbolo CAA-5, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3036 - Nomear **LAUDENICE AMANCIO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Administrativa, símbolo CAA-5, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3037 - Exonerar **CLARICE STEFANY FERREIRA DE MELO** do cargo em comissão de Assistente de Diretoria, símbolo CAA-5, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3038 - Nomear **CLARICE STEFANY FERREIRA DE MELO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Diretoria, símbolo CAA-5, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3039 - Exonerar **PATRÍCIA FABIANA DE ANDRADE FERREIRA** do cargo em comissão Assistente de Ouvidoria, símbolo CAA-5, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3040 - Nomear **PATRÍCIA FABIANA DE ANDRADE FERREIRA** do cargo em comissão Auxiliar de Ouvidoria, símbolo CAA-5, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

Nº 3041 - Exonerar **SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA JÚNIOR** do cargo em comissão de Ouvidor, símbolo DAS-5, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3042 - Nomear **SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Gerente Técnico, símbolo DAS-5, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025

Nº 3043 - Exonerar **ANTONIO CERQUEIRA** do cargo em comissão Gerente de Articulação Regional, símbolo DAS-4, do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – PRORURAL, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3044 - Nomear **ANTONIO CERQUEIRA** para exercer o cargo em comissão de Ouvidor, símbolo DAS-4, do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – PRORURAL, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3045 - Exonerar **MARCELO SILVA MARINHO** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Apoio à Procuradoria Geral do Estado, símbolo DAS-5, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3046 - Exonerar **JOSÉ HELIO TEIXEIRA** do cargo em comissão de Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, símbolo DAS-5, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3047 - Dispensar **SAMY BIANCHINI**, matrícula nº 3481298/02, da Função Gratificada de Diretora de Defesa e Inspeção Animal, símbolo FDA-3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3048 - Dispensar **JURANDIR BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR**, matrícula nº 3491153/02, da Função Gratificada de Diretor de Defesa e Inspeção Vegetal, símbolo FDA-3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO.

Nº 3049 - Dispensar **KESIA ALCANTARA QUEIROZ PONTUAL**, matrícula nº 208775/04, da Função Gratificada de Diretora de Planejamento Estratégico e Convênios, símbolo FDA-3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3050 - Dispensar **GLENDA MONICA LUNA DE HOLANDA**, matrícula nº 1787071/03, da Função Gratificada de Coordenadora Estadual de Produtos de Origem Animal e Vegetal, símbolo FDA-4, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3051 - Exonerar **MARIANNE KARLA MARINHO DE FRANÇA** do cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3052 - Exonerar **FERNANDO GÓES DE MIRANDA** do cargo em comissão de Coordenador Estadual de Convênios, símbolo CAA-2, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3053 - Exonerar **REGINALDO FRANCISCO DOS SANTOS** do cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo CAA-4, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3054 - Exonerar **FLÁVIA BEZERRA CAVALCANTI** do cargo em comissão de Assessora de Comunicação, símbolo CAA-3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3055 - Exonerar **MARCOS ALEXANDRE BARBOSA DELGADO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Estadual de Informática, símbolo CAA-2, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3056 - Nomear **FABIOLA MUNIZ DA SILVA MOURA** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CAA-1, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3057 - Nomear **JOSÉ EMANUEL BARBOSA DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-1, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3058 - Nomear **JOSÉ HELIO TEIXEIRA** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Gestão Administrativa e Financeira, símbolo DAS-3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3059 - Nomear **MARCELO SILVA MARINHO** para exercer o cargo em comissão de Superintendente Jurídico, símbolo DAS-3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3060 - Nomear **ELDEMBERGA GRANGEIRO DOS ANJOS** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão Financeira, símbolo CAA-1, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3061 - Nomear **REGINALDO FRANCISCO DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Gestão Administrativa, símbolo CAA-1, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3062 - Nomear **JOSÉ ALEXANDRE CAVALCANTE DE ANDRADE** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Transportes, símbolo CAA-1, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3063 - Nomear **MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO ATAÍDE** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas, símbolo CAA-1, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3064 - Nomear **GILVAN NATANAEL DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, símbolo CAA-1, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3065 - Nomear **FLÁVIA BEZERRA CAVALCANTI** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Comunicação, símbolo CAA-1, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3066 - Nomear **FERNANDO GOES DE MIRANDA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Convênios, símbolo CAA-1, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3067 - Nomear **MARCOS ALEXANDRE BARBOSA DELGADO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, símbolo CAA-1, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3068 - Nomear **MARIANNE KARLA MARINHO DE FRANÇA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Compras símbolo CAA-1, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3069 - Nomear **GABRIEL GOMES DE LIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo CAA-2, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3070 - Designar **KESIA ALCANTARA QUEIROZ PONTUAL**, matrícula nº 208775/04, para exercer a Função Gratificada de Superintendente de Planejamento Estratégico e Convênios, símbolo FDA-1, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3071 - Designar **SAMY BIANCHINI**, matrícula nº 3481298/02, para exercer a Função Gratificada de Superintendente de Defesa e Inspeção Animal, símbolo FDA-1, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3072 - Designar **JURANDIR BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR**, matrícula nº 3491153/02, para exercer a Função Gratificada de Superintendente de Defesa e Inspeção Vegetal, símbolo FDA-1, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO.

Nº 3073 - Designar **GLENDA MONICA LUNA DE HOLANDA**, matrícula nº 1787071/03, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Produtos de Origem Animal e Vegetal, símbolo FDA-2, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3074 - Designar **LUIS CARLOS DE ARAÚJO**, matrícula nº 766826/02, para exercer a Função Gratificada de Gestor da Unidade Regional Caruaru, símbolo FDA-3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3075 - Designar **ELDO CAVALCANTI NOVAES**, matrícula nº 1786350/02, para exercer a Função Gratificada de Gestor da Unidade Regional Garanhuns, símbolo FDA-3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3076 - Designar **NEURISVAN RAMOS GUERRA**, matrícula nº 4198298/01, para exercer a Função Gratificada de Gestor da Unidade Regional Ouricuri, símbolo FDA-3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3077 - Designar **LAURO TELES DE CARVALHO FILHO**, matrícula nº 1242172/04, para exercer a Função Gratificada de Gestor da Unidade Regional Palmares, símbolo FDA-3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3078 - Designar **MARIA LISIE MOURA PORFÍRIO DE SANTANA**, matrícula nº 1787764/02, para exercer a Função Gratificada de Gestora da Unidade Regional Petrolina, símbolo FDA-3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3079 - Designar **JOSÉ AURÉLIO COSTA GALINDO**, matrícula nº 874581/02, para exercer a Função Gratificada de Gestor da Unidade Regional Recife, símbolo FDA-3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3080 - Designar **DERCIVAL FREIRE DE MENEZES**, matrícula nº 831879/02, para exercer a Função Gratificada de Gestor da Unidade Regional Salgueiro, símbolo FDA-3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3081 - Designar **JANAYRA MAGALHÃES LEITE**, matrícula nº 3488080/02, para exercer a Função Gratificada de Gestor da Unidade Regional Sanharó, símbolo FDA-3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3082 - Designar **ERICK TORRES DOS SANTOS**, matrícula nº 18144438/01, para exercer a Função Gratificada de Gestor da Unidade Regional Serra Talhada, símbolo FDA-3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3083 - Designar **ANTÔNIO ÍTALO RABELO RODRIGUES**, matrícula nº 844102/02, para exercer a Função Gratificada de Gestor da Unidade Regional Sertânia, símbolo FDA-3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3084 - Designar **MARIA EUGÊNIA SORIANO FERREIRA NUNES**, matrícula nº 3481263/02, para exercer a Função Gratificada de Gestora da Unidade Regional Surubim, símbolo FDA-3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3085 - Designar **KALINA MARIA REBELO MONTEIRO**, matrícula nº 3497437/02, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Educação Sanitária, símbolo FDA-2, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3086 - Designar **MARCOS ANTÔNIO SIMAS PEIXOTO**, matrícula nº 818796/02, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Sistemas Agropecuários, símbolo FDA-2, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3087 - Designar **ISABELLE VALENTE NEVES**, matrícula nº 3488071/02, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Defesa Animal, símbolo FDA-2, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3088 - Designar **FLÁVIO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 3481255/02, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Inspeção Animal, símbolo FDA-2, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3089 - Designar **JOSÉ ALMEIDA NETO**, matrícula nº 18151108/01, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Defesa Vegetal, símbolo FDA-2, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3090 - Designar **PAULO ROBERTO PEREIRA DE FRANÇA**, matrícula nº 799984/02, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Inspeção Vegetal, símbolo FDA-2, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3091 - Designar **MARCELLA LUIZ DE FIGUEIREDO BARBOSA**, matrícula nº 3481301/02, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Trânsito Animal e Vegetal, símbolo FDA-2, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3092 - Designar **RAQUEL REJANE RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 1788485/02, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Registro e Cadastro, símbolo FDA-2, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3093 - Designar **ERICK GUILHERME RODRIGUES DE AGUIAR SILVA**, matrícula nº 4216466/01, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Ouvidoria, símbolo FDA-2, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3094 - Designar **AIRTON EUSTÁQUIO COSTA MIRANDA**, matrícula nº 738156/02, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Controle Interno, símbolo FDA-2, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Nº 3095 - Exonerar **INNA FRANCELINO DA SILVA** do cargo em comissão de Coordenadora de Cessão de Pessoal, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde.

Nº 3096 - Exonerar **MARIANA LUÍZA DO NASCIMENTO SILVA** do cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância de Esquistossomose, Geohelmintíases e Leishmaniose Visceral, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde.

Nº 3097 - Exonerar **RISOMERE REZENDE DO AMARAL** do cargo em comissão de Coordenadora Técnica do Programa Mãe Coruja das GERES, símbolo CAA-2, da Secretária de Saúde.

Nº 3098 - Exonerar **RAQUEL SOUZA RAMOS** do cargo em comissão de Superintendente de Desenvolvimento da Gestão do LACEN, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 3099 - Exonerar **FERNANDA RÉGO ANICETO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assessora Jurídica, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3100 - Exonerar **MICHELE CAVALCANTI DE MELO** do cargo em comissão de Coordenadora de Análise de Prestação de Contas - UPAE, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 3101 - Exonerar **KELLYANE PEREIRA SANTOS** do cargo em comissão de Coordenadora de Educação Profissional na Saúde, símbolo CAA-2, da Escola de Governo em Saúde Pública do Estado de Pernambuco - ESPPE, a partir de 1º de abril de 2025.

Nº 3102 - Exonerar **MARIA ALANNA DA SILVA QUEIROZ** do cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Atas, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, a partir de 10 de abril de 2025.

Nº 3103 - Exonerar **SOPHIA MARIA DANTAS DA SILVA** do cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância das Síndromes Congênicas e Doenças Neuroinvasivas, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, a partir de 31 de março de 2025.

Nº 3104 - Exonerar **GUSTAVO REGO MULLER DE CAMPOS DANTAS** do cargo em comissão de Assessor da Educação Permanente em Saúde, símbolo CAA-3, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 7 de abril de 2025.

Nº 3105 - Exonerar **CAMILA VERA VALADARES** do cargo em comissão de Assistente Jurídico, símbolo CAA-3, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3106 - Exonerar **LUIZ HENRIQUE DE SOUZA NETO** do cargo em comissão de Chefe de Monitoramento de Processos, símbolo CAA-3, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3107 - Exonerar **PALOMA ELIZABETH PETRICIO D'ALMEIDA DOS SANTOS** do cargo em comissão de Coordenadora de Monitoramento e Dimensionamento de Pessoal, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 06 de setembro de 2024.

Nº 3108 - Nomear **KELLYANE PEREIRA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Diretora Geral de Educação na Saúde, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3109 - Nomear **PAULA RODRIGUES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretora Geral de Gestão Participativa, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3110 - Nomear **POLYANA BEZERRA MENDONÇA** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Articulação de Redes Assistenciais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde.

Nº 3111 - Nomear **MARCELA RODRIGUES PEREIRA DE ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Desenvolvimento da Gestão do LACEN, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde.

Nº 3112 - Nomear **CAMILA VERAS VALADARES** para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3113 - Nomear **THAYNAN DIAS COSMO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Gestão do Trabalho, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde.

Nº 3114 - Nomear **JOELSON PEREIRA MOTA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Análise de Prestação de Contas - UPAE, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3115 - Nomear **LUIS GABRIEL DOURADO TORQUATO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Atas, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 10 de abril de 2025.

Nº 3116 - Nomear **MIRLENE GIOVANNA ARAGÃO BAÍA DAS NEVES** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão Estratégica e Participativa, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3117 - Nomear **ISABELA EVELIN SILVA DE MOURA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Políticas Intersetoriais, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3118 - Nomear **SHEILA SANTANA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância das Arboviroses, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde.

Nº 3119 - Nomear **VANESSA CRISTINA DE FÁTIMA DO CARMO CARNEIRO** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância das Síndromes Congênitas e Doenças Neuroinvasivas, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3120 - Nomear **STÉPHANIE FRANCIELLE VENÂNCIA SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Geral de Modelagem dos Contratos de Gestão, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde.

Nº 3121 - Nomear **JUNO PEDRO ALBUQUERQUE ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral de Políticas Estratégicas para Pessoa com Deficiência, TEA e outras Neurodiversidades, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde.

Nº 3122 - Nomear **FERNANDA RÉGO ANICETO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Jurídica de Contratos, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3123 - Nomear **EMILLY MARCELA MENDES DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Assessor da Educação Permanente em Saúde, símbolo CAA-3, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 7 de abril de 2025.

Nº 3124 - Nomear **ANTONIELLE PERAZZO DE LIMA MESQUITA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Jurídico, símbolo CAA-3, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3125 - Nomear **WILLIAMS DA SILVA AMÉRICO SOBRINHO** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, símbolo CAA-3, da Secretaria de Saúde.

Nº 3126 - Dispensar **PAULA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 18129480/01, da Função Gratificada de Superintendente de Regionalização da Saúde, símbolo FDA-1, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de março de 2025.

Nº 3127 - Dispensar **LUSINETE MELO DE PAIVA**, matrícula nº 3985903/01, da Função Gratificada de Coordenadora da Folha de Pagamento, símbolo FDA-4, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 25 de março de 2025.

Nº 3128 - Dispensar **CAMILA JESSICA DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 18162878/01, da gratificação de representação de Gerente de Compras do Hospital Otávio de Freitas, símbolo FSUS-III, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de março de 2025.

Nº 3129 - Dispensar **CAMILA ALBUQUERQUE BELTRAO CANUTO**, matrícula nº 3418960/01, da gratificação de representação de Superintendente Técnica do Hospital Regional Geral de Areias - Recife, símbolo FSUS-VII, da Secretaria de Saúde.

Nº 3130 - Dispensar **CHRISTIANE PAIVA GUIMARAES**, matrícula nº 219300/02, da gratificação de representação de Gerente de Ambulatório e Imagem do Hospital Regional Correia Picanço - Recife, símbolo FSUS-VIII, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3131 - Dispensar **JOSE MARIO BANDEIRA GUIMARAES FILHO**, matrícula nº 1359070/01, da gratificação de representação de Gerente de Clínicas do Hospital Regional Geral de Areias - Recife, símbolo FSUS-VIII, da Secretaria de Saúde.

Nº 3132 - Dispensar **ABRAAO RIBEIRO LANDIM**, matrícula nº 1305590/01, da gratificação de representação de Gerente de Farmácia do Hospital Regional Jaboatão Prazeres - Jaboatão dos Guararapes, símbolo FSUS-VIII, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 7 de abril de 2025.

Nº 3133 - Dispensar **DUCILENE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 858721/03, da gratificação de representação de Gerente do Núcleo Interno de Regulação do Hospital Regional Belarmino Correia - Goiana, símbolo FSUS-VIII, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 19 de março de 2025.

Nº 3134 - Dispensar **DANILA LAINA FERREIRA**, matrícula nº 3572188/01, da gratificação de representação de Coordenadora de Emergência do Hospital Regional Correia Picanço - Recife, símbolo FSUS-IX, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 31 de março de 2025.

Nº 3135 - Dispensar **CLAUDEMI JOSE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 86372/01, da gratificação de representação de Chefe da Unidade de Ouvidoria do Hospital Regional Inácio de Sá - Salgueiro, símbolo FSUS-X, da Secretaria de Saúde.

Nº 3136 - Dispensar **LAUDICEIA PATRICIA DOS SANTOS**, matrícula nº 3555011/01, da gratificação de representação de Chefe da Unidade Psicossocial do Hospital Regional Dom Moura, símbolo FSUS-X, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 7 de abril de 2025.

Nº 3137 - Designar **JONATAN WILLIAN SOBRAL BARROS DA SILVA**, matrícula nº 3874443/03, para exercer a Função Gratificada de Diretor Geral de Assistência Prisional, símbolo FDA, da Secretaria de Saúde.

Nº 3138 - Designar **HAROLDO ANTONIO SANTIAGO FILHO**, matrícula nº 1300660/01, para exercer a Função Gratificada de Coordenador da Folha de Pagamento, símbolo FDA-4, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 25 de março de 2025.

Nº 3139 - Designar **INNA FRANCELINO DA SILVA**, matrícula nº 3496791/02, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Cessão de Pessoal, símbolo FDA-4, da Secretaria de Saúde.

Nº 3140 - Designar **MARIANA LUÍZA DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 4006305/02, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Vigilância de Esquistossomose, Geohelmintíases e Leishmaniose Visceral, símbolo FDA-4, da Secretaria de Saúde.

Nº 3141 - Designar **JUSSARA DA SILVA LUCIO**, matrícula nº 18182933/01, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Técnica do Programa Mãe Coruja das GERES, símbolo FDA-4, da Secretaria de Saúde.

Nº 3142 - Designar **RISOMERE REZENDE DO AMARAL**, matrícula nº 1790536/07, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Técnica do Programa Mãe Coruja das GERES, símbolo FDA-4, da Secretaria de Saúde.

Nº 3143 - Designar **CAMILA JESSICA DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 18162878/01, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Farmácia do Hospital Otávio de Freitas, símbolo FSUS-III, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de março de 2025.

Nº 3144 - Designar **FABIO DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula nº 3507696/04, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Tecnologia da Informação do Hospital Getúlio Vargas, símbolo FSUS-III, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 3 de fevereiro de 2025.

Nº 3145 - Designar **MARCELO ANTONIO OLIVEIRA SANTOS VELOSO**, matrícula nº 18166644/02, para exercer a gratificação de representação de Superintendente Técnico do Hospital Regional Geral de Areias - Recife, símbolo FSUS-VII, da Secretaria de Saúde.

Nº 3146 - Designar **ADRIANA PAULA DA SILVA**, matrícula nº 91665/01, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Ambulatório e Imagem do Hospital Regional Correia Picanço - Recife, símbolo FSUS-VIII, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3147 - Designar **CAMILA ALBUQUERQUE BELTRAO CANUTO**, matrícula nº 3418960/01, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Clínicas do Hospital Regional Geral de Areias - Recife, símbolo FSUS-VIII, da Secretaria de Saúde.

Nº 3148 - Designar **RAFAEL FERREIRA DE FRANCA**, matrícula nº 3365239/04, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Hospital Regional Belarmino Correia - Goiana, símbolo FSUS-VIII, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 19 de março de 2025.

Nº 3149 - Designar **MARIA JOSE DANTAS MESQUITA DE AMORIM**, matrícula nº 82925/02, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Hospital Regional Geral da Mirueira - Sanatório Padre Antônio Manuel, símbolo FSUS-VIII, da Secretaria de Saúde.

Nº 3150 - Designar **VERONICA GALVAO FREIRE CISNEIROS**, matrícula nº 9761365/01, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Hospital Regional Jaboatão Prazeres - Jaboatão dos Guararapes, símbolo FSUS-VIII, da Secretaria de Saúde.

Nº 3151 - Designar **ANDREIA PIRES DE SOUZA**, matrícula nº 3575241/02, para exercer a gratificação de representação de Gerente do Núcleo Interno de Regulação do Hospital Regional Belarmino Correia - Goiana, símbolo FSUS-VIII, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 19 de março de 2025.

Nº 3152 - Designar **DUCILENE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 858721/03, para exercer a gratificação de representação de Coordenadora de Emergência do Hospital Regional Belarmino Correia - Goiana, símbolo FSUS-IX, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 19 de março de 2025.

Nº 3153 - Designar **FERNANDA DE LIRA SOARES**, matrícula nº 190837/01, para exercer a gratificação de representação de Coordenadora de Emergência do Hospital Regional Correia Picanço - Recife, símbolo FSUS-IX, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3154 - Designar **FRANCISCA ZILMA SILVA FREIRE DE CARVALHO**, matrícula nº 112498/02, para exercer a gratificação de representação de Chefe da Unidade de Ouvidoria do Hospital Regional Inácio de Sá - Salgueiro, símbolo FSUS-X, da Secretaria de Saúde.

Nº 3155 - Designar **ANGELA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 101117/01, para exercer a gratificação de representação de Chefe da Unidade de Ouvidoria do Hospital Regional Jaboatão Prazeres - Jaboatão dos Guararapes, símbolo FSUS-X, da Secretaria de Saúde.

Nº 3156 - Designar **NADILSON MARIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1347357/01, para exercer a gratificação de representação de Chefe da Unidade Funcional do Hospital Regional Dom Moura, símbolo FSUS-X, da Secretaria de Saúde.

Nº 3157 - Dispensar **DEILA BEATRIZARGOLO DE AMORIM**, matrícula nº 88680/01, da gratificação de representação de Superintendente de Enfermagem e Interdisciplinar do Hospital da Restauração, símbolo FSUS-II, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 22 de abril de 2025.

Nº 3158 - Dispensar **JOELSON DE OLIVEIRA JARDIM**, matrícula nº 1187929/02, da gratificação de representação de Gerente de Patrimônio do Hospital Agamenon Magalhães, símbolo FSUS-III, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Nº 3159 - Dispensar, a pedido, **ROBSON SOBREIRA GRANGEIRO LEITE**, matrícula nº 1311964/01, da gratificação de representação de Superintendente de Suprimentos do Hospital Regional Geral de Areias - Recife, símbolo FSUS-VII, da Secretaria de Saúde.

Nº 3160 - Dispensar **REBECA DE MENEZES LUCENA**, matrícula nº 3565572/01, da gratificação de representação de Coordenadora de Emergência do Hospital Regional Geral de Areias - Recife, símbolo FSUS-IX, da Secretaria de Saúde.

Nº 3161 - Designar **MELISSA CRISTINA ASSUNCAO E CASTRO LEAL**, matrícula nº 3549780/01, para exercer a gratificação de representação de Superintendente de Enfermagem e Interdisciplinar do Hospital da Restauração, símbolo FSUS-II, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 22 de abril de 2025.

Nº 3162 - Designar **JOSELITO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1335510/01, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Patrimônio do Hospital Agamenon Magalhães, símbolo FSUS-III, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Nº 3163 - Designar **ROBSON DE LIMA MARQUES**, matrícula nº 3982394/01, para exercer a gratificação de representação de Coordenador de Emergência do Hospital Regional Geral de Areias - Recife, símbolo FSUS-IX, da Secretaria de Saúde.

Nº 3164 - Nomear, em caráter precário, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público para o cargo de Professor efetivo da Secretaria de Educação, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 169, de 12 de dezembro de 2022, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0000828-49.2025.8.17.2110:

GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA

Polo Afogados da Ingazeira, Solidão, Tabira Professor de Biologia

Colocação Nome
6..... VANDERLEA DE BARROS SILVA MORAIS
7..... MARIA VIRGINIA ALVES XAVIER.

Nº 3165 - Nomear, em caráter precário, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para o cargo de Professor efetivo da Secretaria de Educação, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 169, de 12 de dezembro de 2022, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0004026-41.2025.8.17.3130:

GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA

Cabrobó

Professor de História

Colocação Nome
10..... PEDRO NICOLAS SOUZA DE ARAUJO.

Nº 3166 - Nomear, em caráter precário, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para o cargo de Professor efetivo da Secretaria de Educação, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 169, de 12 de dezembro de 2022, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0019658-02.2025.8.17.2001:

GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA

Macaparana, São Vicente Ferrer, Timbaúba

Professor de Física

Classificação..... Nome
4..... ALFREDO DE ANDRADE ALBUQUERQUE NETO.

Nº 3167 - Nomear, em caráter precário, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para o cargo efetivo de Professor da Secretaria de Educação, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 169, de 12 de dezembro de 2022, republicada através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 35, de 13 de abril de 2023, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0018025-53.2025.8.17.2001:

GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA

Santa Terezinha, São José do Egito, Tuparetama

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Classificação..... Nome
4..... MARIA DAS VITORIAS DA SILVA ARAUJO

Nº 3168 - Declarar a perda do cargo efetivo de Professor, da Secretaria de Educação, empossada por **ROBERTA ELEONORA PONTES CAVALCANTI**, nomeada através do Ato nº 7011, de 04 de setembro de 2024, nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com fundamento nos Pareceres nº 0084/2020 e nº 0737/2023, ambos da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº 3169 - Declarar a perda do cargo efetivo de Professor, da Secretaria de Educação, empossado por **RAFAEL DE MENDONÇA DINIZ**, nomeado através do Ato nº 4222, de 22 de maio de 2023, nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com fundamento nos Pareceres nº 0084/2020 e nº 0737/2023, ambos da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº 3170 - Nomear **ARTHUR FERNANDES BRASILINO** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Obras da Rede, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação.

Nº 3171 - Exonerar **MARIA EDUARDA DE SOUZA XAVIER** do cargo em comissão de Gerente de Manutenção da Rede, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 16 de abril de 2025.

Nº 3172 - Nomear **ROBERVAL MONTEIRO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Manutenção da Rede, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 16 de abril de 2025.

Nº 3173 - Exonerar **WILLIAN BRAGA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento à Execução de Contratos de Engenharia, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação.

Nº 3174 - Nomear **FLÁVIA NOGUEIRA PARAGUASSÚ** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento à Execução de Contratos de Engenharia, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação.

Nº 3175 - Exonerar **GERSILANE MARIA NUNES** do cargo em comissão de Assistente Técnica de Operação Municipal, símbolo CAA-3, da Secretaria de Educação, com efeito retrativo a 14 de abril de 2025.

Nº 3176 - Nomear **GERSILANE MARIA NUNES** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Articulação Municipal, símbolo CAA-2, da Secretaria de Educação, com efeito retrativo a 14 de abril de 2025.

Nº 3177 - Nomear **JOÃO BERNARDO DA SILVA SOARES** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Operação Municipal, símbolo CAA-3, da Secretaria de Educação, com efeito retrativo a 14 de abril de 2025.

Nº 3178 - Designar **ANDERSON DOUGLAS ALMEIDA**, matrícula nº 1400878/01, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Educação Infantil, símbolo FDA-3, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 18 de março de 2025.

Nº 3179 - Designar **JOSÉ PEREIRA DE BARROS**, matrícula nº 237.958-9, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Geral de Desenvolvimento da Educação, símbolo FDA-4, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Nº 3180 - Nomear **EFENNY BRENDA SANTOS DE LUNA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica, símbolo CAA-3, da Secretaria de Administração, a partir de 05 de maio de 2025.

Nº 3181 - Nomear **RAQUEL PEREIRA ABREU** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica Jurídica de Pessoal, símbolo CAA-3, da Secretaria de Administração, a partir de 05 de maio de 2025.

Nº 3182 - Exonerar **MARIA ELYCRIS SOARES DA SILVA** do cargo em comissão de Gestora Técnica, símbolo DAS-5, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE, com efeito retroativo a 25 de abril de 2025.

Nº 3183 - Exonerar **KELLY MAIARA DA SILVA** do cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CAA-1, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE, a partir de 25 de abril de 2025.

Nº 3184 - Exonerar **MARIANA DE LIRA TENÓRIO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Coordenadora de Patrimônio e Logística, símbolo CAA-2, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com efeito retroativo a 23 de abril de 2025.

Nº 3185 - Nomear **DAVID OLIVEIRA DE CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio e Logística, símbolo CAA-2, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com efeito retroativo a 23 de abril de 2025.

Nº 3186 - Nomear **ADICLÊNIO DOMINGOS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Obras, símbolo DAS-3, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, com efeito retroativo a 22 de abril de 2025.

Nº 3187 - Designar **AURINO FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, matrícula nº 2259141/01, para exercer a Função Gratificada de Gerente da Escola Pública de Trânsito, símbolo FDA-3, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE.

Nº 3188 - Exonerar, a pedido, **JOSÉ JERÔNIMO BARBOSA DE ARRUDA E SILVA** do cargo em comissão de Gestor de Frota, símbolo DAS-5, da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, a partir de 02 de maio de 2025.

Nº 3189 - Nomear **CLÁUDIO SÉRGIO FARIAS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Frota, símbolo DAS-5, da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, a partir de 02 de maio de 2025.

Nº 3190 - Nomear **RAYSSA CHAVES SILVA** para exercer o cargo em comissão de Consultora Técnica, símbolo DAS-2, da Secretaria de Projetos Estratégicos, a partir de 1º de maio de 2025.

Nº 3191 - Nomear **ANDRE LUIZ LIRA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Projetos Estratégicos, com efeito retroativo a 28 de abril de 2025.

Nº 3192 - Exonerar **EMANOEL ESTANISLAU GOUVEIA** do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-2, da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM.

Nº 3193 - Nomear **ROGÉRIO FERREIRA LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-2, da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM.

Nº 3194 - Nomear **EMANOEL ESTANISLAU GOUVEIA** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Estudos, Pesquisas e Estatística, símbolo DAS-2, da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM.

Nº 3195 - Exonerar **DAVID VILELA COHEN** do cargo em comissão de Superintendente de Obras, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 16 de abril de 2025.

Nº 3196 - Exonerar, a pedido, **ANA CAROLINA DE CASTRO VIEIRA CAVALCANTI** do cargo em comissão de Gerente de Controle Interno, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 16 de abril de 2025.

Nº 3197 - Exonerar **WANESSA CAMPOS DE REZENDE** do cargo em comissão de Gerente Técnica, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 16 de abril de 2025.

Nº 3198 - Nomear **WANESSA CAMPOS DE REZENDE** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Obras, símbolo DAS-3 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 16 de abril de 2025.

Nº 3199 - Nomear **MYRELLA OLIVEIRA DE LIMA MELO** para exercer o cargo em comissão de Gerente Técnica, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 16 de abril de 2025.

Nº 3200 - Designar **PAULO ALVES DE OLIVEIRA FILHO** para exercer a Função Gratificada de Gerente de Governança e Articulação, símbolo FDA-1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 23 de abril de 2025.

Nº 3201 - Exonerar, a pedido, **ROBERTO CAUÊ FONSECA TENÓRIO BASÍLIO DOS SANTOS** do cargo em comissão de Coordenador Jurídico, símbolo CAA-2, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 07 de abril de 2025.

Nº 3202 - Nomear **RENAN DE AZEVEDO FRANZA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-1, da Secretaria de Comunicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3203 - Nomear **MICHELE PERAZZO SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Aquisições, símbolo CAA-2, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, a partir de 8 de maio de 2025.

Nº 3204 - Designar **FLÁVIA LUCENA FRÉDOU**, para exercer a Função Gratificada de Diretora Científica, símbolo FDA, da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia – FACEPE.

Nº 3205 - Exonerar **BRUNO CESAR ABREU DE SIQUEIRA** do cargo em comissão de Gerente Técnico, símbolo DAS-4, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

Nº 3206 - Exonerar **ERNANDA DE MELO NASCIMENTO ALBUQUERQUE** do cargo em comissão de Coordenadora Técnica, símbolo DAS-5, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

Nº 3207 - Nomear **BRUNO CESAR ABREU DE SIQUEIRA** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Prestação de Contas, símbolo DAS-3, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

Nº 3208 - Nomear **ERNANDA DE MELO NASCIMENTO ALBUQUERQUE** para exercer o cargo em comissão de Gerente Técnica, símbolo DAS-4, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

Nº 3209 - Nomear **MARIA DE LOURDES FERNANDES CAMPOS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica, símbolo DAS-5, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

Nº 3210 - Nomear **IANA LIRA PIRES** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CAA-2, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

Nº 3211 - Nomear **VITOR FÉLIX DUTRA** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social da Polícia Civil, símbolo CAA-2, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 3212 - Dispensar **MARLOS JOSÉ QUEIROZ FERREIRA**, matrícula nº 1358812/02, da Função Gratificada de Coordenador de Gestão Farmacêutica, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria da Defesa Social, com efeito retroativo a 10 de novembro de 2024.

Nº 3213 - Designar **CLEITON GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº 2171279/01, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Gestão Farmacêutica, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria da Defesa Social, com efeito retroativo a 10 de novembro de 2024.

Nº 3214 - Dispensar **CLEITON GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº 2171279/01, da Função Gratificada de Coordenador de Gestão Farmacêutica, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria da Defesa Social, com efeito retroativo a 24 de março de 2025.

Nº 3215 - Nomear **MARIA PATRÍCIA SANTOS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Regional do Sertão do Araripe, símbolo CAA-2, da Secretaria da Mulher, com efeito retroativo a 28 de abril de 2025.

Nº 3216 - Nomear **MARGARIDA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Regional da Mata Sul, símbolo CAA-2, da Secretaria da Mulher, com efeito retroativo a 28 de abril de 2025.

Nº 3217 - Nomear **JULIANA RODRIGUES DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CAA-3, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha.

Nº 3218 - Designar, para complementação de mandato, tendo em vista o disposto no artigo 4º e inciso II do artigo 5º da Lei nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002, e alterações contidas na Lei nº 12.501, de 16 de dezembro de 2003 e na Lei nº 17.700, de 22 de março de 2022, para compor o Conselho Estadual de Saúde – CES/PE, biênio 2023 - 2025, com início em 19 de maio de 2023 e término em 18 de maio de 2025, como representantes do Segmento de Gestores/ Prestadores de Serviços de Saúde no âmbito do SUS, do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS, **ANA CLAUDIA CALLOU MATOS**, na qualidade de suplente, em substituição a **ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, com efeito retroativo a 12 de março de 2025.

Nº 3219 - Designar, para complementação de mandato, tendo em vista o § 1º do artigo 2º do Decreto nº 37.606, de 13 de dezembro de 2011, para compor o Grupo Gestor Estadual do Programa BPC na Escola: como representante da Secretaria de Educação, **MARCELO JACKSON SANTOS SILVA**, na qualidade de suplente, em substituição de **MARILUCE MARIA ALVES DA SILVA**.

Nº 3220 - Designar **LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS**, matrícula nº 208921/04, da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, para responder pelo expediente da referida Agência, no período de 22 de abril a 05 de junho de 2025, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença médica.

Nº 3221 - Designar **ROBERTA ARAÚJO MACHADO**, matrícula nº 3631877/01, da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, para responder pelo expediente da referida Agência, no período de 06 de junho a 17 de julho de 2025, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença médica.

Nº 3222 - Designar **HAROLDO ANTONIO SANTIAGO FILHO**, matrícula nº 1300660/01, da Secretaria de Saúde, para responder pelo expediente da Coordenadoria da Folha de Pagamento, da referida Secretaria, no período de 21 de fevereiro de 2025 a 24 de março de 2025, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 3223 - Designar **ROMULO PESSOA E SILVA**, matrícula nº 3455483/04, da Secretaria de Saúde, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Vigilância Laboratorial em Imunologia, Microbiologia e de Triagem Neonatal, da referida Secretaria, no período de 24 de março a 21 de outubro de 2025, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença maternidade.

Nº 3224 - Designar **MARIA EMILIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 13096885/02, da Secretaria de Saúde, para responder pelo expediente da Diretoria Geral de Infraestrutura, da referida Secretaria, no período de 4 de abril a 30 de maio de 2025, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença maternidade.

Nº 3225 - Designar **ADRIANA CAVALCANTI BEZERRA**, matrícula nº. 10719792/01, da Secretaria de Saúde, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde, da referida Secretaria, no período de 22 de abril a 06 de maio de 2025, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 3226 - Designar **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 172.448-7, da Secretaria de Educação, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional, da referida Secretaria, no período de 27 de abril a 2 de maio de 2025, durante a ausência de seu titular.

Nº 3227 - Designar **MARCOS ANDRÉ BORBA DE ARAÚJO**, matrícula nº 253.479-7, da Secretaria de Educação, para responder pelo expediente da Gerência Regional de Educação Recife Norte, da referida Secretaria, no período de 28 de abril a 1º de maio de 2025, durante a ausência de seu titular.

Nº 3228 - Designar **FREDERICO DE SIQUEIRA BRITTO FILHO**, matrícula nº 212390/04, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores de Pernambuco - IASSEPE, para responder pelo expediente da Diretoria de Operações da Rede Assistencial, do referido Instituto, no período de 5 a 19 de maio de 2025, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 3229 - Designar **ANSELMA DE OLIVEIRA NUNES BANDEIRA DE MELLO**, Procuradora do Estado, matrícula nº 1111477, para responder pelo expediente da Procuradoria Geral Adjunta, da Procuradoria Geral do Estado, no período de 12 de maio a 10 de junho de 2025, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 3230 - Designar **GEORGE VITORIANO DE ALMEIDA**, matrícula nº 1784056/01, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da referida Secretaria, no período de 22 a 26 de abril de 2025, durante a ausência de seu titular.

Nº 3231 - Designar **MARCELLA RÉGNIER RAMIRES**, matrícula nº 456.483-9, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Sustentabilidade, da referida Secretaria, no período de 05 a 09 de maio de 2025, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 3232 - **PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL BM** do Quadro de Oficiais de Administração (QOA/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major **BM GLAUCO VASCONCELOS FERREIRA**, matrícula nº 950129-0, com efeito retroativo a 02 de abril de 2025.

Nº 3233 - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO-TENENTE BM** do Quadro de Oficiais de Administração (QOA/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente **BM NILSON SEVERINO DA ROCHA**, matrícula nº 940478-3, com efeito retroativo a 20 de março de 2025.

Nº 3234 - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO-TENENTE BM** do Quadro de Oficiais de Administração (QOA/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente **BM JOSÉ GONÇALVES DE MELO NETO**, matrícula nº 930158-5, com efeito retroativo a 27 de março de 2025.

Nº 3235 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO-TENENTE BM** do Quadro de Oficiais de Administração (QOA/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente BM **CELSO JOSÉ DE ARAÚJO LESSA**, matrícula nº 940078-8, com efeito retroativo a 28 de março de 2025.

Nº 3236 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO-TENENTE BM** do Quadro de Oficiais de Administração (QOA/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente BM **ELISÂNGELO BARBALHO DE SENA**, matrícula nº 930171-2, com efeito retroativo a 29 de março de 2025.

Nº 3237 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), pelo critério **DECENAL**, de acordo com os artigos 12, 44 e 55 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major QOPM **MARCONDES BEZERRA DE SOUZA**, matrícula nº 930227-1, com efeito retroativo a 05 de abril de 2025.

Nº 3238 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco o 2º Sargento PM **WALMIR LESSA DOS SANTOS**, matrícula nº 920322-2, a partir de 01 de maio de 2025.

Nº 3239 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar o 2º Sargento PM **EVERTON SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 104767-1, e o 3º Sargento PM **ANDERSON LEANDRO DE MOURA SANTOS**, matrícula nº 108971-4, a partir de 02 de maio de 2025.

Nº 3240 - Prorrogar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, dos servidores da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, **ADEMILTON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 2192691/01, **SIMONE GUERRA BARRETTO DE QUEIROZ**, matrícula nº 1506722/01, e **CARLOS JOSÉ RIBEIRO**, matrícula nº 2543397/01, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Nº 3241 - Prorrogar a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025:

NOME	MATRÍCULA	CEDENTE
Adelma Assis de Souza	1825470/01	IASSEPE
Alexandre de Albuquerque Tavares	2552345/01	PERPART
Ana Maria Pessoa Melo	1825852/01	IASSEPE
Anelia Maria Barbosa Pessoa	1795252/01	ATI
Ângela Marcia de Melo Siqueira	1819372/01	IASSEPE
Aron Coelho de Macedo	1818554/01	IASSEPE
Celia Maria Saldanha Sobreira Cavalcanti de Andrade	2246570/01	FUNDARPE
Elizabeth Cordeiro Ramos	1848658/01	SDS/PM
Elizabeth Azevedo Soares da Cruz	2168650/01	SDS/PM
Elsa Maria de Fatima da Mata Ribeiro	2331578/01	FUNASE
Eudes Nogueira de Souza	1827014/02	IASSEPE
Fabiola Valadares Sampaio Lopes	2329417/01	FUNASE
Francisco de Assis de Lima	2238217/01	FUNDARPE
Henrique Bezerra da Silva	1827545/02	IASSEPE
Hilton Cesar Montenegro Wanderley	1838008/02	IASSEPE
Ioneide Maria de Araújo Silva	2293501/01	UPE
Iracy Ferreira Barbosa	1817892/01	IASSEPE
João José de Sobral Filho	659189/01	SAS
João Lacerda Fragoso Lins	769207/01	SAS
José Abílio de Souza Filho	1849000/01	IASSEPE
Helena Maria Carneiro Leão	956378/01	SAD
José Simão da Silva	2348756/02	FUNASE
Lígia Belém Specht de Freitas Lins	1794612/01	ATI
Lucia Helena de Lima Sampaio Lucas	2338319/01	FUNASE
Manoel Pedro Correa	2530325/01	PERPART
Marcos José Wanderley Soatmann	1823442/01	IASSEPE
Maria Ângela Diletieri Figueira	2327260/01	FUNASE
Maria da Paz Gonçalves Regis	2527952/01	PERPART
Maria de Fatima Andrade Campos	831491/01	SAS
Maria de Fatima Miro Muniz	1830775/01	IASSEPE
Maria Elizabeth Cardim de Melo	1828789/01	IASSEPE
Maria Gorette Pernambuco Reis	1819216/01	IASSEPE
Marta Marques Agra	1801511/01	ATI
Nubia Moraes Veras	1833111/02	IASSEPE
Olivia Tavares Jordao Juca	1822845/01	IASSEPE
Rejane José de Lima	1846507/01	SDS/PM
Roberto José Araújo Martins	2345790/01	FUNASE
Roberto Soriano de Souza	2275309/03	ADEPE
Roseanne Sampaio Canejo	1820664/01	IASSEPE
Sebastião Joaquim dos Santos	2541661/02	PERPART
Sebastião Roberto Lima Negromonte	1835300/02	IASSEPE
Severino Maurício Bezerra da Silva	1827030/02	IASSEPE
Simone Sarmento de Mendonça	74874/02	SDS/PM
André Oliveira Lima Rodrigues	18131549/01	COMPESA
Apolônio Eduardo Bezerra e Silva	865439/01	SES
Carlos Roberto de Abreu	1308955/01	SES
Cynthia Gusmão Ramos	1329057/01	SES
Cleone Machado de Oliveira	1350498/01	SES
Cristiano da Fonte Neves	2342901/01	FUNASE
Dalva Maria Albuquerque Pascoal	1355287/01	SES
Elida Paes Barreto de Almeida	839489/01	SE
Elizabeth Maria dos Santos	1283006/01	SES
Juliana de Souza Ferraz Curvelo	1062794/01	SE
Maria do Socorro Lima Ferreira	1354884/01	SES
Marileide Santos da Silva	1335120/01	SES
Milton José Souza de Carvalho	935510/01	SES
Nelma Patrícia Alves da Silva	1346580/01	SES
Neima Serejo Ribeiro	751781/02	SES
Paulo Roberto Cavalcanti de Matos	683866/01	SES
Rosa Maria Gama Lapenda	74527/03	SES
Tassiana Leite Perazzo	81854/01	SE
Tereza Cristina Nobre de Souza Moura	1335065/01	SES

Nº 3242 - Autorizar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, do servidor da Secretaria de Educação, **LEANDRO VICENTE DE SANTANA**, matrícula nº 3950077/01, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Nº 3243 - Autorizar os afastamentos do País, tendo em vista solicitação do Diretor Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, de **ROBERTA ARAÚJO MACHADO** e **MICHELINE ALEXANDRA NEVES**, da referida Agência, para participarem do I *Benchmarking* Internacional Saneamento e Resíduos Europa, nas cidades de Milão – Itália e Lisboa - Portugal, no período de 27 de abril a 7 de maio de 2025.

Nº 3244 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário da Fazenda, de **ARTUR DELGADO DE SOUZA**, da referida Secretaria, para participar do Seminário - *Máster Universitario Oficial em Hacienda Pública y Administración Tributaria*, na cidade de Madrid - Espanha, no período de 14 a 29 de setembro de 2025.

Nº 3245 - Autorizar o afastamento do País de **ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**, Secretária de Administração, para participar da Missão Internacional para Índia, nas cidades de Bangalore e Nova Délhi - Índia, no período de 16 a 24 de maio de 2025, designando NAYLLÊ KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ, Secretária Executiva de Contratações Públicas, para responder pelo expediente da referida Secretaria.

Nº 3246 - Autorizar os afastamentos do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **DANIELLY DE AGUIAR BATISTA**, **DIOGO CAMPELO DO MONTE BELTRÃO** e **EVELIN AUGUSTA DA SILVA**, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, para participarem do *Roadshow* Pernambuco Naturalmente *Incredible*, na cidade de Santiago – Chile, no período de 02 a 09 de maio de 2025.

Nº 3247 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **EVELIN AUGUSTA DA SILVA**, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR, para participar do *Roadshow B2live Te Lleva a Brasil 2025*, nas cidades de Assunção - Paraguai, Montevideu - Uruguai, Santiago - Chile, Mendoza, Córdoba e Buenos Aires – Argentina, no período de 11 a 23 de maio de 2025.

Nº 3248 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **DIOGO CAMPELO DO MONTE BELTRÃO**, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR, para participar do *Roadshow B2LIVE TE LLEVA A BRASIL*, nas cidades de Santiago - Chile e Mendoza, Córdoba e Buenos Aires - Argentina, no período de 14 a 23 de maio de 2025.

Nº 3249 - Autorizar os afastamentos do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **DANIELLY DE AGUIAR BATISTA**, **DIOGO CAMPELO DO MONTE BELTRÃO** e **EVELIN AUGUSTA DA SILVA**, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR, para participarem do *Roadshow* Pernambuco Naturalmente *Incredible*, nas cidades de Assunção e Cidade del Este - Paraguai, no período de 1º a 6 de junho de 2025.

Nº 3250 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **DIOGO CAMPELO DO MONTE BELTRÃO**, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR, para participar do lançamento do voo Recife-Madrid com Azul e do *Roadshow* Pernambuco Naturalmente *Incredible*, nas cidades de Madrid – Espanha, Porto e Lisboa – Portugal, no período de 10 a 18 de junho de 2025.

Nº 3251 - Autorizar os afastamentos do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **DANIELLY DE AGUIAR BATISTA** e **ANA BEATRIZ ARAÚJO REYNALDO ALVES**, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR, para participarem do *Roadshow* Pernambuco Naturalmente *Incredible*, nas cidades de Madrid – Espanha, Porto e Lisboa – Portugal, no período de 11 a 18 de junho de 2025.

Nº 3252 - Autorizar o afastamento do Estado de **RODOLFO VIEIRA DE MELO COSTA PINTO**, Secretário de Comunicação, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília – DF, nos dias 23 e 24 de abril de 2024.

Nº 3253 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, de **BETÂNIA DA MATA RIBEIRO GOMES**, da Universidade de Pernambuco – UPE, para participar do VI Congresso Internacional de Enfermagem de Saúde Familiar e em atividades de pesquisa no Programa de Pós-Graduação, na cidade de Porto - Portugal, no período de 28 de maio a 19 de junho de 2025.

Nº 3254 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, de **GRACIANA BANDEIRA SALGADO DE VASCONCELOS FIUZA CHAVES**, da Universidade de Pernambuco – UPE, para participar do Curso de formação avançada *Capsule Endoscopy Training Program* - Universidade do Minho, na cidade de Braga – Portugal, no período de 3 a 7 de junho de 2025.

Nº 3255 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, de **ANA REGINA MARINHO DANTAS BARBOZA DA ROCHA SERAFIM**, da Universidade de Pernambuco – UPE, para participar do *XX Encuentro de Geografías de América Latina y El Caribe*, na Cidade do México – México, no período de 14 a 22 de junho de 2025.

Nº 3256 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, de **PEDRO HENRIQUE SETTE DE SOUZA**, da Universidade de Pernambuco – UPE, para participar da visita Técnica no Centro de Engenharia Biológica no Campus de Gualtar, e da 103ª Reunião da *International Association for Dental Research*, nas cidades de Braga – Portugal e Barcelona - Espanha, no período de 14 a 29 de junho de 2025.

Nº 3257 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, de **MOAN JÉFTER FERNANDES COSTA**, da Universidade de Pernambuco – UPE, para participar da visita Técnica no Centro de Engenharia Biológica Campus de Gualtar, e participação na *103rd General Session & Exhibition of the International Association for Dental Research*, nas cidades de Braga – Portugal e Barcelona – Espanha, no período de 14 a 30 de junho de 2025.

Nº 3258 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, de **CAMILA CORREA E SILVA DE FREITAS**, da Universidade de Pernambuco – UPE, para realizar pesquisa nos arquivos históricos *Archivio delle Cause del Santi e Archivum Romanum Societatis Iesu* - ARSI, na cidade de Roma - Itália, no período de 19 de junho a 1º de julho de 2025.

Nº 3259 - Autorizar o afastamento do Estado de **YANNE KATT TELES RODRIGUES ALVES**, Secretária da Criança e da Juventude, para participar da Conferência Setorial de Juventude e o Plano Nacional de Juventude e Sucessão Rural, na cidade de Brasília – DF, no período de 28 a 30 de abril de 2025.

Nº 3260 - Autorizar o afastamento do Estado, de **EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS**, Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, para tratar de assuntos de interesse da referida Secretaria, na cidade de São Paulo - SP, no período de 28 a 30 de abril de 2025, designando TATIANA DE GODOY FERRAZ, matrícula nº 3277259/02, para responder pelo expediente da sobredita Secretaria.

Nº 3261 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, de **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**, Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para participar da 145ª Reunião Ordinária do Plenário do Conama, na cidade de Brasília - DF, nos dias 22 e 23 de abril de 2025.

ATO DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Nº 8087 - Designar **ELAINE ARAUJO DE SOUZA**, matrícula nº 379.937-9, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Ambulatório e Imagem do Hospital Otávio de Freitas, símbolo FSUS-III, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2024.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 17 DE MARÇO DE 2025.

Nº 1864 - Designar **CRISTIANA BORGES DE BARROS E SILVA NOVELLINO**, matrícula nº 214283/01, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Gestão de Riscos, símbolo FDA-4, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2025.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 7 DE ABRIL DE 2025.

Nº 2680 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar o 2º Tenente PM **MARCÍLIO GALVÃO DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 112.784-5, e o 2º Tenente PM **VICTOR VIANA DINIZ**, matrícula nº 126.760-4, com efeito retroativo a 14 de abril de 2025.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

Consulte o nosso site: **www.cepe.com.br**

Vice-Governadoria

Vice-Governadora: **Priscila Krause Branco**

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA VG Nº 03/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

A VICE-GOVERNADORA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Nos termos do Decreto 40.222/2013, que institui o Sistema PE-INTEGRADO, designar os servidores abaixo elencados para cadastro no referido sistema.

- I- Gabriela Pernambuco Lustosa Maciel, matrícula, nº 9767452/1, Perfil: Jurídico.
 II- Marcia Pedrosa dos Santos, matrícula nº 1324314/01, Perfil: Analista de contratos.
 III- Dayrton Jose Ferreira Lira, matrícula nº 9766162/1, Perfil: Gestor/Fiscal de contratos.
 IV- Revogam-se as disposições em contrário.
 V- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 29 de abril de 2025

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Vice-Governadora

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 29 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 116 DO DIA 29 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 91, de 20 de junho de 2024, e a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 114, de 07 de agosto de 2024, publicada no D.O.E. de 08 de agosto de 2024, e a convocação realizada através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 78, de 21 de março de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar o **resultado final e extrato de recursos** da análise da documentação dos candidatos classificados no referido processo seletivo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Informar que, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria, não houve recursos deferidos e, portanto, permanece inalterado o resultado publicado anteriormente.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
Secretário de Educação

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

CANDIDATOS APROVADOS

CPF	Nome	Função	Situação	PCD
527.***.***-20	Andreia Simone Gomes Campos	Arquiteto Projetista	Aprovado	Não.
032.***.***-14	Edson José Marques Moraes	Engenheiro de Manutenção	Aprovado	Não.
179.***.***-72	Jose De Souza Barbosa	Engenheiro de Obras	Aprovado	Sim.
072.***.***-09	Ayane Kelly De Jesus Brito	Engenheiro de Orçamento de Obras	Aprovado	Não.
088.***.***-18	Rayane Stéfany Barbosa Da Silva	Engenheiro Projetista em Elétrica	Aprovado	Não.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

CPF	Nome	Função	Motivo	PCD
546.***.***-15	Fabiola Souza Barros De Oliveira	Arquiteto	Anexo IV - D	Não.
832.***.***-34	Cybele Ribeiro Bastos Da Silva	Arquiteto Projetista	Item 6.10	Não.
027.***.***-57	Elenice Pereira Cavalcante	Arquiteto Projetista	Anexo IV - B	Não.
030.***.***-50	Luciana Maria Mattos Machado De Carvalho Moraes	Arquiteto Projetista	Anexo IV - A	Não.
014.***.***-83	Carlos Henrique Lavigne Lima Filho	Arquiteto Projetista	Item 6.10	Não.
089.***.***-97	Tyhago Dayvyson Ferreira Faustin	Arquiteto Projetista	Item 6.10	Sim.
794.***.***-91	Adriana Pereira Pinto	Engenheiro de Manutenção	Item 6.10	Não.
024.***.***-27	Roberval Monteiro Da Silva	Engenheiro de Manutenção	Item 6.10	Não.
034.***.***-98	Juliana Karla Da Silva	Engenheiro de Manutenção	Item 6.10	Não.
020.***.***-08	Elton Dave Tenório Cavalcanti	Engenheiro de Manutenção	Item 6.10	Não.
060.***.***-35	Massíria Gomes Costa	Engenheiro Elétrico	Item 6.10	Não.
105.***.***-71	Carlos Adalmir Pinheiro Silva	Engenheiro Elétrico	Item 6.10	Não.
074.***.***-15	José Ivan Vieira Soares	Engenheiro de Obras	Item 6.10	Não.
336.***.***-00	Dilermando Justino Da Silva Filho	Engenheiro de Obras	Anexo IV - B	Não.
901.***.***-68	Simone Karine Silva Da Paixão	Engenheiro de Obras	Item 6.10	Não.
097.***.***-90	Elijakson Rafael Lima De Souza	Engenheiro de Orçamento de Obras	Item 6.10	Não.
040.***.***-36	Dyogo Diniz Jordão	Engenheiro de Orçamento de Obras	Item 6.10	Não.
092.***.***-45	Augusto Angelo Lima Da Silva	Engenheiro de Orçamento de Obras	Item 6.10	Não.
026.***.***-18	Paloma Marinho Correia	Técnico em Edificações	Item 6.10	Não.
231.***.***-53	Luiz Henrique Detnering	Técnico em Segurança do Trabalho	Anexo IV - A	Não.

EXTRATO DE RECURSOS

CPF	Nome	Situação	Motivo
231.***.***-53	Luiz Henrique Detnering	Indeferido	Anexo IV - A
546.***.***-15	Fabiola Souza Barros De Oliveira	Indeferido	Item 6.6.7 "a" e "c"
713.***.***-54	Jackson Rekewmi Silva Santos	Indeferido	Item 9.4

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE:**

Nº 1.620-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, o servidor **Alcidezo Freitas da Silva**, matrícula SGP nº 2529394/01, cedido à Secretaria de Educação, a partir de 06.06.2024.

Nº 1.621-Fazer retornar à Secretaria de Educação, a servidora **Ana Luiza Brito Alves e Freitas**, matrícula SGP nº 1266152/02, cedida à Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, a partir de 01.05.2025.

Nº 1.622-Fazer retornar à Secretaria de Educação, a servidora **Maria Auxiliadora de Sousa Arraes**, matrícula SGP nº 961076/03, cedida à Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, a partir de 11.04.2025.

Nº 1.623-Fazer retornar à Secretaria da Controladoria Geral do Estado e Pernambuco, o servidor **Rodrigo Venâncio da Silva**, matrícula SGP nº 3615901/01, cedido à Agência de Empreendedorismo de Pernambuco, a partir de 16.04.2025.

Nº 1.624-Fazer retornar à Secretaria de Educação, a servidora **Sarah Camelo Brandão de Barros Araújo**, matrícula SGP 1065670/01, cedida à Prefeitura Municipal de Buíque, a partir de 01.01.2025.

Nº 1.625-Fazer retornar à Secretaria de Administração, a servidora **Mariana Meira de Vasconcelos Guimarães**, matrícula SGP 210861/01, cedida à Agência de Empreendedorismo de Pernambuco - AGE, a partir de 01.05.2025.

Nº 1.626-Fazer retornar à Secretaria da Controladoria Geral do Estado, o servidor **João Paulo Advincula Valença Correa**, matrícula SGP nº 1601075/01, cedido à Secretaria de Saúde, a partir de 30.04.2025.

Nº 1.627-Autorizar a cessão à Secretaria de Turismo e Lazer, da servidora **Neysse Cibelle Soares Barros**, matrícula SGP nº 2197367/01, do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.04.2025 até 31.12.2025.

Nº 1.628-Autorizar a cessão à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, do servidor **Thelmo Andrade de Oliveira**, matrícula SGP nº 1472682/01, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.05.2025 até 31.12.2025.

Nº 1.629-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Turismo, da servidora **Ilza Carla Lopes de Albuquerque Galvão**, da Caixa Econômica Federal, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 09.10.2024 até 31.12.2024.

Nº 1.630-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação, da servidora **Benedita Aderita Ferreira Costa**, da Prefeitura Municipal de Petrolina, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.02.2023 até 31.12.2023.

Nº 1.631-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação, da servidora **Erika Millena Ferreira da Silva**, da Prefeitura Municipal de Caruaru, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, a partir de 10.09.2024 até 31.12.2024.

Nº 1.632-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação, da servidora **Georgia Timóteo Carneiro**, da Prefeitura Municipal de Petrolina, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.02.2023 até 31.12.2023.

Nº 1.633-Considerar autorizada a prorrogação da cessão ao Instituto de Tecnologia de Pernambuco - ITEP, dos servidores abaixo relacionados, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, com ônus para o órgão de origem, no exercício 2024.

Nome	Matrícula SGP
Carlos Wellington de Azevedo Pires Sobrinho	1830589/01
Danuza Leal Telles	1833324/01
Ednaldo Celerino dos Santos	1827782/01
Eduardo Elias de Souza	1836714/01
Gilberto Manuel Pompeu	1836021/01
Jaime Carvalho Mousinho	1830341/02
João José de Souza Marques	1832581/01
José Antônio Valença de Oliveira	1827847/01
Josefa Leda da Costa	1831992/01
Manuel Vieira Silva	1833294/01
Marcos José de Souza	1834681/01
Paulo Marcelo Oliveira Muniz	1829920/01
Ricardo Pereira de Oliveira	1827073/01
Sandra Maria Ferreira Leuthier	1832026/01
Zuleika Tenório Cavalcanti do Nascimento	1828479/01

Nº 1.634-Determinar que o servidor da Prefeitura Municipal de Caruaru, **Antonio Armando Cordeiro Fraga**, à disposição deste Governo, tenha exercício na Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 06.01.2025 até 31.12.2025.

Nº 1.635-Determinar que o servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **Marcony Ferreira Lacerda**, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025.

Nº 1.636-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, **Rosângela Augusta da Silva**, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.01.2025 até 30.01.2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 1.637-Prorrogar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRÍCULA SGP	CEDENTE	A PARTIR
Jefferson Silvestre da Silva	2023750/01	SDS/PM	01.01.2025 até 26.02.2025
Renee Nascimento de Barros	2044412/01	SDS/PM	01.01.2025 até 27.02.2025

Nº 1.638-Prorrogar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025.

NOME	MATRÍCULA SGP	CEDENTE
Adivan Ferreira da Silva	2187922/01	SDS/PM
Alyne Varejão Teodósio de Brito	1395467/03	SDS/PC
André Felipe Guedes Gondim	2170620/01	SDS/PM
André Ferreira Leite de Oliveira	2172186/01	SDS/PM
André Luís de Sousa	2013541/01	SDS/PM
Carla Cibele Pereira de Araújo Coelho	3546705/01	SDS/PM
Carlos Alexandre Santos Sales	2434210/02	SDS/CBM
Carlos Douglas Barbosa da Silva	2044226/01	SDS/PM
Cleiton Anacleto dos Santos	2044617/01	SDS/PM
Daniel Sandro Amaral Pereira	2172232/01	SDS/PM
Diego Gregório Gonçalves Barbosa	2084562/01	SDS/PM
Diogo Augusto Albuquerque Barbosa	2018110/01	SDS/PM

Emerson Alexandre Figueira de Carvalho	2085208/01	SDS/PM
Emerson Flavio Monteiro de Oliveira	2186810/01	SDS/PM
Guyherme Rodrigo Vieira do Nascimento	3388603/01	SDS/PM
Jaricelly Câmara Neto	2052903/01	SDS/PM
João Batista de Castro	2180189/01	SDS/PM
João Carlos Ferreira da Silva	2003988/01	SDS/PM
Jonatas Melo de Araújo	2015145/01	SDS/PM
José Arlan Severino de Paula	2030926/01	SDS/PM
José Claudio Coelho Nogueira	1180010/01	SDS/PC
Josemir Gomes Vieira	2051540/01	SDS/PM
Josué Manoel de Oliveira Junior	2005000/01	SDS/PM
Juliany Cristina Batista Correia	2040417/01	SDS/PM
Karol Tiago Pereira Cavalcanti	2026104/01	SDS/PM
Lara Carolina Ferraz Pereira de Moura Maniçoba	2031558/01	SDS/PM
Manoel Antônio da Silva	2173158/01	SDS/PM
Manoela Correia de Carvalho Ferreira	2014564/01	SDS/PM
Marcelo Francisco Mendes	2187116/01	SDS/PM
Marcelo Veiga do Nascimento	2006677/01	SDS/PM
Marcio Ébano Xavier André	2018675/02	SDS/PM
Marcos André de Araújo	2160897/01	SDS/PM
Mércia Barbosa de Oliveira de Amorim	2048876/01	SDS/PM
Porfírio Gomes da Silva de Albuquerque	2015510/01	SDS/PM
Rafael Bezerra da Silva	2011972/01	SDS/PM
Rafael José Pessoa Spineli	3377385/01	SDS/PC
Renata Falcão Toscano Fernandes	132928/01	SDS/PC
Sergio Alexsandro Carneiro Feijó	2030500/01	SDS/PM
Ubiratan David de Azevedo Lopes	2034891/01	SDS/PM
Vasti Barbosa Vicente da Silva	2076128/01	SDS/PM
Wellington Barbosa da Silva	2185610/01	SDS/PM
Wesley Alves de Andrade	2005719/01	SDS/PM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

Nº 1.639-Designar, como Agente de Contratação, designação AC 63, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração - SAD, com base no inciso I, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, o servidor **Rogério Ferreira da Silva**, matrícula nº **2446529/03**, com efeito retroativo a 09 de março de 2025.

Nº 1.640-Destituir o servidor **Rogério Ferreira da Silva**, matrícula nº 2446529/02, da função de Agente de Contratação – 63, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração - SAD, com efeito retroativo a 09 de março de 2025.

Nº 1.641-Designar a servidora **Iana Catarina Farias da Silva**, matrícula nº 3973948/02, para responder como Agente de Contratação 70, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração, no período de 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025, durante a ausência de sua titular, **Renata Santos Matias Freires**, matrícula nº 3388590/02, em gozo de férias regulamentares.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 1.642-Exonerar, a pedido, os servidores (as) abaixo citados (as) devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	A PARTIR DE
1400005550.000723/2025-40	EUGENIO PACELLI JERONIMO SANTOS	1053434/01	PROFESSOR	SE	27/03/1995
2300000266.013588/2024-02	ARTUR LUIZ NEPOZIANO AVELINO DA SILVA	3997626/01	MÉDICO	SES	03/12/2024

Ana Maraiza de Sousa Silva
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015, §1º do art. 19 do Decreto nº 57.002, de 24 de julho de 2024 e art. 7º do Decreto nº 44.104, de 16 de fevereiro de 2017, **RESOLVE**:

Nº 1.643-Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar os indícios de irregularidades, abaixo relacionados, que serão conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP criada e instituída pela Lei nº 15.953, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 18.760, de 13 de dezembro de 2024.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório/ARPC	Conduta	Turma
008/2025	MERGULHÃO COBRANÇAS E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA CNPJ nº 48.811.752/0001-69	0395.2024.AC-36.PE.0130. SAD.SEDUC	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame	5
009/2025	E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ nº 24.708.262/0001-73	0308.2024.AC-36.PE.0057. SAD.SEDUC	Deixar de apresentar documentos exigidos no certame	5
035/2025	A M M CORREA CNPJ nº 53.169.506/0001-95	2963.2024.AC.62.PE.0592. SAD.SEPDEC	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	5
043/2025	BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA CNPJ nº 48.495.866/0001-47	0250.2024.AC.61.PE.0007. SAD.FESPDS	Deixar de apresentar documentos exigidos no certame	5
044/2025	MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA CNPJ nº 13.410.297/0001-05	1476.2024.AC.17.PE.0388. SAD.FESPDS	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	5
052/2025	N.A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 10.206.278/0001-73	2994.2024. AC-47.PE.0604. SAD.HGV	Deixar de apresentar documentos exigidos no certame	5

Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz
Secretária Executiva de Contratações Públicas

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2024, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 2300002152.000035/2025-75), **RESOLVE**:

Nº 1.644-Considerar autorizado o afastamento do requerente **BRUNO ALVES CARNEIRO**, número funcional 214076/02, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "REUNIÃO PRESENCIAL DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE (CTGTES)", no período de 14 a 17 de maio de 2025, em Brasília/DF, com ônus para o Estado de Pernambuco.

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "f" do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com redação dada pela Portaria SAD nº 1229 do dia 19 de junho de 2020, **RESOLVE**:

AUTORIZAR O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, conforme quadros demonstrativos abaixo; em, 28/04/2025

Processos	Nome	Matricula	Dias	Início	Término	Licença	Decênio
0001200216.000064/2025-76	AGNA LENUCIA LEÃO DANTAS	866419/01	30	05/05/2025	03/06/2025	PRÊMIO	1º

AUTORIZAR O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, conforme quadros demonstrativos abaixo; em, 29/04/2025.

Processos	Nome	Matricula	Dias	Início	Término	Licença	Decênio
0001200164.000182/2025-37	ROGERIO MENEZES COELHO	769190/01	30	05/05/2025	03/06/2025	PRÊMIO	3º

Samantha Nicoleli
Superintendente de Gestão de Pessoas

ERRATA

Na Portaria SAD nº 1127 do dia 15.04.2024, publicada no DOE de 16.04.2024, no que concerne à servidora **Daniella Rafaele do Nascimento Ferreira**, matrícula SGP nº 9768734/02, da Secretaria de Educação.

Onde se lê: ...a partir de 01.01.2024 até 31.12.2024

Leia-se: ...a partir de 01.07.2023 até 31.12.2024.

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 221/DGP-4, de 23 de abril de 2025. Promoção de Praças. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **resolve:** **1 - PROMOVER**, no ato de transferência para inatividade, à graduação de Subtenente PM, o 1º Sargento PM Mat. 920232-3 Maurício Francisco da Silva; e à graduação de 2º Sargento PM, o 3º Sargento PM Mat. 26920-4 Glaudivy Wanderley Galvão; **2 - Condicionar** as promoções do item 1 desta portaria ao acolhimento dos processos de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos destas promoções às publicações dos atos de inativação no DOE/PE; **3 - A não homologação** pelo TCE/PE dos atos de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares estaduais impedirá os efeitos jurídicos citados no item 1 desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação dos atos aposentatórios. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 65822962).

Nº 222/DGP-4, de 23 de abril de 2025. Desligamento do Serviço Ativo. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **resolve DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da **PROMOÇÃO REQUERIDA**, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 25 de abril de 2025, o Coronel PM Mat. 940710-3 André Santos Lopes Guimarães Filho; a contar de 6 de abril de 2025, o Tenente-Coronel PM Mat. 940740-5 Franklin Martins Silva; a contar de 7 de abril de 2025, o Tenente-Coronel PM Mat. 930601-3 Mauro Ferreira dos Santos; a contar de 14 de abril de 2025, o 2º Tenente PM Mat. 980794-2 Edimar Rodrigues de Oliveira; e a contar de 22 de abril de 2025, o 2º Tenente PM Mat. 950813-9 Robson Clay Vieira Patrício. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 65822988).

Nº 223/DGP-4, de 23 de abril de 2025. Desligamento do Serviço Ativo. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **resolve DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da **PROMOÇÃO REQUERIDA**, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 18 de abril de 2025, o Subtenente PM Mat. 950366-8 Ademarcy Correia de Sousa Júnior; a contar de 12 de abril de 2025, o 1º Sargento PM Mat. 950409-5 Jorge Barreto de Assunção Júnior; a contar de 13 de abril de 2025, o 1º Sargento PM Mat. 950421-4 Sandro Roberto da Silva; e a contar de 22 de abril de 2025, o 1º Sargento PM Mat. 950923-2 Aderval do Nascimento Junior. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 65823000).

Nº 231/DGP-3, de 24 de abril de 2025. Transferência para a Reserva não Remunerada. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – TRANSFERIR** para a Reserva não Remunerada, a contar de 24ABR2025, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c no art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Cb PM Mat. 112500-17ª CIPM - Cláudio Nunes da Silva Júnior, RG nº 53628/PMPE, filho de Cláudio Nunes da Silva e de Dilma dos Santos Silva, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Policial Penal do Estado do Piauí; **2 – DETERMINAR** que o Comandante da 7ª CIPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaura o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; **3 - DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 66006946).

EDUCAÇÃO

Secretário: **Gilson José Monteiro Filho**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEE/SEGP DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024. **RESOLVE**

Nº 2197 - Atribuir a gratificação de localização especial para ROBINSON GUANIERE DE LIMA BARROS, Prof. M01IA, mat. 4690923, nº Func. 17626080/01, localizado(a) na EREFEM Aplic. Professora Vande de Souza Ferreira, Petrolina, com 200 h/a mensais de Geografia, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 27.02.2025. 1400005706.000629/2025-70.

Nº 2198 - Atribuir a GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL a ANA EMILIA BATISTA DA SILVA, Prof. Intérprete Língua Brasileira Sinais, Nº Func. 18152422/01, localizada na Esc. Joaquim Amazonas, Camaragibe, GRE Metro Sul, nos termos da Lei no 11.474 de 11.11.97, alterado pelo Art. 8o, da Lei Complementar no 539, de 27.06.2024 e Portaria SEE nº 4876 de 09.09.2024, a partir de 07.02.2025. 1400003022.003354/2024-17.

Nº 2199 - Atribuir a GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL a RITA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA, Prof. Intérprete Língua Brasileira Sinais, mat.4726120/Nº Func. 1649930/02, localizada na EREM Delmiro Gouveia, Petrolândia, GRE Floresta, nos termos da Lei no 11.474 de 11.11.97, alterado pelo Art. 8o, da Lei Complementar no 539, de 27.06.2024 e Portaria SEE no 4876 de 09.09.2024, a partir de 01.06.2024. 1400005594.001399/90

Nº 2200 - Atribuir a gratificação de localização especial para MARCELLA KARINA BARBOSA MATOS, Prof., M01IA, Nº Func. 18210570/01, localizada na EREM Alvaro lins, Nova Descoberta, GRE Recife Norte, com 200 h/a mensais de Sociologia, conforme LC no 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 25.03.2025. 1400005293.001125/2025-76.

Nº 2201 - Atribuir a gratificação de localização especial para FABIO FERREIRA DA SILVA, Prof., M01IA, Nº Func. 156696/03, localizado na EREF Prof Pedro Augusto Carneiro Leão, Fundão, GRE Recife Norte, com 200 h/a mensais de Matemática, conforme LC no 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 27.03.2025. 1400005293.000985/2025-92.

Nº 2202 - Atribuir a gratificação de localização especial para ADRIANA MARA NOBRE MACEDO, Prof. M01IA, nº Func. 3803244/03, localizado(a) na EREM Clementino Coelho, Petrolina, com 200 h/a mensais de Espanhol, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 11.03.2025. 1400005706.000932/2025-72.

Nº 2203 - Atribuir a gratificação de localização especial para ELAINE CRUZ BARROS, Prof. M02IIA, mat. 3941892, nº Func. 2970210/01, localizado(a) na EREFEM Aplic. Professora Vande de Souza Ferreira, Petrolina, com 200 h/a mensais de Português, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 27.02.2025. 1400005706.000801/2025-95.

Nº 2204- Atribuir a gratificação de localização especial para ANDREZA RENATA DO NASCIMENTO MELO, Prof. M01IA, mat. 4703030, nº Func. 17870372/01, localizado(a) na EREM Clementino Coelho, Petrolina, com 200 h/a mensais de Geografia, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 13.03.2025. 1400005706.000823/2025-55.

Nº 2205 - Atribuir a gratificação de localização especial para MARIA REJANE DA SILVA, Prof. M01IA, nº Func. 4158202/02, localizado(a) na EREM Jorn. João Ferreira Gomes, Petrolina, com 200 h/a mensais de História, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 13.03.2025. 1400005706.000734/2025-17.

Nº 2206- Atribuir a gratificação de localização especial para LIGIA HELENA DE ANDRADE, Prof., M01IA, mat. 4690850, Nº Func. 17626048/01, localizada na EREFEM Aplicação Vande de Souza Ferreira, Petrolina, com 200 h/a mensais de Biologia, conforme LC no 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 27.02.2025. 1400005706.000620/2025-69.

Nº 2207 - Dispensar a Gratificação de localização Especial, EVA CRISTINA MOUSINHO DE ALBUQUERQUE, mat. 4701810, nº Func. 1650246/05, permanecendo localizada na EREM Felipe Camarão, Jaboatão, GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais de História, a partir de 31.01.2025. 1400005572.000026/2025-31.

Nº 2208 - Dispensar a Gratificação de localização Especial, CARLOS JOSE DE SOUZA JUNIOR, mat. 3792285, nº Func. 3706001/01, da EREM DE IPOJUCA, Ipojuca, GRE Metro Sul, a partir de 11.03.2025, permanecendo localizado na referida EREM. 1400005572.000036/2025-76.

Nº 2209 - Localizar CLECIA TACIANY DOS SANTOS CAVALCANTE, Prof., M02IIA, mat.277200-0 /Nº Func. 139376/02, na EREFEM Agrícola de Umãs, Salgueiro, com 150 h/a mensais de AEE, a partir de 01.01.2025. 1400005623.000192/2025-94.

Nº 2210 - Dispensar da função de Chefe da Unidade de Formação e Gestão do Conhecimento-UFGC/SUASE/SEGP, Símbolo FGS-1, GIORGIA CONSUELO CRUZ MENDES, mat.2999005/No Func. 157196/01, a partir de 19.04.2025. 1400004129.000018/2025-60.

Nº 2211 - Remover REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, Assistente Administrativo Educacional, M01IA, mat.4716930/Nº Func.18130178/01, para a Unidade de Formação e Gestão do Conhecimento-UFGC/SUASE/SEGP, com 40 horas semanais, a partir de 19.04.2025. 1400004129.000018/2025-60.

Nº 2212 - Designar para a função de Chefe da Unidade de de Formação e Gestão do Conhecimento-UFGC/SUASE/SEGP, REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, mat.4716930/ Nº Func.18130178/01, atribuindo-lhe a Gratificação de Supervisão-1, Símbolo FGS-1, a partir 19.04.2025. 1400004129.000018/2025-60.

Nº 2213 - Elevar para 200 h/a a carga horária mensal de Inglês de ROBSON SOARES DE LIMA MACHADO, Prof M01IA, mat. 4622650, / Nº Func. 1725106/02, localizado na EREM Escritor Paulo Cavalcanti, Olinda, GRE Metro Norte, a partir de 29.01.2025. 1400005269.000687/2025-08.

Nº 2214 - Elevar para 200 h/a a carga horária mensal de Arte, LUCAS ANDRADE CAETANO, Prof. M01IA, Nº Func. 3974316/02, loc. na EREM Prof. Francisco Joaquim Barros Correia, Altinho, GRE Caruaru, a partir de 03.02.2025. SEI 1400005455.000452/2025-19.

Nº 2215 - Elevar para 200 h/a a carga horária mensal de Sociologia, de MARCIA ANDREA RODRIGUES ANDRADE, Nº Func. 13977059/02, loc. na EREM Augusto Gondim, Goiana, GRE Nazaré, a partir de 03.02.2025. 1400005336.000715/2025-38.

Nº 2216 - Reduzir para 150 h/a a carga horaria mensal de Biologia, ARIVONALDO VANIEL DA SILVA, Prof. M02IIA, mat. 3843238, Nº Func. 3734609/01, loc. na Escola Simôa Gomes, Garanhuns, a partir de 04.02.2025. 1400005455.000586/2025-21.

Nº 2217 - Elevar para 200 h/a a carga horária mensal de Biologia, de ARIVONALDO VANIEL DA SILVA, Prof., M01IA, mat. 4613031, Nº Func. 3734609/02, loc. na EREM Manoel Moreira da Costa, Ibirajuba, GRE Caruaru, a partir de 03.02.2025. 1400005455.000586/2025-21.

Nº 2218 - Elevar para 200 h/a a carga horária mensal de Educação Física, FRANCISCO PEDRO FLORENTINO NETO, Prof. M01IA, mat. 4688066, / Nº Func. 17376602/01, loc. na EREFEM Marechal Eurico Gaspar Dutra, Iburá, GRE Recife Sul, a partir de 07.02.2025. SEI 1400005526.000232/2025-04.

Nº 2219 - Atribuir a gratificação de localização especial para KATIA TAYS DA SILVA COSTA, Prof., M01IA, No Func. 18131212/01, localizado(a) na EREM MONSENHOR ANTONIO DE PADUA SANTOS, Afogados da Ingazeira, com 200 h/a mensais de Matemática, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 11/03/25. 1400005684.000064/2024-45.

Nº 2220 - Atribuir a gratificação de localização especial para ANDRESSA CAROLINA MENDES DE MELO, Prof., M01IA, Nº Func. 18212220/01, localizado(a) na EREM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Sanharó, GRE ARCOVERDE, com 200 h/a mensais de BIOLOGIA, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 02/04/2025. 1400005509.000731/2025-00.

Nº 2221 - Atribuir a gratificação de localização especial para EDSON RAMON OLIVEIRA DE MELO, Prof., M01IA, Func. 18198740/01, localizado (a) na EREM DIARIO DE PERNAMBUCO, Engenho do Meio, GRE RECIFE SUL, com 200 h/a mensais de PORTUGUÊS, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 03/04/2025. 1400005526.000137/2025-01.

Nº 2222 - Atribuir a gratificação de localização especial para ELLEN KAROLLYNE TAVARES DA SILVA, Prof., M01IA, mat. 4688589/ Nº Func. 17378273/01, localizado(a) na EREFEM JOAQUIM XAVIER DE BRITO, Iputinga, GRE RECIFE SUL, com 200 h/a mensais de PORTUGUÊS, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 02/04/2025. 1400005526.000356/2025-81.

Nº 2223 - Tornar sem efeito a Portaria nº 1029, de 26/02/2025, publicada no DOE. 27/02/2025, na parte referente a MARIVANIO JOSE DA SILVA, NF 18224822/01, permanecendo em vigor a Portaria nº 890, de 20/02/2025. 1400005676.002065/2024-23.

Nº 2224 - Atribuir a gratificação de localização especial para HEITOR GONÇALVES RITER, Prof., M01IA, Nº Func. 18213707/01, localizado (a) na EREM PROFESSOR TRAJANO DE MENDONÇA, Jardim São Paulo, GRE RECIFE SUL, com 200 h/a mensais de FÍSICA, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 03/04/2025. 1400005526.000412/2025-88.

Nº 2225 - Atribuir a gratificação de localização especial para JEFFERSON JOSE RODRIGUES DA SILVA, Prof., M01IA, Nº Func. 18206948/01, localizado (a) na EREM JOAQUIM TÁVORA, Madalena, GRE RECIFE SUL, com 200 h/a mensais de PORTUGUÊS, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 03/04/2025. 1400005526.000427/2025-46.

Nº 2226 - Atribuir a gratificação de localização especial para LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA, Prof., M01IA, Nº Func. 18152554/01, localizado(a) na EREFEM BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Boa Viagem, GRE RECIFE SUL, com 200 h/a mensais de LÍNGUA PORTUGUESA, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 28/03/2025. 1400005526.000221/2025-16.

Nº 2227 - Atribuir a gratificação de localização especial para MARIA FERNANDA DA SILVA, Prof., M01IA, Nº Func. 18208614/01, localizado (a) na EREM PROFESSOR ANTÔNIO FARIAS, GRAVATÁ, GRE VITÓRIA, com 200 h/a mensais de PORTUGUÊS, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 07/04/2025. 1400005378.000483/2025-21.

Nº 2228 - Atribuir a gratificação de localização especial para SAULO MACHADO DA CUNHA, Prof., M01IA, Nº Func. 18211151/01, localizado (a) na EREF MONSENHOR LEONARDO DE BARROS BARRETO, São José, GRE RECIFE SUL, com 200 h/a mensais de CIÊNCIAS, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 07/04/2025. 1400005526.000479/2025-12.

Nº 2229 - Dispensar a Gratificação de localização Especial, RAFAELLA SALES DA SILVA, mat. 3786455/Nº Func. 3490017/02, da EREM NICANOR SOUTO MAIOR, Caruaru, ficando localizada na referida Escola com 200 h/a mensais de Português, a partir de 18.02.2025. SEI 1400005455.000324/2025-67.

Nº 2230 - Atribuir a gratificação de localização Especial para LUANA FERNANDA SILVA FEITOS, Prof. M01IA, Nº Func. 18200931/01, localizada na EREFEM Frei João Pereira de Souza, Itaíba, GRE ARCOVERDE, com 200 h/a mensais de Português, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 17.02.2025. SEI 1400005509.000374/2025-71.

Nº 2231 - Dispensar da função de Educador de Apoio, NICODEMOS FRANCISCO DE LIMA, Prof., M02IIIA, mat. 1897640/Nº Func. 1157094/01, da ESC DOUTOR FERNANDO CAMPELO, Escada, GRE Vitória, partir de 07.02.2025. SEI 1400005378.000187/2025-21.

Nº 2232 - Designar para exercer a função de Educador (a) de Apoio Pro-tempore com 200 h/a mensais, ROSEANA MARIA DE ARAUJO, Prof., M02IIVA, mat. 1747142/Nº Func. 1063596/02, na ESC DOUTOR FERNANDO CAMPELO, Escada, GRE Vitória, a partir de 07.02.2025. SEI 1400005378.000187/2025-21.

Nº 2233 - Dispensar a Gratificação de localização Especial, MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS, mat.2403099 /Nº Func. 1016105/03, da EREM VIGÁRIO PEDROSA, Escada, GRE VITÓRIA, a partir de 03/02/2025. 1400005378.000226/2025-90.

Nº 2234 - Atribuir a gratificação de localização especial para WELLINGTON MARTINHO DA SILVA, Prof., M01IA, Nº Func. 4159810/02, localizado(a) na EREM AMAURY DE MEDEIROS, Afogados GRE RECIFE SUL, com 200 h/a mensais de MATEMÁTICA, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 03/04/2025. 1400005526.000201/2025-45.

Nº 2235 - Atribuir a gratificação de localização especial para ROBERLEIDE PEREIRA DA SILVA, Prof., M01A,Nº Func. 18200052/01, localizado (a) na EREM PADRE ZUZINHA, Santa Cruz do Capibaribe, GRE Caruaru, com 200 h/a mensais de Português, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 01.04.2025. SEI 1400005455.000683/2025-14.

Nº 2236 - Atribuir a gratificação de localização especial para MIRELLA VIEIRA NEGRAO, Prof., M01IA, nº Func. 18181805/01, localizada na EREM Sofrônio Portela, Moreno, GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais de Geografia, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 02.04.2025. 1400005565.000443/2025-72.

Nº 2237 - Atribuir a gratificação de localização especial para MARIA LUISA SEVERO DE LIMA VILA NOVA, Prof., M01IA, Nº Func. 3358330/02, localizado(a) na EREFEM SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Imbiribeira, GRE RECIFE SUL, com 200 h/a mensais de GEOGRAFIA, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 03/04/2025. 1400005526.000462/2025-65.

Nº 2238 - Atribuir a gratificação de localização especial para GILZINELE NAYARA DOMINGOS BARBOSA, Prof., M01IA, Nº Func. 3501736/02, localizado(a) na EREM PINTOR MANOEL BANDEIRA, Olinda, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Português, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 21.03.2025. SEI 1400005277.000064/2025-28.

Nº 2239 - Atribuir a gratificação de localização especial para GUILHERME CAVALCANTI GUIMARAES, Prof., M01IA, No Func. 18213006/01, localizado(a) na EREM BRASILINO JOSE DE CARVALHO, Igarassu, GRE METRO NORTE, com 200 h/a mensais de Educação Física, conforme LC no 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 24.03.2025. 1400005277.000080/2025-11.

Nº 2240 - Atribuir a gratificação de localização especial para JESSICA GABRIELE DOS SANTOS, Prof., M01IA, No Func. 4020367/03, localizado(a) na EREFEM POLIVALENTE DE ABREU E LIMA, Abreu e Lima, GRE METRO NORTE, com 200 h/a mensais de Língua Portuguesa, conforme LC no 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 26.03.2025. 1400005277.000083/2025-54.

Nº 2241 - Atribuir a gratificação de localização especial para SERGIO TADEU MARQUES, Prof., M01IA, nº Func. 4138147/02, localizado na EREFEM Polivalente de Abreu e Lima, Abreu e Lima, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Biologia, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 02.04.2025. 1400005277.000143/2025-39.

Nº 2242 - Atribuir a gratificação de localização especial para MARIA DO BOM PARTO FERREIRA DAS NEVES, Prof., M01IA, nº Func. 18198228/01, localizada na EREFEM Costa Azevedo, Olinda, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Inglês, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 01.04.2025. 1400005277.000147/2025-17.

Nº 2243 - Atribuir a gratificação de localização especial para LUCIANA MARIA MENDES DE OLIVEIRA, Prof., M01IA, Nº Func. 1588893/06, localizada na EREM JOAO MATOS GUIMARAES, Olinda, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Português, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 01.04.2025. SEI 1400005277.000149/2025-14.

Nº 2244 - Dispensar da função de Educador de Apoio, NATHALIA KELLYNE SILVA MARINHO FALCAO DE SENA, Prof., M04IIA, mat. 3798046, Nº Func. 3713563/01, GRE Nazaré, a partir de 03.02.2025. 1400005336.000130/2025-18.

Nº 2245 - Localizar NATHALIA KELLYNE SILVA MARINHO FALCAO DE SENA, Prof., M04IIA, mat. 3798046, Nº Func. 3713563/01, na EREM Doutor Joao Alfredo, Goiana, GRE Nazaré, com 200 h/a mensais de Química, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 03.02.2025. 1400005336.000130/2025-18.

Nº 2246 - Dispensar a Gratificação de localização Especial, MARIA ADEILZA NASCIMENTO DE ARAUJO LIMA, mat. 4601505/Nº Func. 3335895/04, da EREM DE BELO JARDIM, GRE Caruaru, ficando localizado na referida Escola com 200 h/a mensais de História. SEI 1400005455.000471/2025-37.

Nº 2247 - Localizar JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA, Prof. M04IIIA, mat. 1571028, Nº Func. 974010/01, na EREM Dr. Francisco Siqueira C. da Cunha, Lagoa do Carro, GRE Nazaré, com 200 h/a mensais de Português, a partir de 02.01.2025. SEI 1400003022.000047/2021-23.

Nº 2248 – Localizar MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA, Prof. M02IIA, mat. 2520524, Nº Func. 13216/02, na Esc. Est. Paulo Dantas, Buíque, GRE Arcoverde, com 200 h/a mensais de Português, a partir de 02.01.2025. SEI 1400005509.000267/2025-43.

Nº 2249 - Localizar JOANA DARC RIBEIRO DE SOUZA ARRUDA ANDRADE, Prof., M01ID, mat. 2570467/Nº Func. 37798/01, na EREM DOUTOR JOAQUIM CORREIA, Vicência, GRE Nazaré, com 200 h/a mensais de Biologia, a partir de 02.01.2025. SEI 1400005336.000634/2025-38.

Nº 2250 - Remover VANDERSON DOUGLAS TAVARES SANTOS , Prof., M01IA, mat. 4721640, Nº Func. 3944190/02, para a Esc. Arruda Camara, Itambé, GRE Nazaré, com 150h/a mensais como Intérprete de Libras, a partir de 03.02.2025. 1400005336.000627/2025-36.

Nº 2251 – Localizar HELTON ROGER DA SILVA, Prof. M01IA, mat. 4615034, NF 3662292/03, na EREFEM Senador José Ermírio de Moraes, Itapissuma, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Geografia, a partir de 24/03/2025. 1400005253.005249/2024-16.

Nº 2252 – Remover LEDILZA GOMES FERRER DA SILVA BESSONI, Prof. M02IID, mat. 2395754, / Nº Func. 1400177/01, para a EREM Benigno Pessoa de Araújo, Goiana, GRE Nazaré, com 200 h/a mensais de Matemática, a partir de 03.02.2025. 1400005336.000479/2025-50.

Nº 2253 - Dispensar da função de Apoio Pedagógico, JAILMA MARIA PIMENTEL BARBOSA, Prof., M03IIA, mat. 2776618/Nº Func. 139133/01, da EREM JOAO CAVALCANTI PETRIBU, Carpina, GRE Nazaré, ficando localizado(a) na referida Escola com 200 h/a mensais de Artes, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 03.02.2025. SEI 1400005336.000503/2025-51.

Nº 2254 - Atribuir a gratificação de localização especial para MICHEL LIMA MARQUES, Prof., M01IA, Nº Func. 18162339/01, localizado(a) na EREM MANOEL BORBA, Boa Viagem, GRE RECIFE SUL, com 200 h/a mensais de MATEMÁTICA, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 03/04/2025. 1400005526.000129/2025-56.

Nº 2255 - Dispensar a Gratificação de localização Especial, CARLOS EDUARDO SILVA SOUZA, mat. 4688406, nº Func. 17375240/01, da EREM Professora Jandira de Andrade Lima, GRE Limoeiro, ficando localizado na referida Escola, com 200 h/a mensais de Matemática, a partir de 10.03.2025. 1400005432.000059/2025-85.

Nº 2256 - Atribuir a gratificação de localização especial para ANDRE LUCAS SANTOS GONCALVES, Prof., M01IA, Nº Func. 18226922/01, localizado na EREFEM PEDRO PIRES FERREIRA, Tabira, GRE Afogados, com 200 h/a mensais de Inglês, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 02.04.2025. SEI 1400005684.000047/2025-99.

Nº 2257 - Atribuir a gratificação de localização especial para SILVIO FERREIRA DE MOURA JUNIOR, Prof., M01IA, Nº Func. 18201512/01, localizado(a) na EREM QUINTINO BOCAIÚVA, Camocim de São Félix, GRE VITÓRIA, com 200 h/a mensais de MATEMÁTICA, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 01/04/2025. 1400005378.000493/2025-67.

Nº 2258 - Atribuir a gratificação de localização especial para MAIRA TAINA CAJUEIRO MARTINS, Prof., M01IA, nº Func. 18176593/01, localizada na EREM Eurídice Cadaval, Itapissuma, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Biologia, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 02.04.2025. 1400005277.000141/2025-40.

Nº 2259 - Atribuir a gratificação de localização especial para DAYANE GUIMARAES SILVA, Prof., M01IA, Nº Func. 4078810/03, localizado(a) na EREM PROFESSORA MARIA ANA, BEZERROS, GRE VITÓRIA, com 200 h/a mensais de BIOLOGIA, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 01/04/2025. 1400005378.000484/2025-76.

Nº 2260 - Atribuir a gratificação de localização especial para ALEXANDER MORTARE SILVA, Prof., M01IA, Nº Func. 4269675/02, localizado na EREM JOSÉ LINS DE FIGUEIREDO, Altinho, GRE Caruaru, com 200 h/a mensais de Matemática, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 28.03.2025. SEI 1400005455.000806/2025-17.

Nº 2261 - Dispensar da função de Educador de Apoio SAULUS ANTONIO SILVEIRA PEREIRA, Prof. M02IIA, mat. 2497743, / Nº Func. 26399/03, da Esc. Missionário São Bento, Iburá, GRE Recife Sul, ficando localizado na referida Escola, com 200 h/a mensais de Inglês, a partir de 06.02.2025. SEI 1400005526.001613/2024-11.

Nº 2262 - Atribuir a gratificação de localização especial para Karla da Conceição Alves Barbosa Xavier, Prof., M01IA,Nº Func. 18200095/01, localizada na EREM ANDRÉ CORDEIRO, Brejo da Madre de Deus, GRE Caruaru, com 200 h/a mensais de Português, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 02.04.2025. SEI 1400005455.000756/2025-78.

Nº 2263 - Atribuir a GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL a HILANA RAYSLA MAIA NUNES, Prof. Brailista, mat. 4721780/ Nº Func. 3833151/02, localizado na EREF PROF SEBASTIAO FERREIRA RABELO SOBRINHO, São José do Egito, GRE Afogados, nos termos da Lei nº 11.474 de 11.11.97, alterado pelo Art. 8º, da Lei Complementar nº 539, de 27.06.2024 e Portaria SEE nº 4876 de 09.09.2024, a partir de 01.06.2024. SEI 1400005676.001934/2024-01.

Nº 2264 - Atribuir a gratificação de localização especial para PAULO CESAR BARBOZA PEREIRA, Prof., M01IA, No Func. 4139550/02, localizado(a) na EREM JARINA MAIA, João Alfredo, GRE LIMOEIRO, com 200 h/a mensais de Educação Física, conforme LC no 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 25.03.2025. 1400005432.000038/2025-60.

Nº 2265 - Atribuir a gratificação de localização especial para JOSE IVAN DOS SANTOS SILVA, Prof., M01IA, Nº Func. 3865240/03, localizado(a) na EREFEM VIGARIO JOAO INACIO, Buíque, GRE Arcoverde, com 200 h/a mensais de História, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 27.03.2025. SEI 1400005509.000836/2025-51.

Nº 2266 - Atribuir a gratificação de localização especial para MARCOS JOSE NOGUEIRA DA COSTA, Prof., M01IA, Nº Func. 6793495/02, localizado (a) na EREFEM MANOEL PEREIRA LINS , Serra Talhada, GRE Afogados, com 200 h/a mensais de Biologia, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 02.04.2025. SEI 1400005684.000064/2025-26.

Nº 2267 - Atribuir a gratificação de localização especial para SERGIO LEONARDO DE MENDONCA, Prof., M011A, Nº Func. 18224792/01, localizado na EREFEM ARNALDO ALVES CAVALCANTI, Tabira, GRE Afogados, com 200 h/a mensais de Ed. Física, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 02.04.2025. 1400005684.000062/2025-37.

Nº 2268 - Atribuir a gratificação de localização especial para VANESSA AMANCIO DOS SANTOS, Prof., M011A, Nº Func. 44808/04, localizado (a) na EREFEM JORNALISTA COSTA PORTO, Jordão Baixo, GRE RECIFE SUL, com 200 h/a mensais de EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 03/04/2025. 1400005526.000289/2025-03.

Nº 2269 - Atribuir a gratificação de localização especial para CAMILA SOUSA DE SENA ARAUJO, Prof., M011A, nº Func. 18226124/01, localizada na EREM Padre Osmar Novaes, Paulista, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Geografia, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 02.04.2025. 1400005277.000100/2025-53.

Nº 2270 - Atribuir a gratificação de localização especial para ANTONIO CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA, Prof., M011A, nº Func. 1222430/03, localizado na EREM Professor Arnaldo Carneiro Leão, Paulista, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Física, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 07.04.2025. 1400005277.000118/2025-55.

Nº 2271 - Tornar sem efeito a Portaria nº 2104, de 25/04/2025, publicada no DOE. 26/04/2025, referente a MARINA ILDEFONSO VIDAL LOPES, mat. 4632281, / Nº Func. 13976478/01. 1400005661.000346/2024-19.

Nº 2272 - Dispensar a Gratificação de localização Especial, a pedido, do servidor(a) FELIPE DE QUEIROZ CHAVES mat. 4604822, nº Func. 13103431/01, da EREM FREI ORLANDO, ITAMBÉ, GRE NAZARÉ, a partir de 01.08.2024. 1400005344.000034/2024-90.

Retificar a Portaria nº 4860, de 06.09.2024 publicada no DOE 07.09.2024, referente a MARIA DE LOURDES LEONCIO CHACON, mat. 1776878, Nº Func. 1076175/01 Onde se lê: Educ. de Apoio, pro tempore; Leia-se: Educador de Apoio. 1400005293.001444/2025-81.

Retificar a Portaria nº 1029, de 26.02.2025 publicada no DOE 27.02.2025, na parte referente a CINTIA TAYLLA ALEXANDRE DA SILVA, Nº Func. 18214495/01. Onde se lê: NF 18199640/01; Leia-se: NF 18214495/01. SEI 1400005509.004186/2024-31.

Retificar a Portaria nº 1029, de 26.02.2025 publicada no DOE 27.02.2025, na parte referente a GERLANE DOS SANTOS BARROS, Nº Func. 18211488/01. Onde se lê: ESC ENEIDA RABELLO; Leia-se: EREM PROFESSOR JORDAO EMERENCIANO. SEI 1400005526.000468/2025-32.

Retificar a Portaria nº 1029, de 26.02.2025 publicada no DOE 27.02.2025, na parte referente a IARA PATRICIA FERREIRA DE SOUSA, Nº Func. 4142870/02. Onde se lê: 200 h/a; Leia-se: 150 h/a. SEI 1400005509.004029/2024-26.

Retificar a Portaria nº 1039, de 27/02/2025, publicada no DOE. 28/02/2025, na parte referente a LUANA DO NASCIMENTO ARAUJO, NF. 4147324/02. Onde se lê: EREFEM EURICO QUEIROZ; Leia-se: EREM VIGÁRIO PEDROSA. 1400005758.000334/2024-15.

Retificar a Portaria nº 1441, de 27/03/2025, publicada no DOE. 28/03/2025, referente a MILENA TARCIANA FACCIU, Nº Func. 18202780/01. Onde lê: 1400005684.000063/2024-09; Leia-se: 1400005277.000052/2025-01.

Retificar a Portaria nº 890, de 20.02.2025 publicada no DOE 21.02.2025, na parte referente a MILLENA LUZIA CARVALHO DO CARMO, Nº Func. 18196497/01. Onde se lê: MATA CENTRO; Leia-se: MATA NORTE. SEI 1400005336.000932/2025-28.

Retificar a Portaria nº 1085, de 28.02.2025, publicada no DOE 01/03/2025, referente a NITA KEOMA LUSTOSA DE SOUSA , No Func. 18215815/01. Onde se lê: EREM Dom Vital , leia-se: Escola Dom Vital. SEI 1400005455.001349/2025-88.

Retificar a Portaria nº 1147, de 11.03.2025, publicada no DOE 12.03.2025, na parte referente a JAFET AMORIM ALVES, Nº Func. 1782592/03. Onde se lê: 150 h/a mensais na EREM José Lins de Figueiredo ; Leia-se: 150 h/a mensais na EREM José Lins de Figueiredo e 50 h/a mensais na Escola José Carlos Florêncio. SEI 1400005455.001277/2025-79.

Retificar a Portaria nº 2312, de 30/04/2024, publicada no DOE. 01/05/2024, na parte referente a NORMA WALESKA MONTEIRO LIMA, mat. 4693981, NF. 17376670/01. Onde se lê: NUCLEO ORGANIZ E MONIT REDE ESCOLAR SMI: Leia-se: ESC FREI JOAO PEREIRA. 1400005509.000221/2024-43.

PORTARIA SEE Nº 2277 DE 29 DE ABRIL DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SEE-Nº 1359 de 26.02.2024, em consonância com as solicitações realizadas pelos servidores e de acordo com a legislação vigente **RESOLVE**: Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados:

Nº	PROCESSO	NOME	MAT.	VIGÊNCIA
1	1400005526.000883/2025-96	ANA PAULA FREITAS BERENGUER	2543184	23/09/2021
2	1400005623.000566/2025-71	JOSE NOVISSIMO NETO	2499304	23/01/2025
3	1400005365.000652/2024-91	MACIR REINALDO DA SILVA	1937944	11/03/2025
4	1400005365.001062/2025-67	MARIA CRISTINA JORGE DE MORAES	1813382	24/02/2022

ERRATA:

- Na publicação referente ao abono permanência do Diário Oficial de 26/04/2025:

Onde se lê: O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
Leia se: A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

O Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos em Exercício, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contido na Portaria SAD nº 1.000 art. 1º, alínea f, item 6, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, proferiu o seguinte despacho: em 29/04/2025.

ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RGPS			
PROCESSO	NOME	MAT.	PERÍODOS
1400005623.000456/2025-18	MARIA LUCIMAR DA SILVA FERREIRA	1613138	03 anos, 09 meses e 15 dias.

PORTARIA CONJUNTA SEE/FUNДАРPE Nº 2273 DE 29 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, em virtude da celebração do Termo de Execução Descentralizada - TED entre a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco - SEE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco -FUNDARPE, destinado a viabilizar a execução do Projeto de Restauro do Edifício Principal do Ginásio Pernambucano. Resolve:

Art. 1º. Designar **Maria Karoline de Souza Wanderley**, matrícula nº 18165133-01, na qualidade de gestora, e **Gustavo José Lopes da Cruz**, matrícula nº 001747843-06, na qualidade de fiscal, como representantes da SEE. **Frederico Faria Neves Almeida**, matrícula nº 009762353-01, na qualidade de gestor, e **Sandra Alves Barbosa Spinelli** matrícula nº 009761284-01, na qualidade de fiscal, como representantes da FUNDARPE, para comporem a comissão de monitoramento e avaliação do referido termo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO

Secretário de Educação do Estado de Pernambuco

RENATA DUARTE BORBA

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco

PORTARIA SEE Nº 2274 DE 29 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 135, da lei nº 7.741 de 23/10/1978, **RESOLVE**: I – Designar como ordenador de despesa LIANE MARIA DE ARRUDA LEAL, matrícula nº 18264930/01 - CPF nº 265.676.104-25, permanecendo as demais designações; II - Fica autorizada os seguintes poderes: abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, vinculadas ao CNPJ Nº 010.572.071/0001-12 Secretaria de Educação, ficando determinado que qualquer dessas operações ocorra em conjunto de dois ordenadores. III - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

PORTARIA SEE Nº 2275 DE 29 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016 , de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o **Parecer SEE/PE nº 010/2025 - SEMP** que **aprova a Autorização do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação**, desenvolvido na forma subsequente , modalidade presencial, ministrado pela **Escola Técnica Estadual Luiz Alves de Lacerda**, localizada na Rodovia BR 101 Sul, nº 2194 - Distrito Industrial Diper, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP 54.510-430, pelo prazo de **06** (seis) anos, com efeito retroativo a **03 de julho de 2023**.

PORTARIA SEE Nº 2276 DE 29 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 135, da lei nº 7.741 de 23/10/1978, **RESOLVE**: I – Designar como ordenador de despesa **HIGO DE OLIVEIRA ALCOFORADO**, matrícula nº 467.978-4 - CPF nº 105.041.234-67, permanecendo as demais designações; II - Fica autorizado os seguintes poderes: abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, vinculadas ao CNPJ Nº 010.572.071/0001-12, Secretaria de Educação, ficando determinado que qualquer dessas operações ocorra em conjunto de dois ordenadores. III - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

TORNAR SEM EFEITO a ERRATA da PORTARIA SEE Nº 915 de 21 de fevereiro de 2025 publicada em DOE no dia 17 de abril de 2025, referente a classificação do Porte das Escolas Estaduais de Pernambuco.

FAZENDA

Secretário: **Wilson José de Paula**

PORTARIA SF Nº 61, DE 29.04.2025

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, considerando o disposto na Lei nº 16.628, de 18.9.2019, que dispõe sobre a instituição do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA, **RESOLVE**: Art. 1º Designar os seguintes Auditores Fiscais do Tesouro Estadual para compor o Grupo Operacional do CIRA, em força-tarefa permanente para o biênio 2025 e 2026, nos termos do inc. IV do art. 8º e do art. 9º da Lei nº 16.628, de 18.9.2019: I - Paulo Mozart de Queiroz, mat. 178.463-3, para a função de Secretário-Geral do Grupo Operacional do CIRA; e II - Cristiano Henrique Aragão Dias, mat. 187.774-7. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Wilson José de Paula
Secretário da Fazenda

Diretoria de Processos e Sistemas Tributários Gerência de Processos Fiscais Edital de Restituição DPS nº 019/2025

A Diretoria de Processos e Sistemas Tributários, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 10.654/91 c/c artigo 165 do CTN, divulga os resultados dos Pedidos de Restituição, conforme relação publicada na Internet, no site da SEFAZ/PE – www.sefaz.pe.gov.br, em publicações.

Afrânio Cavalcante Silva – Diretor

EDITAL DBF Nº 050/2025

CRENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Benefícios Fiscais - DBF, nos termos do art. 3º do anexo 27 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, resolve credenciar os contribuintes a seguir identificados, pelo período de 1 (um) ano, para fruição dos benefícios fiscais de que tratam os arts. 2º e 2º-A da Lei nº 13.942, de 4.12.2009, e o disposto no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 2017. Enquadrado no art. 2º da Lei nº 13.942, de 2009, relativamente ao Peap-I:

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO	NATUREZA DO CRED.	TERMOS INICIAL/FINAL
1500000073.000666/2025-75	LUKMA RECIFE COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP	15.246.554/0001-40	0482193-98	PRORROGAÇÃO	13.05.2025 / 12.05.2026
1500000073.000648/2025-93	TROPICAL BR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	55.097.043/0001-29	1171759-94	INICIAL	30.04.2025 / 29.04.2026

Enquadrado no art. 2º-A da Lei nº 13.942, de 2009, relativamente ao Peap-II:

1500000073.000704/2025-90	AUTOMAQ AUTOMAÇÃO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA.	35.364.285/0001-24	0856598-86	RENOVAÇÃO	30.04.2025 / 29.04.2026
1500000073.000689/2025-80	VENDEMMIA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.	13.631.538/0004-99	0670171-00	RENOVAÇÃO	30.04.2025 / 29.04.2026

Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 29 de abril de 2025.

Felipe de Moraes Chaves
Diretor

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC

EDITAL Nº 054/2025

CRENCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO REALIZADO POR BAR, RESTAURANTE OU ESTABELECIMENTO SIMILAR.

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal - DPC, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.8.2020, e em conformidade com os processos abaixo informados, resolve credenciar os contribuintes a seguir identificados para fruição do benefício fiscal de que trata o art. 1º do Anexo 5 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO	EFEITOS A PARTIR DE
2025.000003777159-48	POUSADA CANTO DO PORTO LTDA	03.659.207/0001-60	0269476-09	08/04/2025
2025.000003927096-78	PIZZARIA E COMEDORIA BARROS LTDA	26.612.914/0001-05	0698288-30	25/04/2025
2025.000003355411-43	DELICIA RTE REFEICOES LTDA.	06.138.839/0001-77	0310537-77	01/04/2025

CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC

EDITAL Nº 055/2025

CRENCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS NA VENDA POR TELEMARKETING OU INTERNET

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o processo abaixo informado resolve credenciar o contribuinte a seguir identificado para fruição dos benefícios fiscais de que tratam os arts. 312 a 314 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017. O prazo máximo de fruição do benefício fiscal concedido por este Edital é 31.12.2032.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO
2025.000003502269-11	MNC COMERCIO ELETRONICO LTDA	27.709.140/0006-02	1236408-81

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.

CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA

INTERESSADO: CASA DAS BALAS LTDA. CNPJ: 05.163.127/0001-45. PROCESSO SF Nº: 2024.000004052049-71. TATE Nº: 00148.25-3. ADVOGADO: Dr. Jonas Pereira Baracho, OAB/PE nº 48.829 e Kéren Hapuk Baracho, OAB/PE nº 40.210. DECISÃO JT Nº0127/2025(14). EMENTA: ICMS. TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. FALTA DE TRIBUTAÇÃO. ENCERRAMENTO DO JULGAMENTO NA PARTE RECONHECIDA. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS COMPLEMENTARES. REGULARIZAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO REMANESCENTE. 1. O reconhecimento parcial do ICMS não recolhido pelo autuado implica na terminação do processo de julgamento na parte correspondente, conforme previsto no art. 42, § 4º, inc. I e III da Lei nº 10.654/91. 2. Quanto ao valor remanescente do lançamento, deve ser julgado improcedente, conforme inclusive reconhecido pela autoridade atuante em sede de informação fiscal (fls. 605 a 606), já que ficou demonstrado o recolhimento regular do ICMS após a emissão de notas fiscais complementares (Doc. 05) conforme escrituradas no SEF 06/2019. DECISÃO: Encerro o processo na parte reconhecida pela defesa e julgo improcedente o lançamento remanescente. Não sujeita ao Reexame Necessário. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA - JATTE (14).

INTERESSADO: FLAVIA FALCAO E CIA LTDA ME. CNPJ: 01.769.059/0001-01. PROCESSO SF Nº: 2025.000002538257-17. TATE Nº: 00.128/25-2. DECISÃO JT Nº0128/2025(20). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. LIVROS CAIXA. OBRIGATORIEDADE. NÃO APRESENTAÇÃO À AUTORIDADE FISCAL. LANÇAMENTO PROCEDENTE. 1. Caracteriza embaraço à fiscalização a não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos solicitados pela autoridade fazendária, quando no exercício legal de suas funções. 2. Para essa caracterização, a

legislação tributária não exige que o Fisco demonstre qual teria sido o real prejuízo à ação fiscal decorrente da omissão do contribuinte.

3. O ônus da autoridade autuante limita-se a comprovar que o sujeito passivo foi devidamente intimado para entrega dos documentos supostamente omitidos; por outro lado, obviamente, compete ao fiscalizado demonstrar que atendeu à solicitação, mediante a efetiva entrega daqueles documentos.

4. In casu, os próprios documentos anexados aos autos pela defesa, notadamente as cópias de e-mails, corroboram a conduta omissiva do sujeito passivo, evidenciando que, de fato, não houve a apresentação dos Livros Caixa referentes aos períodos de janeiro de 2019 a dezembro de 2023, documentos estes, aliás, de caráter obrigatório para os optantes pelo Simples Nacional (§ 2º do art. 26 da Lei Complementar nº 123/2006). DECISÃO: julgado o lançamento PROCEDENTE, confirmando a multa no valor original de R\$ 8.981,62 (oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), aplicada com base no art. 10, IX, a, da Lei nº 11.514/97, montante que deve ser acrescido dos consectários legais. CARLOS ADRIANO DA COSTA – JATTE (20).

INTERESSADO: FLAVIA FALCAO E CIA LTDA ME. CNPJ: 01.769.059/0001-01. PROCESSO SF Nº: 2025.000002538752-26. TATE Nº: 00.129/25-9. DECISÃO JT Nº0129/2025(20). EMENTA: TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. EMBARAÇÃO À FISCALIZAÇÃO. DENÚNCIA CONFIRMADA NO BOJO DO PROCESSO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2025.000002538257-17. PROCEDENTE A EXCLUSÃO DE OFÍCIO. Tendo em vista que esta autoridade julgadora entendeu, nos autos do AI nº 2025.000002538257-17, pela procedência da denúncia de embaração à fiscalização, está correta a exclusão do contribuinte do Simples Nacional, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 123/2006. DECISÃO: julgado PROCEDENTE o Termo de Exclusão do Simples Nacional. CARLOS ADRIANO DA COSTA – JATTE (20). Recife, 29 de abril de 2025. 1ª Instância Singular.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO

Pauta de julgamento por teleconferência do Tribunal Pleno em 07/05/2025 às 9h através do link: <https://events.teams.microsoft.com/event/2ebf6aa2-9834-42bc-b6e2-17e9807d471f@38a1edd0-9c06-485d-b1b0-011078b90f9d>

A sustentação oral deve ser requerida através de e-mail para: atendimento.tate@sefaz.pe.gov.br

01. Recurso Especial no Processo 2021.000001289633-66. Interessado: Atacado da Construção LTDA. CNPJ: 35.519.545/0001-93. Adv: Philippe Di Cavalcanti, OAB/PE Nº 24.635, Catarina da Fonte, OAB/PE Nº 30.248 e João Victor Montenegro, OAB/PE Nº 60.582. Relatora: Julgadora Nayane Barbosa Ribeiro Bernardo. Revisor: Julgador Dã Felipe Santos de Abreu. (DEVOLUÇÃO DE VISTA DA PROCURADORIA DO ESTADO).

02. Recurso Especial no Processo 2016.000005946358-38. Interessado: Bike Boats Comércio de Automóveis LTDA. CNPJ: 13.205.251/0001-54. Adv: José Ricardo Santos, OAB/PE Nº 14.305. Relatora: Julgadora Máira Neves Bezerra Cavalcanti. Revisor: Julgador Leonardo Mendonça Pires Ferreira.

03. Recurso Especial no Processo 2016.000005950287-22. Interessado: Bike Boats Comercio de Automóveis LTDA. CNPJ: 13.205.251/0001-54. Adv: José Ricardo Santos, OAB/PE Nº 14.305. Relatora: Julgadora Máira Neves Bezerra Cavalcanti. Revisor: Julgador Leonardo Mendonça Pires Ferreira.

04. Recurso Especial no Processo 2017.000005317819-97. Interessado: Norsa Refrigerantes S.A. CNPJ: 07.196.033/0043-57. Adv: Fernando de Oliveira Lima, OAB/PE Nº 25.227 e outros. Relator: Julgador Leonardo Mendonça Pires Ferreira. Revisora: Julgadora Máira Neves Bezerra Cavalcanti.

05. Recurso Especial no Processo 2020.000002568213-07. Interessado: Luzarte Estrela LTDA. CNPJ: 09.994.633/0001-37. Advs: Romero Coelho Pinto, OAB/PE Nº 15.876, Matheus Lopes Figueira Sampaio, OAB/PE Nº 40.747. Relatora: Julgadora Máira Neves Bezerra Cavalcanti. Revisor: Julgador Dã Felipe Santos de Abreu.

06. Recurso Especial no Processo 2020.000004309377-19. Interessado: Cervejaria Petrópolis de Pernambuco LTDA (EM RECUPERACAO JUDICIAL). CNPJ: 16.622.166/0001-80. Adv: Lucas Gabriel Moreira Branco, OAB/SP Nº 474.469 e outros. Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos. Revisora: Julgadora Nayane Barbosa Ribeiro Bernardo.

07. Recurso Especial no Processo 2020.000004309850-12. Interessado: Cervejaria Petrópolis de Pernambuco LTDA (EM RECUPERACAO JUDICIAL). CNPJ: 16.622.166/0001-80. Adv: Lucas Gabriel Moreira Branco, OAB/SP Nº 474.469 e outros. Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos. Revisor: Julgador Mário de Godoy Ramos.

08. Recurso Especial no Processo 2021.000002724626-11. Interessado: Atacado dos Presentes LTDA. CNPJ: 09.515.628/0005-28. Advs: Cedric John Black de C. Bezerra, OAB/PE 14.323, Gabriela Siqueira Borba, OAB/PE 24.265 e João G. Guerra Cavalcanti, OAB/PE 35.226. Relator: Julgador Dã Felipe Santos de Abreu. Revisor: Julgador Marco Antonio Mazzoni.

09. Recurso Especial no Processo 2021.000008178278-68. Interessado: SN Comercio de Alimentos e Especiarias LTDA. CNPJ: 22.931.508/0001-46. Adv: Pedro Henrique Pedrosa, OAB/PE Nº 30.180 e Rodrigo Oliveira Marinho, OAB/PE Nº 65.580., (OAB/AL Nº 8.914). Relatora: Julgadora Nayane Barbosa Ribeiro Bernardo. Revisor: Julgador Mário de Godoy Ramos.

Recife, 29 de abril de 2025.
Davi Cozzi do Amaral
Presidente do TATE.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO - TRIBUNAL PLENO

RECURSO ESPECIAL NO PROCESSO 2017.000007429236-51. INTERESSADO: NORSA REFRIGERANTES S.A. CNPJ: 07.196.033/0041-95. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE Nº 25.227 E OUTROS. RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. ACÓRDÃO PLENO Nº0011/2025(02). EMENTA: RECURSO ESPECIAL QUE NÃO APONTA DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. Para a apreciação e comprovação da divergência jurisprudencial do Recurso Especial, não basta a transcrição da ementa e exerto do julgado, sendo necessário expor as circunstâncias que identificam os casos confrontados, de forma a evidenciar a similitude entre o acórdão recorrido e o paradigma com tratamento jurídico diverso e, esta circunstância não está presente. Ademais, não se presta o Recurso Especial para rediscutir, supostos vícios de cerceamento do direito de defesa, omissão, nulidades, pois a resolução da controvérsia depende sempre das peculiaridades de cada caso. O presente recurso especial não deve ser admitido, uma vez que os pressupostos de admissibilidade não foram preenchidos, inteligência do art. 78-A, parágrafo único, da Lei nº 10.654/91. **O Pleno do TATE**, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em não conhecer do Recurso Especial. (D.J 16/04/2025).

RECURSO ESPECIAL NO PROCESSO 2022.000002214729-23. INTERESSADO: P. K. K. CALÇADOS LTDA. CNPJ: 56.681.513/0067-96. ADV: GERSON STOCÇO DE SIQUEIRA, OAB/RJ 75.970. RELATOR: JULGADOR DÃ FELIPE SANTOS DE ABREU. ACÓRDÃO PLENO Nº0012/2025(08). EMENTA: RECURSO ESPECIAL. ESCRITURAÇÃO IRREGULAR DE CRÉDITOS FISCAIS. ENTENDIMENTO RECORRENTE E PACÍFICO DO TATE. NÃO CONHECIMENTO. 1. Recurso especial tempestivo. 2. Ausência de nulidades no acórdão objurgado. 3. Tese do recorrente contrária ao entendimento reiterado e pacífico do Tribunal, consolidado no Acórdão Pleno nº 159/2024, no sentido de que é desnecessária a recomposição da escrita fiscal do contribuinte nos casos de utilização irregular de crédito fiscal a partir de 2016. 4. Não conhecimento do recurso com fulcro no artigo 78-A, § 1º, II, da lei do PAT. DECISÃO: **O Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, ACORDA** em NÃO CONHECER o Recurso Especial do sujeito passivo, mantido o acórdão recorrido em sua integralidade. (D.J 16/04/2025).

RECURSO ESPECIAL NO PROCESSO 2019.000008380758-45. INTERESSADO: COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA-DE-ACÚCAR. CNPJ: 11.169.030/0002-23. ADV: MANOEL AUGUSTO FRAGA JALES, OAB/PE Nº 23.117-D. RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. ACÓRDÃO PLENO Nº0013/2025(02). EMENTA: RECURSO ESPECIAL QUE NÃO APONTA DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. O Recurso Especial não pode ser admitido por não cumprir os requisitos processuais previstos no art. 78-A da Lei nº 10.654/1991, uma vez que o recorrente não demonstrou a existência de divergência jurisprudencial. Na verdade, o que o recorrente pretende é a reanálise dos fatos e argumentos apresentados em sua impugnação inicial. **O Pleno do TATE**, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em não conhecer do Recurso Especial. (D.J 16/04/2025).

RECURSO ESPECIAL NO PROCESSO 2022.000002875531-66. INTERESSADO: TRISUL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 02.334.220/0001-87. ADV: PAULO PIMENTEL, OAB/PE 45.298. RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. ACÓRDÃO PLENO Nº0014/2025(02). EMENTA: RECURSO ESPECIAL QUE NÃO APONTA DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NÃO CONHECIMENTO 1. O Recurso Especial não pode ser admitido, uma vez que não foram atendidos os pressupostos legais estabelecidos no art. 78-A da Lei nº 10.654/1991, especialmente pela ausência de demonstração de divergência jurisprudencial apta a justificar a interposição. 2. A pretensão da Recorrente, em essência, limita-se à reavaliação do exame fático-probatório já realizado nas instâncias anteriores, o que é incompatível com a natureza do Recurso Especial, destinado à uniformização de teses jurídicas e à solução de controvérsias sobre interpretação da lei. **O Pleno do TATE**, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em não conhecer do Recurso Especial. (D.J 16/04/2025).

RECURSO ESPECIAL NO PROCESSO 2021.000006499142-90. INTERESSADO: TUPAN CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 00.279.531/0009-12. ADV: EWERTON KLEBER DE CARVALHO FERREIRA, OAB/PE Nº 18.907. RELATOR: JULGADOR MÁRIO DE GODOY RAMOS. ACÓRDÃO PLENO Nº0015/2025(04). EMENTA: RECURSO ESPECIAL - AUTO DE INFRAÇÃO DE ICMS - OMISSÃO DE SAÍDAS - CRUZAMENTO ENTRE RECEBIMENTOS VIA CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO E NOTAS FISCAIS EMITIDAS - AUTONOMIA DOS ESTABELECIMENTOS - AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICO-JURÍDICA COM OS ACÓRDÃOS PARADIGMAS - RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. 1. O Recurso Especial é instrumento processual de via estreita, destinado à uniformização da jurisprudência do Tribunal Administrativo Tributário, não se prestando à reanálise de todas as questões fáticas já decididas nas instâncias ordinárias. 2. O recorrente não demonstrou, de forma minuciosa, a similitude fático-jurídica entre o acórdão recorrido e os paradigmas indicados, conforme exige o art. 78-A, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 10.654/91 (Lei do PAT). 3. O acórdão recorrido versa sobre omissão de saídas identificada pelo cruzamento de recebimentos via cartão de crédito/débito com notas fiscais emitidas, envolvendo prática de centralização de pagamentos em um único estabelecimento com emissão de documentos fiscais por outros estabelecimentos do mesmo grupo. 4. Os paradigmas tratam de levantamento analítico de estoque e não escrituração de notas fiscais, em contextos fáticos significativamente diferentes do caso em análise. 5. A juntada de novos documentos na fase recursal não supre a ausência dos requisitos de admissibilidade do recurso. **O Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, ACORDA** em não conhecer o recurso especial do contribuinte por ausência de requisitos legais, mantendo a decisão recorrida que julgou devido o ICMS no valor original de R\$ 480.813,84 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), acrescido da multa de 90% do imposto devido e demais consectários legais. (D.J 16/04/2025).

REEXAME NECESSÁRIO NO PROCESSO 2021.000008196631-37. INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP. CNPJ: 10.858.291/0002-98. ADVS: JOÃO BACELAR DE ARAÚJO, OAB/PE Nº 19.632 E GIANCARLO CHAMMA MATARAZO OAB/SP Nº 163.252. RELATORA: JULGADORA MÁIRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI. PROLATOR: JULGADOR MÁRIO DE GODOY RAMOS. ACÓRDÃO PLENO Nº0016/2025(04). EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DO ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0060/2024(02). TATE: 01.056/22-0. AUTO DE INFRAÇÃO: 2021.000008196631-37. INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS CBVP. CNPJ: 10.858.291/0002-98. JULGADORA RELATORA: MÁIRA NEVES. JULGADOR PROLATOR: MÁRIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ICMS. CREDITAMENTO FISCAL. PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS. PROCESSO INDUSTRIAL DE VIDROS PLANOS. PRODUTOS CONSUMIDOS OU EXAURIDOS DURANTE O PROCESSO PRODUTIVO. JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA DO STJ. PRODUTOS ESSENCIAIS AO PROCESSO PRODUTIVO, DESGASTADOS OU CONSUMIDOS. AFASTAMENTO DO CARÁTER DE USO E CONSUMO. 1. A legislação estadual (Lei nº 15.730/2016, art. 20-C, §2º, III, "a") estabelece duas hipóteses alternativas que autorizam o creditamento: a) quando o produto é consumido no processo industrial;

OU b) quando o produto integra o produto final como elemento indispensável à sua composição. 2. Quadro legal de acordo com a Lei Kandir, nº 87/96, Art. 20, §3º, I; art. 21, II e a Lei do ICMS de Pernambuco, nº 15.730/2016, Art. 20-A, §4º, VIII, "a". 3. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça foi consolidada no sentido de que é cabível o creditamento referente à aquisição de materiais empregados no processo produtivo, inclusive os consumidos ou desgastados gradativamente, desde que comprovada a necessidade de sua utilização para a realização do objeto social da empresa essencialidade em relação à atividade-fim (EAREsp nº 1.775.781/SP e Agravo em Recurso Especial nº 2.621.584/RJ). 4. Em processo industrial complexo, como a fabricação de vidros planos pelo método «banho float», os produtos Hidrogênio, Nitrogênio Líquido, Gás Dióxido de Enxofre e Estanho são essenciais ao processo produtivo, sendo consumidos ou exauridos integralmente durante esse processo, conforme comprovado por laudos técnicos. 5. Não há como classificar como bens de uso e consumo os produtos que são essenciais ao processo produtivo, consumidos integralmente no processo de fabricação do vidro plano. 6. Reexame Necessário conhecido e não provido. **O Tribunal Pleno do TATE**, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por maioria de votos**, em negar provimento ao Reexame Necessário de acordo com o voto revisor, mantendo a **improcedência** do crédito fiscal remanescente, mantida a decisão do Acórdão 2º TJ nº 0060/2024(02). Vencidos a Julgadora Relatora e o Julgador Dã Filipe. (D.J 16/04/2025).

Recife, 29 de abril de 2025.

Davi Cozzi do Amaral
Presidente

MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

Secretário: **Diogo de Carvalho Bezerra**

PORTARIA SEMOBI 015/2025

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições definidas na legislação, **RESOLVE:**

Art. 1º Na portaria SEMOBI 010/2025, onde se lê "ANTÔNIO OLÍMPIO PEREIRA DE SÁ FILHO - 465.172-3", leia-se "ANTÔNIO ALMINO DE ALENCAR NETO - 446.122-3";

Art. 2º Na portaria SEMOBI 011/2025, onde se lê "ANTÔNIO OLÍMPIO PEREIRA DE SÁ FILHO - 465.172-3", leia-se "ANTÔNIO ALMINO DE ALENCAR NETO - 446.122-3";

Art. 3º Na portaria SEMOBI 012/2025, onde se lê "ANTÔNIO OLÍMPIO PEREIRA DE SÁ FILHO - 465.172-3", leia-se "ANTÔNIO ALMINO DE ALENCAR NETO - 446.122-3".

Recife, data da assinatura.

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
Secretário de Mobilidade e Infraestrutura

TURISMO E LAZER

Secretário: **Kaio Cesar de Moura Maniçoba Novaes Ferraz**

ERRATA: Na Portaria SETUR Nº 08, de 28 abril 2025, publicada no DOE de 29/04/2025, referente ao Servidor HERCILIO DE SOUZA LIRA FILHO, MATRÍCULA nº 3947939/05 como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora da Secretaria de Turismo e Lazer - UG - 210101. Onde se lê: Portaria nº 08, de 28 de abril 2025; Leia-se: Portaria Nº 09, de 28 de abril 2025.

SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 29/04/2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7210 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Aprova a solicitação do incremento Recomposição Emergencial Financeiro do Teto de Média e Alta Complexidade parcela única para o município de Jucati, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III.Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V.A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VI. O Ofício nº 21/2025/SESAU, de 25 de abril, da Secretaria Municipal de Saúde de Jucati.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do incremento Recomposição Emergencial Financeiro do Teto de Média e Alta Complexidade em parcela única no valor de R\$ 2.175.725,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais) para o município de Jucati, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 25 de abril de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7211 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Aprova a solicitação do incremento Recomposição Emergencial Financeiro do Teto de Média e Alta Complexidade parcela única para o município de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III.Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V.A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VI.O Ofício nº 171/2025- GAB SESAU, de 24 de abril, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do incremento Recomposição Emergencial Financeiro do Teto de Média e Alta Complexidade em parcela única no valor de R\$ 13.250.000,00 (treze milhões, duzentos e cinquenta mil reais) para o município de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 25 de abril de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Artur Belarmino de Amorim
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7212, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a implantação da Equipe Multiprofissional de Apoio para Reabilitação (EMAP-R) no município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I.A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;

III.A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

IV.A Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024, que altera as Portarias de Consolidação nºs 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMeC);

V.A Portaria SAES/MS nº 1.619, de 22 de abril de 2024, que estabelece normas, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, para registro das Equipes de Atenção Domiciliar e inclui novos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI.A Portaria GM/MS nº 3.949, de 18 de junho de 2024, que estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada referentes ao reajuste dos valores de habilitação dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados, Municípios e Distrito Federal;

VII.O Ofício nº 010/2025, de 16 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que solicita implantação da Equipe Multiprofissional de Apoio para Reabilitação (EMAP-R) no município de Barra de Guabiraba.

VIII.A Resolução CIR/IV Região de Saúde nº 585 de 19 de fevereiro de 2025, que aprova a implementação da equipe Multiprofissional de Apoio para Reabilitação (EMAP-R) no município de Barra de Guabiraba Estado de Pernambuco.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a implantação da Equipe Multiprofissional de Apoio para Reabilitação (EMAP-R) no município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 28 de abril de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7213, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Aprova Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), no município de Primavera (SEDE) em agrupamento com o município de Amaraji, com uma equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD tipo II) e uma Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP).

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I.A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;

III.A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

IV.A Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024, que altera as Portarias de Consolidação nºs 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMeC);

V.A Portaria SAES/MS nº 1.619, de 22 de abril de 2024, que estabelece normas, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, para registro das Equipes de Atenção Domiciliar e inclui novos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI.A Portaria GM/MS nº 3.949, de 18 de junho de 2024, que estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada referentes ao reajuste dos valores de habilitação dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados, Municípios e Distrito Federal;

VII. A Resolução CIR/III Região de Saúde nº 01 de 18 de fevereiro de 2025, que aprova a implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), com uma Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD tipo II) e uma Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP) em agrupamento dos municípios de Primavera (SEDE) e Amaraji.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), com uma equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD tipo II) e uma Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP), em agrupamento dos municípios de Primavera (SEDE) Amaraji.

Art. 2º - Revoga-se a Resolução CIB/PE nº 7199, republicada no DOE, de 05 de abril 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 28 de abril de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7214, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Aprova Incentivo Financeiro de Custeio Adicional de 20% do CER II Lessa de Andrade, no município de Recife, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I.A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;

III.A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o as Redes do Sistema Único de Saúde;

IV. Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

V.A Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, dispôr sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI.A Nota Técnica nº 2/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS que apresenta informações quanto aos critérios para obtenção de incentivo financeiro de custeio para o Componente da Atenção Especializada Ambulatorial da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VII.O Ofício nº 516/2025, de 03 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde do Recife, que solicita Incentivo Financeiro de Custeio Adicional de 20%, do CER II Lessa de Andrade.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar Incentivo Financeiro de Custeio Adicional de 20% do CER II Lessa de Andrade, no município de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 28 de abril de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7215, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III MR, no município de Limoeiro, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I.O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;

II.A Portaria GM Nº. 336, de 19 de fevereiro de 2002, que constitui as modalidades dos Serviços CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional;

III.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispôr sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

IV.A Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 (republicada), que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

V.A Resolução CIR/PE Nº 40 de 19 de dezembro de 2024 da II Regional de Saúde, que aprova a habilitação do CAPS tipo III MR, conforme a Rede da Atenção Psicossocial - RAPS da II Regional de Saúde/PE.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a habilitação do CAPS III Microrregional, no município de Limoeiro, do Estado de Pernambuco, com abrangência para os municípios de Passira, Salgadinho, Cumaru, Machados, Feira Nova e Lagoa Grande.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 28 de abril de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7216, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a exclusão do Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque CNES: 2432315 da Política do Hospital de Pequeno Porte - HPP no município de Itapissuma, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I.A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;

III. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

IV.A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

V.A Portaria GM/MS nº 1.044, de 01 de junho de 2004 que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, utilizando um modelo de organização e financiamento que estimule a inserção desses Hospitais de Pequeno Porte na rede hierarquizada de atenção à saúde, agregando resolutividade e qualidade às ações definidas para o seu nível de complexidade;

VI.A Portaria GM/MS nº 2, Anexo XXIII, que consolida a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte (HPP);

VII.A solicitação da Secretária Municipal de Saúde do município de Itapissuma.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a exclusão do Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque CNES: 2432315 da Política do Hospital de Pequeno Porte - HPP no município de Itapissuma, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 28 de abril de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7217 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Aprova a Habilitação do Centro de Parto Normal - CPN Intra-Hospitalar tipo I - 5 PPP CNES: 2432048 do município de São Lourenço da Mata - I Região de Saúde, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando,

I.A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.A Lei 11.108, de 07 de abril de 2005, que garante as parturientes o direito a presença de acompanhante durante todo período de trabalho de parto, parto e puerpério no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

III.Lei nº 11.634/2007, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e à vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do SUS.

IV.A Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

V.A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o as Redes do Sistema Único de Saúde;

VI.Portaria GM/ms Nº 5.349, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispôr sobre o financiamento da Rede Alyne.

VII.Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024 altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispôr sobre a Rede Alyne;

VIII.O Ofício nº 355/2025, de 09 de abril de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Habilitação do Centro de Parto Normal - CPN Intra-Hospitalar tipo I - 5 PPP CNES: 2432048 do município de São Lourenço da Mata - I Região de Saúde, Estado de Pernambuco.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 28 de abril de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7218 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Aprova a Habilitação do Centro de Parto Normal - CPN CNES: 0519529, no município de Camaragibe - I Região de Saúde, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando,

I.A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.A Lei 11.108, de 07 de abril de 2005, que garante as parturientes o direito a presença de acompanhante durante todo período de trabalho de parto, parto e puerpério no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

III.Lei nº 11.634/2007, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e à vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do SUS.

IV.A Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

V.A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o as Redes do Sistema Único de Saúde;

VI.Portaria GM/ms Nº 5.349, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispôr sobre o financiamento da Rede Alyne.

VII.Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024 altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispôr sobre a Rede Alyne;

VIII.O Ofício nº 090/2025, de 11 de março de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Habilitação do Centro de Parto Normal - CPN - CNES: 0519529 no município de Camaragibe - I Região de Saúde, Estado de Pernambuco.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 28 de abril de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7219 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Aprova a solicitação do incremento Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade parcela única para o município de Catende, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispôr sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III.Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V.A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VI.A Resolução CIR da III Região de Saúde nº 19, de 25 de abril de 2025.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do incremento Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade em parcela única no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o município de Catende, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 28 de abril de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7220 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Aprova a solicitação do incremento Recomposição Emergencial Financeiro do Teto de Média e Alta Complexidade parcela única para o município de Carpina, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III.Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V.A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VI.A Resolução CIR da II Região de Saúde nº 26, de 28 de abril de 2025.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do incremento Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade em parcela única no valor de R\$ 3.145.132,00 (três milhões cento e quarenta e cinco mil cento e trinta e dois reais) para o município de Carpina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 28 de abril de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7221 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Aprova a solicitação do incremento Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade parcela única para o município de Palmares, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III.Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V.A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VI.A Resolução CIR da III Região de Saúde nº 20, de 25 de abril de 2025.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do incremento Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade em parcela única no valor de R\$ 4.876.345,00 (quatro milhões oitocentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais) para o município de Palmares, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 28 de abril de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7222 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Aprova a solicitação do incremento Recomposição Emergencial Financeiro do Teto de Média e Alta Complexidade parcela única para o município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III.Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

IV.A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V.A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VI.O Ofício nº 108/2025, de 24 de abril, da Secretaria Municipal de Saúde de Agrestina.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do incremento Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade em parcela única no valor de R\$ 4.857.423,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais) para o município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 29 de abril de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Portaria SES/PE nº 308, de 29 de abril de 2025.

Altera, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - SES/PE, o rol de procedimentos contemplados no Programa de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (Programa Cuida PE) e dá outras providências.

A Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 198, publicado no DOE de 24 de janeiro de 2023, e:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de Dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 e institui, em substituição ao Plano Nacional de Redução de Filas (PNRF), o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de Dezembro de 2024, que estabelece os procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias e revoga a Portaria SAES/MS nº 237, de 8 de Março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Portaria SES/PE nº 339, de 13 de julho de 2023, notadamente, para compatibilizar com a Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de Dezembro de 2024, que estabeleceu os procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias;

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a ampliação dos procedimentos previstos no ANEXO I da Portaria SES/PE nº 339, de 13 de julho de 2023, devendo ser incluídos ao rol os novos procedimentos previstos na Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de Dezembro de 2024, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Ficam mantidas as regras de financiamento descritas no art. 8º da Portaria SES/PE nº 421 de 18 de maio de 2024.

Art. 2º Ficam excluídos de recebimento dos incrementos do Programa Cuida PE os procedimentos listados na Portaria GM/MS nº 6.609, de 12 de fevereiro de 2025, os quais por determinação do Ministério da Saúde passam o rol do programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgia, sem possibilidade de incremento federal, por conta da alteração dos seus atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, conforme Portaria GM/MS nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria SES/PE nº 914, de 6 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde

A Secretária Estadual de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 198, publicado no D.O.E. de 24/01/2023, e, com fundamento no art. 7º, §1º, VI e §§7º e 8º do Decreto Estadual nº 44.105, de 16/02/2017, **Resolve:**

Nº. 309 - Autorizar a cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, dos servidores da SES/PE abaixo relacionados às Secretarias Municipais de Saúde relacionadas, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 29 de março de 2025:

Nº	Matrícula	Nome	Órgão Cessionário
1	1386697/01	Antônio Itamar Oliveira Aragão	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jupi
2	1356488/01	Cristina do Rego Soares	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caetés

3	1366190/01	Hosana Marias Paz de Alencar	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Trindade
4	1340816/01	Ildete Gomes Diniz	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Calumbi
5	1346075/01	Iraci Rodrigues de Lima	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Bel Monte
6	856712/01	Joge Marcelo Soares de Souza	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catende
7	659426/01	José Armando Pedrosa Cavalcante	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bodocó
8	859415/01	José Francisco Amaral	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sertânia
9	1308238/01	Maria do Carmo Buonofina Pinheiro	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Recife
10	1342789/01	Maria Goretti da Silva	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caruaru
11	1288482/01	Maria Lenira de Barros	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pamamirim
12	1301497/01	Mônica Oliveira Silva de Abreu	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Paulista
13	963553/01	Murilo Fernandes Wanderley	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Recife
14	966323/01	Ronaldo Coelho Rodrigues Filho	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jatobá
15	1345605/01	Valdeci Maria Bandeira de Santana	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caruaru
16	1338749/01	Vera Lucia Costa	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tacaratu

Nº. 310 - Fazer retornar à SES/PE os servidores abaixo relacionados, em razão de aposentadoria:

Nº	Matrícula	Nome	Órgão Cessionário	Retorno de Cessão
1	1386697/01	Antônio Itamar Oliveira Aragão	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jupi	30/03/2025
2	1356488/01	Cristina do Rego Soares	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caetés	30/03/2025
3	1366190/01	Hosana Marias Paz de Alencar	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Trindade	30/03/2025
4	1340816/01	Ildete Gomes Diniz	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Calumbi	30/03/2025
5	1346075/01	Iraci Rodrigues de Lima	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Bel Monte	30/03/2025
6	856712/01	Joge Marcelo Soares de Souza	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catende	30/03/2025
7	659426/01	José Armando Pedrosa Cavalcante	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bodocó	30/03/2025
8	859415/01	José Francisco Amaral	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sertânia	30/03/2025
9	1308238/01	Maria do Carmo Buonofina Pinheiro	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Recife	30/03/2025
10	1342789/01	Maria Goretti da Silva	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caruaru	30/03/2025
11	1288482/01	Maria Lenira de Barros	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pamamirim	30/03/2025
12	1301497/01	Mônica Oliveira Silva de Abreu	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Paulista	30/03/2025
13	963553/01	Murilo Fernandes Wanderley	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Recife	30/03/2025
14	966323/01	Ronaldo Coelho Rodrigues Filho	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jatobá	30/03/2025
15	1345605/01	Valdeci Maria Bandeira de Santana	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caruaru	30/03/2025
16	1338749/01	Vera Lucia Costa	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tacaratu	30/03/2025

Nº. 311 - Autorizar a cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, do servidor Marcos Heridijanio Moura da SES/PE, Médico, NumFunc nº 199269/06, à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Orocó, até 31 dezembro de 2025, conforme processo SEI nº 2300000477.000015/2025-14.

Nº. - Autorizar a cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, do servidor Antônio José Rodrigues Soares da SES/PE, Auxiliar em Saúde/Motorista, NumFunc nº 1287508/01, à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Orocó, até 31 dezembro de 2025, conforme processo SEI nº 2300000477.000015/2025-14.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde

O Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 21/11/2020. Resolve:

Nº. 208 - Remover, com a concordância das unidades envolvidas, a servidora Eliane Gonçalves de Santana, Assistente em Saúde/Agente Administrativo, Num. Func. 531859/01, do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco/LACEN para Diretoria Geral de Controle Interno/Nível Central, a partir da publicação, **conforme processo SEI** nº 2300002009.000027/2025-82.

Nº. 209 - Remover, a pedido, com a concordância das unidades envolvidas, a servidora Sílvia Suellen Cavalcanti de Melo, Analista em Saúde/Assistente Social, Num. Func. 3567311/01 da verificação de Óbito SVO/Recife para II Gerência Regional de Saúde/Limoeiro, **conforme processo SEI** nº 2300000266.001350/2025-15.

Nº. 210 - Determinar o exercício da servidora Maria do Socorro de Meira, Assistente em Saúde/Atendente de Enfermagem, Num. Func. 1300083/01 no Hospital Regional Dr. Sílvia Magalhães/Palmares, retroagindo seus efeitos legais a 01/12/2024, após retorno de cessão SUS, **conforme Processo SEI** nº 2300000481.000378/2024-00.

Nº. 211 - Determinar o exercício da servidora Adriana Nascimento Cruz, Analista em Saúde/Fonoaudióloga, Num. Func. 1365002/01 na Gerência de Movimentação de Pessoas, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2025, após retorno de cessão SUS, **conforme Processo SEI** nº 2300000266.002474/2025-18.

Nº. 212 - Determinar o exercício da servidora Ana Elizabeth Paiva da Mota Silveira, Analista em Saúde/Psicóloga Auxiliar, Num. Func. 1037447/01 na Gerência de Movimentação de Pessoas, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2025, após retorno de cessão SUS, **conforme Processo SEI** nº 2300000266.002474/2025-18.

Nº. 213 - Determinar o exercício da servidora Maria do Socorro Bernardes Amorim, Médica/Psiquiatra, Num. Func. 624643/03 na Gerência de Movimentação de Pessoas, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2025, após retorno de cessão SUS, **conforme Processo SEI** nº 2300000266.002474/2025-18.

Nº. 214 - Determinar o exercício do servidor José Roberto de Almeida Correia, Médico/Psiquiatra, Num. Func. 1294997/01 na Gerência de Movimentação de Pessoas, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2025, após retorno de cessão SUS, **conforme Processo SEI** nº 2300000266.002474/2025-18.

Nº. 215 - Determinar o exercício do servidor José Roberto de Almeida Correia, Médico/Psiquiatra, Num. Func. 1294997/02 na Gerência de Movimentação de Pessoas, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2025, após retorno de cessão SUS, **conforme Processo SEI** nº 2300000266.002474/2025-18.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Despachos da Gerência de Movimentação de Pessoal/ Unidade de Afastamento de Pessoal.

Licença Prêmio Gozo

Processo	Num/Func	Nome	Dias	Decênio	Início	Unidade
2300001515.000126/2025-81	1305590/01	Abraao Ribeiro Landim	60	2º	02/05/2025	HJP
2300001035.000132/2025-31	1329847/01	Albanice Ferreira de Lira	60	3º	01/08/2025	HGV
2300000507.000134/2025-64	685929/01	Alberto Magno M. Veras Amorim	180	3º	05/05/2025	SMS TABIRA
2300001279.000601/2025-50	1357263/01	Alexandre Motta de Menezes	180	1º	01/06/2025	HAM

2300001283.000971/2025-28	99111/01	Ana Cristina da Rocha Silva	30	1º	01/05/2025	HR
2300001279.000343/2025-10	240634/01	Ana Cristine Reboucas Veras	30	1º	01/05/2025	HAM
2300001283.001269/2025-81	1378953/01	Ana Lucia Dantas Moreira	60	2º	01/04/2025	HR
2300001283.001618/2025-65	235754/01	Andreia Emilia de Menezes Lima	30	1º	01/06/2025	HR
2300001714.000566/2025-92	189290/02	Andreia Ferreira dos Santos Assis	30	1º	01/09/2025	HBL
2300001714.000490/2025-03	224409/01	Angelita Izabel do Nascimento	30	1º	01/06/2025	HBL
2300001212.000345/2025-75	1431234/01	Anna Karinne C. Vallentim	30	1º	14/11/2024	HRA
2300001283.001502/2025-26	1521209/02	Anna Theresa de Macedo Lima	30	1º	01/05/2025	HR
2300000741.000085/2025-97	1302787/01	Antonio Fernandes Silvestre	180	3º	01/03/2025	HBC
2300001283.001468/2025-90	72166/04	Antonio Carlos L. do Nascimento	30	1º	01/06/2025	HR
2300001279.000254/2025-65	236138/01	Antonio Carneiro Filho	30	1º	01/04/2025	HAM
2300001142.000368/2025-51	204423/01	Carina Ribeiro de Oliveira	30	1º	01/04/2025	HOF
2300000741.000131/2025-58	3438252/01	Carlos Alberto Marques Vieira	30	1º	01/04/2025	HBC
2300000266.002308/2025-11	1320408/01	Carlos Andre Ferrari	30	1º	18/06/2025	SMS RECIFE
2300001714.000255/2025-23	207450/01	Claudia Borges Fontan	30	1º	01/04/2025	HBL
2300001283.001055/2025-13	188569/01	Claudia Rejane Maia Silva Bezerra	180	3º	01/04/2025	HR
2300001279.000391/2025-08	238548/01	Claudia Roberta Miranda Pereira	30	2º	01/11/2025	HAM
2300001551.000076/2025-04	879529/01	Conceicao Maria dos Santos	30	3º	01/06/2025	HGM
2300001283.001565/2025-82	192792/01	Conceicao Ribeiro de A. Lucena	30	1º	01/06/2025	HR
2300001714.000555/2025-11	208854/02	Cybelle Karine Benjamim da Silva	30	1º	01/09/2025	HBL
2300001535.000066/2025-69	1190342/01	David Pereira de Barros Junior	30	1º	01/06/2025	VII GERES
2300001142.000357/2025-71	180868/01	Edimilson da Silva Patricio Lira	30	1º	01/04/2025	HOF
2300001212.000362/2025-11	180054/01	Edinalva Alves dos Santos	30	1º	03/03/2025	HRA
2300001283.001754/2025-55	1282719/01	Edna Tavares Canuto	30	3º	01/06/2025	HR
2300001212.000357/2025-08	90934/01	Edneide do Nascimento Sibaldo	180	2º	09/05/2025	HRA
0040400069.000156/2025-56	1374737/01	Eliane Firmino de Moura	30	2º	01/04/2025	HEMOPE
2300001714.000525/2025-04	96468/01	Elisangela Clemente G. da Silva	30	2º	01/09/2025	HBL
2300000547.000154/2025-69	91409/02	Evania Cristina Tiburcio A. Cavalcanti	60	1º	01/07/2025	SMS PESQUEIRA
2300001714.000425/2025-70	221081/02	Evania Henrique de Carvalho	30	1º	01/08/2025	HBL
2300000266.003078/2025-08	1300040/01	Fabia Maria Correia Sobral Santos	30	3º	02/06/2025	SEVSAP
2300001142.000346/2025-91	88150/01	Fernando da Fonseca E Silva Filho	30	2º	02/04/2025	HOF
2300001283.001011/2025-85	179386/01	Francoal Mendes da Silva Filho	30	1º	01/04/2025	HR
2300001515.000091/2025-81	1355473/01	Frederico da Silva Falcao	60	3º	02/05/2025	HPJP
2300000340.000340/2025-14	181319/01	Geovania Paula Brandao	90	1º	02/07/2025	I GERES
2300001035.000177/2025-14	225335/01	Givanilda Alves Cardoso da Costa	30	2º	31/05/2025	HGV
2300000749.000136/2025-19	1347039/01	Glauce Barbosa de Oliveira	90	2º	01/04/2025	HRRBC
2300001283.001624/2025-12	1313169/01	Herbert Barbosa Ferreira	150	1º	01/04/2025	HR
2300001142.000437/2025-26	410928/01	Iraci Dulcini Matoso	30	2º	01/05/2025	HOF
2300001065.000095/2025-12	1380400/01	Isabel Cristina Soares de Sousa	30	2º	01/05/2025	HGV
2300002466.000522/2025-02	1332880/01	Jacilene Pereira Barbosa da Silva	30	1º	01/05/2025	HGV
2300001283.002063/2025-79	85562/02	Jacqueline Costa Nascimento	30	1º	01/06/2025	HR
2300001035.000101/2025-81	189150/01	Janaina Guedes C. da Silva Nascimento	30	1º	01/05/2025	HGV
2300001283.000835/2025-38	3420191/01	Janio Euler Carvalho Silva	30	1º	01/03/2025	HR
2300001283.004013/2024-45	1321927/01	Jimena de Fatima Barbosa Arruda	30	3º	01/02/2025	HR
2300000749.000138/2025-08	86773/01	Josefa da Costa Espindola	30	2º	01/05/2025	HRRBC
2300001714.000559/2025-91	187954/02	Jozias da Costa Monteiro	30	1º	01/08/2025	HBL
2300001714.000527/2025-95	183572/01	Katia Maria da Silva	30	1º	01/06/2025	HBL
2300001551.000079/2025-30	1373137/01	Laudiceia de O. Franca Castro	60	2º	01/06/2025	HGM
2300000906.000193/2025-30	190928/01	Lindaaura Maria de Sant Ana	180	3º	01/04/2025	HGA
2300001714.000468/2025-55	206481/01	Lorena Soares da Costa Maciel	30	1º	01/05/2025	HBL
2300000547.000171/2025-04	1283022/01	Luciano de Oliveira Souza	180	2º	31/03/2025	SMS CARUARU
2300002466.000520/2025-13	95567/01	Lucilea Cipriano da Silva	30	1º	01/06/2025	HGV
2300000266.003288/2025-98	798736/01	Luiz Felix dos Santos	90	4º	03/03/2025	PAM
2300000773.000249/2025-17	75908/01	Luiz Manoel do Nascimento	30	2º	01/05/2025	HRDM
2300001714.000532/2025-06	101658/01	Lusia Maria Simao da S. Santiago	30	1º	01/06/2025	HBL

0040400138.000444/2025-40	103072/01	Marcos Andre Nunes de Melo	30	1º	01/05/2025	HEMOPE
2300001142.000344/2025-00	717268/01	Maria da Conceicao Araujo	90	3º	01/04/2025	HOF
2300001212.000360/2025-13	212997/01	Maria da Paz Mendes da Silva	30	1º	07/01/2025	HRA
2300002466.000548/2025-42	1362062/01	Maria Das Dores S. de Oliveira	30	1º	01/06/2025	HGV
2300001035.000115/2025-02	1368320/01	Maria de Fatima de Santana	30	3º	01/06/2025	HGV
2300001212.000359/2025-99	1346920/01	Maria de Fatima Sanguineto Vila	30	2º	01/07/2025	HRA
2300001714.000526/2025-41	1329863/01	Maria de Jesus de M. Santos Magalhaes	30	1º	01/05/2025	HBL
2300001420.000852/2024-72	1352008/01	Maria do Carmo M. de Almeida Moreira	30	2º	02/12/2024	HJFS
2300001283.000872/2025-46	1361651/01	Maria do Rosario Alves da Silva	30	1º	01/04/2025	HR
2300001283.000879/2025-68	1358952/01	Maria do Socorro Chaves Farias	30	3º	01/04/2025	HR
2300001714.000273/2025-13	1343114/01	Maria Isabel dos Santos	180	3º	02/07/2025	HBL
2300001066.000036/2025-26	1334450/01	Maria Jose da Silva	90	1º	01/05/2025	HGV
2300000527.000027/2025-06	1361686/01	Marilene Correia Gomes Gonzales	60	2º	10/03/2025	XII GERES
2300001283.000795/2025-24	179751/01	Marilia Theodoro da Silva	30	1º	01/04/2025	HR
2300001283.000937/2025-53	192615/01	Marly de Melo Gomes Gonzaga	30	1º	01/06/2025	HR
2300001283.001983/2025-70	1373269/01	Maura Maria da Silva	180	3º	01/05/2025	HR
2300001142.000354/2025-37	90867/01	Mauricio Sergio C. de Vasconcelos	90	1º	02/01/2025	HOF
2300001551.000046/2025-90	1314580/01	Monica Maria Santos Bezerra	30	2º	01/05/2025	HGM
2300000340.000341/2025-69	197420/01	Nivia Carla de Lima	30	2º	05/05/2025	I GERES
2300001489.000074/2025-16	213280/01	Nadia Duarte E Silva	30	1º	01/04/2025	HJN
2300001036.000019/2025-46	1333771/01	Nailza Silva da Hora	30	1º	01/06/2025	HGV
2300000064.000403/2025-49	800202/01	Noemia Moreira de Barros	30	3º	05/05/2025	DGMAGS
2300002466.000500/2025-34	1325736/01	Osmar Silva Coelho	60	3º	02/05/2025	HGV
2300001212.000361/2025-68	1352164/01	Raimundo Ferreira de A. Neto	30	3º	09/06/2025	HRA
0030308131.000098/2025-09	1323776/01	Ricardo Jose Brito Leite	180	2º	01/04/2025	HSE
2300001212.000390/2025-20	212640/02	Roberto Carlos F. da Silva	30	1º	07/04/2025	HRA
2300002247.000194/2025-11	1337076/01	Romildo Araujo de Andrade	90	2º	01/04/2025	HRIS
2300001283.001631/2025-14	189884/01	Rosalia Gomes da Silva	30	1º	01/06/2025	HR
2300002481.000016/2025-17	1353080/01	Roseleide Ventura da Silva	60	2º	01/06/2025	HGV
2300002466.000519/2025-81	227071/01	Rosimere Bezerra da Silva	30	1º	01/05/2025	HGV
0040400028.000483/2025-94	228750/01	Sergio Roberto Costa Pinto	30	1º	02/05/2025	HEMOPE
2300000266.013708/2024-63	1298330/01	Severino Barbosa dos Santos	180	3º	01/02/2025	HC
2300001021.000242/2025-52	216899/02	Silvio Amorim Moura Filho	30	1º	01/08/2025	HGV
2300001142.000245/2025-10	1340590/01	Simone Maria dos Santos Luna	60	1º	01/04/2025	HOF
0040400127.000876/2025-80	1345672/02	Socorro Alves Galindo Maciel	180	3º	01/06/2025	HEMOPE
2300001142.000349/2025-24	193760/01	Solange Maria de Oliveira	30	1º	01/04/2025	HOF
2300000266.002614/2025-40	1381822/01	Veronica Izabel de Brito Alencar	30	2º	09/06/2025	LACEN
2300001129.000073/2025-52	196311/02	Waldeck Fernandes da Costa	30	1º	01/04/2025	HOF
2300001714.000485/2025-92	219487/02	Willma Emilia Miranda de Farias	30	1º	01/06/2025	HBL
0040400071.000470/2025-90	1296639/01	Yeda Conceicao Gomes Inacio	30	3º	01/06/2025	HEMOPE

Claudia Moreira de Campos

Gerente de Gestão de Movimentação

Despacho da Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento/Unidade de Aposentadoria, Licenças e Desligamentos Anotação de tempo de contribuição

SEI 0040400170000448/2024-41 – Emilia Maria Dantas Soeiro, matrícula nº. 3999890/01, 19 anos, 10 meses e 24 dias. – Governo do Estado de São Paulo.

SEI 2300001283001004/2025-83 – Silvana Gomes de Lima, matrícula nº. 110350/02, 08 anos, 03 meses e 23 dias. – Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

SEI 2300002466000100/2025-29 – Viviane Maria Alves, matrícula nº. 3988163/01, 13 anos, 06 meses e 17 dias. – Jaboatãprev..

Contagem Recíproca

SEI 2300000143000255/2025-82 – Jarbas Cimbra Soares, matrícula nº. 830814/01, 03 anos, 06 meses e 08 dias.

SEI 2300000266008111/2024-05 – Keila Tenorio Araujo, matrícula nº. 329197/01, 04 anos.

SEI 2300001279001927/2024-13 – Maria Clara Pereira Gomes, matrícula nº. 74631/01, 05 anos e 06 meses.

Desaverbação de Tempo de Contribuição

SEI nº. 2300001103.000051/2025-81– Ana Paula Ferreira Oliveira, matrícula nº. 230.338-8 autorizo desaverbação de tempo de contribuição da Fundação de Saúde Amaury de Medeiros/FUSAM, período 01/05/1992 a 30/04/1993, perfazendo um total de 01 ano, publicado no DOE de 20/11/1997.

SEI nº. 2300001142.000566/2025-14 – Edilene Barbosa da Costa, matrícula nº. 232.517-9 autorizo desaverbação de tempo de contribuição do INSS, perfazendo um total de 06 meses e 21 dias, publicado no DOE de 10/11/2012.

SEI nº. 2300002247.000126/2025-51– Eleuzinete Ferreira Lopes, matrícula nº. 233.941-2 autorizo desaverbação de tempo de contribuição da Fundação de Saúde Amaury de Medeiros/FUSAM, perfazendo um total de 01 ano, publicado no DOE de 25/04/1998.

SEI nº. 2300000507.000280/2023-28 – Wilson Rodrigues da Silva, matrícula nº. 122.730-0 autorizo desaverbação de tempo de contribuição da Fundação de Saúde Amaury de Medeiros/FUSAM, perfazendo um total de 05 anos e 27 dias, publicado no DOE de 08/05/2008.

Jandir do Socorro Peixe Junior

Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento

Tornar sem efeito:**A publicação no DOE de 02.12.2022**, referente ao gozo de Licença Prêmio de 180 dias a partir de 01.12.2022 da servidora **Laudeci Ramos da Silva Lima** Num/Func 1331230/01 matrícula 229.720-5/SES conforme Processo SEI 2300001279.001675/2023-41.**Claudia Moreira de Campos**

Gerente de Gestão de Movimentação

Erratas:**Na Portaria FUSAM nº 640, publicada no DOE de 19/08/1994**, referente à nomeação dos candidatos para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS. **Onde se lê: JESEBEL MARIA DA SILVA. Leia-se: JESABEL MARIA DA SILVA.**

No despacho publicado no DOE de 08.02.2025, referente ao gozo de Licença Prêmio de 60 dias a partir de 14.02.2025 do servidor **Plínio Cesar de Albuquerque Filho**, Num.Func. 1358987/02. **Onde se lê: 60 dias, Leia-se: 30 dias**, conforme Processo SEI 2300000266.000557/2025-64.

No despacho publicado no DOE de 23.04.2025, referente ao gozo de Licença Prêmio de 30 dias a partir de 01.06.2025 do servidor **Vitor Roberto de Medeiros Duarte** Num.Func. 200200/02. **Onde se lê: Num.Func. 200200/01, leia-se: Num.Func. 200200/02** conforme Processo SEI 2300000773.000236/2025-30.

No despacho publicado no DOE de 24.08.2017, referente ao gozo de Licença Prêmio de 30 dias a partir de 01.09.2017 da servidora **Maria do Socorro Farias Baracho** matrícula 232.622-1/SES. **Onde se lê: 2º decênio, leia-se: 1º decênio** Processo Sgnet 586686/17.

No despacho do DOE de 08/01/2025, referente à anotação de tempo de contribuição do INSS, do servidor, **Almir Sabino da Silva**, **Onde se lê: matrícula nº 22883-4, Leia-se: 228883-4.**

No despacho do DOE de 08/01/2025, referente à anotação de tempo de contribuição do INSS, da servidora, **Monica Maria Gomes dos Santos**, matrícula nº. 225.563-4, **Onde se lê: 01 ano, 08 meses e 17 dias, Leia-se: 01 ano, 04 meses e 15 dias.**

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradora-Geral: **Bianca Ferreira Teixeira**

PORTARIA Nº. 84 DE 29 DE ABRIL DE 2025

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º do Decreto nº 52.359, de 2 de março de 2022, com redação alterada pelo Decreto nº 58.053, de 28 de janeiro de 2025, segundo o qual a Procuradoria-Geral do Estado pode editar pareceres referenciais nas situações em que a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos, analisando amplamente todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, **CONSIDERANDO** também o disposto no §2º de referido art. 9º do Decreto nº 52.359 e art. 5º, I, da Portaria PGE nº 84, de 11 de junho de 2024, de acordo com os quais, desde que haja expressa referência na portaria de aprovação pelo Procurador-Geral do Estado, a existência de parecer referencial poderá dispensar o envio do processo à análise da PGE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Referencial nº 0018/2025 da Procuradoria Consultiva desta Procuradoria-Geral do Estado, na condição de referência para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Pernambuco nas contratações diretas por dispensa de licitação para pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou recuperação social do preso, fundamentadas no art. 75, XV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§1º A aprovação do presente parecer referencial não dispensará a remessa à Procuradoria de procedimento administrativo de contratação direta fundamentado no art. 75, XV, da Lei nº 14.133, quando o valor da contratação superar o limite de alçada estabelecido no art. 1º, IV, da Portaria PGE nº 84, de 2024.

§2º O Parecer Referencial nº 0018/2025 será disponibilizado em link específico do site Procuradoria Geral do Estado (www.pge.pe.gov.br), destinado aos instrumentos padronizados, nos termos do art. 9, §1º, do Decreto nº 52.359, de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bianca Ferreira Teixeira
Procuradora-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 22 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **SECRETÁRIO-GERAL DA PGE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 61/04, de 15.07.04, e Portaria PGE nº. 72, de 03.07.23, RESOLVE: Autorizar o gozo de licença-prêmio da servidora Maria Tereza de Vasconcelos Gomes Soares, mat. nº. 1427911, de 01 (um) mês, no período de 22.04.25 a 21.05.25, referente a 01 (um) mês do 4º Decênio Aquisitivo.

LEONARDO GUIMARÃES FREIRE
Procurador do Estado de Pernambuco
Secretário-Geral da PGE

Repartições Estaduais

AGÊNCIA CONDEPE/FIDEM EXTRATO DE PORTARIA DP Nº 12/2025

EMENTA: Substitui servidor designado como gerenciador do Sistema Remessa TCE/PE - Formulários. O Diretor-Presidente da Agência CONDEPE/FIDEM, no uso das suas atribuições legais e regulamentares: Considerando a Res. TCE/PE nº279, de 12/03/2025. Considerando o recebimento do Of. Circ. nº15/2025-PRES/DEX, que designou automaticamente a Gestora de Controle Interno desta Autarquia como Gerenciadora do Sistema Remessa TCE/PE-Formulários, franqueando a possibilidade de substituição por parte da Unidade Gestora: **RESOLVE:** Art. 1º Designar e determinar a consequente atribuição do perfil “Gerenciador de Sistema do Remessa TCE/PE - Formulários” ao servidor JOSÉ AIRTON GOUVEIA DE LIMA - mat. nº1830384/03, em substituição à Gestora de Controle Interno, então automaticamente designada pelo TCE/PE, servidora CARLA GIOVANNA AMÂNCIO CINTRA DA SILVA - mat. nº37558436/02. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 25/04/2025. ANDRÉ DE SOUZA FONSECA - Diretor-Presidente.

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

PORTARIA CEDCA/PE Nº 006 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS FIRMADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO CEDCA/PE, INSTITUÍDA PELA PORTARIA CEDCA/PE Nº 006 DE 28 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.486, de 17 de setembro de 1990, pelo Decreto Estadual nº 27.480, de 17 de dezembro de 2004, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada no Estado pelo Decreto nº 44.474, de 20 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento das Parcerias celebradas entre o CEDCA/PE e Organizações da Sociedade Civil; RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro REGINALDO OLEGARIO DA SILVA, CPF ***.912.204-**Servidor Público, do Setor Financeiro do CEDCA/PE; indicado no inciso II do art. 2º da Portaria CEDCA/PE nº 002, de 06 de dezembro de 2024, por MARIA AUXILIADORA DE SOUSA ARRAES, CPF ***838.184-**, Servidora Pública, do Setor Socio-pedagógico do CEDCA/PE; que passa a integrar a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento das Parcerias no âmbito do CEDCA/PE.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria CEDCA/PE nº 002, de 06 de dezembro de 2024.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Recife – PE, 28 de abril de 2025. Bernardeth de Lourdes Gondim Coelho-Diretora Executiva do CEDCA/PE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

PORTARIA Nº 31 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 3408, DE 19/04/2023, PUBLICADO NO DOE DE 20/04/2023, E EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 49.265, DE 06/08/2020, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, RESOLVE: I - Designar o servidor GLEUDSON PINHEIRO VAREJÃO JUNIOR, matrícula nº 18243657-01, Gestor de T.I., como Encarregado, para conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais Locais desta Autarquia; II - Revoga-se a Portaria DER nº 07/2022; III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rivaldo Rodrigues de Melo Filho - Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

INFORME

No dia 29.04.2025, foi publicado no Boletim Interno nº 125/2025 do DETRAN-PE, contendo a Portaria DP nº 3.290/2025, que teve como objeto designar como Agente Supridor da Ciretran de Surubim Lednilson Vasconcelos dos Santos, estando disponível no site:<https://www.detran.pe.gov.br>

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06/2025

DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito do DETRAN/PE, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei 9.503/97-CTB, legislação complementar e Regulamentações, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos indicados sobre o flagrante de cometimento de infração de trânsito e da possibilidade de apresentarem razões de defesa e/ou identificação do condutor infrator nos termos da legislação pertinente, se assim desejarem ATÉ o DIA 13/06/2025, nos postos de atendimento deste Órgão ou enviando-a pelos Correios ao endereço da sede do DETRAN/PE. Findo o prazo sem a apresentação da defesa o processo tramitará à revelia do condutor. A relação completa dos veículos e das infrações cometidas está disponibilizada no site do DETRAN/PE (www.detran.pe.gov.br).Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Recife, 30 de abril de 2025
VLADIMIR LACERDA MELQUIADES
DIRETOR PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE EDITAL Nº 07/2025.

NOTIFICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR. O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei 9.503/97- CTB, bem como na legislação complementar e Resoluções do CONTRAN, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os

condutores da imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir e da obrigação de se submeterem, nos termos do art. 268, II do CTB, ao curso de reciclagem e prova, assim como, da possibilidade de apresentarem razões de defesa à JARI, ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, se assim desejarem, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste extrato resumido de Edital, nos postos de atendimento deste Órgão ou enviando-a pelo Correios ao endereço da sede do DETRAN/PE. Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo será julgado à revelia do condutor e será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. A relação completa com os nomes dos infratores e os processos administrativos de suspensão do direito de dirigir, assim como o Inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do DETRAN/PE (www.detran.pe.gov.br).

Recife, na data da sua publicação.

Vladimir Lacerda Melquiades
Diretor Presidente - DETRAN/PE

EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI

PORTARIA EPTI Nº 021/2025

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – EPTI**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato nº 4516, de 06 de junho de 2023, publicado no DOE em 07 junho de 2023; **CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 48.377/2019; **CONSIDERANDO** a estrutura organizacional da EPTI; **CONSIDERANDO** a publicação do ato administrativo **SAD nº 2.623**, no Diário Oficial do Estado de 15 de agosto de 2024, de **autorização de cessão de 03 (três) servidores públicos efetivos do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE**, com ônus para o órgão de origem, para desenvolverem suas atividades na EPTI **a partir de 05/08/2024**, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens; **CONSIDERANDO** o conteúdo da **PORTARIA EPTI Nº 028/2024** e da **PORTARIA EPTI Nº 033/2024**; **RESOLVE:** Art. 1º Alterar a distribuição das funções gratificadas entre os servidores públicos cedidos a esta EPTI, em razão das necessidades de serviço, conforme exposto a seguir: I - Exonerar, **SILVANA DOS SANTOS SVEDESE**, vínculo nº 2406020/02, CPF nº 667.899.314-49, do exercício da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO - 1, símbolo FGS-1**, nesta Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal - EPTI; II - Nomear, **FERNANDO JOSÉ BARBOSA DE MORAES**, vínculo nº 2408759/02, CPF nº 277.683.924-34, para exercício de **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO - 1, símbolo FGS-1**, nesta Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal - EPTI; III - Exonerar, **FERNANDO JOSÉ BARBOSA DE MORAES**, vínculo nº 2408759/02, CPF nº 277.683.924-34, do exercício da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO - 4, símbolo FDA-4**, nesta Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal - EPTI; IV - Nomear, **SILVANA DOS SANTOS SVEDESE**, vínculo nº 2406020/02, CPF nº 667.899.314-49, para exercício de **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO -4, símbolo FDA-4**, nesta Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal - EPTI; V - Nomear, **SILVANA DOS SANTOS SVEDESE**, vínculo nº 2406020/02, CPF nº 667.899.314-49, para exercício de **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO -4, símbolo FDA-4**, nesta Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal - EPTI; Art. 2º Autorizar que o Departamento de Gestão de Pessoas proceda às anotações necessárias a compatibilização administrativa deste ato; Art. 3º Dar ciência deste ato aos interessados; Art. 4º Estabelecer que esta portaria produza seus **efeitos a partir da data de sua assinatura.** Antônio Carlos Reinaux Gomes Diretor Presidente, Eduardo Schvarts Diretor de Gestão.

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA FUNAPE Nº 1984, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A Diretora-Presidente RESOLVE: anular a Certidão de Tempo de Contribuição nº 420301.2022.00882, de 31 de outubro de 2022 de WELITON SILVA DE ARRUDA, CPF nº 31257747487, tendo em vista erro material, conforme § 2º do Art. 202 da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **1985 a 2133** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de ABRIL de 2025, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **2134 a 2178** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de ABRIL de 2025, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **2179 a 2198** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE

APOSENTADORIA, de ABRIL de 2025, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **2199 a 2200** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de ABRIL de 2025, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

PORTARIA FUNAPE Nº 2201, DE 29 DE ABRIL DE 2025. A Diretora-Presidente da Funape, no uso de suas atribuições, conferidas pela LC 28/2000 e alterações, bem como pelo inciso XIV do artigo 18 do Estatuto da Fundação, aprovado na forma do Anexo Único ao Decreto nº 24.444/2002,

RESOLVE: realizar a progressão por elevação do nível de qualificação ou titulação profissional mediante mudança para as matrizes citadas, respeitada a classe e referência anteriormente ocupadas, conforme Art. 20, Parágrafo Único, da LC 28/2000 e Decreto 56.089/2024:

- No cargo de Analista em Gestão Previdenciária, Matríz M04, retroagindo seus efeitos a 01.05.2025, conforme art. 14, §1º do Decreto 56.089/2024: FRANCISCO SOUTO MAIOR NETO, matrícula nº 4255500/01, SEI nº 0040100035.000893/2025-11 e DIOGO RAFAEL DE PAIVA LOURENCO, matrícula nº 4253523/01, SEI nº 0040100063.001223/2025-76. **KATHARINA SAMARA LOPES FLORÊNCIO** - Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 239/25 de 29 de abril de 2025

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público; RESOLVE:

Rescisão a pedido dos Agentes Socioeducativos, conforme abaixo descrito:

ALINE MICHELE DA SILVA - Mat. **18231454**, retroativo a **15/04/2025.**

CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS - Mat. **18179967**, retroativo a **22/04/2025.**

Cumpra-se e publique-se. ROGER MOURY CORREIA DE MELO - Diretor-Presidente em Exercício

FUNDAÇÃO HEMOPE

Portaria Fundação HEMOPE N.º 025, 29 de abril de 2025

A Diretora-Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco — HEMOPE, nomeada pelo Ato nº 5837, de 22 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco na mesma data, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I, Inciso IV, do Art. 10º do Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007; Considerando o CI nº 217/2025 – HEMOPE - Gerência de Administração – HEMOPE - GADM, e demais documentos anexados no SEI nº 0040400077.000542/2025-49; RESOLVE:

Art. I - Designar a Servidora CHRISTINA KELLY MARQUES FONSECA, Matrícula nº 3855368/02, como Supridora.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira
Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE

ERRATA

Na Publicação do DOE Nº 75, de 29 de abril de 2025, referente ao ato Nº 33/2025 DIRART/HEMOPE.

Onde se lê: SEI: 0040400018.000715/2025-23; NOME: Maria Flora Sabino Costa; Matrícula: 2334488/01; MÊSES: 06; INICIO: 01/09/2025; DECÊNIO:3º; UNIDADE: Hemocentro Recife.

Leia-se: SEI: 0040400018.000715/2025-23; NOME: Maria Flora Sabino Costa; Matrícula: 2334488/01; MÊSES: 05; INICIO: 31/08/2025; DECÊNIO:3º; UNIDADE: Hemocentro Recife.

Onde se lê: SEI: 0040400018.000716/2025-78; NOME: Maria Flora Sabino Costa; Matrícula: 2334488/01; MÊSES: 06; INICIO: 02/03/2026; DECÊNIO:4º; UNIDADE: Hemocentro Recife.

Leia-se: 0040400018.000716/2025-78; NOME: Maria Flora Sabino Costa; Matrícula: 2334488/01; MÊSES: 06; INICIO: 29/01/2026; DECÊNIO:4º; UNIDADE: Hemocentro Recife.

Recife, 29 de abril de 2025

Hercília Acioli Lima
Diretora de Articulação

FUNDAÇÃO HEMOPE

ATO Nº 16/2025 GABPRE/HEMOPE

A Diretora-Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 5837, de 22 de agosto de 2023. Resolve:

– Deferir o seguinte processo de Abono Permanência.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRICULA
0040400081.000964/2025-55	Aelighton dos Santos Belo	957127/03

Recife, 29 de abril de 2025

Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira.
Diretora-Presidente

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DO IASSEPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria IASSEPE nº 042/2024, Resolve:

DESPACHOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DE 29/04/2025

PROCESSOS DEFERIDOS

ABONO PERMANÊNCIA: 0030308131.000005/2025-38 – **Maria Fernanda Torres de Souza**, matrícula SGP nº. **1826603/01**; 0030308096.000690/2024-95 – **Ilma Lúcia de Jesus Melo**, matrícula SGP nº. **1822306/01**; 0030308096.000115/2025-73 – **Maria**

Elizabete da Silva, matrícula SGP nº. 1341855/02; 0030308096.000056/2025-33 – Mirna Hélia Pimentel, matrícula SGP nº. 1829130/02; 0030308096.000112/2025-30 – Zeneide Carvalho Leite, matrícula SGP nº. 1815946/01; 0030308131.000071/2025-16 – Hercules da Silva Melo, matrícula SGP nº 1827154/01.

PAGAMENTO LICENÇA-PRÊMIO: 2025511641 – Paulo Jordão de Lira, matrícula SGP nº 1211994/01; **2025511559** – Maria Rodrigues Torres Menezes da Silva, matrícula SGP nº 1817698/01; **2025512633** – Monica Maria da Silva, matrícula SGP nº. 1842633/01; **2025512466** – Inaldo Feliciano da Silva, matrícula SGP nº. 1822101/01.

LICENÇA – PRÊMIO/CERTIDÃO (CONCESSÃO):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA SGP	DECÊNIO	PERÍODO
0030308107.000634/2024-84	Sonia Maria Máximo	1819348-01	4º	2014 a 2024
0040400143.000336/2025-06	Ione Vânia Viana Cavalcanti	1827936/01	2º	1995 a 2005
3000008455.000108/2025-57	Cileide Maria de Araújo Souza	1122622/02	4º	2014 a 2024
0030308103.000006/2025-10	Rosinete Maria do Nascimento	1834398/01	4º	2006 a 2016
3700000912.000163/2024-41	Geane Lima Cruz Feitosa	1428578/04	3º	2014 a 2024
0030308108.000975/2024-40	Maria Sueli da Silva Chaves	101518/01	2º 3º	2004 a 2014 2014 a 2024
0030308131.000064/2025-14	Hevilla Teles Barreto de Amorim Cavalcante	1334042/02	3º	2015 a 2025
0030308131.000150/2025-19	Jeanneide Bezerra Amorim	1819356/01	2º 3º 4º	1994 a 2004 2004 a 2014 2014 a 2024
0030308108.000105/2025-51	Adriane Maria Alves Maciel Monteiro	1825119/01	3º	2014 a 2024
0030308131.000692/2024-19	Plínio César de Albuquerque Filho	1358987/01	2º 3º	2003 a 2013 2013 a 2023
0030308108.000968/2024-48	Maria da Pompeia Moraes Rodrigues Torres	1825712/01	3º.	2014 a 2024

PROCESSOS AUTORIZADOS - LICENÇA-PRÊMIO GOZO

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA SGP	PRAZO	DECÊNIO	INÍCIO
0030308096.000124/2025-64	Marcilio Martins Gomes	1818120/01	30 dias	1º	05/05/2025
0030308131.000134/2025-26	Gilberto Pagnossin	1812130/03	90 dias	1º	01/04/2025
0030308096.000094/2025-96	Maria de Fátima Lopes da Silva	1818490/01	120 dias	3º	02/04/2025
0030308131.000003/2025-49	Maria das Graças Barbosa Vidal de Carvalho	1381237/01	60 dias	3º	02/03/2025
0030308103.000015/2025-19	Rosinete Maria do Nascimento	1834398/01	180 dias	1º	01/03/2025
2300001283.004901/2024-68	Robson Santos Nobrega de Oliveira	1322249/02	30 dias	1º	01/04/2025
0040400134.000105/2025-01	Maria Helena Couceiro de Albuquerque	1823671/02	180 dias	2º	31/05/2024
0030308138.000014/2025-69	Alessandro Farias Bezerra Silva	1819593/01	30 dias	1º	01/04/2025
0030308076.000003/2025-51	Valter Francisco de Arruda	1815814/01	30 dias	1º	01/07/2025
0030308177.000151/2025-37	Rejane Barbosa de Santana	1823795/01	30 dias	2º	01/06/2025
0030308131.000042/2025-46	Maria de Fátima Soares Alves	1606379/01	30 dias	2º	05/03/2025
0030308177.000411/2024-93	Marta Maria Luciano dos Santos	1814265/01	30 dias	2º	01/02/2025
4300000064.000333/2025-45	Sandra Cristiane Alves Almeida Costa	1817280/01	30 dias	1º	22/05/2025
0001210011629.000002/2025-73	Ilma Lucia de Jesus Melo	1822306/01	180 dias	3º	01/05/2025
2200000011.000378/2025-00	Rosana de Farias Valença Oliveira	1206206/02	30 dias	3º	02/05/2025
0001200008.000835/2025-81	Maria Lúcia de Araújo	1816527/01	30 dias	3º	10/03/2025
0030308177.000032/2025-84	Luzinete de Jesus Silva	1365517/02	120 dias	2º	01/04/2025
0030308177.000422/2024-73	Ana Cláudia Freire Rocha	1818112/01	30 dias	2º	01/03/2025
0030308131.000416/2024-42	Ana Paula Carneiro Silva	1335391/02	30 dias	2º.	01/11/2024

ERRATA: Na Publicação do Diário Oficial do Estado de 15/10/2024, referente a Licença-Prêmio Gozo da servidora Sandra Cristiane Alves Almeida Costa, matrícula SGP nº 1817280/01, no que se refere ao número do processo, onde se lê: 0030308096.000692/2024-84, leia-se: 4300000064.000539/2024-94.

Reinaldo Calazans
Superintendente de Gestão de Pessoas

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

A Reitora da Universidade de Pernambuco – UPE publicou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 1110/2025 de 28.04.2025

I - Designar o servidor ADAUTO TRIGUEIRO DE ALMEIDA FILHO, mat. nº 2318601/02 (legada nº 120871), Professor Universitário/Assistente M02 II A, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação na UPE Campus Garanhuns, para exercer a Função Gratificada de Direção e Assessoramento-2, Símbolo FDA-2, de **Diretor da UPE Campus Garanhuns**, para o Mandato referente ao quadriênio 2025/2029, com vigência de **13.05.2025 a 13.05.2029**, conforme Resolução CONSUN nº 013/2025.

PORTARIA Nº 1111/2025 de 28.04.2025

I - Designar a servidora PATRÍCIA MARIA TENÓRIO DE SOUZA, mat. nº 2313871/02 (legada nº 72702), Professora Universitária/Assistente M02 III E, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação na UPE Campus Garanhuns, para exercer a Função Gratificada de Direção e Assessoramento-3, Símbolo FDA-3, de **Vice-Diretor da UPE Campus Garanhuns**, para o Mandato referente ao quadriênio 2025/2029, com vigência de **13.05.2025 a 13.05.2029**, conforme Resolução CONSUN nº 013/2025.

RESCISÃO DE CTD

RESOLVE: Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, abaixo relacionado, a partir da data respectivamente indicada. I - Espécie: Contrato de Trabalho por tempo determinado, firmado pela Universidade de Pernambuco/UPE, com autorização da Secretaria de Administração através do Decreto nº 55.493, de 5 de outubro de 2023, bem como na Resolução nº 009, de 03 de agosto de 2023, homologada pelo Ato nº 5461, de 04 de agosto de 2023; regido pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 74, de 18 de outubro de 2023, homologada pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 13, de 31 de Janeiro de 2024, publicada no DOE em 01.02.2024. **UNIDADE: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ – HUOC**

- **PORTARIA Nº 1090/2025 de 24.04.2025:** FRANCISCA SILVA DE SANTANA, MAT. 4085051/02 (legada nº 180815), Nº CTD 0148/2023, ENFERMEIRA – PLANTONISTA, Rescisão: 01.05.2025.

- **PORTARIA Nº 1091/2025 de 24.04.2025:** ELIANEIDE MOREIRA DE LIMA SILVA, MAT. 3668096/02, Nº CTD **0694/2023**, TÉCNICA EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA, Rescisão: 22.04.2025.

Prof. Dr.ª **Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti**
REITORIA

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A – AGE

Extrato de Contratos: PROC. ADM. Nº 1621.2024.AC-79. PE.0474.SAD. PREG. ELET. Nº 0474/2024. ARPC.0010.00.2025. GOV.SAD.PE. CONTRATO AGE Nº 005/2025. Ctda: AJ Serviços de Mão de Obra EIRELI, CNPJ: 02.633.573/0001-88. Objeto: Prestação de serviços de MOTORISTA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Valor global estimado: R\$ 147.220,32. Vigência: 1 ano. Ass: 09/04/2025. Extrato de Aditivos: ADESÃO À ARPC-PE.0405/2023-SAD. PROC. LICIT. Nº 0471.2023.AC-60. PE.0405.SAD. PREG. ELET. Nº 0405/2023. 1º T. ADITIVO AO CONTRATO AGE Nº 010/2024. Ctda: Brasluso Turismo LTDA. CNPJ nº 09.480.880/0001-15. Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses, de 13/05/2025 à 12/05/2026. Ass: 09/04/2025. PROC. ADM. Nº 005/2024. DISPENSA Nº 003/2024. 1º T. ADITIVO AO CONTRATO AGE Nº 09/2024. Ctda: Jullyana Patricia Lopes Ramos (MEI), CNPJ: 54.256.798/0001-66. Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses, de 21/04/2025 à 20/04/2026. Ass: 02/04/2025. PROC. ADM. Nº 009/2024. DISPENSA Nº 006/2024. 1º T. ADITIVO AO CONTRATO AGE Nº 012/2024. Ctda: MAPDATA - Tecnologia, Informática e Comércio LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11. Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses, de 22/05/2025 a 21/05/2026; a concessão de reajuste, pelo IPCA, majorando o valor global do contrato de R\$ 5.366,00 para R\$ 5.503,63. Ass: 28/04/2025.

CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - CISAM/UPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3648/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE DISPOSITIVOS MÉDICOS DO TIPO TIRAS REATIVAS PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE COM A CESSÃO DE 75 (SETENTA E CINCO) MONITORES DE GLICEMIA COM REPOSIÇÃO DAS PILHAS. Valor máximo estimado: **R\$ 26.666,8800**. Entrega das propostas: até **19/05/2025, às 08:00**. Início disputa: **19/05/2025, às 08:30** (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Outras informações: **(81) 3182.7710 – Lusinete Viana Rocha de Holanda**, Pregoeira da **CPL CISAM-UPE**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

AVISO DE DILIGÊNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CONSULTIVA, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO/CONTENÇÃO DE TALUDES, NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE. A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CELOSE - da CEHAB, torna público que após nova consulta ao site https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfll_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal verificou que a empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ/ME: 70.073.275/0001-30**, ainda está irregular perante o Fisco Estadual. Nesse sentido, levando em consideração o aviso de diligência publicado no DOE de 26/04/2025, a CELOSE resolve diligenciar, mais uma vez, convocando a referida empresa para que, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, corrija o vício junto à SEFAZ, apresentando certidão atualizada confirmando a regularização do débito, sob pena de inabilitação, nos moldes dos subitens 10.5.1 e 10.5.2 do Edital, devendo entregar presencialmente o documento solicitado no horário das 10h às 17h, no endereço situado na Rua Odorico Mendes, nº 700, 1º andar, sala 07- CELOSE/CEHAB, Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.031-080. Informações pelo telefone: (81) 3182.7555 ou e-mail: celose@cehab.pe.gov.br. Recife (PE), 29 de abril de 2025. Eduardo José Monteiro Amorim - Presidente da CELOSE.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

AVISO DE DILIGÊNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CONSULTIVA, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO/CONTENÇÃO DE TALUDES, NO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE. A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CELOSE - da CEHAB, torna público que após nova consulta ao site https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfll_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal verificou que a empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ/ME: 70.073.275/0001-30**, ainda está irregular perante o Fisco Estadual. Nesse sentido, levando em consideração o aviso de diligência publicado no DOE de 26/04/2025, a CELOSE resolve diligenciar, mais uma vez, convocando a referida empresa para que, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, corrija o vício junto à SEFAZ, apresentando certidão atualizada confirmando a regularização do débito, sob pena de inabilitação, nos moldes dos subitens 10.5.1 e 10.5.2 do Edital, devendo entregar presencialmente o documento solicitado no horário das 10h às 17h, no endereço situado na Rua Odorico Mendes, nº 700, 1º andar, sala 07- CELOSE/CEHAB, Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.031-080. Informações pelo telefone: (81) 3182.7555 ou e-mail: celose@cehab.pe.gov.br. Recife (PE), 29 de abril de 2025. Eduardo José Monteiro Amorim - Presidente da CELOSE.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS – 11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2022; Contratada: **CONFIG ENGENHARIA LTDA – ME - CNPJ/MF 03.206.056/0001-95**; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução: 03/05/2025 a 02/07/2025. Recife, 29/04/2025. 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2024; Contratada: **CPM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/ MF 05.545.366/0001-60**; Objeto: Prorrogação de vigência: 10/06/2025 a 05/07/2025 e Execução: 06/04/2025 a 05/07/2025. Recife, 03/04/2025. 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 109/2022; Contratada: **TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF 41.200.286/0001-36**; Objeto: Prorrogação de vigência: 28/03/2025 a 27/11/2025 e Execução: 28/03/2025 a 27/09/2025. Recife, 26/03/2025. **PAULO FERNANDO DE LIRA JÚNIOR**- Diretor Presidente.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

RESULTADO FINAL PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS, EM LOTES DE DOMÍNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNAPE, DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA - FAIXA 01 - FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL). Diante dos resultados obtidos a partir da análise e conferência da documentação técnica realizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL conforme previsão em Edital no item 14.2.1, a CECP torna público o seguinte resultado de julgamento: Em razão do não atendimento aos itens 11.2 e 14.2 do Edital, a empresa UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA foi desclassificada do Chamamento Público Nº001/2025. No tocante a análise técnica das empresas remanescentes, a CECP com base na análise técnica da DPH/CEHAB e da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL resolve classificar as empresas SANCO ENGENHARIA LTDA, com pontuação de 12,50 e o CONSÓRCIO PNCMV SÃO BENTO DO UNA com pontuação de 14,50. Sendo assim, esta comissão declara VENCEDORA do Chamamento Público Nº001/2025, o consórcio PNCMV SÃO BENTO DO UNA, com pontuação de 14,50 e Proposta de Preço no valor de R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais), correspondendo à Proposta Global referente a 300 UHs e R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondente ao valor unitário por Unidade Habitacional. Fica aberto o prazo para interposição de recurso que deverá ser protocolado presencialmente ou pelo e-mail: celose@cehab.pe.gov.br no prazo de 02 (dois) dias corridos, conforme item 15.4 do Edital, destinado a CECP situada no 1º andar, sala 07, sede da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, na Rua Odorico Mendes, nº 700, Campo Grande, nesta Cidade do Recife – Pernambuco. Informações pelo telefone: (81) 3182.7555 ou e-mail: celose@cehab.pe.gov.br. Recife, 29 de abril de 2025. **EDUARDO JOSÉ MONTEIRO AMORIM**- PRESIDENTE DA CECP.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

AVISO – ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DOE/CELOE – Nº 0010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DOE/CELOE Nº 010/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS REMANESCENTES DE 03 CADEIAS PÚBLICAS MASCULINAS (PIT 03, PIT 04 e PIT 05) NO CENTRO INTEGRADO DE RESSOCIALIZAÇÃO ITAQUITINGA, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO. A ser processado de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 13.303/2016 e RILC da CEHAB. Abertura: dia **28/05/2025, às 10h**. A aquisição do Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **30/04/2025**, por meio da **INTERNET, no Portal Eletrônico da CEHAB (www.cehab.pe.gov.br)** e no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações fone: (81) 3182.7527 ou e-mail: celoe@cehab.pe.gov.br. Recife, 29 de abril de 2025. Henrique Nóbrega Góes - Presidente da CELOE I/CEHAB.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

Aviso de Licitação: PL nº 045/2025 ESPECIAL DAS ESTATAIS – ABERTA – Nº 016/2025, o presente Edital tem por objeto aquisição equipamentos para laboratório, conforme ANEXO Q4 TERMO DE REFERÊNCIA. Com preço **sigiloso** na forma da Lei 13.303/2016. **Consulta/Retirada do Edital:** Através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. **(Número da licitação - 1069728) - Início acolhimento de propostas:** 05/05/2025 às 08h00min. **Abertura das propostas:** 12/05/2025 às **09h00min**. Início da disputa: 12/05/2025 às 09h15min, no endereço eletrônico acima. Eduardo Reis - Presidente CPL Copergás.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

Aviso de Licitação: PL nº 029/2025 ESPECIAL DAS ESTATAIS – ABERTA – Nº 011/2025, o presente Edital tem por objeto Licenças perpétuas de uso do software Microsoft SQL Server Standard 2022 – 2 (dois) cores em sua versão mais atual, conforme ANEXO Q4 TERMO DE REFERÊNCIA. Com preço **sigiloso** na forma da Lei 13.303/2016. **Consulta/Retirada do Edital:** Através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. **(Número da licitação - 1069746) - Início acolhimento de propostas:** 05/05/2025 às 08h00min. **Abertura das propostas:** 23/05/2025 às 14h00min. **Início da disputa:** 12/03/2025 às 14h15min, no endereço eletrônico acima. **EDUARDO REIS - PRESIDENTE DA CPL COPERGÁS.**

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

Aviso de Licitação: PL nº 034/2025 ESPECIAL DAS ESTATAIS – ABERTA – Nº 014/2025, o presente Edital tem por objeto a calibração de equipamentos localizados nas ERP (Estação de Redução de Pressão e Medição) e ETC (Estação de Transferência de Custódia) da Rede de Distribuição de Gás Natural, conforme ANEXO Q4 TERMO DE REFERÊNCIA. Com preço **sigiloso** na forma da Lei 13.303/2016. **Consulta/Retirada do Edital:** Através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. **(Número da licitação - 1069142) - Início acolhimento de propostas:** 05/05/2025 às 08h00min. **Abertura das propostas:** 23/05/2025 às **09h00min**. **Início da disputa:** 23/05/2025 às 09h15min, no endereço eletrônico acima. Eduardo Reis - Presidente CPL Copergás.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

Aviso de Licitação: PL nº 031/2025 ESPECIAL DAS ESTATAIS – ABERTA – Nº 012/2025, o presente Edital tem por objeto a aquisição de switches, conforme ANEXO Q4 – Termo de Referência. Com preço **sigiloso** na forma da Lei 13.303/2016. **Consulta/Retirada do Edital:** Através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. **(Número da licitação - 1069759) - Início acolhimento de propostas:** 05/05/2025 às 08h00min. **Abertura das propostas:** 12/05/2025 às 14h00min. **Início da disputa:** 12/05/2025 às 14h15min, no endereço eletrônico acima. Eduardo Reis - Presidente da CPL Copergás.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Avisos de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA Nº 082/2025 CEL2 PROCESSO Nº 3144/2025 - AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO CROMOGÊNICO 18H, 24H E CARTELA PLÁSTICA ESTERIL COM 97 CAVIDADES. Abertura: 12/05/2025 às 10:00h. Disputa: 12/05/2025 às 10:00h. Edital disponível 05/05/2025. **Alessandro Vasconcelos da Silva – Agente de Licitação. LICITAÇÃO.COMPESA Nº 083/2025 CPL PROCESSO Nº 2927/2025** - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR INTEGRADO LAGOA GRANDE E IZACOLÂNDIA (PETROLINA). Abertura: 17/07/2025 às 14:00h. Disputa: 17/07/2025 às 15:00h. Edital disponível 07/05/2025. **Aviso de Adiantamento: LICITAÇÃO.COMPESA Nº 054/2025 CPL PROCESSO Nº 2995/2025** - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ÁGUA PARA ZONA NORTE DO RECIFE (DUPLICAÇÃO DA ALÇA NORTE) - COMPLEMENTAÇÃO. Abertura: 29/05/2025 às 14:00h. Disputa: 29/05/2025 às 15:00h. Versão Atualizada disponível 07/05/2025. **Sheyla Cristine de Lima Costa – Presidente da CPL**. Regrada pela Lei 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/n – 1º andar – Sto Amaro – Recife – CEP 54.040-905, das 13h às 16h, Fone 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2025 - CEDCA/PE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATANTE: CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ nº 12.051.320/0001-50. CONTRATADA: ZOOM SOCIAL LTDA, CNPJ nº 28.620.472/0001-66 - Objeto: Contratação de empresa especializada na estruturação de serviço de captação de recursos para o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - FEDCA/PE, incluindo: I. Elaboração de plano estratégico de captação de recursos; II. Diagnóstico da situação atual do FEDCA/PE; III. Capacitação da equipe técnica do CEDCA/PE; IV. Elaboração e validação de edital de chancela; V. Mapeamento

e mobilização de OSCs qualificadas; VI. Suporte técnico e operacional; VII. Elaboração de relatório final de resultados; VIII. Acompanhamento contínuo e avaliação de impacto das ações implementadas; IX. Desenvolvimento de estratégias para captação de novos financiadores e investidores. Vigência: 06 (seis) meses. Valor do Contrato: R\$48.650,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais). Recife, 01 de abril de 2025. Bernardeth Gondim, Diretora Executiva - CEDCA/PE.

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2025 - CEDCA/PE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATANTE: CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ nº 12.051.320/0001-50. CONTRATADA: J M VIEIRA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA, CNPJ nº 33.965.309/0001-75. OBJETO: Fornecimento, de maneira parcelada, de água mineral e gás de cozinha. Vigência: 12 (doze) meses (27/03/2025 à 27/03/2026). Valor do Contrato: R\$ 4.954,05 (quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos). Recife, 27 de março de 2025. Bernardeth Gondim, Diretora Executiva - CEDCA/PE. (REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE - CTM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
02/25 Termo Aditivo ao contrato S/Nº de prestação de serviços de cobrança bancária; **Objeto: substituição das contas de rateio; Valor do contrato: R\$ 0,99 por boleto; Contratada:** Caixa Econômica Federal; **CNPJ 00.360.305/0001-04.** Recife, 10 de abril de 2025; Roberto Campos - Coordenador Jurídico

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR
PROCESSO Nº 390000408.000067/2024-37
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de imóveis de terceiros destinados à instalação e funcionamento da Diretoria Integrada do Interior I (DINTER I). O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis no SEI nº 390000408.000067/2024-37. As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviados conforme exigências e condições do termo de referência até às 17:00 (horário local) do dia 09/05/2025, através do e-mail: dlog@bombeiros.pe.gov.br, ou entregues no endereço Av. João de Barros, 399, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-180. Documentos ou certidões que não possam ser autenticados pela internet deverão ser encaminhados com autenticação digital. Outras informações: (81) 3182-9137.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

CONTRANTE: DER/PE **CONTRATADA:** ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERV. ESPECIALIS LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600036.001658/2022-00 **CONTRATO N.º** 079/2022 **TERMO ADITIVO: QUARTO OBJETO:** prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual e novo cronograma físico-financeiro **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 dias consecutivos de 15/04/2025 a 14/07/2025 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 dias consecutivos de 31/08/2025 a 29/12/2025 **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2025 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** LIDERMAC CONST. E EQUIPAMENTOS LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600038.002560/2021-61 **CONTRATO N.º** 021/2022 **TERMO ADITIVO: OITAVO OBJETO:** prorrogação dos prazos execução e vigência contratual e novo cronograma físico-financeiro **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 dias consecutivos de 19/03/2025 a 19/03/2026 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias consecutivos de 17/07/2025 a 17/07/2026 **VALOR:** R\$ 9.450.000,00 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho: 26.782.0927.4096-0676 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** MKS ENGENHARIA LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600038.002606/2022-22 **CONTRATO N.º** 062/2022 **TERMO ADITIVO: TERCEIRO OBJETO:** aprovada a planilha de adequação contratual, com reflexo financeiro, relativa a equipe técnica de fiscalização e supervisão da obra e novo cronograma físico-financeiro **VALOR:** R\$ 38.159,72, passando do vl. contratual p/ R\$ 962.859,68 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho: 26.782.0927.4096.0681 Natureza da Despesa: 3.3.90.35 **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025 Rivaldo Rodrigues de M. Filho Diretor Presidente Recife, 28/04/2025 gabari contratos nº 034/2025.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS

4º TA ao CT LOC nº 040/2018 (CIRETRAN DE CONDADO). PARTES: DETRAN/PE e a Sra. MARIA ROSILDA LUCENA DA SILVA BARBOSA. OBJETO: I - Prorrogar prazo de vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindindo antecipadamente, assim que concluído o novo processo licitatório (morte súbita); II - Resguardar o direito quanto ao reajuste; III - Informar dotação orçamentária. VIGÊNCIA: 02/05/2025 a 01/05/2026. VALOR: R\$ 18.096,00 (12 meses); 12º TA ao CV COOP TÊC e ADM (deslocamento de servidor) nº 042/2014. PARTES: DETRAN/PE e o MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE. OBJETO: Informar a exclusão da servidora VALDEANE FATUM DA SILVA, mat. nº 2030, e a inclusão da servidora ANDREIA DO NASCIMENTO DINIZ ARAÚJO, mat. nº 9379; 3º TA ao CT PS nº 048/2022. PARTES: DETRAN/PE e a JCPL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI. OBJETO: I - Prorrogar o prazo de vigência; II - Resguardar reajuste; III - Informar dotação orçamentária. VIGÊNCIA: 02/05/2025 a 01/05/2026. VALOR: R\$ 605.191,02 (12 meses).

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, as Inexigibilidades nº 0421.EMPETUR, Processo Licitatório nº 4186.2025.CPLII.IN.0421.EMPETUR, referente Apresentação artística de BANDA PINGUIM, no CARNAVAL DE BEZERROS, na cidade de BEZERROS/PE, no dia 04/03/2025 - CICLO

CARNAVALESCO 2025., através da representação da empresa ITAMARACA PRODUCOES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 69.935.237/0001-60, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nº 0471.EMPETUR, Processo Licitatório nº 4236.2025.CPLII.IN.0471.EMPETUR, referente Apresentação artística de DIEGO CABRAL, no BLOCO FEIRA NOVA, na Cidade de FEIRA NOVA/PE no dia 08/03/2025 – CICLO CARNAVALESCO 2025., através da representação da empresa A CARA DAQUI PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.939.528/0001-59, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), autorizo as referidas contratações. Eduardo Loyo Diretor Presidente - EMPETUR.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR - Aviso de Licitação

PROCESSO Nº 4389.2025.CPL I.PE.0007.EMPETUR
Objeto: Contratação de empresa especializada que preste, sob demanda eventual, o serviço de conservação e limpeza das áreas internas e externas da Arena de Pernambuco em dias de jogos e eventos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Recebimento das propostas até 23/05/2025, às 9h30min. Abertura: 23/05/2025, às 10h00min. Edital disponível em www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Isabela Ottoni, Pregoeira CPL I - EMPETUR.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / FCAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2024–OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 02/05/2025 a 01/05/2026. **CONTRATADA:** COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.921.252/0001-07. **VIGÊNCIA:** 12 meses. Valor Anual: R\$ 11.963,16. Recife, 29 de abril de 2025. José Durval de Lemos Lins Filho-Diretor da FCAP/UPE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

Extrato de Contratos nº 06/2025
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. Processo SEI nº 0040200330.000076/2025-64. Contrato nº 039/2019 e Contrato nº 015/2021. Contratada: POOL RECIFE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.951.247/0001-19. Rescisão unilateral do Contrato nº 039/2019 e Contrato nº 015/2021, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do 7º Termo Aditivo, especificamente nos Artigos 78, I a XII e XVII, e 79, I da Lei nº 8.666/93, com efeito a partir de 01/05/2025.

FUNDAÇÃO HEMOPE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 3192.2024.AC-42.PE.0719.SAD.HEMOPE. Processo SEI nº 0040400058.001984/2024-50. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Comissão: Patrícia Lins Coelho Brandão - Pregoeira AC -75 - Portaria SAD nº 4.061 de 31/12/2024. **Data inicial de propostas:** 31/01/2025] **Data final de propostas:** 14/02/2025] **Data da Sessão Pública:** 14/02/2025] **Objeto:** Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual AQUISIÇÃO DE KITS DE AFERESE (PLAQUETAFÉRESE E PLASMAFERESE), PARA USO NA FUNDAÇÃO HEMOPE. Diante dos documentos técnicos, informações e atos administrativos presentes nos autos, que revelam o cumprimento das etapas legais, homologo o presente processo, considerando o seguinte resultado: Valor de referência total: R\$ 1.504.669,6070 | Valor final R\$ 1.447.095,0000 | Valor da economia: R\$ 557.574,6070 | Índice de economia referência: 3,83%. Recife/PE, 29/04/2025. Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira - Diretora Presidente da Fundação Hemope.

GABINETE DA GOVERNADORA

CONTRATO
Contrato nº 07/2025. Pregão Eletrônico: 0789.2024. Processo nº 3304.2024.AC-34.PE.0789.SAD.GABGOV. Objeto: Contrato para prestação de serviços de locação de Sistema Ininterrupto de Energ – UPS (Uninterruptible Power Supply) no-break visando atender as necessidades do Palácio do Campo das Princesas. Contratado: MG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP. CNPJ: 09.436.873/0001-16. Valor Global: R\$ 54.000,00. Vigência: 24/04/2025 a 24/04/2026. Gestor do Órgão: Eduardo Vieira de Sousa. .

GABINETE DA GOVERNADORA

CONTRATO
Contrato nº 08/2025. Pregão Eletrônico 0189.SAD. FUNDARPE. Processo nº 0464.2024.AC55.PE.0189.SAD.FUNDARPE. Objeto: Contrato para eventual fornecimento de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPO DE (200ml) visando atender as necessidades do Palácio do Campo das Princesas. Contratado: ALFA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ sob o nº 47.406.782/0001-27. Valor Total: R\$ 12.000,00. Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026. Gestor do Órgão: Eduardo Vieira de Sousa. .

HOSPITAL GERAL DA MIRUEIRA

AVISOS DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROC. 4237.2025.CCD.DL.0518.SES.FES-PE. Objeto: Aquisição de MATERIAIS DESCARTÁVEIS, para atender a demanda do Setor de NUTRIÇÃO do Hospital Regional Geral da Mirueira, com entrega imediata e parcelada. DATA INICIAL DE LANCES: 30/04/2025 às 08:00h. DATA FINAL DE LANCES: 05/05/2025 às 11:30h. O Termo de Referência na íntegra pode ser visualizados no site: www.peintegrado.pe.gov, Recife/PE, 29/04/2025.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO: PE Nº 0019.2024, PL Nº 1467.2024 - Objeto: forn. materiais de expediente - Vigência: 12 meses. Ct Nº136.2025. Contratado: COMERCIAL LASER LTDA, CNPJ(MF) sob o nº 35.525.930/0001-43. Valor: R\$58.658,40 . **PE Nº 0019.2024, PL Nº 1467.2024** - Objeto: materiais de expediente - Vigência: 12 meses. Ct Nº139.2025. Contratado: DISPLAY PAINELIS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP, CNPJ(MF) sob o nº

02.648.737/0001-40. Valor: R\$462,60. **Processo : 3955.2025.CCD.IN.0005.HUOC** - Objeto - prestação do serviço de exames de imagem para análise diagnóstica. 12 meses. Ct Nº148.2025. Contratado: SERVICO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA - CNPJ (MF) sob o nº 24.329.243/0001-80. Valor: R\$3.828.998,04. **Processo : 3955.2025.CCD.IN.0005.HUOC** - Objeto - prestação do serviço de exames de imagem para análise diagnóstica. 12 meses. Ct Nº149.2025. Contratado: Centro de Medicina NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 00.228.813/0002-14. Valor: R\$228.297,60. **Processo : 3955.2025.CCD.IN.0005.HUOC** - Objeto - prestação do serviço de exames de imagem para análise diagnóstica. 12 meses. Ct Nº150.2025. Contratado: INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SA LTDA (DERBY), CNPJ (MF) sob o nº 11.933.822/0001-41. Valor: R\$4.449.781,56. **Processo : 3955.2025.CCD.IN.0005.HUOC** - Objeto - prestação do serviço de exames de imagem para análise diagnóstica. 12 meses. Ct Nº151.2025. Contratado: INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SA LTDA (GRAÇAS), CNPJ (MF) sob o nº 11.933.822/0001-41. Valor: R\$3.094.753,44. **Processo : 3955.2025.CCD.IN.0005.HUOC** - Objeto - prestação do serviço de exames de imagem para análise diagnóstica. 12 meses. Ct Nº153.2025. Contratado: LABORATORIO DE DIAGNOSTICO CITOPATOLÓGICO LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 09.341.185/0002-53. Valor: R\$600.015,00. **EXTRATO DE TA PL.Nº.476.2023.CPL.HUOC.PE.090.HUOC**-Objeto - RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA TERCEIRA. Contratado: ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA, CNPJ/ MF sob o nº. 47.673.793/0102-17. CT Nº 81/2024, ADITIVO Nº2, Recife, 29/04/2025, Christina de Avelar Silva, Gestora Executiva.

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AO CREDENCIAMENTO
1º Termo aditivo ao credenciamento: Nº **015/2024.** Obj: prorrogação. 20/05/2025 a 19/05/2026. Contratada: **MEMORIAL HOSPITAL DE GOIANA LTDA.** CNPJ: 12.903.605/0001-71. Recife, 28/04/2025.
1º Termo aditivo ao credenciamento: Nº **034/2024.** Obj: prorrogação. 28/05/2025 a 27/05/2026. Contratada: **HOSPITAL MEMORIAL SÃO GABRIEL LTDA.** CNPJ: 22.721.288/0001-26. Recife, 24/04/2025.
1º Termo aditivo ao credenciamento: Nº **010/2024.** Obj: prorrogação. 09/05/2025 a 08/05/2026. Contratada: **CLÍNICA OFTALMOLOGICA ZONA SUL LTDA.** CNPJ: 07.101.319/0001-52. Recife, 28/04/2025.
1º Termo aditivo ao credenciamento: Nº **004/2024.** Obj: prorrogação. 15/05/2025 a 14/05/2026. Contratada: **HOSPITAL MEMORIAL ARCOVERDE LTDA.** CNPJ: 70.237.227/0001-30. Recife, 28/04/2025.
1º Termo aditivo ao credenciamento: Nº **025/2024.** Obj: prorrogação. 30/05/2025 a 29/05/2026. Contratada: **HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA.** CNPJ: 41.044.009/0001-81. Recife, 28/04/2025.

Recife, 29 de abril de 2025
DOUGLAS ROBERTO DE PAULA RODRIGUES
Diretor Presidente

EXTRATO DE ERRATA DE TERMO DE CONTRATO
Contrato: Nº **187/2025.** Contratada: **MJB COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 08.014.554/0001-50. **Onde se lê:** "valor mensal: R\$ 989,40." **Leia-se:** "valor total de: R\$ 11.872,80". Recife, 29/04/2025.

Recife, 29 de abril de 2025
DOUGLAS ROBERTO DE PAULA RODRIGUES
Diretor Presidente

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS
Contrato: **213/2025;** Contratada: **COSTA AZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE ÁGUAS LTDA EPP.** CNPJ: 15.597.988/0001-95, PL nº **0519.2024;** Obj: Fornecedor: **Água mineral;** Vigência: 01 ano, valor total: R\$ 1.872,00; Recife, 29/04/2025.
Contrato: **215/2025;** Contratada: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.** CNPJ: 10.779.833/0001-56; Obj: Fornecedor: Materiais; Vigência: 06 meses. Valor total: R\$ 8.431,70; Recife, 29/04/2025.
Contrato: **216/2025;** Contratada: **FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.** CNPJ: 08.474.646/0001-12, Obj: Fornecedor: Materiais; Vigência: 06 meses. Valor total: R\$ 5.215,00; Recife, 29/04/2025.
Contrato: **217/2025;** Contratada: **IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: 28.145.496/0001-00, Obj: Fornecedor: Materiais; Vigência: 06 meses. Valor total: R\$ 11.490,80. Recife, 29/04/2025.

Recife, 29 de abril de 2025
DOUGLAS ROBERTO DE PAULA RODRIGUES
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO ITEP/OS

05.774.391/0001-15
ATO Nº 004/2025 de 28.03.2025, O Diretor Presidente da Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco ITEP/ OS, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Redefinir, a partir de 01.04.2025, a composição da Comissão de Seleção de Fornecedores-CSF do ITEP/OS, com vigência de 2 (dois) anos, como se segue: Adriana da Silva Lopes Mat.37 - Presidente; Carlos Henrique Passos dos Santos Mat.1221 - Membro; Ítalo Antônio da Silva Mat.368750 - Membro; e Josefa Leda da Costa Mat.366100 - Suplente. Luiz Patrício Barbosa Junior - Diretor Presidente.

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S/A - LAFEPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0060407879.000211/2024-94
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com certificação/ qualificação de operação para equipamentos de laboratório (Dissolutor com e sem amostrador). Orçamento conforme o art. 34 da Lei Federal 13.303/2016. **Entrega das propostas até:** 26/05/2025 às 14h00min. **Início da disputa:** 26/05/2025 às 14h30min. Horário de Brasília. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br. Informações pelos telefones: (81) 3183-1192/1104/1160 ou e-mail: cpl@lafefe.pe.gov.br. Recife, 29/04/2025. Amanda Mascarenhas.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DCC/DEAJA – Ata de Registro de Preço
ARP nº 004/2025. Empresa: Nordex, 20.976.413/0001-13. Valor: R\$ 4.518,76. Período: 29/04/2025 à 28/04/2026. ARP nº 005/2025. Empresa: Costa Azul, 15.597.988/0001-95. Valor: R\$ 36.015,80. Período: 02/04/2025 à 01/04/2026. **Objeto:** fornecimento de água mineral, Proc.0519.2024.AC-16. PE.0224.SAD.

PROCAPE/UPE

JUGAMENTO DE RECURSO
3159.2024. CPL. PROC. PE. 0108. PROCAPE - OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, Decido pelo INDEFERIMENTO do RECURSO interposto pela empresa VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.Reabertura 06.05.25. Recife, 29/04/25. Ricardo Lima- Gestor.

ADESÃO

A.015-ARP.0014.00.2024.GOV.SAD.PE- Considerando a autorização do órgão gerenciador, SAD/PE; atendendo aos requisitos previstos no Decreto Estadual 54700/2023; AUTORIZO a Adesão à ARP 0014/2024, para o FORNECIMENTO DE COPO DESCARTÁVEIS, Empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40764896000108, item 4(3.780 pacotes) Valor Unit. R\$ 2,45, total R\$9.261,00. Recife, 29/04/25. Ricardo lima- Gestor.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 06/2025. Processo nº 3076.2024.CPL.REIT. PE.0053.FESP-UPE. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e desenvolvimento de novas funcionalidades no sistema de software SAPIENS, visando atender as necessidades da Universidade de Pernambuco. Contratada: G S DE PAULA FIREWARE DIGITAL. CNPJ: 50.388.009/0001-90. Valor global: R\$ 54.900,00. Vigência: de 14/01/2025 a 14/10/2025. Prof.ª Dr.ª Mª do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3595.2025.0001. SAD. Processo SEI nº 0001200207.000101/2025-55. Obj.: credenciamento de empresas, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para ofertar a adesão a serviços, concessão de crédito pessoal e demais hipóteses de consignações facultativas em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos ou aposentados, militares do Estado da ativa, da reserva remunerada ou reformados, empregados públicos e pensionistas do Poder Executivo. EMPRESA HABILITADA: QISTA S.A. – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ nº 36.583.700/0001-01, conforme Item 5.3. do Edital e Parecer Técnico nº 8/2025 SAD-GEFES. Fica aberto o prazo de 03 dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos através do email comissaoadv@gmail.com. Lorena do R. B. Távora – AC. 89 – CCSAD V. **Replicado em razão do Parecer Técnico nº 8/2025 SAD-GEFES.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0 3119.2024.AC-48.PE.0680.SAD. DEFN – Objeto: formação de Ata de Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de hospedagem e alimentação, visando atender as necessidades de pacientes que precisam de tratamento em Recife e seus respectivos acompanhantes, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Autarquia Distrito Estadual de Fernando de Noronha-ATDEFN. Valor máximo estimado: R\$ 5.474.108.0060. Entrega das propostas: até 20/05/2025, às 08:00. Início disputa: 20/05/2025, às 09:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações: (81) 3183-7956. Solange Seabra – Agente de Contratação AC- 64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”
PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS.GOV Nº 90090/2025
Em virtude da necessidade de alteração no prazo de entrega, a partir do pedido de esclarecimento recebido em sede do processo em epígrafe, com fundamento no §3º do art. 20 do Decreto Estadual nº 32.539/200, comunica-se aos interessados que a sessão de abertura prevista para 07/05/2025 está adiada "sine die". Marta Nunes/ AC 91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO Nº 901052025
Processo Licitatório nº 3950.2025. AC 84.PE.90105.SAD. SASSEPE
OBJETO: Fornecedor de Dispositivos Médicos do tipo FIOS CIRÚRGICOS ESPECIAIS, visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE. Valor máximo estimado: R\$ 145.409,2200 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos). Início da Disputa: 22/05/2025, às 9h00 Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações: (81) 3183-7961. Sandro Willians de Lira Carneiro – Pregoeiro/Agente de Contratação 16.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 3284.2024.AC 05.PE.0776.SAD.FES-PE
Objeto: fornecimento de UNIDADE DE RADIODIAGNÓSTICO FIXA DE USO GERAL, visando atender as necessidades do

Hospital Regional José Fernandes Salsa, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). De acordo com a Decisão do Recurso pela autoridade competente (Doc. SEI nº 66170290), comunicamos aos participantes e interessados que no dia 05/05/2025 às 9:00h (horário de Brasília), será realizada a sessão do processo supracitado, ensejamos a retomada do pregão. Marta Nunes. Pregoeira - AC 91 - SAD/PE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO ao CONTRATO nº 041/2019; Contratada: **DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP**; CNPJ nº 04.225.216/0001-06; Objeto: **RESCISÃO CONTRATUAL**, a partir de **16/03/2025**, cujo objeto é a contratação de mão de obra especializada em consultoria de manutenção de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco; nº de registro: **020/2025**; Recife, 29 de Abril de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3595.2025.0001. SAD. Processo SEI nº 0001200207.000110/2025-46. Obj.: Credenciamento de empresas, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para ofertar a adesão a serviços, concessão de crédito pessoal e demais hipóteses de consignações facultativas em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos ou aposentados, militares do Estado da ativa, da reserva remunerada ou reformados, empregados públicos e pensionistas do Poder Executivo. EMPRESA HABILITADA: **MONETARIE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A**, CNPJ nº **46.026.562/0001-05**, conforme Item 5.3. do Edital. Fica aberto o prazo de 03 dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos através do email comissoasadv@gmail.com. 29.03.2025. Alexandre Falcão – AC. 11 - CCSAD V.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3595.2025.0001. SAD. Processo SEI nº 0001200207.000112/2025-35. Obj.: credenciamento de empresas, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para ofertar a adesão a serviços, concessão de crédito pessoal e demais hipóteses de consignações facultativas em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos ou aposentados, militares do Estado da ativa, da reserva remunerada ou reformados, empregados públicos e pensionistas do Poder Executivo. EMPRESA HABILITADA: **NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A**, CNPJ nº **11.460.609/0001-60**, conforme Item 5.3. do Edital e Parecer Técnico nº 10/2025 SAD-GEFES. Fica aberto o prazo de 03 dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos através do email comissoasadv@gmail.com. Lorena do R. B. Távora – AC. 89 - CCSAD V.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3595.2025.0001. SAD. Processo SEI nº 0001200207.000126/2025-59. Obj.: Credenciamento de empresas, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para ofertar a adesão a serviços, concessão de crédito pessoal e demais hipóteses de consignações facultativas em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos ou aposentados, militares do Estado da ativa, da reserva remunerada ou reformados, empregados públicos e pensionistas do Poder Executivo. EMPRESA HABILITADA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº **00.360.305/0001-04**, conforme Item 5.3. do Edital. Fica aberto o prazo de 03 dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos através do email comissoasadv@gmail.com. 29.03.2025. Alexandre Falcão – AC. 11 - CCSAD V.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 004/2025-SCGE. OBJETO: prestação de serviços terceirizados de Agente Administrativo - Assessor Administrativo. **CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**. CNPJ: 05.465.222/0001-01. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$483.436,08. Última assinatura: 29/04/2025. **Érika Gomes Lacet** – Secretária da Controladoria Geral do Estado.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 0053/2024. CONTRATADA: **AVML CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**. CNPJ: Nº 22.532.706/0001-37. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 90 (noventa) dias, com vigência no período de 04/09/2025 e 02/12/2025, e de execução no período de 08/05/2025 e 05/08/2025**. Data de assinatura: 28 de abril de 2025.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2025. MUNICÍPIO DE CUIPIRA. CNPJ sob nº 10.191.799/0001-02. Objeto: Construção de Unidade Educacional Infantil, sem repasse de recursos. **Vigência:** 28/04/2025 a 27/10/2026. **Data da assinatura:** 28/04/2025.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2025. FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00. Objeto: visando a execução do projeto *Crescer Sem Violência*. Vigência: 28/04/2025 a 27/04/2027. Data da assinatura: 28/04/2025.

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021. CONTRATANTE: Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, CONTRATADA: **Empresa Maranhá Prestadora de Serviços e Construções Ltda**. Objeto: Vigência: **02/05/2025 a 01/05/2026**. Recife, 29.04.2025. **Celso Luiz Agra de Sá - Secretário Executivo de Gestão**.

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, CONTRATADA: **ABL ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**. Objeto: Acréscimo de 1,796% - R\$ 148.216,62. Suprissão 0,327% - R\$ 26.996,30. Valor do Termo Aditivo R\$ 121.220,32. Valor total atualizado R\$ 10.278.931,65. Recife, 28.04.2025. **Arthur Paiva Coutinho – Secretário Executivo de Saneamento**.

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE ARP

PROC: 3226.2024.AC-47.PE.0739.SAD.FES-PE.- OBJ: FORNECIMENTO EVENTUAL DE DISPOSITIVOS MÉDICOS DO TIPO INSUMOS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (GRUPO 8) COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO. Emp: DISMAP - PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA – ITEM: 8- Valor total do item: R\$ 270.597,6000| Emp: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICAL LTDA.- ITEM: 11.- Valor total dos itens: R\$ 898.311,3750| Emp: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ITENS: 14, 38 - Valor total dos itens: R\$ 173.089,779| EMP: QUALIMMED - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ITENS: 4, 6, 34 e 35 - Valor total dos itens: R\$ 257.958,4420| Emp: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA- ITEM: 3 - Valor total dos itens: R\$ 417.804,3700| Emp: SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA- ITENS: 2, 12 e 28 - Valor total dos itens: R\$ 450.052,7500| Emp: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA- ITENS: 1, 5, 13, 15 e 16- Valor total dos itens: R\$ 1.107.820,1162| Emp: POLIPLAST INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS PLÁSTICOS LTDA- ITEM: 39 - Valor total do item: R\$ 29.625,9000| Emp: LANEMED HOSPITALAR LTDA- ITENS: 7, 9, 10, 17, 18, 21, 22, 25 e 26 - Valor total dos itens: R\$ 3.441.118,8900| Recife 29/03/2025. **ANDRÉA COSTA DE ARRUDA** - Secretária Executiva de Administração e Finanças - SEAF/SES-PE.

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE ARP

PROC: 1593.2024.AC-47.PE.0455.SAD.FES-PE.- OBJ: FORNECIMENTO EVENTUAL DE DISPOSITIVOS MÉDICOS DO TIPO INSUMOS PARA OSTOMIAS. COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO. Emp: TECNOLÓGICA COMERCIAL LTDA.- ITENS: 1, 3 E 11 - Valor total do item: R\$ R\$ 561.023,8000| Emp: RIOQUÍMICA S.A.- ITEN 7, - Valor total dos itens: R\$ 178.440,0000| Emp: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA- ITEM: 8 - Valor total dos itens: R\$ 27.365,400| EMP: WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA LTDA - ITENS: 13 e 14 - Valor total dos itens: R\$ 61.087,0000| Emp: MVL HOSPITALAR LTDA - ITENS: 2, 4, 12, 15 e 16 - Valor total dos itens: R\$ 130.575,23| Recife 29/03/2025. **ANDRÉA COSTA DE ARRUDA** - Secretária Executiva de Administração e Finanças - SEAF/SES-PE.

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº **025/2025**, SRP **006/2025**, OBJETO: **Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização do serviço de confecção de **Material Gráfico**, personalizados e mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, Tipo **Menor Preço**, Forma de Julgamento **POR ITEM**, Limite para Acolhimento de Propostas **15/05/2025 às 23:59** (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão **16/05/2025 às 10:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência**. Petrolândia/PE, 29 de Abril de 2025, **Emilly Roberta Batista Carvalho**, Pregoeira, Matrícula Nº **1078**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 017/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025, no site: www.licitanet.com.br, cujo objeto é Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, critério de julgamento: **MAIOR LANCE**. Lance mínimo aceitável: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Terá início a sessão pública no dia 23.05.2025, às 09:00 horas - Contato: Fone/Fax: 87 - 3846-8149, licitasantacruz@gmail.com. Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 29 de abril de 2025. **Inácio Ramos Neto** - Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 008/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025, no site: www.licitanet.com.br, cujo objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos Automotores destinado aos Fundos Municipais de Saúde e Educação do Município de Santa Cruz da Baixa (PE). Valor máximo aceitável: R\$ 1.064.088,90 (um milhão sessenta e quatro mil oitenta e oito reais e noventa centavos). Terá início a sessão pública no dia 14.05.2025, às 09:00 horas - Contato: Fone/Fax: 87 - 3846-8149, licitasantacruz@gmail.com. Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 28 de abril de 2025. **Inácio Ramos Neto** - Pregoeiro.

Publicações Particulares

PRODEPE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL DE NÃO CONCORRÊNCIA

A empresa SIMMUNDO INDÚSTRIA COMÉRCIO ATACADISTA MATERIAL ELÉTRICO LTDA., CNPJ no MF sob o n. 39.285.142/0002-69, localizada a Av. Cel. Frederico Lundgren, 159, sl 24, Casa Caiada, Olinda - PE, atendendo a exigência contida no art.13, da lei 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no art. 17, do decreto 21.959, de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializam os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto os benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade de comércio importador atacadista e central de distribuição, e convoca a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação a Diretoria de Negócios da Agencia de Desenvolvimento de Pernambuco – ADEPE, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. A listagem dos produtos está disponível no site da ADEPE no seguinte <https://www.adepe.pe.gov.br/046-2025-simmundo-industria-comercio-atacadista-material-eletrico-ltda/>. Endereço para correspondência: Agencia de Desenvolvimento de Pernambuco – ADEPE – Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347, Espinhoeiro, Recife – PE, CEP – 52020-220.

EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA. EXERCÍCIO 2024. Nome e CNPJ da OSS: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – 10.583.920/0001-33. Nome do parceiro público: Estado de Pernambuco - Secretaria Estadual de Saúde. **Resumo do objeto do contrato de gestão:** Operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS. **Valor estipulado no contrato de gestão:** R\$ 176.903.836,20. **Valor desconto de janeiro a dezembro/2024:** **Data de assinatura e de término do contrato de gestão:** 20/11/2015 a 20/11/2025. **Execução Físico Financeira: INDICADORES QUANTITATIVOS (PRODUÇÃO) / META ANUAL / PRODUÇÃO ALCANÇADA / PERCENTUAL DE DESEMPENHO:** 1- Número de Consultas Médicas Ambulatoriais / 33.600 / 63,076 / 187,73%; 2- Número de Consultas Realizadas por Profissionais de Saúde Não Médicos / 21.120 / 66.324 / 314,03%; 3- Número de Sessões de Quimioterapia / 6.000 / 8.317 / 138,62% / 4- Número de Sessões de Hemodiálise / 46.320 / 42.723 / 92,23%; 5- Número de Atendimentos de Urgência e Emergência / 56.400 / 48.670 / 86,29%; 6- Número de Saídas Hospitalares / 16.200 / 19.638 / 121,22%; 7- Número de Cirurgias Genéricas Realizadas / 4.560 / 4.337 / 95,11%; 8- Número de Cirurgias Cardíacas Realizadas / 360 / 353 / 98,06%; 9- Número de Colangiopancreatografias Realizadas / 240 / 426 / 177,50%; 10- Número de Implantes de Marcapasso Realizadas / 360 / 375 / 104,17%; 11- Número de Cirurgias Vasculares Realizadas / 840 / 1.917 / 228,21%; 12- Número de Procedimentos de Hemodinâmica Cardíaca / 3.600 / 4.076 / 113,22%.

INDICADORES QUALITATIVOS / META / RESULTADO ALCANÇADO: 1- Acolhimento com Classificação de Risco / Classificar 100% dos pacientes do Serviço de Urgência/Emergência / 100%; 2- Índice de Satisfação do Usuário / Aferir percentual igual ou maior que 90% de satisfação do usuário, com, no mínimo, 10% do total de atendimentos da unidade convertido em pesquisas respondidas / Satisfação do Usuário: 98,25% / Pesquisas respondidas: 38,55%; 3- Taxa de Aprovação de Resolução de Queixas Recebidas / Alcançar aprovação de 80% ou mais da resolução das queixas recebidas / 100%; 4- Percentual de Glosas Referentes a Falta de Profissional cadastrado no CNES / 0,0% de glosas decorrentes da falta de cadastro de profissionais no CNES / 0,0%; 5- Percentual de Glosas no SIAS/SUS / Aferir percentual de glosas no SIAS/SUS de até 10% / 0,09%; 6- Percentual de Glosas no SIH/SUS / Aferir percentual de glosas no SIH/SUS de até 10% / 28,92%; 7- Entrega do Relatório de Prestação de Contas Mensal / Envio do Relatório de Prestação de Contas Mensal até o dia 25 do mês subsequente à prestação do serviço / Protocolo Enviado; 8- Encaminhamento de Relatório de Auração de Custos do APURASUS / Encaminhar Relatório de Auração de Custos do APURASUS até o dia 20 do mês subsequente / Apresentação de relatório do APURASUS via SIMAS ou outra solução determinada pela SES/PE; 9- Qualidade da Publicação das Informações de Transparência / Atingir o grau Desejável da qualidade da publicação das informações de transparência / Informações publicadas no Portal da Transparência; 10- Taxa de Revisão de Óbitos Institucionais / Apresentar relatório que demonstre revisão de no mínimo 90% dos prontuários de óbitos da unidade / 95,23%; 11- Taxa de Infecção Hospitalar / Aferir Taxa de Infecção Hospitalar de qualquer tipo até 7,5% / Relatório Entregue; 12- Execução de Escala Médica do Serviço de Urgência e Emergência / Executar 100% das escalas médicas de plantonistas do Serviço de Urgência e Emergência / BID anexado / Execução de 100% das escalas médicas de plantonistas do Serviço de Urgência e Emergência; 13- Número de Plantões dos Serviços de Urgência e Emergência restritos/fechados por Falta de Recursos Humanos sem Justificativa Acolhida / Aferir 0 (zero) plantões dos serviços de Urgência e Emergência restritos/fechados por falta de profissional, sem justificativa acatada / Relatório Entregue; 14- Taxa de Execução do Plano de Educação na Saúde / Aferir 90% ou mais das atividades previstas no plano de educação na saúde para o período / Relatório Entregue.

RESUMO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO - CUSTEIO / VALOR (R\$): A- Receita Operacional (Faturamento) / R\$ 254.823.105,66; B- Rendimento de Aplicações Financeiras / R\$ 1.190.761,82; C- Outras Receitas / R\$ 12.000,00 ; D- Receita Total=(A+B+C) / R\$ 256.025.867,48; E- Custo Operacional / R\$ 251.607.271,15; F- Despesas Administrativas / R\$ 5.414.279,98; G- Total das Despesas Antes das Provisões=(E+F) / R\$ 257.021.551,13; H- Resultado Antes das Provisões=(D-G) / (R\$ 995.683,65); I- Saldo de Provisão do Exercício / R\$ 3.174.279,30; J- Total das Despesas Após as Provisões=(G+I) / R\$ 260.195.830,43; K- Devolução de Superávit / R\$ - ; L- Ressarcimento de Déficit / R\$ - ; M- Resultado (Superávit/Déficit) Após as Provisões / (R\$ 4.169.962,95). **Responsável pela execução do contrato de Gestão:** GIL MENDONÇA BRASILEIRO – GESTOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. Nota: Saldo a receber em 31/12/2024 / R\$ 1.163.113,62. Informações sujeitas a alterações após análise da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA. EXERCÍCIO 2024. Nome e CNPJ da OSS: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – 10.583.920/0001-33. Nome do parceiro público: Estado de Pernambuco - Secretaria Estadual de Saúde. **Resumo do objeto do contrato de gestão:** Incremento Temporário de Custeio - MAC para aquisição de medicamento destinado ao Hospital Mestre Vitalino, nos termos do Plano de Trabalho (ID. nº 48590224), parte integrante do 40º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015, independentemente de transcrição. Oriundo da Emenda Parlamentar Estadual nº 71180007 da Bancada de Pernambuco, conforme Despacho nº 132 da Coordenação Executiva dos Contratos de Gestão (ID. nº 48074199). **Valor estipulado no contrato de gestão:** R\$ 134.000,00. **Valor desconto de janeiro a dezembro/2024:** **Data de assinatura e de término do contrato de gestão:** 13/12/2024 a 13/12/2025. **Execução Físico Financeira: RESUMO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO - HOSPITAL MESTRE VITALINO (EMENDA PARLAMENTAR TA 40) / VALOR (R\$):** A- Receita Operacional (Faturamento) / R\$ 134.000,00; B- Rendimento de Aplicações Financeiras / R\$ 726,29; C- Outras Receitas / R\$ - ; D- Receita Total=(A+B+C) / R\$ 134.726,29; E- Custo Operacional / R\$ 0,00; F- Despesas Administrativas / R\$ 192,50; G- Total das Despesas Antes das Provisões=(E+F) / R\$ 192,50; H- Resultado Antes das Provisões=(D-G) / R\$ 134.533,79; I- Saldo de Provisão do Exercício / R\$ - ; J- Total das Despesas Após as Provisões=(G+I) / R\$ 192,50; K- Devolução de Superávit / R\$ - ; L- Ressarcimento de Déficit / R\$ - ; M- Resultado (Superávit/Déficit) Após as Provisões / R\$ 134.533,79. **Responsável pela execução do contrato de Gestão:** GIL MENDONÇA BRASILEIRO – GESTOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. Nota: Saldo a receber em 31/12/2024 / R\$ 0,00. Informações sujeitas a alterações após análise da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA. EXERCÍCIO 2024. Nome e CNPJ da OSS: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – 10.583.920/0001-33. Nome do parceiro público: Estado de Pernambuco - Secretaria Estadual de Saúde. **Resumo do objeto do contrato de gestão:** Incremento Temporário de Custeio - MAC para aquisição de medicamento e material de uso geral destinado ao Hospital Mestre Vitalino, nos termos do Plano de Trabalho (ID. nº 56327176), parte integrante do 39º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015, independentemente de transcrição. Oriundo da Emenda Parlamentar Estadual nº 39850001 do Parlamentar Fernando Rodolfo, conforme Despacho nº 510 da Coordenação Executiva dos Contratos de Gestão (ID. nº 56337689). **Valor estipulado no contrato de gestão:** R\$ 1.000.000,00. **Valor desconto de janeiro a dezembro/2024:** **Data de assinatura e de término do contrato de gestão:** 12/11/2024 a 11/11/2025. **Execução Físico Financeira: RESUMO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO - HOSPITAL MESTRE VITALINO (EMENDA PARLAMENTAR TA 39) / VALOR (R\$):** A- Receita Operacional (Faturamento) / R\$ 1.000.000,00; B- Rendimento de Aplicações Financeiras / R\$ 8.717,88; C- Outras Receitas / R\$ - ; D- Receita Total=(A+B+C) / R\$ 1.008.717,88; E- Custo Operacional / R\$ 202.300,00; F- Despesas Administrativas / R\$ 0,00; G- Total das Despesas Antes das Provisões=(E+F) / R\$ 202.300,00; H- Resultado Antes das Provisões=(D-G) / R\$ 806.417,88; I- Saldo de Provisão do Exercício / R\$ - ; J- Total das Despesas Após as Provisões=(G+H) / R\$ 202.300,00; K- Devolução de Superávit / R\$ - ; L- Ressarcimento de Déficit / R\$ - ; M- Resultado (Superávit/Déficit) Após as Provisões / R\$ 806.417,88. **Responsável pela execução do contrato de Gestão:** GIL MENDONÇA BRASILEIRO – GESTOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. Nota: Saldo a receber em 31/12/2024 / R\$ 0,00. Informações sujeitas a alterações após análise da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA. EXERCÍCIO 2024. Nome e CNPJ da OSS: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – 10.583.920/0001-33. Nome do parceiro público: Estado de Pernambuco - Secretaria Estadual de Saúde. **Resumo do objeto do contrato de gestão:** Repasse dos recursos da Emenda Parlamentar Estadual nº 12/2024, para aquisição de medicamentos, nos termos do Plano de Trabalho (ID. nº 51165097), parte integrante do 36º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015, independentemente de transcrição. Oriundo da Emenda Parlamentar Estadual nº 12/2024, conforme Despacho nº 318 da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão (ID. nº 51551562). **Valor estipulado no contrato de gestão:** R\$ 100.000,00. **Valor desconto de janeiro a dezembro/2024:** **Data de assinatura e de término do contrato de gestão:** 11/09/2024 a 11/09/2025. **Execução Físico Financeira: RESUMO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO - HOSPITAL MESTRE VITALINO (EMENDA PARLAMENTAR TA 36) / VALOR (R\$):** A- Receita Operacional (Faturamento) / R\$ 100.000,00; B- Rendimento de Aplicações Financeiras / R\$ 1.090,71; C- Outras Receitas / R\$ - ; D- Receita Total=(A+B+C) / R\$ 101.090,71; E- Custo Operacional / R\$ 44.148,00; F- Despesas Administrativas / R\$ 243,50; G- Total das Despesas Antes das Provisões=(E+F) / R\$ 44.391,50; H- Resultado Antes das Provisões=(D-G) / R\$ 56.699,21; I- Saldo de Provisão do Exercício / R\$ - ; J- Total das Despesas Após as Provisões=(G+I) / R\$ 44.391,50; K- Devolução de Superávit / R\$ - ; L- Ressarcimento de Déficit / R\$ - ; M- Resultado (Superávit/Déficit) Após as Provisões / R\$ 56.699,21. **Responsável pela execução do contrato de Gestão:** GIL MENDONÇA BRASILEIRO – GESTOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. Nota: Saldo a receber em 31/12/2024 / R\$ 0,00. Informações sujeitas a alterações após análise da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

SAVIXX COMERCIO INTERNACIONAL S/A

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO - PRODEPE

EDITAL DE NÃO CONCORRÊNCIA

A empresa SAVIXX COMERCIO INTERNACIONAL S/A unidade-filial, localizada na AV. FERNANDO SIMÕES BARBOSA, 266, SALA 204, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51020-390, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 28.477.685/0006-95 e IE nº 0580439-69, atendendo à exigência contida no artigo 13, da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no artigo 17, do Decreto nº 21.959 de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializa ou se propõe a comercializar os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto a concessão dos benefícios

fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade de **Comércio Importador Atacadista**, e convoca a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação à Diretoria de Incentivos Fiscais da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – ADEPE no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste edital cuja relação encontra-se detalhada e disponível no seguinte link:

https://www.adepe.pe.gov.br/050-2025-savixx-comercio-internacional-s-a/
Endereço para correspondência: Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – ADEPE, Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347 – Graças – Recife – PE. CEP: 52020-225.

UFV PE I Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.
CNPJ/ME Nº 29.030.706/0001-88 - NIRE: 26.202.438.386
Termo de deliberação de sócia única realizada em 25 de abril de 2025

Aos 25/04/2025, à 12:30 horas, na sede social, na Cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no Sítio Serrotinho, S/N, Zona Rural, CEP 56.950-000, com a totalidade do capital. **Presença:** Albioma Solar Brasil Ltda., CNPJ/ME nº 46.731.060/0001-85, neste ato representada por Christiano Forman Villaça, RG nº 10626835-2 (IFP/RJ), CPF/ME nº 072.394.237-43. **Mesa:** Christiano Forman Villaça - Presidente; Secretário: Paulo Fernando Schmidt. **Deliberações Unânicas:** A redução do capital social da Companhia sem o cancelamento de ações, no valor total de R\$ 600.000,00, tendo em vista que este valor é excessivo em relação ao objeto social, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil brasileiro. São José do Belmonte, 25/04/2025 Sócia: Albioma Solar Brasil Ltda. - Por: Christiano Forman Villaça - Cargo: Diretor Presidente.

EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA. EXERCÍCIO 2024. Nome e CNPJ da OSS: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – 10.583.920/0001-33. **Nome do parceiro público:** Estado de Pernambuco - Secretaria Estadual de Saúde. **Resumo do objeto do contrato de gestão:** Incremento Temporário de Custeio - MAC para aquisição de medicamentos, materiais médicos, instrumentais cirúrgicos e acessórios para equipamentos médicos, destinados ao Hospital Mestre Vitalino – HMV em Caruaru-PE, o qual é oriundo da Emenda Parlamentar Federal nº 81000311, do Deputado Federal Wolney Queiroz, conforme Despacho nº 146 da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão (ID nº 35506802). **Valor estipulado no contrato de gestão:** R\$ 13.000.000,00. **Valor desconto de janeiro a dezembro/2024: Data de assinatura e de término do contrato de gestão:** 25/07/2023 a 25/07/2024. **Execução Físico Financeira: RESUMO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO - HOSPITAL MESTRE VITALINO (EMENDA PARLAMENTAR TA 29) / VALOR (R\$):** A- Receita Operacional (Faturamento) / R\$ 0,00; B- Rendimento de Aplicações Financeiras / R\$ 460.109,97; C- Outras Receitas / R\$ - ; D- Receita Total=(A+B+C) / R\$ 460.109,97; E- Custo Operacional / R\$ 4.802.321,86; F- Despesas Administrativas / R\$ 473,50 ; G- Total das Despesas Antes das Provisões=(E+F) / R\$ 4.802.795,36; H- Resultado Antes das Provisões=(D-G) / (R\$ 4.342.685,39); I- Saldo de Provisão do Exercício / R\$ - ; J- Total das Despesas Após as Provisões=(G+I) / R\$ 4.802.795,36; K- Devolução de Superávit / R\$ - ; L- Ressarcimento de Déficit / R\$ - ; M- Resultado (Superávit/Déficit) Após as Provisões / (R\$ 4.342.685,39). **Responsável pela execução do contrato de Gestão:** GIL MENDONÇA BRASILEIRO – GESTOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. Nota: Saldo a receber em 31/12/2024 / R\$ 0,00. Informações sujeitas a alterações após análise da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

EXTRATO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2024			
NÚCLEO GESTOR DA CADEIA TÊXTIL E DE CONFECÇÕES EM PERNAMBUCO/NTCPE CNPJ: 15.647.579/0001-56			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SDEC			
Objetivo: Realizar as ações previstas no plano de trabalho do CG 010/2022 para o fomento da Cadeia Têxtil e de Confecções de Pernambuco.			
EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2024 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO			
META PACTUADA	INDICADORES	RESULTADO	VALOR GASTO EM REAIS (R\$)
1- INSERÇÃO EM NOVOS MERCADOS	CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO	EXECUTADO	288.498,64
2- EMPREENDEDORISMO E QUALIDADE DO PRODUTO	CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO	EXECUTADO	231.961,01
3- FOMENTAR A PRESENÇA DIGITAL	CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO	EXECUTADO	85.454,00
TOTAL DOS GASTOS COM AS METAS 1,2 E,3 DO 1º TERMO ADITIVO EM 2024			605.913,65
DESPESAS REALIZADAS NO PERÍODO NO 1º TERMO ADITIVO EM 2024			713.629,36

EXTRATO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2024			
NÚCLEO GESTOR DA CADEIA TÊXTIL E DE CONFECÇÕES EM PERNAMBUCO/NTCPE CNPJ: 15.647.579/0001-56			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SDEC			
Objetivo: Realizar as ações previstas no plano de trabalho do CG 010/2022 para o fomento da Cadeia Têxtil e de Confecções de Pernambuco.			
VALOR ESTIPULADO NO 2º TERMO ADITIVO DO CG 010/2022: R\$ 24.050.123,45 VIGÊNCIA: 02/04/2024 - 01/04/2027			
EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO 2º TERMO ADITIVO NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2024			
META PACTUADA	INDICADORES	RESULTADO	VALOR GASTO EM REAIS (R\$)
1- INSERÇÃO EM NOVOS MERCADOS	CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO	EM EXECUÇÃO	753.542,64
2- EMPREENDEDORISMO E QUALIDADE DO PRODUTO	CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO	EM EXECUÇÃO	606.395,46
3- FOMENTAR A PRESENÇA DIGITAL	CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO	EM EXECUÇÃO	25.280,00
5- FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA LOCAL E APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS	CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO	EM EXECUÇÃO	9.088,00
6- FOMENTO E DISSEMINAÇÃO A NOVAS TECNOLOGIAS	CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO	EM EXECUÇÃO	0,00
TOTAL DOS GASTOS COM AS METAS 1,2,3,5 E 6 EM 2024			1.394.306,10
VALOR TOTAL PREVISTO DAS METAS PACTUADAS			13.074.204,88
RESULTADO DO SCORE NO ANO DE 2024			100%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS			10.975.918,57
DESPESAS REALIZADAS EM 2024			1.942.125,46
DESPESAS BANCÁRIAS REALIZADAS EM 2024			540,82
VALOR REPASSADO EM 2024			4.962.604,77
SALDO FINAL EM 31/12/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO CONTA 578210531-0			955.305,52

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - APAMI					
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 EM R\$ 1					
ATIVO	2024	2023	Total despesas Operacionais	15.468.249	1.671.382
Circulante			Resultado Financeiro Líquido	2.449.487	(515.716)
Caixa e equivalência de Caixa			Receitas Não Operacionais	38.781	206.545
Bancos C/ Mov- Recursos sem Restrição	646.120	464.690	Deficit do Exercício	2.488.268	(309.171)
Aplicações - Recursos sem Restrição	849.912	359.568	As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis		
TOTAL	1.496.031	824.258	DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 EM R\$ 1		
Créditos A Receber				2024	2023
Convenios e Particulares	3.142.851	1.648.901	Atividades Operacionais		
Premios e Seguros	13.126	7.110	Ajuste para reconciliação do Lucro Líquido		
Adiantamento a Empregados	211.646	48.551	Déficit/Superávit do Exercício	2.488.268	(309.171)
Adiantamento a Fornecedores	172.896	1.357	Depreciação e Amortização	449.173	370.509
Impostos a Recuperar	8.482		Lucro Líquido Venda do Imobilizado		(40.000)
Outros Créditos	4.881		Provisão para Contingência		32.624
TOTAL	3.553.882	1.705.919	Déficit/Superávit Ajustado	2.937.441	53.962
Estoques			(Aumento/ Diminuição de Ativos)		
Almoxarifado/Fármacia	780.714	224.541	Contas a Receber - Sus e Convenios	(1.493.950)	(726.170)
TOTAL	780.714	224.541	Adiantamento a Empregados	(163.095)	(24.777)
TOTAL CIRCULANTE	5.830.627	2.754.718	Almoxarifado	(556.174)	(57.287)
Não Circulante			Deposito Judicial	(3.581)	(15.448)
Realizável a Longo Prazo			Impostos a Recuperar	(8.482)	
Convenios	58.680	58.680	Adiantamento a Fornecedor	(171.538)	
Depósitos Judiciais	21.809	2.780	Outros Créditos	(4.881)	(357)
TOTAL DO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	80.489	61.460	Seguros	(6.016)	
Investimentos			TOTAL	(2.407.718)	(824.039)
Investimentos Permanentes	97.902	35.929	Aumento/ Diminuição de Passivos		
TOTAL DE INVESTIMENTOS	97.902	35.929	Parcelamentos	772.636	918.071
Imobilizado			Fornecedores de bens e Serviços	187.976	292.827
Bens sem Restrição	11.669.765	11.461.626	Salários a Pagar	(854.777)	449.492
Bens com Restrição	2.516.140	2.152.840	Obrigações Trabalhistas	(260.526)	169.775
(-) Depreciação Acumulada	(5.927.101)	(5.479.020)	Impostos a Recolher	(26.676)	(73.750)
TOTAL DO IMOBILIZADO	8.258.804	8.135.446	Outras Contas a Pagar	(16.590)	11.147
Intangível			Recursos de Conv e Projetos em Execução	631.697	824.340
Direito de Uso de Softwares	4.972	4.972	TOTAL	433.741	2.591.902
Amortização Acumulada	(4.972)	(4.972)	Caixa Liq gerado pelas Ativ Operacionais	963.464	1.821.825
TOTAL DO INTANGÍVEL	0	0	Fluxo de Caixa das Ativ de Investimentos		
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	8.437.195	8.248.881	Investimentos	(61.375)	(61.375)
TOTAL DO ATIVO	14.267.822	11.003.599	Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	(572.530)	(572.530)
	2024	2023	Receita na Alienação do Ativo Imobilizado		40.000
PASSIVO			Caixa Liq Consumido Ativ Investimento	(633.906)	(645.562)
Circulante			Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Emprestimos	794.477	399.005	Recebimentos de Empréstimos		
Parcelamentos	392.461	242.749	Pagamentos de Empréstimos	342.215	(523.678)
Fornecedores	696.023	508.047	Caixa Liq Consumido Ativ Financiamento		
Salários	762.654	1.617.431	Aumento Liq de Caixa e Equiv de Caixa	671.773	652.585
Provisões e Encargos	578.672	565.686	Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	824.258	171.673
Obrigações trabalhistas	303.192	563.718	Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	1.496.031	824.258
Impostos a Recolher	125.169	151.845	Variação no Caixa Equivalente	671.773	652.585
Subvenções Governamentais	1.883.458	1.251.761	As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis		
Outros	64.725	94.301	NOTAS EXPLICATIVAS 1. ATENDIMENTOS SUS, CONVENIOS E PARTICULARES		
TOTAL CIRCULANTE	5.600.831	5.394.543	De acordo com a Lei 12.101 de 2019 e revogada pela Lei nº 187 de 16/12/2021 que traz providências acerca de Certificação/Renovação da Filantropia, abaixo estão evidenciados os atendimentos SUS e não SUS atendendo ao percentual mínimo de serviços prestados ao SUS, conforme rege o artº 9º INCISO II da Lei Complementar 187 de 16/12/2021 esse percentual, para ser com- provada beneficiante e fazer jus à certificação, a entidade deve comprovar o cumprimento das Metas estabelecidas em Conve- nio ou instrumento Congênere celebrado com o gestor Local do SUS, e comprovar anualmente, a prestação dos serviços citadas anteriormente, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados.		
Não Circulante			Convenios	quant.	%
Emprestimos	1.823.262	1.876.520	Sus		
Parcelamentos	1.298.246	675.322	internamentos	4.166	89,15
TOTAL NÃO CIRCULANTE	3.121.508	2.551.842	conv		
PATRIMONIO LÍQUIDO			internamentos	1032	19,85
Superávits Acumulados	(835.282)	(3.323.550)	Total	5.198	100
Avaliação Patrimonial	6.380.764	6.380.764	ambulatorio		
TOTAL DO PATRIMONIO SOCIAL	5.545.482	3.057.214	total		
TOTAL DO ATIVO	14.267.822	11.003.599	ambulatorio	36.073	100,00
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis			total	36.073	100
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 EM R\$ 1			ISENÇÕES USUFRUIDAS		
RECEITAS OPERACIONAIS	2024	2023	Impostos e Taxas	33.563	13.257
Com Restrição			Aluguéis	32.600	31.200
Programas atividades de Saúde			Manutenção	530.005	72.219
Projetos/ Convenios ministerio saúde	148.271	71.744	Depreciação e Amortização	300.902	298.765
Sem Restrição			Outras Despesas Operacionais	14.571.179	1.255.941
SUS- Sistema Unico de Saúde	21.498.700	8.831.039	DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO SOCIAL PARA OS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 EM R\$ 1		
Convenios e Particulares	3.975.169	4.368.898	Ajustes	Superávit	Total do
Rendimentos Financeiros	81.324	10.480	Reservas de	Avaliação	Déficit
Outras Recursos Recebidos	3.265.508	1.159.657	Patrimonio	Patrimonial	Social
Total de Recursos	28.968.973	14.441.818	Saldos finais em 31 de Dezembro de 2022	6.380.764	(3.014.379)
Custos e Despesas Operacionais			Superávit / Déficit do período		(309.171)
Projetos/ Convenios Ministério da Saúde	148.271	71.744	Ajuste de Avaliação Patrimonial		(309.171)
Custo dos Serv prestados Sus /Convenios	10.902.966	13.214.408	Recursos de Superávit com Restrição		
Total de Custos	11.051.238	13.286.152	Transferencia de Superávit de Recursos sem Restrição		
Resultado Bruto	17.917.736	1.155.666	Saldos finais em 31 de Dezembro de 2023	6.380.764	(3.323.550)
DESPESAS OPERACIONAIS			Superávit / Déficit do período		2.488.268
Administrativas			Ajuste de Avaliação Patrimonial		2.488.268
Impostos e Taxas	33.563	13.257	Recursos de Superávit com Restrição		
Aluguéis	32.600	31.200	Transferencia de Superávit de Recursos sem Restrição		
Manutenção	530.005	72.219	Saldos finais em 31 de Dezembro de 2024	6.380.764	(835.282)
Depreciação e Amortização	300.902	298.765	Superávit / Déficit do período		
Outras Despesas Operacionais	14.571.179	1.255.941	Ajuste de Avaliação Patrimonial		
Vitória de Santo Antão, 31 de Dezembro de 2024			Recursos de Superávit com Restrição		
Maria do Socorro Alves Mariz Presidente			Transferencia de Superávit de Recursos sem Restrição		
Acilda Vieira da Silva Contador CRC 014650-O-7 PE CPF:462.716.194-87			Saldos finais em 31 de Dezembro de 2024	6.380.764	(3.323.550)



Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S.
CNPJ (MF) Nº06.035.073/0001-03



Resumo do Relatório dos Indicadores de Desempenho 2024

Contrato de Gestão Nº 001/2022 - SEAP - Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização de Pernambuco (3º Termo Aditivo); Contrato de Gestão Nº 001/2020 - SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca de Pernambuco (2º Termo Aditivo); Contrato de Gestão Nº 001/2020 - SEE - Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (6º Termo Aditivo)

O presente instrumento tem por finalidade realizar uma análise de desempenho do CEASA-PE/O.S., no período fevereiro de 2004 a dezembro de 2024, a partir dos indicadores definidos no Plano Estratégico de Ação 2003/2004 e consolidados nos Planos de Ação subsequentes.

Também está contemplada a avaliação dos aspectos de gestão da O.S. com base nos demonstrativos de resultados da Organização, ainda que se apresentem de forma parcial e sejam passíveis de ajustes.

Os indicadores adotados contemplam fatores que refletem diretamente na sustentação da estrutura e retratando aspectos operacionais, mercado, econômico-financeiros, ambiente de trabalho, qualidade na prestação de serviços e imagem perante a sociedade.

1. Os Indicadores

Os indicadores de posição adotados para aferição de resultados são os seguintes:

INDICADOR	SIGLA	DESCRIÇÃO / FINALIDADE	FORMA DE CALCULO	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO
Participação dos custos fixos	IPCF	Verificar a participação percentual dos custos fixos sobre a receita	Dividir o total dos custos fixos pela receita total do período	Mensal, com fechamento anual
Liquidez corrente	ILC	Avaliar a capacidade da organização em cumprir as obrigações de curto prazo	Dividir o saldo total do ativo circulante pelo saldo total do passivo circulante	Mensal, com fechamento anual
Volume por ocupação	IVO	Avaliar a lucratividade por M ²	Dividir a média do volume comercializado(TON) pela média da área ocupada em M ²	Mensal, com fechamento anual
Ocupação da área disponível	IOAD	Verificar a evolução da ocupação da área disponível para locação	Dividir a área total ocupada (m ²) pela área total disponível para locação (m ²)	Mensal, com fechamento anual
Resultado líquido aplicável	IRLA	Verificar o percentual disponível para reinvestir nos próximos exercícios	Dividir o resultado líquido pelo faturamento total do período	Mensal, com fechamento anual
Participação do custo de pessoal no faturamento	IPCP	Verificar o comprometimento das receitas da O.S. com a folha de pagamento	Dividir o valor total gasto com pessoal (incluindo benefícios) pela receita total do período	Mensal, com fechamento anual
Eficiência na cobrança das tarifas	IET	Verificar o grau de eficiência na cobrança das taxas (TPRU) de forma reduzir percentual de créditos não convertidos	Dividir o valor em atraso pelo total faturado com as taxas (TPRU)	Mensal, com fechamento anual

Tais indicadores vêm sendo acompanhados mensalmente, com fechamento consolidado semestralmente até o ano de 2012 e quadrimestralmente a partir de 2021.

Além deles, outros 03 indicadores de tendência (*leading indicators*) foram definidos como forma de avaliação, os quais estão expressos a seguir:

INDICADOR	SIGLA	DESCRIÇÃO / FINALIDADE	FORMA DE CALCULO	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO
Insatisfação do cliente externo	IICE	Avaliar o grau de insatisfação do público beneficiado pelas ações da O.S. em relação aos aspectos operacionais estruturais e de gestão	Pontuação oriunda da pesquisa de satisfação	Anual
Satisfação do cliente interno	ISCI	Avaliar a satisfação dos funcionários e terceirizados em relação a aspectos operacionais, estruturais e de gestão	Pontuação oriunda da pesquisa de satisfação	Anual
Imagem da organização perante a sociedade	IIOS	Monitorar a aceitação e imagem da organização pela sociedade local	Dividir o total de notícias favoráveis na mídia pelo total de notícias registradas na mídia	Anual

O monitoramento sistemático dos Indicadores é fundamental para que se possa avaliar o desempenho real da O.S., direcionando as medidas de gestão da organização.

A verificação desses indicadores tem o objetivo de monitorar a percepção externa a respeito das ações tomadas pelo CEASA-PE/O.S.

Os resultados apresentados a seguir foram obtidos a partir do levantamento de dados realizado através dos demonstrativos contábeis e relatórios gerenciais da O.S. e traduzem o desempenho da Organização ao longo do último exercício. Os mesmos

permitem também a comparação do desempenho desses indicadores nos anos de 2004 a 2024, bem como à média no período total de funcionamento da O.S. até o presente.

a) INDICADORES DE POSIÇÃO – 2024

INDICADOR	SIGLA	VALOR DE REFERÊNCIA (CONTRATUAL)	INDICADOR CONTRATUAL	INDICADOR MÉDIO	INDICADOR 2024	SCORE 2024	PONT. MÁX.
PARTICIPAÇÃO DOS CUSTOS FIXOS	IPCF	MENOR QUE	MENOR QUE	0,429	0,659	15,000	15,000
		50%	0,750				
LIQUIDEZ CORRENTE	ILC	MAIOR QUE	MAIOR QUE	1,770	1,557	15,000	15,000
		1,00	1,500				
VOLUME POR OCUPAÇÃO	IVO	MAIOR QUE	MAIOR QUE	1,096	0,914	13,780	15,000
		1,00	1,000				
OCUPAÇÃO DA ÁREA DISPONÍVEL	IOAD	100%	0,950	0,996	1,000	15,000	15,000
RESULTADO LÍQUIDO APLICÁVEL	IRLA	MAIOR QUE	MAIOR QUE	0,0695	0,0129	0,000	15,000
		5%	0,0750				
PARTICIPAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL NO FATURAMENTO	IPCP	MENOR QUE	MENOR QUE	0,268	0,431	15,000	15,000
		45%	0,675				
EFICIÊNCIA NA COBRANÇA DAS TARIFAS	IET	MENOR QUE	MENOR QUE	0,009	0,009	10,000	10,000
		3%	0,030				
						83,780	100,00

a.1) Comparativo dos Indicadores – Pontuação Geral de 2004 a 2024

Ano	Score	2015	84,048
2004	96,776	2016	84,762
2005	96,852	2017	87,393
2006	81,924	2018	86,283
2007	96,820	2019	92,536
2008	92,685	2020	97,840
2009	94,249	2021	97,444
2010	92,752	2022	94,890
2011	93,273	2023	84,491
2012	82,190	2024	83,780
2013	99,976	Médio	91,142
2014	93,011		

O indicador geral de 2024 se manteve em um patamar abaixo da média histórica.

b) INDICADORES DE TENDÊNCIAS

Comparativo 2023 / 2024

INDICADOR	SIGLA	VALOR DE REFERÊNCIA (META)	PONTUAÇÃO 2024	PONTUAÇÃO 2023	PESO
INSATISFAÇÃO DO CLIENTE EXTERNO	IICE	<0,3	0,1890	0,2349	300
SATISFAÇÃO DO CLIENTE INTERNO	ISCI	>0,7	0,894	0,928	200
IMAGEM DA ORGANIZAÇÃO PERANTE A SOCIEDADE	IIOS	>0,8	0,90	0,80	300

Recomendações

- Atenção ao comportamento do resultado aplicável (IRLA) pois já está comprometendo os investimentos futuros com recursos próprios.
- Rever as estratégias de mercado para estimular a oferta e a demanda de produtos, estimulando o crescimento do volume comercializado.
- Atentar para a reversão imediata no resultado dos convênios para que não haja comprometimento maior no resultado líquido aplicável.
- Atentar para o crescimento dos custos e despesas, sobretudo despesas operacionais e financeiras.
- Atenção aos aspectos de insatisfação de clientes internos e externos de forma a manter alto o índice de satisfação de usuários, permissionários e colaboradores.

Considerações Finais

Os resultados dos indicadores são considerados positivos, porém necessitem de atenção para o exercício seguinte, de forma a não comprometer a gestão eficaz de recursos da O.S.



Victor Hugo R. Gonçalves
Diretor Executivo
VH Consultores

Da Gunda
É gente ou é cachorro?
É paraíso ou é sentimento?

Vem descobrir com a gente!

Quando se desconhece o sentido de uma palavra ela pode se transformar em muita coisa. Uma hora é um bicho esperto que olha o mundo. Em seguida, é uma pessoa que circula pela cidade grande. Pode ser lugar de calmaria, e também pode ser apenas fantasia.

Mas só o caminho da leitura revelará...

CEPE
editora

CEASA - PE / O.S. - CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO
 CNPJ (MF) Nº 06.035.073/0001-03

Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio, Agricultura, Cuiabá e Pesca

Relatório da Diretoria. Apresentamos a V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras em 31/12/2024, cumprindo disposições legais e estatutárias. Recife, 29 de abril de 2025 A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Em unidades de reais			Em unidades de reais		
	31/12/2024	31/12/2023		31/12/2024	31/12/2023
Ativo					
Ativo circulante					
Caixas e equivalentes	12.924.297,64	11.502.829,04	Fluxo de caixa das ativ. operacionais	26.449,98	11.781,41
Cliente geral	6.575.059,64	6.670.798,54	resultado do exercicio	-7.379.321,47	4.617.233,88
Recursos contratos de gestão	7.554.256,05	4.051.312,60	diminuição em fornec circulante	304.500,68	172.900,50
Adiantamentos	77.718,32	400.521,98	aumento em obrigações sociais	210.239,61	276.189,14
Estoques	31.029,01	42.061,31	diminuição em obrigações fiscais	5.428,64	0
Tributos a recuperar / compensar	2.440.399,72	984.785,34	aumento em obrig trabalhistas a pagar	-522.996,76	236.832,51
Despesas do exercicio seguinte	64.526,84	74.112,33	aumento em provisoes trabalhistas	5.153.231,10	-641.206,94
	29.667.287,22	23.726.421,14	diminuição em adiantamentos clientes	5.370.712,54	100.728,55
Ativo não circulante					
Provisão clientes duvidosos	4.390.443,17	3.019.506,20	aumento em outras contas a pagar	5.851.098,00	0
Depósitos judiciais	171.128,31	78.130,15	fornecedores nao circulante	5.024.502,35	469.585,79
Sistema "s" - contribuição inss	2.924.795,88	0	depreciações e amortizações	942.867,28	1.345.432,20
Imobilizado líquido	58.876.461,78	48.701.886,28	depreciação/bloqueio judiciais	-92.998,16	5.189,77
Intangível	69.874,67	69.874,67	prejuizo na venda de imobilizado	0	0
	66.432.703,81	51.869.397,30	provisão de clientes duvidosos	-1.370.936,97	-3.019.506,20
Total do ativo	96.099.991,03	75.595.818,44	aumento em estoques	11.032,30	26.215,41
Passivo e patrimônio líquido					
Passivo circulante					
Fornecedores cp	4.180.712,24	11.560.033,71	diminuição em clientes	95.738,90	-1.217.536,30
Empréstimos e financiamentos cp	1.969.237,62	440	recurso convenio a receber	-3.502.943,45	1.790.581,23
Tributos a recolher cp	3.052.945,83	2.051.649,65	aumento em adiant a fornecedores	234.778,73	-281.994,83
Obrigações trabalhistas	433.177,11	950.745,23	aumento em adiant a funcionários	88.024,93	-69.913,82
Contratos de gestão	11.285.638,19	6.132.407,09	aumento em impostos e	-1.455.614,38	-957.188,02
Outras contas	6.810.404,90	429.792,63	contribuições a recup/compensar	9.585,49	-29.936,18
	27.732.115,89	21.125.068,31	dimin em desp do exercicio seguinte	10.013.279,07	2.789.424,36
Passivo não circulante					
Fornecedores lp	5.851.098,00	0	Fluxo de caixa das ativ de investimento	0	0
Empréstimos e financiamentos lp	1.048.850,84	0	pagamento pelo invest do intangível	-7.253.003,98	-5.308.749,89
Tributos a recolher lp	1.946.223,84	0	aumento em imobilizado	0	0
Outras contas lp	0	0	aumento em receita	0	1.942,32
Resultado liq. Exercícios futuros	14.223,22	14.223,22	Caixa líquido das ativ investimento	-7.253.003,98	-5.306.807,57
	8.860.395,90	14.223,22	Fluxo de caixa das ativ de financ	455.167,97	-2.310,00
Patrimônio líquido					
Reservas	9.655.317,08	9.655.317,08	aumento em empréstimos	0	0
Superávits acumulados	45.559.151,92	45.547.370,51	aumt em (-) encargos financ a vencer	-106.752,07	0
Déficits acumulados	0	0	aumento em parcel tributarios cp	0	0
	96.099.991,03	75.595.818,44	diminuição em outros parcelamentos	0	0
Resultado do periodo					
	26.449,98	11.781,41	empréstimos e financiamentos lp	0	0
Ajuste do exercicio anterior					
	4.266.560,26	-757.942,09	aumento em parcel tributarios lp	1.946.223,84	0
	59.507.479,24	54.456.526,91	dimin em (-) encargos	-238.996,35	0
Total do passivo e patrim líquido	96.099.991,03	75.595.818,44	s/parcelamento a vencer	0	0

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Em unidades de reais.							
	Reservas estatutária	superavits acumulados	deficits acumulados	ajustes exercicios anteriores	resultado do exercicio	reservas patrimoniais	total
Saldos iniciais (01/01/2023)	0	66.309.684,45c	24.013.671,63d	1.227.527,88d	3.251.357,69c	9.655.317,08c	53.975.159,71c
Ajuste de exerc anteriores	0	0	0	11.656,47c	0	0	11.656,47c
Destinação do result anterior	0	0	0	0	0	0	0
Superavits deficits do periodo	0	3.251.357,69c	0	0	3.239.576,28d	0	11.781,41c
Saldo finais (31/12/2023)	0	45.547.370,51c	0	757.942,09d	11.781,41c	9.655.317,08c	54.456.526,91c
Saldos iniciais (01/01/2024)	0	45.547.370,51c	0	757.942,09d	11.781,41c	9.655.317,08c	54.456.526,91c
Ajuste de exerc anteriores	0	0	0	24.399,36d	0	0	24.399,36d
Destinação do result anterior	0	0	0	0	0	0	0
Superavits deficits do periodo	0	11.781,41c	0	0	14.668,57c	0	26.449,98c
Saldo finais (31/12/2024)	0	45.559.151,92c	0	4.266.560,26c	26.449,98c	9.655.317,08c	59.507.479,24c

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO FINDO EM DEZEMBRO		
	31/12/2024	31/12/2023
=superavit/deficits líq do exercicio	-26.449,98	-11.781,41
= resultado bruto(superavit/deficits)	-26.449,98	-11.781,41
= receita líquida	-44.414.629,68	-37.319.886,53
= receita bruta	-47.452.510,33	-39.486.295,87
receita operacional	-39.929.590,05	-39.102.670,92
receita dos serviços prestados	0	0
receita internas	-39.929.590,05	-39.102.670,92
receita de vendas	0	0
receita isenções e subvenções	0	0
outras receitas	-7.522.920,28	-383.624,95
receita de doações / subvenções	-7.475.397,30	-383.624,95
receita diversas	-47.522,98	0
deduções das receitas	3.037.880,65	2.166.409,34
impostos faturados	2.956.430,33	1.954.313,97
descontos incondicionais	81.450,32	212.095,37
faturamentos cancelados	0	0
custos dos serviços / mercadorias	52.494.205,41	49.823.416,74
custos dos serviços prestado	52.494.205,41	49.823.416,74
materia usado como insumo	0	0
custo de pessoal	14.481.945,04	15.213.414,94
custo com serviço prestado p.j	25.697.786,90	22.268.020,30
outros custos	12.314.473,47	12.341.981,50
custos de mercadoria vendida	0	0
mercadorias vendidas	0	0
despesas operacionais	24.208.624,49	17.847.268,67
despesas comerciais	724.660,85	675.321,99
despesas com pessoal	9.486.440,28	7.549.713,43
pessoal com vinculo	3.455.886,22	3.644.085,07
pessoal sem vinculo	56.250,00	21.020,00
encargos sociais	2.459.576,01	1.068.725,09
outros gastos	3.514.728,05	2.815.883,27
despesas com serv. prestado p.j	6.281.027,51	5.035.053,75
despesas tributárias	52.329,12	137.821,65
despesas administrativas	6.433.966,07	4.362.912,28
despesas gerais	4.189.499,66	2.955.046,01
depreciação e amortização	942.867,28	1.365.709,76
outras despesas operacionais	1.301.599,13	42.156,51
resultado líquido financeiro	1.230.200,66	86.445,57
receitas financeiras	-376.002,35	-445.879,94
despesas financeiras	1.606.203,01	532.325,51
outras rec/desp descontinuadas	982	0
outras receitas descontinuadas	0	0
outras despesas descontinuadas	982	0
créditos e ressarcimentos	-33.005.492,38	-31.744.473,75
créditos cofins	0	0
ressarcimentos de despesas	-33.005.492,38	-31.744.473,75
resultado das gratuidades	0	0
receitas das gratuidades	0	0
despesas das gratuidades	0	0
resultado com convênios e outros	689.860,18	1.381.893,46
despesas com convênios e outros	0	50.267,60
(-) contrapartidas convênio e outros	0	0
desp com termos de colaboração	689.860,18	1.331.625,86

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

RELATÓRIO DA AUDITORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Conselheiros e Diretores do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA-PE OS. Conforme, contratado, examinamos os relatórios das Demonstrações Contábeis do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE OS, assim como a análise das principais práticas contábeis referente ao período de Janeiro a Dezembro 2024.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, apresentam adequadamente, em seus aspectos rele

vantes, a posição patrimonial e financeira do CEASA/PE - Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - OS, seus registros e desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício 2024, estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Para os pontos, aos quais, averiguamos alguma inconsistência ou a requisição de uma atenção especial, em alguns casos, mencionamos a sugestão para tentar resolvê-los.

O nosso trabalho foi realizado tendo como base os relatórios de controles, as Demonstrações Contábeis e Notas explicativas, como já mencionado, do exercício em questão.

Salientamos a importância do CEASA/PE-OS ir em busca ativa dos créditos pendentes por meios adequados, ao mesmo tempo em que destacamos a necessidade de melhorias contínuas nos processos de gestão. Visando promover uma percepção estratégica e operacional ainda mais ampla entre os gerentes, melhorando assim a eficiência administrativa e financeira da organização.

Otimizando o fluxo de informações e comunicação entre os departamentos. Isso deve aumentar a confiabilidade e segurança dos registros contábeis e patrimoniais, fornecendo aos gestores uma base sólida para tomada de decisões mais precisa.

Por fim, atestamos que as Demonstrações Contábeis estão em conformidade com as normas vigentes, apesar das ressalvas mencionadas, especialmente em relação à necessidade de melhor controle interno dos registros contábeis. Essa é uma abordagem prudente, garantindo transparência e responsabilidade na prestação de contas financeiras do CEASA-PE.

Finalmente, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários para o correto entendimento deste relatório.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA-PE - OS é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como, pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas Brasileiras de Contabilidade. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos contadores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações estão livres de distorção relevante.

O nosso trabalho envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações e relatórios apresentados. Nessa avaliação, consideramos os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação dos relatórios contábeis do CEASA-PE para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do CEASA-PE - OS.

Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas, em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Recife, 29/04/2025.

Valor Assessoria Empresarial LTDA. CRC:002246/O-7
Victor Hugo da Silva Campos - CRC-PE:026095/O-9
 Responsável Técnico

Uma heroína mascarada, segredos milenares, um cientista desaparecido, um pombo-ciborgue e, claro, muitos leões enchem as páginas do livro infantil *Eram muitos leões*.

Lançado pela Cepe Editora, o título apresenta a história de um menino que desconfia de tudo, vive mil aventuras e se envolve até numa conspiração internacional.